

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI



**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Tarso Genro

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**Conselho Diretor da Fundação**

Prof. Antonio Cesar Gonçalves Borges - Presidente

**Conselho Universitário**

Prof. Antonio Cesar Gonçalves Borges – Presidente

**Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão**

Prof. Telmo Pagana Xavier - Presidente

**Reitor**

Prof. Antonio Cesar Gonçalves Borges

**Vice-Reitor**

Prof. Telmo Pagana Xavier

**Pró-Reitor de Graduação**

Prof. Luiz Fernando Minello

**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**

Prof. Alci Enimar Loeck

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura**

Prof. Vitor Hugo Manske

**Pró-Reitor Administrativo**

Eng. Francisco Carlos Gomes Luzzardi

**Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento**

Prof. Elio Paulo Zonta

**Procuradora Federal**

Dra. Moema Mello Varoto

## **Chefe de Gabinete**

Prof. Fernando Luiz Caprio da Costa

**Coordenador de Comunicação Social**  
Jorn. Clayton Ottoni da Rocha

**Coordenador de Assuntos Estudantis e Comunitários**  
Prof. Alípio D'Oliveira Coelho

**Agência de Desenvolvimento da Lagoa Mirim**  
Prof. Manoel de Souza Maja - Diretor

Biotério Central  
Prof. Milton Oliveira Amado - Chefe

**Centro de Informática**  
Eng. João Ladislau B. Lopes – Diretor

**Centro Agropecuário da Palma**  
Prof. Alexandre Cesar Lopes - Diretor

## **Centro de Integração do MERCOSUL**

Prof. Lisarb Crespo da Costa- Diretor

## **ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA**

Conjunto Agrotécnico Visconde da Graca

Prof. Hugo Roberto Kaastrup Stephan Prof. Maria Inês Irigoyen Bender  
Diretor Vice-Diretor

**Faculdade de Ciências Domésticas**

Prof<sup>a</sup>. Jane Dias da Costa Cunha  
Diretora

Prof<sup>a</sup>. Maria Marlene Luck  
Vice-Diretora

**Faculdade de Direito**

Prof<sup>a</sup>. Lia Palazzo Rodrigues  
Diretora

Prof. Alcino Alcântara Filho  
Vice-Diretor

**Faculdade de Educação**

Prof. Avelino da Rosa oliveira  
Diretor

Prof. Eliane Teresinha Peres  
Vice-Diretor

**Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia**

Prof<sup>a</sup>. Emilia Nalva Ferreira da Silva  
Diretora

Prof<sup>a</sup>. Rita Maria Heck  
Vice-Diretora

**Faculdade de Engenharia Agrícola**

Prof. Wolmer Brod Peres  
Diretor

Prof. Carlos Alberto S. da Luz  
Vice-Diretor

**Faculdade de Medicina**

Prof. José Aparecido Granzotto  
Diretor

Prof<sup>a</sup>. Beatriz Ebling Guimarães  
Vice-Diretora

**Faculdade de Meteorologia**

Prof. Antônio Xavier Andrade  
Diretor

Prof. José Honorato de Oliveira Filho  
Vice-Diretor

**Faculdade de Nutrição**

Prof. José Beiro Carvalhal  
Diretor

Prof<sup>a</sup> Marli Costa dos Santos  
Vice-Diretora

**Faculdade de Odontologia**

Prof<sup>a</sup>. Ângela Maria Nunes Maas  
Diretora

Prof. Tânia Maria Clasen Chaves  
Vice-Diretor

**Faculdade de Veterinária**

Prof. Frutuoso Luiz de Araujo  
Diretor

Prof. Mário Carlos Araújo Meirelles  
Vice-Diretor

**Instituto de Biologia**

Prof. Paulo Bretanha Ribeiro  
Diretor

Prof. Paulo Roberto Silva Martins  
Vice-Diretor

**Instituto de Física e Matemática**

Prof. Álvaro Leonardi Ayala Filho  
Diretor

Prof. Dimiter Hadjimichef  
Vice-Diretora

**Instituto de Ciências Humanas**

Prof. Fabio Vergara Cerqueira  
Diretor

Prof. Jabr Hussein Deeb Haj Omar  
Vice-Diretor

**Instituto de Letras e Artes**

Profª. Anaizi Cruz Espírito Santo  
Diretora

Profª. Cíntia Carla Moreira Schwantes  
Vice-Diretora

**Instituto de Química e Geociências**

Prof. Sérgio Luiz dos Santos Nascimento  
Diretor

Prof. Jorge Luiz Martins  
Vice-Diretor

**Instituto de Sociologia e Política**

Profª. Maria Amélia Soares Dias da  
Costa  
Diretora

Profª. Terezinha de Lemos Simch  
Vice-Diretora

**Conservatório de Música**

Profª. Isabel Porto Nogueira  
Diretora

Prof. Loila Marina Weimar  
Vice-Diretora

**Escola Superior de Educação Física**

Prof. Airton José Rombaldi  
Diretor

Profª. Eliane Ribeiro Pardo  
Vice-Diretor



## **1. Perfil Institucional**

### **1.1 MISSÃO**

Promover a formação integral e permanente do profissional, construindo o conhecimento e a cultura, comprometidos com os valores da vida e com a construção e progresso da sociedade.

### **VISÃO**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS será reconhecida como universidade de referência pelo comprometimento com a formação inovadora e empreendedora capaz de prestar para a sociedade serviços de qualidade, com dinamismo e criatividade.

### **1.1.1 SÍNTESE HISTÓRICA**

A Universidade Federal de Pelotas – UFPel – foi criada pelo Decreto-Lei N° 750, de 08 de agosto de 1969, e teve seu Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei N° 65.881, de 16 de dezembro de 1969.

Participaram do núcleo formador da UFPel, conforme o Artigo 4º do Decreto-Lei N° 750, as seguintes unidades: Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, Faculdade de Ciências Domésticas e Faculdade de Veterinária (Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul) e Faculdade de Direito, Faculdade de Odontologia e Instituto de Sociologia e Política (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em Pelotas).

No mesmo ano, em 16 de dezembro, pelo Decreto-Lei N° 65.881, Artigo 14, foram criadas as seguintes unidades acadêmicas: Instituto de Biologia, Instituto de Ciências Humanas, Instituto de Química e Geociências, Instituto de Física e Matemática e Instituto de Artes. Além disso, passaram a ser instituições agregadas à Universidade a Escola de Belas Artes “Dona Carmen Trápaga Simões”; a Faculdade de Medicina da Instituição Pró-Ensino Superior do Sul do Estado e o Conservatório de Música de Pelotas. Integraram a Universidade, como órgãos suplementares, a Estação Experimental de Piratini; o Centro de Treinamento e Informação do Sul; a Imprensa Universitária; a Biblioteca Central; o Museu e a Casa para Estudante e, como órgãos complementares, o Colégio Agrícola Visconde da Graça e o Colégio de Economia Doméstica Rural.

Nesses trinta e cinco anos de funcionamento da Universidade, algumas modificações significativas ocorreram quanto à estrutura acadêmica, com a criação de novos cursos, criação, incorporação, transformação e extinção de Unidades, assim como transformação de alguns cursos em Unidades.

Atualmente, a UFPel tem 22 Unidades Acadêmicas, que desenvolvem

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

atividades de extensão universitária, pesquisa científica e ensino (médio, graduação e de pós-graduação), abrangendo cinco áreas fundamentais: I - Ciências Agrárias (Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, Faculdade de Ciências Domésticas, Faculdade de Veterinária e Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça); II - Ciências Biológicas (Instituto de Biologia, Faculdade de Nutrição, Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia, Faculdade de Medicina, Escola Superior de Educação Física e Faculdade de Odontologia); III - Ciências Exatas e Tecnologia (Instituto de Física e Matemática, Instituto de Química e Geociências, Faculdade de Meteorologia, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Faculdade de Engenharia Agrícola); IV - Ciências Humanas (Instituto de Sociologia e Política, Instituto de Ciências Humanas, Faculdade de Educação e Faculdade de Direito) e V - Letras e Artes (Instituto de Artes e Design, Faculdade de Letras e Conservatório de Música).

A Administração Superior da Universidade era, em 1969, composta pelo Conselho Diretor da Fundação e pela Reitoria.

### **1.1.2 Finalidades das Áreas de Atuação e Inserção Regional**

#### **1.1.2.1 O Contexto Regional**

##### **Pelotas**

Pela sua localização, a Universidade Federal de Pelotas tem singular importância estratégica para o desenvolvimento não só da cidade onde está sediada, mas também da Metade Sul do Estado, sobretudo da sua Zona Sul. A consideração fundamental, no caso, é ser a UFPel a principal instituição pública, federal, de ensino superior, de Pelotas, que, por sua vez, é a mais importante e a mais populosa cidade de toda a Metade Sul do Estado. Devido a esta condição, a situação econômica e social de Pelotas tem sido e continua sendo muito influenciada, positiva ou negativamente, pelo contexto regional. A UFPel, dispondo de recursos humanos altamente qualificados, de moderna infra-estrutura para pesquisa, oferecendo muitos cursos, em todas as áreas de conhecimento, e executando ampla e diversificada atividade de extensão – pode e deve contribuir para que a referida influência, recíproca, entre a cidade e a região, seja cada vez mais positiva, invertendo um círculo vicioso de décadas.

Conforme dados do ITEPA (UCPel) e do IBGE, o Município de Pelotas tem 320.470 habitantes, dos quais 93% residentes na zona urbana. No ano 2000, tinha 218.969 eleitores. O Produto Interno Bruto (PIB) era, em 1999, de R\$ 1,966 bilhão e a renda média per capita de R\$ 6,294 mil. Em população, Pelotas é o 3º município do Estado, e, em PIB, está em 7º lugar. No que se refere à localização geográfica, a cidade tem privilegiada posição no contexto do MERCOSUL, situada que se encontra à meia distância entre São Paulo e Buenos Aires, sendo ponto de confluência de cinco rodovias federais; além de disso, liga-se ao superporto de Rio Grande por rodovia e ferrovia, sendo, por isso, ponto de escala do principal corredor de exportação do Estado. Seu aeroporto já está, oficialmente, classificado como internacional. Além disso, Pelotas é um dos principais centros educacionais do Estado: somados todos os

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

níveis de ensino, possui 100 mil estudantes; dispõe de três instituições de ensino superior, sendo duas federais (UFPel e CEFET/RS). Na infra-estrutura, destacam-se as telecomunicações (uma proporção de um telefone fixo ou móvel para 2,19 habitantes) – a melhor do Brasil; tem ótima oferta de energia elétrica, com alternativas de termelétricas e hidrelétrica; 98% da população pelotense é servida de água potável; 75% das economias estão ligadas ao esgoto cloacal (o índice nacional é de 11,6%). Outros aspectos positivos é que Pelotas é o maior centro comercial e financeiro do interior do Estado; tem a maior concentração de órgãos federais do Estado (34 unidades), sendo, portanto, importante centro de decisões político-administrativas. No setor da saúde, dispõe do maior número de postos de saúde do Rio Grande do Sul, contando com 1.310 leitos em seis hospitais, e 2,1 mil médicos. Apesar do seu crescimento econômico ser mais lento do que dos outros principais municípios gaúchos, Pelotas mantém, há mais de dez anos, a terceira posição no Índice Potencial de Consumo.

Conforme análises do ITEPA, um dos grandes problemas desta região é a alta concentração da renda e do consumo: 9% dos habitantes concentram quase 75% da renda municipal e regional. Este aspecto, somado à baixa diversificação econômica, sobretudo industrial e à pouca interação de setores, são causas da lenta dinâmica no desenvolvimento. Ainda de acordo com avaliação do ITEPA, Pelotas já perdeu duas oportunidades de acompanhar as mudanças que ocorrem no mundo – em que é necessário refletir e agir e que desenvolvimento não se faz só com teoria, mas com muito trabalho. A primeira perda foi quando Pelotas não diversificou sua pauta comercial; a segunda, pelo abandono e descapitalização da maioria das propriedades rurais. Falta, conforme estudo do instituto, uma matriz industrial diversificada (não apenas de alimentação), com maior emprego de tecnologia, e uma agricultura fortalecida. O baixo valor agregado da sua produção torna relativamente pequeno o PIB e o total de ICMS – 7º lugar, no Estado, em ambos os casos.

Também deve ser destacada a condição de Pelotas como pólo regional. Um milhão de pessoas – sobretudo da Zona Sul do Estado – tem em Pelotas o principal centro de compras de serviços e aqui buscam educação, saúde e lazer; a atividade comercial corresponde a 35% do PIB municipal. Sendo pólo de atração, Pelotas funciona como centro abastecedor de mais de 20 municípios da Zona Sul.

Entre outras contribuições que a Universidade Federal de Pelotas pode dar para promover o progresso de Pelotas e da Zona Sul, em geral, destacam-se a de desenvolver um Centro de Estudos Estratégicos, tendo em vista o processo de integração do MERCOSUL, e também atuar, inclusive por meio de cursos especiais, para a superação da cultura patrimonialista, resistente a inovações e de excessiva dependência do governo, que, conforme estudos sociológicos, são características históricas da região.

## A Zona Sul do Estado

A Zona Sul do Estado, abrangendo 25 municípios, constitui uma das melhores alternativas para a execução de uma política federal e estadual objetivando a solução da problemática concentração industrial e populacional que o Rio Grande do Sul apresenta em umas poucas áreas do Norte do Estado. A região tem uma população de cerca de um milhão de habitantes, área de 57.460 quilômetros quadrados, e Produto Interno Bruto (PIB) de R\$ 5,451 bilhões, o que corresponde a 8% do total gaúcho. Como, deste total, R\$ 3,2 bilhões correspondem a apenas Pelotas e Rio Grande, é evidente a necessidade de corrigir não só as disparidades existentes entre as regiões do Estado – que é simplificada pela divisão em duas metades: uma, rica, o Norte, e, outra, pobre, o Sul – como também fazer esta correção dentro da própria Zona Sul, considerando o enorme contraste de que o PIB é um objetivo e forte indicador. O Programa de Desenvolvimento Regional, em plena execução pela Universidade Federal de Pelotas, pode contribuir para corrigir ambas as distorções – a estadual e a da própria Zona Sul.

Esta região tem apresentado um desenvolvimento econômico lento, nas últimas décadas, devido à influência de diversos fatores internos e externos. No entanto, possui condições fundamentais para acelerar o ritmo do seu progresso, como: boa infra-estrutura de transporte, onde se destacam muitas rodovias federais e o superporto de Rio Grande; proximidade dos principais mercados do MERCOSUL; distribuição fundiária que possibilita diversificada pauta de produção agropecuária; muitas universidades, escolas técnicas e centros de tecnologia e de pesquisa; setor comercial e de serviços diversificado e moderno; abundância de recursos hídricos; importantes jazidas de calcário mineral e orgânico, além de reservas de mais de 6 bilhões de toneladas de carvão, nas minas de Candiota; excelentes condições de clima e solo para o desenvolvimento da fruticultura, inclusive para a produção de vinho; enorme potencial turístico, tanto pela diversificação da paisagem natural – com serra, praias e coxilhas – como pelo patrimônio histórico e cultural.

Conforme estudos elaborados pela Agência da Lagoa Mirim, uma estratégia importante para dar início a um novo ciclo de desenvolvimento da Zona Sul será a execução de programas e projetos que sejam capazes de mobilizar convergentemente os esforços dos governos Federal e Estadual, como a retomada do Corredor de Exportação do Sul, com a dinamização do porto de Rio Grande, a ligação ferroviária entre a Grande Porto Alegre e Pelotas e o pleno aproveitamento do carvão de Candiota, inclusive com a instalação, ali, de um Complexo Carboquímico e de Pólo Cerâmico. Havendo mais investimentos públicos e privados e incentivos governamentais para a criação de novas indústrias, como para ampliação e modernização das existentes – conservas, carnes, laticínios, pescado, beneficiamento de arroz – o eixo Pelotas-Rio Grande pode, em curto prazo, tornar-se um novo pólo de desenvolvimento do Estado.

## **Macrocomplexos Industriais**

A grande matriz industrial brasileira contempla seis Macrocomplexos Industriais. Conforme estudo do ITEPA (UCPel), na Zona Sul identifica-se a presença de quatro: Construção Civil, Metal Mecânica, Química e Agroindústria. Os complexos Papel e Celulose e Têxtil não participam efetivamente na formação do produto industrial regional.

O complexo da Agroindústria se desenvolveu a partir das vocações agropecuárias da região. É responsável por quase 60% da formação do PIB regional e pela circulação financeira em todos os municípios. Possui ampla relação com as atividades econômicas predominantes, sendo o principal indutor do comércio, principalmente, de Pelotas e Rio Grande.

O Complexo Agroindustrial da Zona Sul é composto por três setores principais: arroz, frutas/legumes/cereais e pecuária corte/leite, que são responsáveis por 100% da economia de vários municípios periféricos ao eixo Pelotas/Rio Grande.

O setor frutas/legumes/cereais é o de maior abertura integrativa com as atividades econômicas predominantes; o arroz é o de menor abertura e o setor da pecuária possui uma boa abertura decorrente do sub-setor do leite, que se interliga com várias atividades fornecedoras de insumos.

O Complexo Químico é o mais dinâmico, possui uma boa relação com atividades indutoras de valor agregado elevado, mas possui poucas unidades implantadas na região. Pode ser expandido com facilidade tendo o Superporto de Rio Grande como indutor da expansão.

A construção Civil é, sem dúvida, uma importante atividade industrial da região, tanto pela grande oferta de empregos que gera, como pela dinamização que provoca no comércio e nos serviços. No entanto, não possui características dinamizadoras de modo a contribuir com aceleração do desenvolvimento, uma vez que se relaciona com apenas 15 atividades.

O Complexo Metal-Mecânico, embora seja caracteristicamente dinâmico, na Zona Sul é composto em sua quase totalidade por micro e pequenas indústrias com linhas de produtos de baixo valor agregado e com baixa densidade tecnológica. No entanto, pode servir como base para um surgimento de um pólo complementar aos pólos metal-mecânico de Caxias do Sul e Grande Porto Alegre.

## **A Metade Sul do Estado**

Em maio de 1998, o Governo Federal e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul firmaram entre si um protocolo de intenções, visando ao desenvolvimento da Metade Sul do Estado. Algumas das justificativas para esta iniciativa foram que a região tem sido caracterizada, ao longo das últimas décadas, por uma continuada falta de dinamismo econômico e que o advento

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

do MERCOSUL agravou ainda mais a situação de importantes segmentos da economia local, tendo em vista sua dificuldade em competir com concorrentes situados em áreas vizinhas do Uruguai e da Argentina. Além disso, argumenta-se que essa região, outrora rica e dinâmica, mas, atualmente, estagnada e enfrentando uma aguda crise, é a principal fronteira do Brasil no contexto do MERCOSUL, tendo uma população de mais de dois milhões de habitantes.

Conclui-se, então, haver necessidade de promoção de ações no sentido de reverter essa situação, estimulando a reestruturação, a diversificação e o aumento de competitividade da economia regional. Foi, por isso, objeto do referido protocolo a definição de um conjunto ele esforços dos governo Federal e do Estado, no sentido de criar e sustentar um Programa de Desenvolvimento e Reestruturação Econômica para a Metade Sul do Rio Grande do Sul. Importa destacar as diretrizes estratégicas então estabelecidas: aperfeiçoar a base legal, institucional e gerencial relevante para a promoção do desenvolvimento da região; aumentar a competitividade das principais cadeias agro-industriais que tradicionalmente constituem a base da economia local; diversificar a estrutura produtiva regional; melhorar a infra-estrutura, para aumentar a competitividade sistêmica da região e viabilizar a diversificação; melhorar a oferta de serviços urbanos; promover a sustentabilidade do crescimento da região; e, finalmente, atender às populações carentes.

Outro item importantíssimo do protocolo foi a definição de projetos e ações da primeira etapa do Subprograma de Reestruturação Econômica da Região; são eles o Projeto Mar de Dentro, o Programa de Recursos Hídricos e Irrigação, os projetos de Habitação, Saneamento, Colonização e Reordenamento Fundiário, além da Rodovia do MERCOSUL – Etapa III, da Segunda Etapa do Programa Reconversul – considerando áreas prioritárias o desenvolvimento florestal, a fruticultura de clima temperado, a ovinocultura, olericultura e pequenas agroindústrias – como também a revisão da legislação de fronteira e empreendimentos do Programa Brasil em Ação, em que se destacam o ensino profissional, a recuperação e descentralização de rodovias, o Programa Nacional de Agricultura Familiar (Pronaf) e o Reforsus. O protocolo assinado em 1988 previu a aplicação, na Metade Sul, até o ano de 2001, do total de R\$ 1,3 bilhão, para execução dos seus projetos.

## O Contraste

A Metade Sul do Rio Grande do Sul abrange 101 municípios, totalizando 3,6 milhões de habitantes. Tem a economia baseada no setor primário (lavoura de arroz e pecuária de corte). Nos últimos 30 anos, 380 mil pessoas abandonaram a região em busca de oportunidades de trabalho.

O PIB da Metade Sul é de US\$ 16 bilhões, enquanto o da Metade Norte é de US\$ 34 bilhões. Em 1994, a Metade Sul gerava apenas 17% do PIB gaúcho, muito menos do que era gerado pela região em 1939 (38%). Os dados sobre o declínio industrial são ainda mais significativos: sua parcela, no contexto estadual, caiu de 35%, em 1939, para somente 12%, em 1990.

### 1.1.3 Diretrizes Pedagógicas

Ao discutir-se o Projeto Pedagógico na sua plenitude, é preciso considerar-se que o mesmo não envolve apenas a substituição de conteúdos, disciplinas ou componentes curriculares, mas sim toda uma discussão mais vasta, buscando horizontes mais abertos e mais amplos, sobre o ensino superior da atualidade.

A situação histórica e social já vinha pressionando a Universidade a rever seus procedimentos. Hoje, a partir dessa conjuntura que privilegia os avanços científico-tecnológicos e a produção globalizada fortemente vinculada às empresas dos países desenvolvidos, as resultantes sociais do aprimoramento tecnológico e a marginalização social, a legitimidade da Universidade precisa ser repensada e revista sob a ótica dessas novas relações históricas.

Ao discutir e explicitar os perfis profissionais que atuarão no novo milênio, bem como as concepções de conhecimento e avaliação a serem propostas para o conjunto da Universidade, estarão sendo traçadas as linhas norteadoras dos novos modelos curriculares. As discussões, por outro lado, deverão ser abertas e suficiente para abranger as dimensões da cidadania, da liberdade, da individualidade, da sociabilidade, do compromisso com as pessoas, grupos e segmentos sociais, todas estas questões constitutivas da ética.

Ressalte-se também que o Projeto Pedagógico deve assegurar a necessária flexibilidade e diversidade nos cursos e programas oferecidos, de forma a melhor atender as diferentes necessidades de sua clientela e às peculiaridades regionais. Ao priorizar a discussão dessas questões e outras mais, tais como o aumento de oportunidades para ingresso, a educação continuada através da nova modalidade de cursos seqüenciais e do oferecimento de oportunidades de ensino a distância, autonomia universitária, o papel dos cursos de pós-graduação, a indissociabilidade do ensino, pesquisa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

e extensão, estar-se-á delineando uma reestruturação pedagógica que possibilite à UFPel colocar-se como mediadora a serviço da construção e da constituição de um novo projeto social.

Neste sentido, e a partir deste documento, pretende-se desencadear momentos de discussão na comunidade acadêmica. Espera-se que, uma vez apresentado este texto, haja uma mobilização das diferentes instâncias acadêmicas, apresentando críticas, propondo sugestões e alternativas compatíveis com a natureza e finalidade da Universidade, visando ao projeto político e pedagógico que se quer construir.

### **Princípios gerais**

Na presente reformulação, são mantidos e complementados os princípios balizadores do Projeto Pedagógico original. Desta forma, pretende-se que sejam considerados como princípios fundamentais, dentro das mais modernas concepções sobre o processo de ensino-aprendizagem, os seguintes direcionamentos:

- a) o compromisso da universidade pública e gratuita com os interesses coletivos;
- b) a indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão;
- c) o entendimento do processo de ensino-aprendizagem como multidirecional e interativo;
- d) a consolidação da figura do professor como basilar na aplicação das tecnologias;

As características básicas destes princípios fundamentais estão explicitadas nos tópicos a seguir.

#### O compromisso da universidade pública e gratuita com os interesses coletivos

A universidade pública, como diz o nome, é um patrimônio da comunidade na qual está inserida e tem, como obrigação, zelar pela qualidade de vida do povo brasileiro, concentrando seus esforços no sentido do coletivo. A formação do profissional, papel dessa universidade, deve visar um cidadão crítico, pensador, compromissado com a transformação da sociedade, no sentido de uma melhor qualidade de vida para o povo. Para isso, é importante que os currículos dos cursos de graduação e pós-graduação contemplem aspectos humanitários, que, junto com a construção do conhecimento necessário a um bom profissional, completem os estudos de um cidadão autônomo e responsável.

#### A indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão

No século XXI, é mister pensar na indissociabilidade da aprendizagem, pesquisa e extensão. A palavra isolada *ensino* pode levar a algo que passe uma idéia de aluno passivo. Não é esse quadro que se quer para uma universidade moderna. Este novo século está confirmando a necessidade de cidadãos autônomos, críticos, responsáveis e humanos, o que, com certeza, traz grandes desafios para os professores e alunos das universidades. Quando se fala em construção do conhecimento, reforça-se a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

idéia da indissociabilidade entre aprendizagem, pesquisa e extensão. Para que haja aprendizagem, o profissional em formação precisa conhecer a realidade na qual irá intervir, estudar os problemas e as soluções prováveis, aplicá-los nessa mesma realidade, refletir sobre os resultados e assim produzir conhecimento. Nota-se que nesse modelo não existe a ordem de teoria primeiro para depois a prática. Existe a teoria e a prática lado a lado, no desenvolvimento de um profissional novo. O que se vê então como necessário é a ligação entre pesquisa e extensão na promoção da aprendizagem. O professor, ao ensinar, deverá promover ações e ambientes de aprendizagem. O certo é que não se pode continuar repetindo procedimentos meramente comportamentalistas, resultantes em um ensino sem aprendizagem.

**O processo de ensino-aprendizagem como multidirecional e interativo**

As três últimas décadas têm demonstrado o estado falimentar do ensino tradicional e behaviorista. Os processos de modernização da educação vêm se implementando, ao longo deste período, principalmente dentro de inovações, tecnologias e procedimentos construtivistas e construcionistas. O ensino brasileiro, em todos os seus níveis, precisa se encontrar dentro dessa nova realidade e trilhar o caminho das novas concepções educacionais. Para tanto, devem ser diretrizes basilares o desenvolvimento das atividades de uma forma multidirecional e a aceitação da interatividade plena entre os corpos docente e discente, como aspectos indispensáveis à construção deste novo paradigma educacional.

A melhoria de qualquer processo está subordinada a uma análise geral e a um consequente diagnóstico detalhado. No processo de ensino-aprendizagem, os procedimentos adotados para a sua melhoria devem analisar e abordar os quatro elementos envolvidos – aluno, professor, forma e conteúdo – e principalmente a relação entre esses elementos. O processo deve, como um todo, caminhar na direção da formação de profissionais críticos, autônomos, transformadores e responsáveis. Está pressuposto aqui uma ruptura com a estrutura tradicional de ensino acadêmico que se baseia na reprodução de um saber detido pelo professor e transmitido ao aluno. Para ser quebrada essa lógica, precisa-se primeiro também ser crítico, criativo, autônomo, transformador e responsável.

**A consolidação do professor como basilar na aplicação das tecnologias:**

A presença do professor configura a possibilidade de atendimento ao compasso de cada etapa do processo de ensino-aprendizagem, com a condução adequada e otimizada do mesmo. Apenas a figura do professor é capaz de avaliar e propiciar a maximização de cada tarefa, atuando como facilitador e orientador, dentro dos preceitos construtivistas e construcionistas. A avaliação da ponderação da importância dos três objetivos genéricos da aprendizagem – construção de conhecimentos, aquisição de habilidades e mudança de modelos mentais – em cada fase do processo, é tarefa indissociável da figura docente.

## Objetivos do ensino de graduação

Os cursos de graduação devem ter como objetivo geral a formação de profissionais com competências e habilidades que lhes possibilite a inserção no mundo do trabalho, de maneira a melhorar a qualidade de vida do povo brasileiro, do ponto de vista do conteúdo, sem descurar de seu desenvolvimento do ponto de vista social e humanístico.

Quanto aos objetivos mais específicos, o profissional egresso das diversas áreas da UFPel deve ser capaz de:

- a) agir dentro de um paradigma de meta-reflexão;
- b) pautar-se pelos princípios da ética, igualdade, respeito e democracia;
- c) ler a realidade na qual vai intervir e refletir sobre ela;
- d) propor soluções para os diversos problemas nessa realidade;
- e) juntar teoria e prática nas ações que visem a melhoria de vida do povo;
- f) trabalhar colaborativamente na criação de ações transformadoras;

## Perfil dos cursos de graduação

A graduação na UFPel é composta de cursos de licenciatura e de bacharelado nas cinco áreas que a compõem:

- a) Área das Ciências Agrárias;
- b) Área de Ciências Exatas e Tecnologia;
- c) Área de Ciências Biológicas;
- d) Área de Ciências Humanas;
- e) Área de Letras e Artes.

Os cursos de licenciatura são cursos de formação de professores, profissão básica para qualquer outra – sem professores não temos profissionais. As licenciaturas da UFPel – Letras, Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia, História, Artes, Pedagogia – primam pela sua competência e pelo seu trabalho de integração com o ensino básico. Nesse sentido, os alunos de Letras, Matemática e Química obtiveram “A” na Prova Nacional do MEC no ano de 2000.

Os cursos de bacharelado, assim como os de licenciatura, têm como finalidade a formação de um profissional criativo, autônomo, transformador e responsável, que contribua, cada um dentro da área que escolheu atuar, com um mundo melhor e para o progresso da ciência.

De acordo com as tendências atuais dos cursos de graduação, o currículo das licenciaturas, na UFPel, que passaram por uma reformulação curricular, baseada nas Diretrizes Curriculares e na LDB, está composto por três conjuntos de disciplinas: um conjunto de disciplinas formadoras, um de disciplinas pedagógicas e um de disciplinas integradoras. Finalmente, as disciplinas integradoras procuram estabelecer um vínculo entre as formadoras e as pedagógicas, ou seja, tratam especificamente sobre o processo de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

aprender e ensinar das matérias de cada curso. As disciplinas são semestrais e os três conjuntos são desenvolvidos paralelamente ao longo dos oito semestres previstos na organização dos Cursos. A prática de ensino deve perpassar o currículo com disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, atividades complementares, pesquisa e extensão, que permitirão a formação de um profissional comprometido com a melhoria do sistema educacional brasileiro. Para que se possa propor ações interdisciplinares é necessário que as licenciaturas da UFPel construam um diálogo colaborativo que produzirá ações interdisciplinares no seu fazer profissional.

Quanto aos bacharelados, o currículo deverá estar composto por três conjuntos de disciplinas: um conjunto de disciplinas formadoras básicas, um de disciplinas profissionalizantes e um de disciplinas de formação geral. O conjunto das disciplinas formadoras básicas incluem as áreas de conhecimento básico do curso, enquanto as disciplinas profissionalizantes são aquelas que dizem respeito à formação do profissional. Finalmente, as disciplinas de formação geral procuram contribuir para uma formação humanística e ética do profissional ao mesmo tempo em que lançam olhares sobre outras áreas que possam contribuir para a formação de qualidade do egresso da UFPel.

### **Cursos Seqüenciais**

Cursos seqüenciais vêm a responder a uma necessidade da sociedade de atualização constante, devido ao rápido progresso científico-tecnológico da segunda metade do século passado. De acordo com o MEC, os cursos seqüenciais são considerados como uma modalidade do ensino superior, em que o aluno, após ter concluído o ensino médio, poderá ampliar os seus conhecimentos, ou sua qualificação profissional, freqüentando o ensino superior, sem necessariamente ingressar em um curso de graduação.

Eles podem ser feitos antes, ao mesmo tempo ou depois de um curso de graduação e permitem mas não exigem em todos os tipos, que seus alunos sejam portadores de diploma de nível superior. Não se confundem, assim, com os cursos e programas de graduação, pós-graduação, ou extensão. São cursos definidos por “campo do saber” conforme Parecer CES/CNE nº 968/98, enquanto os cursos de graduação tradicionais são oferecidos por área do conhecimento e suas habilitações.

Os cursos seqüenciais não conferem titulação equivalente ao bacharel, tecnólogo ou licenciado, que são graus obtidos em cursos de graduação tradicionais.

#### **Tipos de Cursos Seqüenciais:**

**Cursos Seqüenciais de Complementação de Estudos**, conforme Parecer 968 do CNE, com destinação individual ou coletiva, conduzem a certificado. Este tipo de curso seqüencial depende da existência de vagas em disciplinas já oferecidas em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC. Serão criados

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

sem prévia autorização, conforme permitido pelo MEC, não sendo sujeitos a reconhecimento, porém devem estar vinculados a um ou mais dos cursos de graduação reconhecidos que sejam ministrados pela instituição de ensino e que incluam disciplinas afins àquelas que comporão o curso seqüencial. A proposta curricular, a carga horária e seu prazo de integralização serão estabelecidos pela Unidade que as propõem. Estes cursos conduzem a um certificado, a ser expedido pela UFPel, atestando que o aluno adquiriu conhecimentos em um determinado campo do saber.

**Cursos Seqüenciais de Formação Específica**, somente com destinação coletiva conduzindo a diploma. Serão sempre, ao contrário do anterior, com destinação coletiva, e estão sujeitos a processos de autorização e reconhecimento com procedimentos próprios, conforme normatização do MEC.

Os Cursos oferecidos terão que estar vinculados a um curso situado na área de conhecimento adequada na UFPel já reconhecido pelo MEC. A carga horária não poderá ser inferior a 1.600 horas, a serem integralizadas em prazo nunca inferior a 400 dias letivos.

Os cursos superiores de formação específica estão sujeitos a autorização e reconhecimento, observado o disposto na Portaria do MEC n. 612 de 12 de abril de 1999.

### **Objetivos do ensino de pós-graduação**

A Pós-Graduação iniciou na UFPel através da Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, criada em 1973. Em 1976, essa coordenação passou a chamar-se Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação, ao ser criado o Curso de Mestrado em Endodontia. Em 1982, com a aprovação no Conselho Universitário da UFPel, foi criada a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

Desde a criação dos Cursos de Mestrado em Fruticultura de Clima Temperado em 1973 e Ciência e Tecnologia de Sementes em 1974, a Pós-Graduação passou a ser um segmento essencial do programa de ensino da UFPel. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação vem desde então dando ênfase a implantação e a consolidação de Programas de Pós-Graduação na instituição, em níveis de Mestrado e Doutorado, apoiando grupos de excelência nas diferentes áreas do conhecimento. Desse esforço integrado, atualmente, alguns Programas (Ciência e Tecnologia de Sementes e Epidemiologia) tem se constituído como referência em nível nacional e internacional.

A Pós-Graduação está estruturada para responder a curto e médio prazo as demandas crescentes, tanto do ponto de vista acadêmico como da inserção e comprometimento da Universidade com a ciência e especialmente com o desenvolvimento regional, através de seus 79 grupos de pesquisa nas diversas áreas de conhecimento, cadastrados no CNPq.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

A pós-graduação deve ser um braço do programa de produção científica da Universidade e não mais uma iniciativa pessoal ou mesmo dos departamentos. Dentro dessa mesma perspectiva, a Capacitação docente e de técnicos administrativos e os Programas de PG deverão estar alinhados à política de produção científica da UFPel bem como a seu desenvolvimento e crescimento. Nesse sentido, a pós-graduação da UFPel tem como base os seguintes objetivos:

- a) Estimular o crescimento e desenvolvimento dos Programas de Pós-Graduação para que alcancem conceitos mais avançados na avaliação;
- b) Estimular, nas áreas ainda em crescimento, o desenvolvimento e construir bases para que ingressem em níveis mais altos de produtividade científica;
- c) Criar novos programas de PG em áreas em que hajam Grupos de Pesquisa já em formação e com potencial de crescimento nos próximos 3 a 5 anos, além de estarem alinhados ao atendimento das necessidades institucional e regional.

### **Ensino à Distância**

O Ensino à Distância deve ser mediado por modelos de ensino mais adaptáveis ao binômio **espaço** (presencial/à distância) – **tempo** (assíncrono/síncrono), visto que novas necessidades de formação estão sendo exigidas pela sociedade. As facilidades oferecidas pelas ferramentas tecnológicas permitem a comunicação e orientação à distância, e o acesso a grandes volumes de informações, de forma diferenciada em termos de espaço e tempo de aprendizado. Altera-se o conceito de presencialidade e também o conceito de “aula”, o espaço e o tempo de aula passam a ser cada vez mais flexíveis.

As atuais tecnologias, principalmente a INTERNET, nos impulsionam a modificações na forma de ensinar e aprender tanto nos cursos presenciais como nos de educação continuada e a distância. Cada vez mais a aquisição da informação depende menos da presença do professor e portanto o estar junto fisicamente passa a ter significado quando algo importante acontece, o papel do professor passa a ser o de organizador da aprendizagem, auxiliando o aluno a interpretar as informações, relacioná-las e contextualizá-las.

O Ensino a Distância na UFPEL poderá desenvolver-se em diferentes níveis de abrangências, desde disciplinas isoladas dos atuais Cursos oferecidos pela universidade até novos Cursos concebidos para oferecimento a distância, tendo como premissa básica a alteração do modelo educacional onde os participantes estabelecem formas democráticas de pesquisa e de comunicação. A ênfase no auto - aprendizado muda o foco educacional do professor para o aluno, onde o professor disponibiliza recursos adequados e estimula o estudante a desenvolver as suas próprias estratégias de aprendizagem.

## 1.2 – Objetivos

A Universidade Federal de Pelotas foi criada pelo Decreto-Lei N° 750, de 08 de agosto de 1969, tendo como princípios basilares à educação, o ensino, a pesquisa e a formação profissional em nível superior e técnico, buscando o desenvolvimento científico, tecnológico, filosófico e artístico, estruturando-se de modo a manter sua natureza orgânica, social e comunitária, visando à integração com o distrito geoeducacional que integra e contribuindo para o estabelecimento de condições de convivência, segundo os princípios de liberdade, justiça e respeito aos direitos e demais valores humanos.

Conforme seu Regimento Geral, a UFPEL tem, como objetivos fundamentais, a educação, o ensino, a pesquisa e a formação profissional e pós-graduada, bem como o desenvolvimento científico, tecnológico, filosófico e artístico, estruturando-se de modo a manter e ampliar a sua natureza orgânica, social e comunitária:

- a) como instituição orgânica, assegurando perfeita integração e intercomunicação de seus elementos constitutivos;
- b) como instituição social, pondo-se a serviço do desenvolvimento econômico-social;
- c) como instituição comunitária, de nível local ao nacional, contribuindo para o estabelecimento de condições de convivência, segundo os princípios de liberdade, de justiça e de respeito aos direitos e demais valores humanos.

A missão da Universidade é cumprida mediante o desenvolvimento simultâneo e associado das atividades de ensino, pesquisa, extensão.

## 1.3 Das Metas

**Quais são as metas previstas para se atingirem os objetivos gerais?**

| PROGRAMA    | 1.     | ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL   |
|-------------|--------|--|
| SUBPROGRAMA | 1.1.   | Elaboração de projeto pedagógico em consonância com as novas diretrizes e parâmetros nacionais para o ensino médio e profissionalizante. |
| AÇÃO        | 1.1.1. | Avaliar e adequar permanentemente os currículos dos cursos em andamento no CAVG, visando a qualificação do ensino.                       |
| AÇÃO        | 1.1.2. | Ampliar a oferta de cursos de nível técnico, buscando formar profissionais que atendam às demandas emergentes da economia.               |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

|                    |               |   |
|--------------------|---------------|---|
| <b>AÇÃO</b>        | <b>1.1.3.</b> | Estimular o processo de parcerias e intercâmbios institucionais em níveis local, estadual, nacional e internacional.  |
| <b>AÇÃ O</b>       | <b>1.1.4.</b> | Ampliar a interrelação escola-comunidade, através da diversificação, criação e ampliação de cursos e projetos de extensão e pesquisa.   |
| <b>AÇÃ O</b>       | <b>1.1.5.</b> | Implementar mecanismos permanentes de acompanhamento de egressos e de estudos de demandas profissionais.  |
| <b>AÇÃ O</b>       | <b>1.1.6.</b> | Expandir programas de educação continuada e especial, nos níveis e modalidades atendidos pelo CAVG.   |
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>1.2.</b>   | <b>Ampliação do sistema de informatização da Escola, com vistas à dinamização das unidades especiais e qualificação do ensino.</b>  |
| <b>AÇÃ O</b>       | <b>1.2.1.</b> | Aumentar a disponibilidade de microcomputadores para estudantes, criar novos ambientes pedagógicos informatizados e ampliar a rede de microcomputadores para as unidades especiais da Escola. |
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>1.3.</b>   | <b>Integração do aluno à comunidade escolar, auxiliando-o na superação de dificuldades individuais e coletivas, oferecendo condições favoráveis ao seu bem-estar.</b>                         |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>1.3.1.</b> | Ampliar e melhorar as condições de atendimento ao aluno relacionadas à aprendizagem, à saúde, ao lazer e à hospedagem.  |
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>1.4</b>    | <b>Reestruturação do sistema produtivo da escola dotando-o de infra-estrutura adequada de modo a atender o processo ensino-produção de forma mais qualificada.</b>                            |
| <b>AÇÃ O</b>       | <b>1.4.1.</b> | Adequar e ampliar espaços físicos de modo a aumentar a eficiência do sistema produtivo.   |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>1.4.2.</b> | Aumentar e diversificar a produção nas áreas de Agroindústria, Zootecnia, Agricultura e Vestuário.  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>1.4.3.</b> | Criar e aplicar novas tecnologias de produção nas áreas de atuação do CAVG.   |
| <b>PROGRAMA</b>    | <b>2.</b>     | <b>ENSINO DE GRADUAÇÃO</b>  |
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>2.1.</b>   | <b>Análises, reflexões e avaliações das ações didático-pedagógicas objetivando sua contemporaneidade e reflexos numa formação profissional dinâmica e contextualizada.</b>                    |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

|             |                |   |
|-------------|----------------|---|
| <b>AÇÃO</b> | <b>2.1.1.</b>  | Reestruturar o projeto pedagógico Institucional e o projeto pedagógico dos Cursos de Graduação.   |
| <b>AÇÃO</b> | <b>2.1.2.</b>  | Renovar e atualizar a oferta de Programas, Cursos e Currículos sintonizados com as exigências sociais, com o desenvolvimento do conhecimento, com as inovações do mundo do trabalho observando os princípios humanísticos do saber.   |
| <b>AÇÃO</b> | <b>2.1.3.</b>  | Desencadear o processo de adaptação de todos os cursos de graduação, a partir das diretrizes curriculares.  |
| <b>AÇÃO</b> | <b>2.1.4.</b>  | Promover o crescimento do número de cursos de graduação, a partir de parâmetros de estudo prospectivo de mercado.   |
| <b>AÇÃO</b> | <b>2.1.5.</b>  | Ofertar Programas que incentivem a formação profissional flexível e dinâmica utilizando como instrumento a elaboração de projetos, oferta de estágio, monitorias, bolsas e outras vivências curriculares.   |
| <b>AÇÃO</b> | <b>2.1.6.</b>  | Avançar na adoção de diretrizes para o ensino, pesquisa e extensão, que garantam, sem ser excludentes, a formação de pensadores e intelectuais, como também de profissionais altamente qualificados para o mundo.   |
| <b>AÇÃO</b> | <b>2.1.7.</b>  | Organizar de forma sistematizada da oferta de programas, projetos e serviços que oportunizem a capacitação permanente de egressos, do aluno-trabalhador e da comunidade em geral, através do ensino formal e informal dinamizando a distribuição equitativa do acesso ao saber.   |
| <b>AÇÃO</b> | <b>2.1.8.</b>  | Motivar a implantação de cursos seqüenciais e de cursos de graduação à distância (EAD).   |
| <b>AÇÃO</b> | <b>2.1.9.</b>  | Criar programas de incentivo à leitura e uso das bibliotecas.   |
| <b>AÇÃO</b> | <b>2.1.10.</b> | Disponibilizar o acesso a infra-estruturas e equipamentos modernos e tecnologicamente adequados ao ensino.  |
| <b>AÇÃO</b> | <b>2.1.11.</b> | Manter e desenvolver programas de integração – Programa de Monitoria, Programa Especial de Treinamento (PET), Programa Empresas Júnior, Programa Bolsas de Desempenho Acadêmico, Programa para escritórios experimentais em projetos orientados – para ampliar o espaço acadêmico com o intuito de qualificar a formação de profissionais criativos e empreendedores. |
| <b>AÇÃO</b> | <b>2.1.12.</b> | Incentivar o desenvolvimento de projetos que visem o emprego de metodologias inovadoras de ensino.  |
| <b>AÇÃO</b> | <b>2.1.13.</b> | Promover a mobilidade acadêmica.  |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

|             |      |   |
|-------------|------|---|
| SUBPROGRAMA | 2.2. | <b>Desenvolvimento humano e qualificação pessoal.</b> |
|-------------|------|---|

|      |        |   |
|------|--------|---|
| AÇÃO | 2.2.1. | Dinamizar o sistema de capacitação docente e funcional da universidade e ampliar as oportunidades de autodesenvolvimento, de integração e compromisso social. |
|------|--------|---|

|      |        |   |
|------|--------|---|
| AÇÃO | 2.2.2. | Estimular no âmbito da Instituição, com apoio das várias unidades acadêmicas, com ênfase para a Escola Superior de Educação Física, a organização de equipes nos vários esportes, tendo como meta a disputa de campeonatos. |
|------|--------|---|

|             |      |   |
|-------------|------|---|
| SUBPROGRAMA | 2.3. | <b>Adequação e otimização de Infra-estruturas da Universidade para o atendimento de estratégias de melhoria do Ensino de Graduação.</b> |
|-------------|------|---|

|      |        |  |
|------|--------|--|
| AÇÃO | 2.3.1. | Buscar a qualidade da gestão acadêmica através da implementação de um processo estruturado de divulgação e informação. |
|------|--------|--|

|      |        |  |
|------|--------|--|
| AÇÃO | 2.3.2. | Ampliar, modernizar e otimizar as infra-estruturas, os serviços, os equipamentos e os ambientes acadêmicos da UFPel. |
|------|--------|--|

|      |        |  |
|------|--------|--|
| AÇÃO | 2.3.3. | Viabilizar a manutenção dos laboratórios de informática (LIGS) e salas multimeios, através de programa específico. |
|------|--------|--|

|      |        |                                   |
|------|--------|-----------------------------------|
| AÇÃO | 2.3.4. | Ampliar o acervo das bibliotecas. |
|------|--------|-----------------------------------|

|      |        |  |
|------|--------|--|
| AÇÃO | 2.3.5. | Incentivar a presença da ESEF no Campus Capão do Leão. |
|------|--------|--|

|             |      |  |
|-------------|------|--|
| SUBPROGRAMA | 2.4. | <b>Implementação de processos de avaliação no ensino de graduação.</b> |
|-------------|------|--|

|      |        |   |
|------|--------|---|
| AÇÃO | 2.4.1. | Criar ações participativas de avaliação institucional para induzir e fomentar projetos e planos de melhoria na instituição. |
|------|--------|---|

|      |        |  |
|------|--------|--|
| AÇÃO | 2.4.2. | Expandir programas de educação continuada e educação especial. |
|------|--------|--|

|          |    |                                |
|----------|----|--------------------------------|
| PROGRAMA | 3. | <b>ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO</b> |
|----------|----|--------------------------------|

|             |      |   |
|-------------|------|---|
| SUBPROGRAMA | 3.1. | <b>Plano Plurianual de Capacitação Docente e Técnica 2002-2005.</b> |
|-------------|------|---|

|      |        |  |
|------|--------|--|
| AÇÃO | 3.1.1. | Elaborar e consolidar o Plano Plurianual de Capacitação Docente 2002-2005 e Adequá-lo ao PQI da CAPES. |
|------|--------|--|

|      |        |  |
|------|--------|--|
| AÇÃO | 3.1.2. | Manter e realizar convênios entre a UFPel e Instituições Nacionais e Estrangeiras para o treinamento de recursos |
|------|--------|--|

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

|      |        |  |
|------|--------|--|
|      |        | humanos.   |
| AÇÃO | 3.1.3. | Estimular programas de intercâmbio e cooperação entre grupos de pesquisa (cadastrados no CNPq) de diferentes instituições com vistas ao desenvolvimento e capacitação de recursos humanos. |

|             |      |   |
|-------------|------|---|
| SUBPROGRAMA | 3.2. | <b>Consolidação dos Programas de Pós-Graduação.</b> |
|-------------|------|---|

|      |        |   |
|------|--------|---|
| AÇÃO | 3.2.1. | Implementar ações e políticas de curto, médio e longo prazo, de modo a manter e atingir os critérios de excelência. |
|------|--------|---|

|      |        |   |
|------|--------|---|
| AÇÃO | 3.2.2. | Melhorar a infra-estrutura de apoio aos programas de Pós-Graduação. |
|------|--------|---|

|             |      |  |
|-------------|------|--|
| SUBPROGRAMA | 3.3. | <b>Criação de novos cursos de Pós-Graduação.</b> |
|-------------|------|--|

|      |        |  |
|------|--------|--|
| AÇÃO | 3.3.1. | Criar novos cursos de pós-graduação em nível Mestrado e Doutorado. |
|------|--------|--|

|      |        |   |
|------|--------|---|
| AÇÃO | 3.3.2. | Criar novos cursos de pós-graduação, nível de Especialização e Residência Médica. |
|------|--------|---|

|      |        |   |
|------|--------|---|
| AÇÃO | 3.3.3. | Aumentar a oferta de cursos de aperfeiçoamento, como instrumentos de educação continuada. |
|------|--------|---|

|      |        |   |
|------|--------|---|
| AÇÃO | 3.3.4. | Sistematizar o processo de criação de cursos de especialização. |
|------|--------|---|

|      |        |   |
|------|--------|---|
| AÇÃO | 3.3.5. | Implantar programas de Pós-Graduação à distância (EAD). |
|------|--------|---|

|             |      |   |
|-------------|------|---|
| SUBPROGRAMA | 3.4. | <b>Avaliação Institucional dos Programas de Pós-Graduação da UFPel.</b> |
|-------------|------|---|

|      |        |  |
|------|--------|--|
| AÇÃO | 3.4.1. | <b>Avaliar internamente os programas de pós-graduação.</b> |
|------|--------|--|

|      |        |  |
|------|--------|--|
| AÇÃO | 3.4.2. | Desenvolver, a partir dos resultados das avaliações internas e da CAPES, das ações em prol da melhoria do ensino de pós-graduação. |
|------|--------|--|

|          |    |                 |
|----------|----|-----------------|
| PROGRAMA | 4. | <b>PESQUISA</b> |
|----------|----|-----------------|

|             |      |  |
|-------------|------|--|
| SUBPROGRAMA | 4.1. | Criação da Plataforma Lattes Institucional |
|-------------|------|--|

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

|                    |               |   |  |
|--------------------|---------------|---|--|
| AÇÃO               | <b>4.1.1.</b> | Promover o cadastro de todos os docentes na Plataforma Lattes do CNPq.  |  |
| AÇÃO               | <b>4.1.2.</b> | Atualizar o Banco de Dados do Departamento de Pesquisa da PRPPG.  |  |
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>4.2.</b>   | <b>Criação e Consolidação de Grupos de Pesquisa</b>   |  |
| AÇÃO               | <b>4.2.1.</b> | Fortalecer os grupos de pesquisa já estabelecidos e que se tornaram referência.   |  |
| AÇÃO               | <b>4.2.2.</b> | Criar coordenações de pesquisa nas diferentes unidades e/ou centros.  |  |
| AÇÃO               | <b>4.2.3.</b> | Integrar os GP Institucionais com o Diretório Nacional de GP do CNPq.   |  |
| AÇÃO               | <b>4.2.4.</b> | Incorporar os projetos de pesquisa cadastrados no COCEPE aos GP.  |  |
| AÇÃO               | <b>4.2.5.</b> | Incentivar a realização de encontros e seminários científicos de projeção nacional e internacional, visando o fomento a projetos, programas e grupos de pesquisa. |  |
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>4.3.</b>   | <b>Integração de programas de pesquisa e pós-graduação com a graduação e a extensão.</b>  |  |
| AÇÃO               | <b>4.3.1.</b> | Consolidar o “Programa de Bolsas de Desempenho Acadêmico da UFPel”.   |  |
| AÇÃO               | <b>4.3.2.</b> | Consolidar os Programas de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq e FAPERGS).   |  |
| AÇÃO               | <b>4.3.3.</b> | Organizar e realizar Congressos de Iniciação Científica, Encontros de Programas de Pós-Graduação e de Pesquisa da UFPel.  |  |
| AÇÃO               | <b>4.3.4.</b> | Promover a permanente articulação da pesquisa com as ações de ensino e extensão na universidade.  |  |
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>4.4.</b>   | <b>Captação de Recursos Financeiros</b>   |  |
| AÇÃO               | <b>4.4.1.</b> | Captar recursos financeiros junto a iniciativa privada e outras agências financeiras nacionais e internacionais.  |  |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

|             |               |   |
|-------------|---------------|---|
| <b>AÇÃO</b> | <b>4.4.2.</b> | Estabelecer um fundo de pesquisa, a partir de recursos captados da UFPel. |
|-------------|---------------|---|

|                    |             |                                       |
|--------------------|-------------|---------------------------------------|
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>4.5.</b> | <b>Estudo dos Problemas Regionais</b> |
|--------------------|-------------|---------------------------------------|

|             |               |  |
|-------------|---------------|--|
| <b>AÇÃO</b> | <b>4.5.1.</b> | Estudar os problemas regionais e tentar equacioná-los por meio de pesquisas que visem ao desenvolvimento na área de influência da UFPel. |
|-------------|---------------|--|

|             |               |  |
|-------------|---------------|--|
| <b>AÇÃO</b> | <b>4.5.2.</b> | Implementar a utilização do Centro Agropecuário da Palma como área de pesquisa e de difusão de tecnologia. |
|-------------|---------------|--|

|                    |             |  |
|--------------------|-------------|--|
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>4.6.</b> | <b>Incentivo à Publicação da Produção Científica</b> |
|--------------------|-------------|--|

|             |               |  |
|-------------|---------------|--|
| <b>AÇÃO</b> | <b>4.6.1.</b> | Incentivar a publicação de trabalhos técnico-científicos em revistas indexadas, assim como à produção, manutenção e indexação de periódicos científicos. |
|-------------|---------------|--|

|             |               |   |
|-------------|---------------|---|
| <b>AÇÃO</b> | <b>4.6.2.</b> | Criar comissão para registro de patentes. |
|-------------|---------------|---|

|                 |           |                 |
|-----------------|-----------|-----------------|
| <b>PROGRAMA</b> | <b>5.</b> | <b>EXTENSÃO</b> |
|-----------------|-----------|-----------------|

|                    |             |   |
|--------------------|-------------|---|
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>5.1.</b> | <b>Política de Extensão da UFPel a partir das diretrizes do Plano Nacional de Extensão.</b> |
|--------------------|-------------|---|

|             |               |  |
|-------------|---------------|--|
| <b>AÇÃO</b> | <b>5.1.1.</b> | Reorganizar as ações de extensão em programas e projetos contemplados nas áreas temáticas do Plano Nacional de Extensão. |
|-------------|---------------|--|

|             |               |  |
|-------------|---------------|--|
| <b>AÇÃO</b> | <b>5.1.2.</b> | Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, prestação de serviços e captação de recursos. |
|-------------|---------------|--|

|             |               |  |
|-------------|---------------|--|
| <b>AÇÃO</b> | <b>5.1.3.</b> | Apoiar as Unidades Acadêmicas para elaboração de seus planos diretores de extensão, articulados com o ensino e a pesquisa. |
|-------------|---------------|--|

|                    |             |  |
|--------------------|-------------|--|
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>5.2.</b> | <b>Programa de bolsas de extensão.</b> |
|--------------------|-------------|--|

|             |               |  |
|-------------|---------------|--|
| <b>AÇÃO</b> | <b>5.2.1.</b> | Aperfeiçoar e ampliar os programas de bolsa de extensão. |
|-------------|---------------|--|

|                    |             |  |
|--------------------|-------------|--|
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>5.3.</b> | <b>Modernização e readequação da Editora e Gráfica Universitária</b> |
|--------------------|-------------|--|

|             |               |  |
|-------------|---------------|--|
| <b>AÇÃO</b> | <b>5.3.1.</b> | Implantar um novo modelo operativo para os setores gráfico, editorial e comercial. |
|-------------|---------------|--|

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

|                    |   |  |
|--------------------|---|--|
| <b>AÇÃO</b>        | <b>5.3.2.</b>   | Desenvolver e aperfeiçoar a política editorial.  |
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>5.4.</b>   | <b>Implementação do intercâmbio interinstitucional em nível regional, nacional e internacional.</b>  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>5.4.1.</b>   | Ampliar e aperfeiçoar os programas e convênios de intercâmbio com Instituições regionais, nacionais e internacionais.  |
| <b>PROGRAMA</b>    | <b>6. DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA</b>                            |  |
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>6.1.</b>   | <b>Softwares e sistemas de informação corporativos.</b>  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>6.1.1.</b>   | Adequar os sistemas corporativos a tecnologias atualizadas e a plena operação em rede.   |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>6.1.2.</b>   | Implantar, atualizar e apoiar a criação de softwares em nível institucional.   |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>6.1.3.</b>   | Manter condições adequadas de segurança física e lógica dos sistemas e dados institucionais.   |
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>6.2. Infra-estrutura para redes e processamento corporativo.</b> |  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>6.2.1.</b>   | Manter a estrutura das redes departamentais atualizadas com o intuito de adequar o número de conexões necessárias, bem como a tecnologia e a quantidade dos equipamentos disponibilizados. |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>6.2.2.</b>   | Efetivar as conexões de rede necessárias para que todas as unidades que necessitem manipular informações administrativas tenham acesso aos sistemas e banco de dados corporativo.          |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>6.2.3.</b>   | Adequar o processamento centralizado a fim de atender às novas versões dos sistemas corporativos e a operação em rede.   |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>6.2.4.</b>   | Adequar o número de microcomputadores e periféricos às necessidades dos serviços administrativos e acadêmicos  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>6.2.5.</b>   | Estimular a criação, nas Unidades, de Comitê Interno destinado a gerenciar e a fazer a interlocução, no âmbito da Universidade, das metas de informatização da Unidade.                    |
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>6.3. Conexão da UFPel à Internet.</b>                            |  |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

|                    |   |  |  |
|--------------------|---|--|--|
| <b>AÇÃO</b>        | <b>6.3.1.</b>   | Adequar a velocidade de conexão da Rede de Computadores da UFPel (UFPelNet) à Internet e o acesso, via dial-up, de acordo com a demanda institucional.     |  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>6.3.2.</b>   | Expandir o número de unidades da instituição conectadas à UFPelNet.  |  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>6.3.3.</b>   | Formar equipe para projeto, instalação e suporte técnico de redes.   |  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>6.3.4.</b>   | Adequar a capacidade dos servidores corporativos.  |  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>6.3.5.</b>   | Celebrar contratos de manutenção dos servidores corporativos.  |  |
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>6.4. Treinamento institucional em informática.</b> |  |  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>6.4.1.</b>   | Manter o treinamento em informática dos servidores técnico-administrativos e docentes.   |  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>6.4.2.</b>   | Adequar a proposta de treinamento às necessidades específicas da comunidade universitária e às tendências tecnológicas em hardware e software.             |  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>6.4.3.</b>   | Ampliar o Treinamento Institucional em Informática desenvolvido na UFPel.  |  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>6.4.4.</b>   | Manter infra-estrutura de laboratório para treinamento em informática condizente com a tecnologia corrente e com número de vagas compatível com a demanda. |  |
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>6.5.</b>   | <b>Formação continuada do corpo técnico do Centro de Informática.</b>  |  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>6.5.1.</b>   | Promover treinamento e constante atualização dos integrantes das diferentes áreas do CI.   |  |
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>6.6.</b>   | <b>Serviços de manutenção de equipamentos de informática.</b>  |  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>6.6.1.</b>   | Dotar o Setor de Manutenção de Hardware de recursos necessários ao atendimento da demanda institucional.   |  |
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>6.7.</b>   | <b>Serviços de Internet.</b>   |  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>6.7.1.</b>   | Incorporar serviços ao servidor Web.   |  |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

|      |               |  |
|------|---------------|--|
| AÇÃO | <b>6.7.2.</b> | Permitir a todos os alunos a criação de contas de acesso à Internet e correio eletrônico no provedor da UFPel. |
|------|---------------|--|

|             |             |  |
|-------------|-------------|--|
| SUBPROGRAMA | <b>6.8.</b> | <b>Programa institucional de bolsistas para área de informática.</b> |
|-------------|-------------|--|

|      |               |  |
|------|---------------|--|
| AÇÃO | <b>6.8.1.</b> | Oferecer ao corpo de bolsistas programa de atividades que contribuam efetivamente para sua formação acadêmica/intelectual. |
|------|---------------|--|

|      |               |  |
|------|---------------|--|
| AÇÃO | <b>6.8.2.</b> | Adotar política de alocação de pessoal bolsista, adequando-os à demanda de serviços em informática e buscando, permanentemente, recursos para sua remuneração. |
|------|---------------|--|

|             |             |   |
|-------------|-------------|---|
| SUBPROGRAMA | <b>6.9.</b> | <b>Infra-estrutura para suporte à informática na educação, ao ensino a distância e nas aplicações científicas de informática.</b> |
|-------------|-------------|---|

|      |               |  |
|------|---------------|--|
| AÇÃO | <b>6.9.1.</b> | Oferecer espaço institucional com recursos de hardware e software adequados para o estudo das alternativas de Ensino a Distância e de utilização da Informática na Educação, com a devida agregação de espaço físico correspondente. |
|------|---------------|--|

|      |               |  |
|------|---------------|--|
| AÇÃO | <b>6.9.2.</b> | Apoiar as aplicações científicas de informática. |
|------|---------------|--|

|      |               |  |
|------|---------------|--|
| AÇÃO | <b>6.9.3.</b> | Criar e implantar núcleo de apoio ao ensino à distância. |
|------|---------------|--|

|             |              |   |
|-------------|--------------|---|
| SUBPROGRAMA | <b>6.10.</b> | <b>Prestação de serviços em informática</b> |
|-------------|--------------|---|

|      |                |  |
|------|----------------|--|
| AÇÃO | <b>6.10.1.</b> | Criar uma incubadora de empresas de informática que envolva professores e estudantes do Curso de Bacharelado em Informática. |
|------|----------------|--|

|          |           |                               |
|----------|-----------|-------------------------------|
| PROGRAMA | <b>7.</b> | <b>DESENVOLVIMENTO FÍSICO</b> |
|----------|-----------|-------------------------------|

|             |             |                                     |
|-------------|-------------|-------------------------------------|
| SUBPROGRAMA | <b>7.1.</b> | <b>Documentação das Informações</b> |
|-------------|-------------|-------------------------------------|

|      |               |   |
|------|---------------|---|
| AÇÃO | <b>7.1.1.</b> | Atualizar as plantas de todos os prédios, terrenos e sistemas de infra-estrutura. |
|------|---------------|---|

|      |               |   |
|------|---------------|---|
| AÇÃO | <b>7.1.2.</b> | Informatizar as representações gráficas e outros dados. |
|------|---------------|---|

|             |             |   |
|-------------|-------------|---|
| SUBPROGRAMA | <b>7.2.</b> | <b>Estudos, projetos e controle da área física.</b> |
|-------------|-------------|---|

|      |               |                                 |
|------|---------------|---------------------------------|
| AÇÃO | <b>7.2.1.</b> | Revisar o Plano Diretor Físico. |
|------|---------------|---------------------------------|

|      |               |                                |
|------|---------------|--------------------------------|
| AÇÃO | <b>7.2.2.</b> | Elaborar os Planos Setoriais . |
|------|---------------|--------------------------------|

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

|                    |                |   |
|--------------------|----------------|---|
| <b>AÇÃO</b>        | <b>7.2.3.</b>  | Implantar a Biblioteca Campus Capão do Leão.  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>7.2.4.</b>  | <b>Consolidar o Campus das Ciências Sociais.</b>  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>7.2.5.</b>  | Implantar a Faculdade e o Hospital de Clínicas Veterinária.   |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>7.2.6.</b>  | <b>Ampliar e reformar as instalações da Faculdade de Engenharia Agrícola.</b>   |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>7.2.7.</b>  | Ampliar as instalações da Faculdade de Direito.   |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>7.2.8.</b>  | Implantar o Museu de Artes Leopoldo Gotuzzo no Conjunto do Lycéu Rio-grandense.   |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>7.2.9.</b>  | Implantar a Faculdade de Meteorologia junto ao Centro de Pesquisas Meteorológicas.  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>7.2.10.</b> | <b>Estabelecer a Prefeitura Universitária junto ao prédio da ex-Biblioteca.</b>   |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>7.2.11.</b> | Adaptar a estrutura de concreto existente no Campus da Saúde para setores da Faculdade de Medicina, Instituto de Biologia, Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia e Faculdade de Nutrição. |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>7.2.12.</b> | Consolidar a implantação da Escola Superior de Educação Física nas antigas instalações do SESI/SENAI.   |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>7.2.13.</b> | Reciclar o Prédio da Escola de Belas Artes para o Museu Carlos Ritter.  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>7.2.14.</b> | Continuar a construção do Hospital Escola da UFPel (antigo Santa Tereza).   |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>7.2.15.</b> | <b>Avaliar e realizar outros trabalhos que venham a ser solicitados, para verificar sua real prioridade e adequação ao Plano Diretor da UFPel.</b>  |
| <b>PROGRAMA</b>    | <b>8.</b>      | <b>DESENVOLVIMENTO REGIONAL OK</b>  |
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>8.1.</b>    | <b>Dinamização de Pequenas e Médias Propriedades Rurais na Área da Bacia da Lagoa Mirim.</b>  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>8.1.1.</b>  | Promover projetos de apoio ao desenvolvimento de Pequenas e Médias Propriedades Rurais.   |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

|                    |               |  |
|--------------------|---------------|--|
| <b>AÇÃO</b>        | <b>8.1.2.</b> | Desenvolver um Programa de Aquacultura para a Região Sul.  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>8.1.3.</b> | Desenvolver o Programa de Irrigação, Drenagem e Sistematização.  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>8.1.4.</b> | Contribuir com conhecimentos e tecnologias visando a organização de cadeias produtivas na região, dentro de uma abordagem sistêmica.   |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>8.1.5.</b> | Identificar junto aos setores de produção, demandas por parcerias em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento.   |
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>8.2.</b>   | <b>Apoio à Gestão de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental na Bacia da Lagoa Mirim e demais bacias hidrográficas na Região de Influência da UFPel.</b>   |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>8.2.1.</b> | Desenvolver o monitoramento hidrometeorológico e de qualidade da água, em convênio com a Agência Nacional de Águas e com outros organismos federais e estaduais, no âmbito da Bacia da Lagoa Mirim e de outras bacias dentro da região de influência da UFPel. |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>8.2.2.</b> | Prestar apoio técnico-científico às atividades de Gestão dos Recursos Hídrico e da Qualidade Ambiental na Bacia da Lagoa Mirim e outras na área de influência da UFPel.  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>8.2.3.</b> | Administrar, operar e manter a Barragem Eclusa do Canal São Gonçalo, visando o cumprimento das suas finalidades.   |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>8.2.4.</b> | Administrar, operar e manter a Barragem e o Distrito de Irrigação do Arroio Chasqueiro, visando a continuidade dos projetos existentes e daqueles que vem inseri-la no desenvolvimento regional. .   |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>8.2.5.</b> | Promover cursos, palestras, seminários e treinamento técnico em parceria com outras instituições, com o propósito de formar recursos humanos para atuarem nas diferentes áreas da Gestão dos Recursos Hídricos e da Qualidade Ambiental.                       |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>8.2.6.</b> | Contribuir, em consórcio com outras instituições, para o desenvolvimento de um Sistema Integrado de Informações Regionais Georeferenciadas, visando o apoio ao Desenvolvimento Sustentável da região .   |
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>8.3.</b>   | <b>Implementação do Intercâmbio Nacional e Internacional.</b>  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>8.3.1.</b> | Promover intercâmbio nacional e internacional visando a criação de oportunidades de negócios e a atração de investimentos que promovam o desenvolvimento.  |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

|             |               |  |
|-------------|---------------|--|
| <b>AÇÃO</b> | <b>8.3.2.</b> | Atuar, através da Agência para o Desenvolvimento da Lagoa Mirim, articuladamente com a Seção Brasileira da Comissão da Lagoa Mirim, inclusive fornecendo a esta última o apoio administrativo, técnico-científico e financeiro, na forma do Decreto 1.148/94, em atividades que visem o cumprimento do disposto no Tratado da Lagoa Mirim e, que busquem o desenvolvimento sustentável regional do interesse dos dois países (Brasil e Uruguai). |
|-------------|---------------|--|

|             |               |  |
|-------------|---------------|--|
| <b>AÇÃO</b> | <b>8.3.3.</b> | Implementação do Projeto de Revitalização da Navegação na Lagoa Mirim. |
|-------------|---------------|--|

|                 |           |                              |
|-----------------|-----------|------------------------------|
| <b>PROGRAMA</b> | <b>9.</b> | <b>GESTÃO ADMINISTRATIVA</b> |
|-----------------|-----------|------------------------------|

|                    |             |  |
|--------------------|-------------|--|
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>9.1.</b> | <b>Reformulação do sistema administrativo.</b> |
|--------------------|-------------|--|

|             |               |  |
|-------------|---------------|--|
| <b>AÇÃO</b> | <b>9.1.1.</b> | Revisar e reformular as normas da Instituição. |
|-------------|---------------|--|

|             |               |   |
|-------------|---------------|---|
| <b>AÇÃO</b> | <b>9.1.2.</b> | Promover a reestruturação institucional, através da implantação de nova estrutura organizacional concebida a partir da revisão da estatuto universitária. |
|-------------|---------------|---|

|             |               |  |
|-------------|---------------|--|
| <b>AÇÃO</b> | <b>9.1.3.</b> | Estabelecer políticas e processos de comunicação e informação, visando a divulgação eficiente das atividades institucionais no âmbito interno e externo. |
|-------------|---------------|--|

|             |               |   |
|-------------|---------------|---|
| <b>AÇÃO</b> | <b>9.1.4.</b> | Definir critérios para a compra de equipamentos em geral, que comprovadamente sejam de excelente qualidade. |
|-------------|---------------|---|

|             |               |   |
|-------------|---------------|---|
| <b>AÇÃO</b> | <b>9.1.5.</b> | Descentralizar a administração, conferindo às Unidades maior autonomia e responsabilidade na gestão de seus programas acadêmicos e ações administrativas. |
|-------------|---------------|---|

|             |               |  |
|-------------|---------------|--|
| <b>AÇÃO</b> | <b>9.1.6.</b> | Propor ações para melhoria das condições de trabalho e do funcionamento administrativo das unidades. |
|-------------|---------------|--|

|                    |             |                                    |
|--------------------|-------------|------------------------------------|
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>9.2.</b> | <b>Planejamento Institucional.</b> |
|--------------------|-------------|------------------------------------|

|             |               |  |
|-------------|---------------|--|
| <b>AÇÃO</b> | <b>9.2.1.</b> | Implantar e internalizar o planejamento estratégico na Universidade. |
|-------------|---------------|--|

|             |               |  |
|-------------|---------------|--|
| <b>AÇÃO</b> | <b>9.2.2.</b> | Gestão administrativa baseada no Plano Plurianual de Gestão 2002-2005. |
|-------------|---------------|--|

|             |               |   |
|-------------|---------------|---|
| <b>AÇÃO</b> | <b>9.2.3.</b> | Implantar o Projeto de Avaliação e Planejamento da UFPel. |
|-------------|---------------|---|

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

|                    |               |   |
|--------------------|---------------|---|
| <b>AÇÃO</b>        | <b>9.2.4.</b> | Implantar o Programa de Qualidade.  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>9.2.5.</b> | Promover a racionalização dos Custos de Manutenção da Instituição.  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>9.2.6.</b> | Elaborar a Proposta Orçamentária.   |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>9.2.7.</b> | Elaborar e divulgar planos institucionais e documentos diagnósticos.  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>9.2.8.</b> | Captar recursos orçamentários para melhoria da capacidade instalada e equipamentos especializados.  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>9.2.9.</b> | Promover a geração de recursos do tesouro e de recursos próprios.   |
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>9.3.</b>   | <b>Treinamento e atualização do quadro de servidores da UFPel.</b>  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>9.3.1.</b> | Realizar o levantamento de necessidades de treinamento nas Unidades.  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>9.3.2.</b> | Alocar recursos para o cumprimento dos programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal no âmbito da UFPel e para participação em ações de capacitação fora da Universidade. |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>9.3.3.</b> | Capacitar servidores na área de Gestão Administrativa.  |
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>9.4.</b>   | <b>Melhoria das condições de trabalho para a Comunidade Universitária.</b>  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>9.4.1.</b> | Reforçar e valorizar a Prefeitura Universitária nas suas atividades e propósitos, com especial ênfase às questões relacionadas à vigilância, limpeza e manutenção.                |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>9.4.2.</b> | Modernizar os equipamentos através de manutenção e substituições periódicas.  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>9.4.3.</b> | Recuperar e renovar a frota de veículos.  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>9.4.4.</b> | Criar condições de segurança nos Campi da UFPel.  |
| <b>AÇÃO</b>        | <b>9.4.5.</b> | Planejar e criar condições para desenvolvimento, no Campus Capão do Leão, de: saneamento, abastecimento de água de qualidade e reciclagem do lixo.                                |
| <b>SUBPROGRAMA</b> | <b>9.5.</b>   | <b>Consolidação de programas de assistência e acompanhamento à saúde.</b>   |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

|             |               |  |
|-------------|---------------|--|
| <b>AÇÃO</b> | <b>9.5.1.</b> | Identificar um Plano de Saúde, Odontológico e Hospitalar adequado às condições dos servidores da UFPel e seus familiares, de forma a garantir segurança e tranquilidade no trabalho. |
| <b>AÇÃO</b> | <b>9.5.2.</b> | Aprimorar o programa de assistência ao estudante (moradia estudantil, alimentação, transporte, saúde e bolsa de trabalho).   |
| <b>AÇÃO</b> | <b>9.5.3.</b> | Oferecer e divulgar o atendimento psicológico permanente para ativos e inativos.   |
| <b>AÇÃO</b> | <b>9.5.4.</b> | Prover o Posto de Saúde visando atender às necessidades da comunidade universitária, abrangendo atendimento Médico Clínico, Ambulatorial, Odontológico, e atendimento de emergência. |
| <b>AÇÃO</b> | <b>9.5.5.</b> | Viabilizar um sistema de assistência e acompanhamento à saúde utilizando a infra-estrutura da UFPel, priorizando o atendimento aos servidores e seus dependentes.                    |
| <b>AÇÃO</b> | <b>9.5.6.</b> | Criar uma normatização para atendimento a acidentados em serviço ou portadores de doenças do trabalho.   |

## **2. Planejamento e Gestão Institucional**

### **2.1 Objetivos e Metas específicos para Planejamento e Gestão Institucional**

A Universidade Federal de Pelotas foi criada pelo Decreto-Lei N° 750, de 08 de agosto de 1969, tendo como princípios basilares à educação, o ensino, a pesquisa e a formação profissional em nível superior e técnico, buscando o desenvolvimento científico, tecnológico, filosófico e artístico, estruturando-se de modo a manter sua natureza orgânica, social e comunitária, visando à integração com o distrito geoeducacional que integra e contribuindo para o estabelecimento de condições de convivência, segundo os princípios de liberdade, justiça e respeito aos direitos e demais valores humanos.

Conforme seu Regimento Geral, a UFPel tem, como objetivos fundamentais, a educação, o ensino, a pesquisa e a formação profissional e pós-graduada, bem como o desenvolvimento científico, tecnológico, filosófico e artístico, estruturando-se de modo a manter e ampliar a sua natureza orgânica, social e comunitária:

a) como instituição orgânica, assegurando perfeita integração e intercomunicação de seus elementos constitutivos;

b) como instituição social, pondo-se a serviço do desenvolvimento econômico-social;

c) como instituição comunitária, de nível local ao nacional, contribuindo para o estabelecimento de condições de convivência, segundo os princípios de liberdade, de justiça e de respeito aos direitos e demais valores humanos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

A missão da Universidade é cumprida mediante o desenvolvimento simultâneo e associado das atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência.

## **2.2 Organização acadêmica e administrativa**

A Universidade desenvolve suas atividades-fim, ensino, pesquisa e extensão, em cinco áreas fundamentais: I - Ciências Agrárias; II - Ciências Biológicas; III - Ciências Exatas e Tecnologia; IV - Ciências Humanas; V - Letras e Artes.

### **2.2.1 Estrutura Organizacional e Instâncias de Decisão**

Existem, atualmente, 55 Departamentos, responsáveis pela execução das atividades-fim, distribuídos em vinte Unidades Acadêmicas de nível superior (seis Institutos Básicos, 12 Faculdades, Escola Superior de Educação Física e Conservatório de Música) com finalidades específicas de ministrar, em suas especialidades, o ensino básico e de graduação (Institutos Básicos), o ensino profissional de graduação (Faculdades e Escolas), o ensino de pós-graduação, e de desenvolver e coordenar planos de pesquisa e extensão. A Universidade é também responsável por ensino técnico e educação profissional e, para tanto, conta com um Conjunto Agrotécnico, que tem dez unidades especiais, que dão apoio às atividades didático-pedagógicas e de produção de três cursos técnicos.

A Administração Superior da Universidade, responsável pelo apoio às atividades acadêmicas, é composta pela Reitoria, compreendendo o Gabinete, o Biotério Central, os Centros Agropecuários da Palma e de Informática, as Coordenadorias de Assuntos Estudantis e Comunitários e de Comunicação Social, Procuradoria Jurídica, Auditoria Interna, Assessoria Especial, Agência para o Desenvolvimento da Lagoa Mirim, Centro de Integração do MERCOSUL e por cinco Pró-Reitorias: Administrativa, Extensão e Cultura, Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação e Planejamento e Desenvolvimento.

O órgão supremo da Universidade com funções normativas, consultivas e deliberativas é o Conselho Universitário, que é composto pelo Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores, Diretores de Unidade de Ensino, Representantes dos Corpos Docente, Discente e Técnico-Administrativo, Representantes do Conselho Diretor da Fundação, do COCEPE e da Comunidade.

As deliberações sobre as atividades de ensino, pesquisa e extensão são da competência do COCEPE, com funções consultivas, normativas e deliberativas, compostas pelo Vice-Reitor, Pró-Reitores das respectivas atividades-fim, Representantes das áreas fundamentais, Representantes do Conselho Universitário e Representantes do Corpo Discente.

O órgão angariador de recursos e fiscalizador da gestão econômico-financeira é o Conselho Diretor da Fundação, responsável principal pelas relações entre a Universidade e a Comunidade, composto pelo Reitor, Vice-

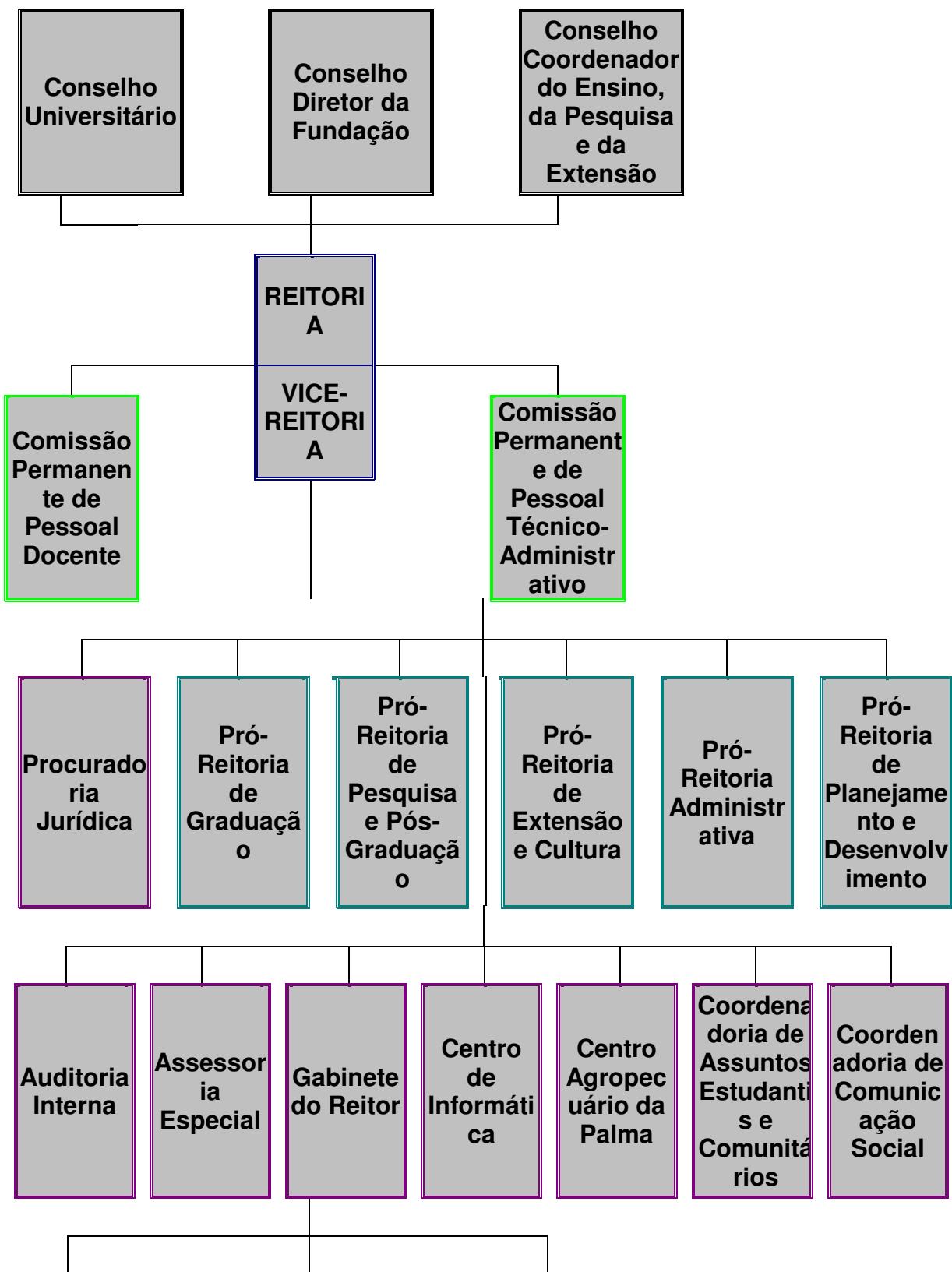
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

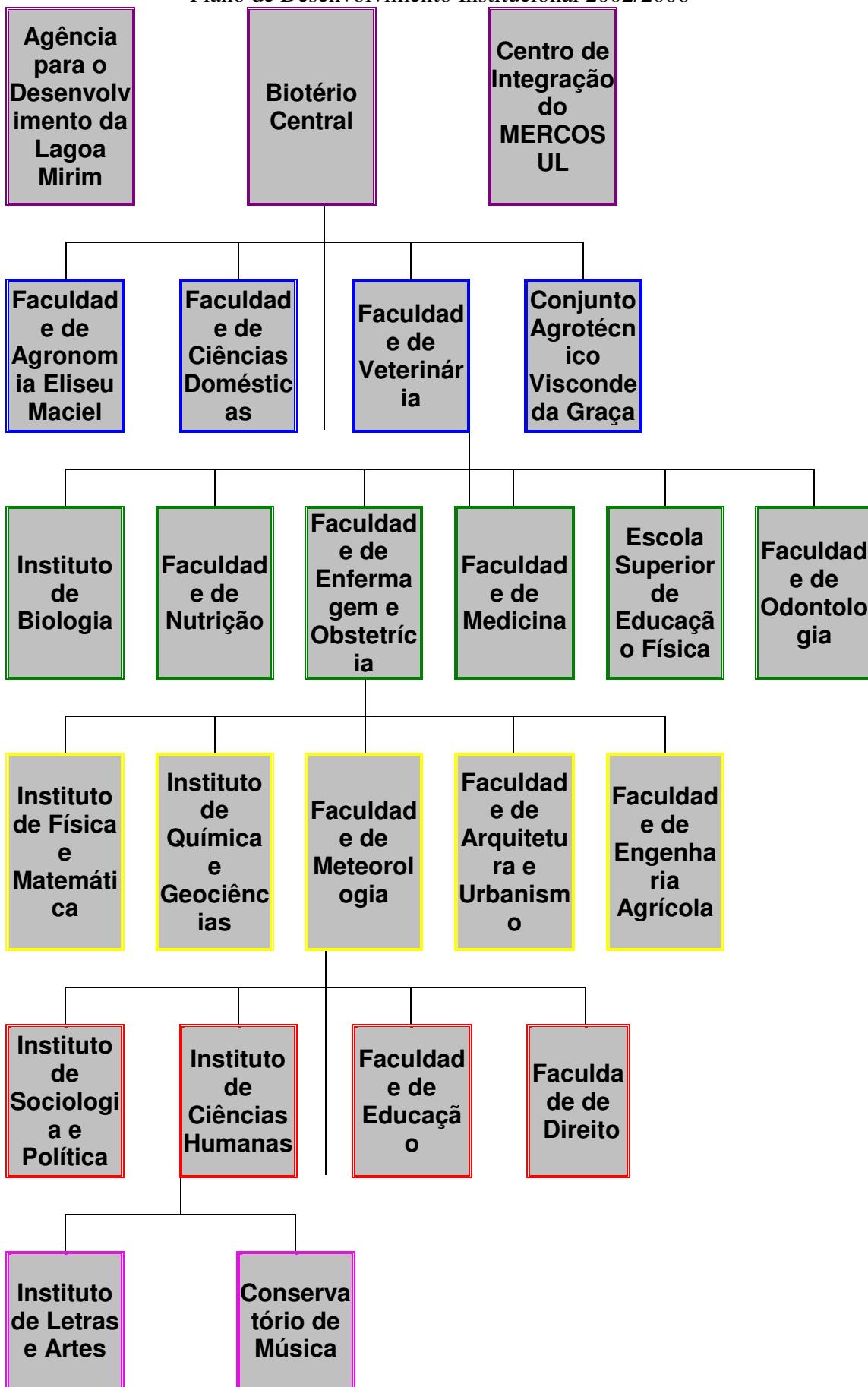
Reitor, Representantes do MEC, Governo do Estado, Governo do Município, da Rede Bancária, da Associação Comercial de Pelotas, do Centro de Indústrias de Pelotas, da Associação Rural, Representantes Docentes e Discentes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Figura 01 – Organograma da UFPel



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006



## **2.2.2 Órgãos Colegiados: Atribuições e Competências**

### **2.2.2.1 CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO**

A Fundação é administrada por um Conselho Diretor, que se constitui em órgão angariador de recursos, supervisor da gestão econômico-financeira e responsável principal pelas relações entre a Universidade e a Comunidade, nos termos do artigo 17 do Decreto nº 65.881 de 16 de dezembro de 1969. O Conselho Diretor compõe-se do Reitor, seu Presidente; do Vice-Reitor; de um representante indicado pelo Ministério da Educação; de um representante indicado pelo Governo do Estado; de um representante indicado pelo Governo do Município; de um representante indicado pela rede bancária; de um representante indicado pela Associação Comercial de Pelotas; de um representante indicado pela Associação Rural de Pelotas; de um representante indicado pelo Centro de Indústrias de Pelotas; 03 representantes dos professores da Universidade, indicados pelo Conselho Universitário; de um representante do Corpo Discente. Cada representante terá um suplente, refeido no mesmo ato que designe o titular. O mandato dos representantes e de seus suplentes é de dois anos, permitida a recondução.

Compete ao Conselho Diretor:

- I elaborar seu Regimento Interno;
- II decidir sobre aceitação de doações, auxílios e subvenções de qualquer natureza;
- III aprovar a realização de convênios ou acordo com entidades públicas ou privadas, que importem em compromissos extra-orçamentários para a Fundação;
- IV aprovar e julgar, no primeiro trimestre de cada ano, o relatório anual das atividades da Fundação e da Universidade, referentes ao exercício anterior, encaminhando as respectivas prestações de contas aos órgãos competentes;
- V aprovar o orçamento da Universidade, proposto pelo Conselho Universitário, encaminhando-os aos órgãos competentes da União;
- VI aprovar, no quarto trimestre de cada ano, o plano de trabalho, para o ano seguinte;
- VII autorizar modificações orçamentárias, por proposta do Conselho Universitário;
- VIII apresentar, anualmente ao Ministério da Educação e do Desporto, proposta devidamente justificada da dotação necessária a ser incluída no Orçamento da União;
- IX autorizar a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, mediante proposta do Conselho Universitário ;
- X autorizar a criação de fundos especiais, por proposta do Conselho Universitário ;
- XI propor ao Governo da União alterações ao Estatuto da Fundação, mediante resolução aprovada por 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

XII conceder título honoríficos criados pela Fundação, excetuados os de caráter universitário;

XIII deliberar sobre casos omissos atinentes a seus objetivos.

Em caso de urgência, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, poderá o Presidente exercer as atribuições previstas nos Incisos II, III, V, VII, IX, e XIII deste artigo, "ad referendum" do Conselho Diretor da Fundação (artigo 22 do decreto nº 65.881). A fundação é representada em juízo ou fora dele ativa e passivamente, pelo Presidente do Conselho Diretor da Fundação (artigo 23 do Decreto nº 65.881).

#### **2.2.2.2 CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Art. 16 –** O Conselho Universitário é o órgão supremo da Universidade, com funções normativa, consultiva e deliberativa.

**Parágrafo Único** – Das decisões do Conselho Universitário caberá recurso ao Conselho Federal de Educação, com fundamento exclusivo em arguição de ilegalidade.

**Art. 17 –** Integram o Conselho Universitário:

- I o Reitor, seu Presidente;
- II o Vice-Reitor;
- III os Pró-Reitores;
- IV os Diretores das Unidades Universitárias;
- V dois representantes dos órgãos de Segundo Grau;
- VI dois representantes de cada classe da carreira do magistério;
- VII dois representantes dos auxiliares de ensino;
- VIII dois coordenadores do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão ;
- IX três representantes designados pelo Conselho Diretor da Fundação, dentre nomes que lhe sejam indicados pela comunidade;
- X representação Discente, na forma da lei;
- XI sete representantes do servidores Técnico-Administrativos.

**§ 1º -** Os representantes das classes da carreira do magistério e seus suplentes bem como os representantes dos servidores técnico-administrativos e seus suplentes serão eleitos por pares em votação secreta de maioria simples pelo prazo de dois(02) anos, em eleição convocada e presidida pelo Vice-Reitor, podendo ser reconduzidos, sendo inelegíveis os professores e servidores técnico-administrativos porventura já pertencentes ao Conselho Universitário, por outro título.

**§ 2º -** Os representantes do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão e seus suplentes serão eleitos, pelo respectivo órgão em eleição secreta, de maioria simples, pelo prazo de 2(dois) anos, podendo ser reconduzidos, sendo inelegíveis os membros que porventura já pertençam ao Conselho Universitário, por outro título.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

§ 3º - Os representantes da comunidade e seus suplentes serão eleitos pelo Conselho Diretor da Fundação , em eleição secreta, de maioria simples, pelo prazo de 2(dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4 – Os representantes do Corpo Discente e seus suplentes serão eleitos pelo prazo de 1(um) ano, em eleição secreta, em toda Universidade, mediante critério em que influa o aproveitamento escolar.

§ 5º - A mudança da classe de magistério , a perda do mandato originário e o desligamento da Universidade, importarão em perda do mandato, procedendo-se nova eleição.

Art. 18 – São atribuições do Conselho Universitário , além de outras previstas no Estatuto e neste Regimento:

**I – ORIGINARIAMENTE:**

- a) exercer a jurisdição superior da Universidade;
- b) elaborar ou alterar o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade;
- c) aprovar os Regimento das Unidades Universitárias, dos Órgãos Suplementares e de Segundo Grau e suas alterações;
- d) propor ao Conselho Diretor da Fundação ,sem prejuízo de idêntica atribuição do Reitor, modificações orçamentárias, abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, bem como a criação de fundos especiais;
- e) propor ao Conselho Diretor da Fundação, sem prejuízo de idêntica atribuição do Reitor, a realização de convênios ou acordos, com entidades públicas ou privadas, que importem em compromissos extra-orçamentários para a Fundação;
- f) organizar, em sessão conjunta com o Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, sob a presidência do Reitor, em votação uninominal e secreta, as listas sêxtuplas para a nomeação do Reitor e do Vice-Reitor pelo Presidente da República;
- g) propor, motivadamente, ao Presidente da República em reunião conjunta com os Conselhos Diretor da Fundação e Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, pelo voto secreto de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, a destituição do Reitor e/ou do Vice-Reitor, na forma deste regimento;
- h) apreciar, no âmbito de sua competência, comunicações e propostas oriundas do Conselho Diretor da Fundação e Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão;
- i) acompanhar a execução orçamentária e dos fundos patrimoniais e especiais da Universidade;
- j) eleger, nos casos previstos, os membros integrantes de órgãos colegiados;
- k) tomar conhecimento das resoluções dos outros altos órgãos colegiados da Universidade;
- l) aprovar o plano global da administração e desenvolvimento apresentado pelo Reitor;

- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006
- m) autorizar mandatos Universitários;
- n) deliberar sobre a criação de novos cursos por solicitação do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão;
- o) autorizar a criação de Faculdades, Escolas e Institutos, bem como seu desdobramento;
- p) propor ao Conselho Diretor da Fundação o orçamento anual da Universidade;
- q) autorizar, em conjunto com o Conselho Diretor da Fundação, a alienação ou oneração de bens patrimoniais, na forma da lei;
- r) deliberar sobre o regime disciplinar em casos especiais, ressalvado o disposto no Estatuto e neste Regimento;
- s) deliberar sobre anuidade e demais emolumentos, nos termos da lei, do Estatuto da Universidade e do presente Regimento;
- t) deliberar sobre a incorporação e agregação à Universidade de instituições públicas ou privadas, assim como de órgãos não previstos no Estatuto;
- u) criar e atribuir prêmios destinados a distinguir atividades culturais;
- v) deliberar sobre a concessão de títulos de professor Emérito, professor Honoris Causa e Doutor Honoris Causa, bem como o Grande Colar da Universidade.

## **II - EM GRAU DE RECURSO:**

Julgar em última instância, os recursos interpostos das decisões de outros órgãos universitários, respeitadas previamente as respectivas hierarquias.

Art. 19 – O Conselho Universitário terá as seguintes Comissões Permanentes, constituídas de 3(três) membros cada uma delas, eleitas pelos conselheiros por maioria de votos, na primeira sessão anual.

- I Comissão de Legislação e Normas;
- II Comissão de Administração e Finanças;

§ 1º - O Conselho Universitário constituirá Comissões Especiais sempre que for necessário.

§ 2º - Os componentes das Comissões elegerão entre si seu Presidente

### **2.2.2.3 DO CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

Art.20 - O Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) é o órgão central de supervisão do ensino, da pesquisa e extensão, com funções consultiva, normativa e deliberativa.

Parágrafo Único – Das decisões do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão caberá recurso ao Conselho Universitário com fundamento exclusivo em argüição de ilegalidade.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art. 21 – Integram o Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão:

- I o Vice-Reitor, seu Presidente ;
- II os Pró-Reitores de Graduação, de Pós-Graduação e Pesquisa e de Extensão;
- III um representante do Conselho Universitário;
- IV um representante de cada área prevista no art. 6º deste Regimento, no total de quatro, sendo dois da área básica e dois da área profissionalizante, eleitos pelos coordenadores dos colegiados de cursos;
- V dois representantes do corpo discente.

Parágrafo Único – Os mandatos dos conselheiros previsto nos itens III e IV terão o prazo de 2)dois) anos, podendo ser reconduzidos e os dos previstos no item V, coincidirão com o prazo de mandato eleitoral discente.

Art. 22 – São atribuições do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, alem de outras previstas no Estatuto e neste Regimento:

**I – ORIGINARIAMENTE:**

- a) coordenar as atividades acadêmicas;
- b) elaborar seu Regimento, submetendo-o ao Conselho Universitário;
- c) traçar e definir as diretrizes gerais e prioridades da política de ensino e pesquisa da Universidade, nos termos do Estatuto e deste Regimento;
- d) decidir, em grau consultivo, as questões suscitadas pelos órgãos inferiores do ensino e da pesquisa;
- e) elaborar em conjunto com o Conselho Universitário as listas sêxtuplas de Reitor e Vice-Reitor;
- f) pronunciar-se sobre a distribuição dos cargos de magistério superior a ser feita por atos de lotação baixados pelo Reitor
- g) indicar seus representantes no Conselho Universitário e na Comissão dos Regimes de Trabalho (COPERT);
- h) promover a articulação entre unidades, departamentos, órgãos suplementares, de segundo grau e instituições agregadas;
- i) aprovar e rever os currículos de todos os cursos;
- j) aprovar e supervisionar a execução dos programas, projetos e planos de ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão da Universidade, submetendo-os à avaliação;
- k) analisar a situação das disciplinas cujas médias de reprovação sejam superiores a 20%(vinte por cento), podendo, se julgar conveniente, tomar as providências necessárias à correção do fato;
- l) estabelecer normas e deliberar em grau de recurso sobre a utilização e distribuição dos equipamentos e instalações pertencentes à Universidade;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006  
m) apreciar e julgar os casos previstos nos Arts. 232 e 234 deste Regimento.

**II – EM GRAU DE RECURSO:**

Julgar os recursos das decisões em matéria de sua competência.

Art. 23 – O Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, terá as seguintes Comissões Permanentes, constituídas de 3(três) membros cada uma delas, eleitos pelos Conselheiros por maioria de votos, na primeira sessão anual.

- I Comissão de Graduação;
- II Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação;
- III Comissão de Extensão.

§ 1º - O Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão constituirá Comissões Especiais sempre que for necessário.

§ 2º - Sempre que necessário e a seu critério, o Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão poderá ser assessorado pelos órgãos administrativos da Universidade.

§ 3º - Os componentes das Comissões elegerão entre si seus presidentes.

#### 2.2.2.3 Organização Administrativa

**DA REITORIA**

Art.53 – A Reitoria, exercida pelo Reitor, é o órgão executivo central que coordena e superintende as atividades universitárias, cabendo-lhe a competência que não seja privativa dos demais órgãos .

Art.54 – São atribuições do Reitor;

- I representar a Universidade em juízo ou fora dele;
- II convocar e presidir o Conselho Universitário e o Conselho Diretor da Fundação, cabendo-lhe nas reuniões o direito de voto, inclusive o de qualidade;
- III assinar os diplomas conferidos pela Universidade;
- IV vetar as decisões dos Colegiados Superiores da Universidade, nos termos do Estatuto e deste Regimento Geral;
- V dar posse ao Vice-Reitor, Diretores, Coordenadores, Administradores, nos termos previstos no Estatuto e neste Regimento Geral;
- VI aprovar o Plano Diretor do “Campus” Universitário, elaborado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento;
- VII exercer o poder disciplinar, sem prejuízo de idênticas atribuições de outros órgãos;
- VIII nomear, exonerar ou demitir os professores e servidores do quadro de pessoal, bem como designar os ocupantes das

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

- funções de chefia e de empregos de confiança, nos termos da lei, do Estatuto e do Regimento Geral;
- contratar professores e servidores;
- lotar professores e servidores nas Unidades e demais órgãos;
- firmar convênios, nos termos da lei, portarias e diretrizes do Ministério da Educação e do Desporto;
- XII administrar as finanças da Universidade, fiscalizar a execução orçamentária, ordenar despesas, administrar fundos, elaborar os planos de aplicação de recursos;
- XIII cumprir as disposições do Estatuto e deste Regimento Geral;
- XIV propor a abertura de créditos;
- XV delegar poderes na forma da lei;
- XVI convocar os órgãos competentes para a elaboração das listas sétuplas para Reitor e Vice-Reitor com 60(sessenta) dias de antecedência, em relação ao término de seus mandatos;
- XVII exercer as demais atribuições que não sejam privativas dos demais órgãos.

**Art.55 – Substituir o Reitor nas suas faltas e impedimentos, o Vice-Reitor, que é também, seu auxiliar na administração da Universidade.**

**Parágrafo Único – Nas faltas e impedimentos simultâneos do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida pelo professor mais antigo na carreira do magistério, dentre os membros do Conselho Universitário e, em caso de idêntica antigüidade, pelo mais idoso.**

**Art.56 – Os cargos de Reitor e Vice-Reitor serão exercidos em regime de tempo integral com ou sem dedicação exclusiva.**

**Art.57 – O afastamento do Reitor e ou do Vice-Reitor, por mais de 30(trinta) dias, dependerá de autorização do Conselho Universitário .**

**Art.58 – Em caso de vacância, o cargo de reitor será exercido pelo Vice-reitor até que seja empossado o novo titular nomeado pelo Presidente da República, conforme lista sétupla organizada no prazo de 30(trinta) dias após a vacância, na forma prevista no Estatuto e neste Regimento Geral.**

**Art.59 – Vagando ambos os cargos, a Reitoria será exercida pelo professor mais antigo na carreira do magistério , dentre os membros do Conselho Universitário e, em caso de idêntica antigüidade, pelo mais idoso, o qual procederá na forma do artigo anterior.**

**Art.60 – O Reitor poderá vетar, de forma total ou parcial, as decisões dos Conselho Diretor da Fundação, Conselho Universitário e Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, dentro de 5(cinco) dias, a partir da respectiva sessão.**

**§ 1º - Nesse caso, o Reitor convocará, dentro de 5(cinco) dias seguintes, o Conselho respectivo, que tomará conhecimento das razões do voto.**

**§ 2º - A rejeição do voto, pelo voto secreto de 2/3(dois terços) dos conselheiros presentes, importará em aprovação definitiva da decisão vetada.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

**Art.61** – O Vice-Reitor poderá vetar de forma total ou parcial, fundamentadamente as decisões do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão procedendo nos termos do artigo anterior e seus parágrafos.

**Art.62** – Em situação de emergência e no interesse superior da Universidade, o Reitor poderá tomar decisões “ad referendum” do Conselho Diretor da Fundação, Conselho Universitário e Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão.

**Parágrafo Único** – O Conselho respectivo apreciará o ato em votação secreta dentro de 10(dez) dias e a não ratificação por maioria simples acarretará sua nulidade e ineficácia “ex tunc”.

**Art.63** – A Reitoria compreende:

- I O Gabinete do Reitor e Assessorias;
- II a Pró-Reitoria Administrativa;
- III a Pró-Reitoria de Graduação;
- IV a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- V a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- VI as Comissões.

**Art.64** – A Pró-Reitoria Administrativa exercida pelo Pró-Reitor respectivo, compreende os vários órgãos responsáveis pela administração geral da Universidade, cabendo-lhe, entre outras atribuições, as seguintes:

- I registrar contabilmente atos e fatos financeiros patrimoniais;
- II programar a aquisição, e recebimento, conferência, guarda, conservação, movimentação e controle dos materiais necessários ao normal funcionamento dos serviços e providenciais na alienação dos bens considerados inservíveis;
- III conservar, adaptar, reformar e reparar imóveis;
- IV fiscalizar obras e realizar a manutenção de equipamentos;
- V executar e fiscalizar as atividades relacionadas com os serviços de comunicação, zeladoria e vigilância;
- VI distribuir, controlar, conservar e realizar a manutenção dos veículos pertencentes à Universidade;
- VII receber e guardar valores;
- VIII pagar despesas processadas;
- IX executar serviços gráficos em geral;

**Art.65** – A Pró-Reitoria de Graduação, exercida pelo Pró-Reitor respectivo, compreende os órgãos responsáveis pelos serviços gerais de natureza escolar e assistência estudantil, cabendo-lhe entre outras atribuições, as seguintes:

- I Executar a política definida pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, em matéria de graduação;
- II promover a integração das atividades de ensino de graduação;
- III orientar e coordenar as atividades acadêmicas de graduação, respeitada a competência de outros órgãos;

- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**
- Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006
- IV praticar os atos acadêmicos vinculados a graduação;
- V proceder a coleta sistemática e permanente de dados capazes de permitir a avaliação quantitativa e qualitativa do ensino de graduação;
- VI manter estreita vinculação com os demais órgãos da Universidade, fornecendo-lhes subsídios para o desenvolvimento de suas atividades;
- VII elaborar e coordenar estudos especializados, no âmbito de graduação;
- VIII elaborar e manter atualizado o catálogo dos cursos de graduação;
- IX tomar providências que facilitem a administração de recursos orçamentários postos a disposição do ensino de graduação;
- X elaborar e manter atualizado o cadastro do corpo docente da Universidade;
- XI opinar sobre admissão de docentes;
- XII propor ao Reitor a realização de concursos para provimento do magistério superior;
- XIII programar e organizar os atos de colação de grau;
- XIV organizar e manter atualizados os registros dos cursos e atividades escolares;
- XV manter o serviço central de matrícula, com cadastro da vida escolar do aluno;
- XVI manter e aperfeiçoar o setor de registro de diplomas;
- XVII incentivar a execução de programas que visem à formação cívica nos cursos de graduação;
- XVIII elaborar, anualmente, o calendário escolar, em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- XIX executar a política definida pelos órgãos superiores na área de assistência à comunidade universitária;
- XX propiciar os meios indispensáveis à realização do bem estar da comunidade universitária;
- XXI distribuir e controlar as verbas destinadas aos órgãos estudantis;
- XXII estabelecer normas, convocar e supervisionar eleições dos representantes do corpo discente para os órgãos de deliberação coletiva da instituição;
- XXIII coordenar e manter contato com a representação estudantil naquilo que não for da competência dos mesmos;
- XXIV organizar e supervisionar os serviços de alojamento, alimentação e recreação do corpo discente;
- XXV promover a distribuição de bolsas-trabalho, estágios e empregos ao corpo discente;
- XXVI manter o cadastro de oportunidades de estágios na Universidade empresas e órgãos públicos;
- XXVII prestar informações e divulgar entre o corpo discente as oportunidades de emprego;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

**XXVIII** manter o cadastro de candidatos a bolsas, estágios e empregos;

**XXIX** administrar o plano de benefícios aos estudantes carentes;  
**XXX** apurar as condições sócio-econômicas dos estudantes.

Art.66 – À Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, exercida pelo Pró-Reitor respectivo, compete coordenar, supervisionar e dirigir a execução das atividades de ensino de Pós-Graduação e estimular e acompanhar as atividades da pesquisa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I executar a política definida pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, relativa a Pesquisa e Pós-Graduação;
- II promover a integração das atividades dos diversos órgãos na área da pesquisa e da pós-graduação;
- III implementar os planos de formação e aperfeiçoamento do corpo docente e de outros profissionais universitários de nível superior;
- IV implementar e coordenar os planos de concessão de bolsas aos docentes da Universidade e outros profissionais universitários;
- V promover a coleta sistemática e permanente de dados, capazes de permitir a avaliação quantitativa e qualitativa da pesquisa e do ensino de pós-graduação;
- VI manter estreita vinculação com os órgãos superiores da Universidade, fornecendo-lhes subsídios para o desenvolvimento das atividades;
- VII elaborar e coordenar estudos especializados no âmbito de suas atribuições;
- VIII elaborar e manter atualizado o catálogo dos cursos de pós-graduação;
- IX tomar providências que facilitem a administração de recursos orçamentários postos à disposição da pesquisa e pós-graduação;
- X expedir certificados de cursos de pós-graduação;
- XI coordenar e acompanhar o ensino de pós-graduação, conforme estabelecer este Regimento, e as normas do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão;
- XII analisar as propostas de cursos, matrículas e programas de pós-graduação, bem como treinamento de pessoal docente e de outros profissionais universitários, encaminhado-as, com parecer, aos órgãos competentes para aprovação;
- XIII coordenar a execução das tarefas ligadas aos programas de pós-graduação;
- XIV articular-se, quando for o caso, com a Pró-Reitoria de Graduação, no que se refere à admissão de docentes e feitura de Calendário Escolar;
- XV articular-se com a Pró-Reitoria de Graduação , no que se refere a manutenção dos registros atualizados dos cursos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

correspondentes e a coordenação das respectivas atividades;

XVI incentivar a execução de programas que vissem a formação cívica nos cursos de pós-graduação;

XVII dar apoio administrativo à Comissão de pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE, no exercício de suas atribuições.

Art.67 – A Pró-Reitoria de Extensão, exercida pelo Pró-Reitor respectivo, coordena e dirige a atividade extensionista de toda natureza, da Universidade, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- I executar a política definida pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, relativa a cursos de extensão e serviços a coletividade;
- II manter o registro centralizado das atividades de extensão e serviços à comunidade;
- III promover atividades científicas, culturais, artísticas, desportivas e cívicas;
- IV incentivar e difundir a produção literária, artística, técnica e científica do corpo docente, técnico-administrativo e discente;
- V coordenar as atividades dos órgãos suplementares, a ela vinculados, e dos serviços de extensão da Universidade;
- VI expedir os certificados dos cursos de extensão;
- VII promover e coordenar o intercâmbio cultural com instituições congêneres;
- VIII manter contatos com entidades financiadoras de cursos de extensão e serviços à comunidade;
- IX promover a divulgação dos trabalhos de extensão realizados e em realização;
- X articular-se com a Pró-Reitoria de Graduação, para a manutenção dos registros atualizados dos cursos de extensão;
- XI promover, em caráter supletivo, programas de extensão cultural;
- XII manter estreitos vínculos com os órgãos superiores da Universidade, fornecendo-lhes os subsídios necessários;
- XIII dar apoio administrativo à Comissão de Extensão do COCEPE, no exercício de suas atribuições.

#### **2.2.2.4 Relações e parcerias com a comunidade**

- **Hospital de Clínicas Veterinárias (H.C.V.)**

Atendimentos realizados pelo H.C.V.

**Casos clínicos:**

- a) pequenos animais = 403
- b) grandes animais = 78
- c) silvestres = 99

**Casos cirúrgicos:**

- a) pequenos animais = 52

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- b) grandes animais = 35  
c) silvestres = 03

Exames laboratoriais em patologia clínica, endoscopia e radiologia, em grande e pequenos animais:

- Citologia diagnóstica = 10
  - Determinações bioquímicas = 598
  - Endoscopias digestivas altas = 05
  - Exames radiológicos = 150
  - Hemogramas = 384
  - Laringotraqueobroncoscopia = 04
  - Parasitológicos de pele = 27
  - Parasitológicos de fezes 21
  - Urinálises = 37
- TOTAL = 1236

O H.C.V. ainda atuou em convênios específicos, realizando atendimento médico veterinário conforme especificado a seguir:

- 4º BPM – Pelotas = 32
  - Jockey Clube de Pelotas = 120
  - Atendimento à população carente proprietários de eqüinos = 10
  - Projeto Assistir (Assentamentos Palme e Embrapa) = 348
  - Projeto Volta ao Campo = 72
  - Atendimento à população carente da COHAB Tablada – Pelotas = 79
- TOTAL = 661

**O HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS** foi fundado em 1966, pelo Dr. Naum Keiserman. Na ocasião, funcionava anexo ao hospital da Sociedade Portuguesa de Beneficência - SBP, dispondo de duas enfermarias, com dez leitos cada, destinadas à clínica médica e outra de seis leitos para atendimento pediátrico, totalizando 26 leitos. Para o desenvolvimento das atividades das clínicas cirúrgicas e obstétrica era prestada assistência aos pacientes da Beneficência Portuguesa.

Em novembro de 1981 começou a funcionar a Fundação de Apoio Universitário, administrando o Hospital Escola com 130 leitos e um Pronto Socorro nas dependências da SPB, lá funcionando até abril de 1987.

Em maio de 1987 o Hospital Escola da Ufpel foi transferido para o atual prédio, pertencente à Santa Casa de Pelotas, que foi locado pela Ufpel, situado na Rua Prof. Araujo, 538, onde dispõe de 156 leitos, sendo 28 cirúrgicos, 22 obstétricos, 69 clínicos e 22 pediátricos e 15 na Uti-Pediátrica. Apesar de vizinho à Santa Casa e interligado a esta por uma passarela, funciona de modo independente sob o ponto de vista estrutural e administrativo. Pertence também ao Hospital Escola o maior Pronto Socorro da região sul do estado, onde são atendidos, em média, 6.000 pacientes, mês nas

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

diferentes áreas, tais como: Clínica médica, Pediatria, Cirurgia e Gineco/obstetrícia.

**Hospitalizações**

São internados em média 600 pacientes/mês, sendo 15% de outros municípios.

**Pronto Socorro**

No Serviço de Urgência e Emergência atendemos, em média, 6.000 pacientes, sendo 5 % de outros municípios.

**SADT**

Radioterapia, Quimioterapia, Tomografia, Patologia Clínica, Ultrassonografia, Fisioterapia, Endoscopia, Medicina Nuclear, Anatomia Patológica, Radiologia, Eletrocardiograma, Mamografia, Eletroencefalograma.

**Uti-Pediátrica**

Atendemos, em média, 30 pacientes/mês.

**Leitos**

Temos a disposição de nossos pacientes 156 leitos (SUS).

**Atendimento Ambulatorial**

Temos atendimento nas clínicas básicas nos seguintes Postos de Saúde:

- Centro Social Urbano
- Areal
- Vila Municipal
- Campus da Ufpel
- Ambulatório Central, localizado na Faculdade de Medicina da Ufpel, onde temos diversas especialidades.

No Sistema de Saúde da Faculdade de Medicina-UFPel-Fundação de Apoio Universitário, contamos com os seguintes profissionais:

|                          |      |
|--------------------------|------|
| MÉDICOS PROFESSORES      | 13   |
| MÉDICOS RESIDENTES       | 66   |
| MÉDICOS TÉCNICOS         | 106  |
| ENFERMEIROS              | 35   |
| AUXILIARES DE ENFERMAGEM | 187  |
| ASSISTENTE SOCIAL        | 10   |
| AUXILIAR DE FARMÁCIA     | 7<TR |
| >AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 4    |
| FARMAC/BIOQUÍMICO        | 4    |
| FARMACÊUTICO             | 2    |
| NUTRICIONISTA            | 2    |
| PSICÓLOGAS               | 3    |
| TÉCNICO DE LABORATÓRIO   | 5    |
| TÉCNICO DE RADIOLOGIA    | 6    |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

|                          |     |
|--------------------------|-----|
| TÉCNICO EM RADIOTERAPIA  | 6   |
| LABORATORISTA            | 2   |
| ADMINISTRAÇÃO            | 104 |
| BIÓLOGA                  | 1   |
| FÍSICO NUCLEAR           | 1   |
| AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO | 56  |
| MANUTENÇÃO               | 7   |
| COPEIRAS                 | 34  |
| PORTEIROS                | 18  |
| ROUPEIRA                 | 4   |
| COSTUREIRA               | 1   |
| TELEFONISTA              | 1   |
| OUTROS                   | 5   |

**2.2.2.5 Cooperação e parcerias com instituições e empresas**

### 2.2.2.6 Organização e gestão de pessoal:

- **Corpo docente:**

#### Perfil do Corpo Docente

Embora não devendo constituir-se no componente mais importante do processo, o professor acaba indiretamente por sê-lo, tendo em vista as condições de poder com que se reveste em sala de aula, em relação aos alunos. Desta forma, não concebe-se como factível a mudança do paradigma educacional, se não acompanhada previamente da predisposição do docente neste sentido. Para que o professor efetivamente seja incorporado a essa nova concepção e possa trabalhar dentro de uma nova realidade educacional, mormente de acordo com uma pedagogia interativa e moderna, entende-se como necessários os seguintes pressupostos principais, desde os mais gerais aos mais particularizados:

- a) concordar intimamente com a validade do novo paradigma;
- b) viver em termos práticos com meta-reflexão;
- c) considerar a igualdade como o princípio maior do relacionamento;
- d) possuir preparação teórica (conteúdo) adequada;
- e) ter conhecimentos práticos (conteúdo) suficientes;
- f) estar capacitado pedagogicamente (forma);
- g) estar predisposto a abolir o dogmatismo;
- h) aceitar técnicas e procedimentos abertos;
- i) conhecer as novas tecnologias educacionais;
- j) entender e aceitar a diversidade do corpo discente.

Num mundo contemporâneo globalizado, onde as informações circulam rapidamente em decorrência do progresso das telecomunicações, constitui uma das obrigações básicas do docente manter-se plenamente e constantemente atualizado, relativamente ao conteúdo trabalhado, principalmente no que se refere às suas aplicações práticas. Recomenda-se que, para um mais ativo e válido intercâmbio de idéias e conhecimentos, bem como para uma efetiva vivência com novas realidades educacionais, os docentes e discentes, sempre que for possível, participem de cursos e eventos, e principalmente capacitações em pós-graduação, em outra universidade e em outro local que não o de efetivo exercício profissional.

Podem ser destacadas as seguintes características que devem ser empregadas pelo profissional do magistério que queira se enquadrar dentro de um modelo referencial interativo e atual:

- a) ser extrovertido e comunicativo;
- b) ter autoconfiança na própria capacidade;
- c) conhecer e reconhecer os próprios limites;
- d) aceitar que todos podem aprender com todos;
- e) ser contrário ao dogmatismo e a estreiteza de visão;
- f) não possuir preconceitos contra quaisquer recursos;
- g) trabalhar com abertura, originalidade e criatividade;
- h) fazer o processo fluir com planejamento e organização;
- i) relacionar sempre teoria com prática;
- j) exemplificar sempre com situações reais e relatos de casos;
- k) incentivar a construção própria do conhecimento;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

- I) atuar principalmente como orientador, incentivador e facilitador;
- m) utilizar múltiplos e diversificados procedimentos e metodologias;
- n) dar valor e empregar a ludopedagogia;
- o) utilizar uma sistemática de avaliação continuada e com *feedback*;
- k) atualizar-se permanentemente (forma e conteúdo).

**• Políticas de qualificação**

**Dos Objetivos**

A política de capacitação de docentes da UFPel tem como objetivo central a busca da excelência do ensino, da pesquisa e da extensão de suas atividades.

O programa de capacitação busca, ainda:

- propiciar a aquisição de independência intelectual, criatividade e competitividade para o desempenho profissional;
- aprimorar as atividades de ensino que garantam a aquisição e o desenvolvimento do saber, visando à formação cultural e profissional;
- dar sustentação aos projetos científicos relevantes e socialmente pertinentes, visando ao bem-estar da sociedade e ao desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do País;
- incentivar as ações de extensão que conduzam a projetos ou programas capazes de integrar o ensino e a pesquisa e que viabilizem a democratização do conhecimento acadêmico e a participação da sociedade na atuação da Universidade;
- aumentar o retorno social do investimento público na instituição;
- assegurar a participação ativa da instituição na identificação das necessidades futuras e dos anseios da sociedade dinâmica.

**Do Processo**

O programa deverá ser centrado no perfil das classes da carreira do magistério superior da UFPEL e nos objetivos dos programas prioritários para a sua atuação no ensino, pesquisa e extensão.

Para ingressar na carreira, o professor deverá demonstrar anseios de profissionalização, para o exercício pleno da docência, da pesquisa e da extensão. Para isso, a instituição adotará, como perfil para as diferentes classes, critérios mínimos, além dos de titulação.

O programa deverá contemplar os processos formais e informais de capacitação, porém, explicitando que a especialização e o mestrado devem constituir-se num requisito transitório na trajetória para o alcance do doutorado. Este nível, doutorado, deve ser entendido como uma condição essencial ao exercício da docência. O título de doutor deve representar o reconhecimento pelo término da formação acadêmica formal do docente para o exercício de suas atribuições de ensino, pesquisa e extensão na Universidade.

A titulação, além de requisito essencial para a promoção nas classes da carreira do magistério, deve ser entendida como um meio no processo de formação do docente e não apenas como um fim em si mesma.

**Dos Meios**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Com o objetivo de permitir a capacitação de seus docentes, a UFPEL deverá:

1. conceder ao docente em treinamento afastamento integral de suas atividades, quando o treinamento for realizado em Universidade com sede diferente de Pelotas;
2. propiciar meios para a substituição dos docentes em treinamento em suas atividades acadêmicas;
3. oferecer cursos e condições aos docentes para o aprendizado de língua estrangeira, principalmente a língua inglesa;
4. manter um banco de informações atualizado sobre cursos em universidades nacionais e estrangeiras;
5. estabelecer que o programa de treinamento seja desenvolvido em instituição de reconhecida excelência na área de conhecimento de interesse institucional;
6. adotar preferencialmente a diversidade de instituições para a formação dos docentes;
7. oferecer assistência didático-pedagógica aos docentes sem experiência anterior de ensino;
8. propor e cumprir um Programa Institucional de Capacitação de Docentes, a partir dos Planos dos Departamentos, que deverão conter:
  - identificação e justificativa da necessidade de treinamento dos docentes, nos aspectos didático e técnico-científico;
  - planejamento do período do curso de pós-graduação de cada docente;
  - priorização da saída do docente, de acordo com as áreas de conhecimento;
  - identificação de áreas emergentes, para fins de contratação e de treinamento;
  - análise das opções de local de treinamento apresentadas pelo docente, com base em justificativa fundamentada em padrões de excelência da instituição e da equipe à qual se vinculará nas atividades de pós-graduação;
  - planejamento da saída do docente para programa de doutorado ainda no início de sua carreira, permitindo seu retorno à Instituição com perspectiva de longa atividade produtiva;
  - priorização do Doutorado logo após o Mestrado;
  - estabelecimento de um prazo máximo para que o docente recém-nomeado obtenha o título de doutor;

Os Planos dos Departamentos deverão ser aprovados pelos respectivos Colegiados, Conselhos Departamentais e COCEPE.

Como estímulo à capacitação e à competência, a UFPel deverá:

1. utilizar, exclusivamente, critérios de méritos acadêmicos e científicos para a promoção na carreira docente;
2. dos novos docentes, manter em regime de trabalho de dedicação exclusiva somente os que cumprirem os prazos estabelecidos

- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**
- Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006
- para conclusão de pós-graduação, de acordo com o Plano elaborado pelo Departamento;
3. conceder aos professores doutores, com excelente desempenho, o privilégio de participar de programas de pós-doutorado e outros programas "seniores" de cooperação interinstitucional;

### **Das Metas**

Com o objetivo de ter seu corpo docente com o mais alto nível de qualificação para atuar nos programas de graduação e pós-graduação, as seguintes metas deverão ser atingidas:

1. percentual mínimo de 50% de professores com título de doutor;
2. os departamentos que estiverem aquém desse limite deverão fazer constar em seus Planos os prazos para o atendimento da meta;
3. os departamentos que já tiverem ultrapassado a proporção de 50% de professores doutores deverão estabelecer suas metas mais ambiciosas e incluí-las em seus Planos.

### **Do Acompanhamento**

Para que a Política de Capacitação de Docentes da UFPEL atinja seus objetivos, deverão ser promovidos o acompanhamento e a avaliação do Programa:

1. Departamento manterá acompanhamento sistemático do docente em treinamento, no sentido de apoiá-lo, podendo nomear outro membro do corpo docente para essa função;
2. Plano de cada Departamento será auto-avaliado anualmente e submetido à análise do Conselho Departamental. Os pontos positivos serão realçados e as falhas serão corrigidas;
3. Conselho Departamental de cada Unidade Acadêmica Centro enviará relatório anual ao COCEPE, indicando o atendimento à Política, o cumprimento do Programa, a eficácia dos meios, incluindo os incentivos, e o atendimento das metas;
4. a Política de Capacitação de Docentes da UFPEL será revista a cada quatro anos, por uma comissão, criada especificamente para este fim, quando serão reformuladas as metas e verificada a adequação das condições e incentivos para o treinamento, submetidas aos respectivos Conselhos Departamentais e ao COCEPE.

- **Plano de carreira e regime de trabalho**

### **Pessoal docente do ensino superior, por categoria e regime de trabalho – UFPEl - Pelotas, RS, 2001**

| CATEGORIA | 20 h | 40 h | DE  | TOTAL      |
|-----------|------|------|-----|------------|
| Titular   | -    | 5    | 35  | <b>40</b>  |
| Adjunto   | 16   | 50   | 317 | <b>383</b> |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

|                      |           |            |            |            |
|----------------------|-----------|------------|------------|------------|
| Assistente           | 12        | 12         | 176        | 200        |
| Auxiliar             | 10        | 11         | 32         | 53         |
| Subst. Adjunto       | -         | 4          | -          | 4          |
| Subst.<br>Assistente | 4         | 35         | -          | 39         |
| Subst. Auxiliar      | 14        | 96         | -          | 110        |
| Visitante/Titular    | -         | -          | 2          | 2          |
| <b>TOTAL</b>         | <b>56</b> | <b>213</b> | <b>562</b> | <b>831</b> |

**Pessoal docente do ensino superior, por categoria e titulação - UFPEL -  
Pelotas, RS, 2001**

| CATEGORIA            | GRAD.      | APERF.   | ESPEC.     | MESTRAD<br>O | DOUTORAD<br>O | TOTAL      |
|----------------------|------------|----------|------------|--------------|---------------|------------|
| Titular              | -          | -        | 2          | 3            | 35            | 40         |
| Adjunto              | 11         | 9        | 81         | 115          | 167           | 383        |
| Assistente           | 10         | -        | 25         | 158          | 7             | 200        |
| Auxiliar             | 29         | -        | 22         | 2            | -             | 53         |
| Subst. Adjunto       | -          | -        | -          | -            | 4             | 4          |
| Subst.<br>Assistente | -          | -        | -          | 39           | -             | 39         |
| Subst. Auxiliar      | 90         | -        | 20         | -            | -             | 110        |
| Visit. Titular       | -          | -        | -          | -            | 2             | 2          |
| <b>TOTAL</b>         | <b>140</b> | <b>9</b> | <b>150</b> | <b>317</b>   | <b>215</b>    | <b>831</b> |

**Pessoal docente de ensino médio, por categoria e regime de trabalho -  
UFPEL - Pelotas, RS, 2001**

| CATEGORIA          | 20 h     | 40 h      | DE        | TOTAL     |
|--------------------|----------|-----------|-----------|-----------|
| Classe C           | -        | 1         | 4         | 5         |
| Classe D           | -        | -         | 16        | 16        |
| Classe E           | 1        | 1         | 47        | 49        |
| Subst. Classe<br>C | 7        | 3         | -         | 10        |
| Subst. Classe<br>D | -        | 2         | -         | 2         |
| Subst. Classe<br>E | 1        | 3         | -         | 4         |
| <b>TOTAL</b>       | <b>9</b> | <b>10</b> | <b>67</b> | <b>86</b> |

**Pessoal docente de ensino médio, por categoria e titulação - UFPEL -  
Pelotas, RS, 2001**

| CATEGORIA | GRADUA<br>ÇÃO | APERF.<br>NS | ESPEC.<br>NS | MESTRA<br>DO | DOUTOR<br>ADO | TOTAL |
|-----------|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------|-------|
| Classe C  | 4             | -            | 1            | -            | -             | 5     |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
 Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

|                 |           |          |           |           |          |           |
|-----------------|-----------|----------|-----------|-----------|----------|-----------|
| Classe D        | 2         | -        | 12        | 2         | -        | <b>16</b> |
| Classe E        | 10        | 1        | 12        | 25        | 1        | <b>49</b> |
| Subst. Classe C | 10        | -        | -         | -         | -        | <b>10</b> |
| Subst. Classe D | -         | -        | 2         | -         | -        | <b>2</b>  |
| Subst. Classe E | -         | -        | -         | 2         | 2        | <b>4</b>  |
| <b>TOTAL</b>    | <b>26</b> | <b>1</b> | <b>27</b> | <b>29</b> | <b>3</b> | <b>86</b> |

- **Corpo técnico-administrativo – estruturação e políticas de qualificação e carreira**

A carreira do Pessoal Técnico-Administrativo está estruturada, conforme Decreto 94664/87, em três (3) grupos: Nível de Apoio, Nível Intermediário e Nível Superior.

A Progressão Funcional dos servidores ocorre:

- Por permanência no cargo, automaticamente, para o padrão imediatamente superior ao que se encontrar, a cada interstício de quatro (4) anos.
- Por mérito, para o nível imediatamente superior ao que se encontrar, após o período de dois (2) anos;
- Por titulação e qualificação, automaticamente e de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria/UFPEL nº 832, de 17/11/1998.

No âmbito da UFPEL, foi aprovado pelo Conselho Universitário, através da Resolução 002/92, as Normas do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento do Pessoal Técnico e Administrativo – PCA, previsto no Art. 44 do Anexo ao Decreto 94664/87. Fazem parte deste Programa, os seguintes projetos, além de outros que vierem a ser criados:

- I – Projeto de Alfabetização e pós-alfabetização;
- II – Projeto de treinamento para ocupantes de cargos de carreira;
- III – Projeto de Treinamento Gerencial;
- IV – Projeto de Pós-graduação;
- V – Projeto de Educação de 1º e 2º graus;
- VI – Projeto de Educação de 3º grau e
- VII – Projeto de Atividades Especiais.

Os servidores são dispensados para participar das atividades definidas nos projetos constantes nos incisos I, II, III e VII acima, quando estas ocorrerem em horários de trabalho.

Para tanto, a Seção de Treinamento, semestralmente, estabelece um Calendário de Atividades de Capacitação, a partir de necessidades detectadas em Levantamento de Necessidades de Treinamento (LNT), envolvendo as áreas de informática, idiomas e desenvolvimento pessoal. Além disso, a Seção de Treinamento desenvolve projetos de capacitação específicos, levando em conta as necessidades que surjam em cada Unidade ou setor.

De acordo com a Resolução nº 002/92, os servidores têm direito à liberação de até doze (12) horas semanais para participar de cursos de educação formal, de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

acordo com critérios fixados no Capítulo V.

Os servidores técnico-administrativos poderão afastar-se de suas atividades para participar de cursos de pós-graduação em instituições nacionais ou estrangeiras, desde que sejam diretamente ligados à área de atuação do servidor, de acordo com a Portaria/MEC nº 475, de 26/08/87.

**Pessoal técnico-administrativo, por categoria funcional - UFPEL -  
Pelotas, RS, 2001**

| NÍVEL        | NÚMERO       |
|--------------|--------------|
| Apoio        | 190          |
| Médio        | 716          |
| Superior     | 250          |
| <b>TOTAL</b> | <b>1.156</b> |

• **Corpo discente**

**a) Condições de acesso**

• **Processo Seletivo**

O ingresso aos cursos de graduação da Instituição se dá através do Processo Seletivo constituído de duas fases, uma seletiva analítica e outra classificatória. A fase seletiva analítica, contemplando uma educação global, essencial para um desenvolvimento cognitivo e social do cidadão, é composta por uma prova de múltipla escolha que contempla todas as disciplinas do núcleo comum do ensino médio: Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Matemática, Química, Física, Biologia, Geografia e História.

A fase classificatória de cunho específico é composta por questões analítico-expositivas e objetiva, para verificar a capacidade do vestibulando de expressar suas idéias criticamente e com clareza nas disciplinas consideradas básicas para a carreira escolhida, fazendo comparações, estabelecendo relações, tirando conclusões e aplicando o conhecimento.

Atualmente a Universidade oferece 1549 vagas para ingresso aos seus 46 cursos de graduação, dividido em 1414 vagas no Processo Seletivo de Verão e 135 no Processo Seletivo de Inverno.

O candidato ao Processo Seletivo UFPEL deverá optar, no ato de sua inscrição, por uma das duas modalidades: o processo seletivo tradicional, ou o processo seletivo misto, que aproveitará, na primeira fase, a nota da Prova de Conhecimentos Gerais do ENEM. O candidato que, tendo optado pelo processo misto, tiver, na primeira fase, uma nota final inferior à nota que obteria no processo tradicional, passará automaticamente para este último.

• **Reingresso**

Para alunos que não efetuaram matrícula em tempo hábil e foram, portanto, desligados de seu curso. O requerimento para o reingresso de alunos na UFPel deverá ser efetuado, observada a seguinte normatização:

Artigo 1º - Os alunos da UFPel, desligados com base na Resolução nº 04/89 do COCEPE, poderão requerer readmissão no Curso de origem, desde que atendidas as seguintes condições:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- existência de vagas;
- parecer favorável do Colegiado de Curso respectivo;
- ser possível a integralização curricular no prazo máximo previsto na [Resolução nº 04/90](#) do COCEPE.

Parágrafo 1º - O prazo a que se refere a letra C deste artigo será contado desde o ingresso do aluno no Curso, não computado o tempo em que a matrícula esteve regularmente trancada até um máximo de 04 (quatro) semestres.

Parágrafo 2º - O Colegiado de Curso poderá exigir que o aluno readmitido faça adaptações curriculares sempre que julgar necessário.

Artigo 2º - Anualmente, será fixada no calendário escolar a época para o ingresso de pedidos de reingresso.

Artigo 3º - Os pedidos de reingresso serão processados pelo DRA.

- Reopção
- Transferência
- Portador de Diploma Superior
- **Matrícula em Regime Especial**

Artigo 1º - Alunos da Universidade Federal de Pelotas ou de outras Instituições de Ensino Superior poderão requerer matrícula em regime especial.

Parágrafo 1º - Entende-se por matrícula em regime especial, aquela destinada a atualizar, completar ou ampliar o campo de conhecimento do aluno.

Artigo 2º - A matrícula em regime especial poderá ser concedida no máximo, em 6 (seis) disciplinas, em turmas já existentes, podendo o requerente cursar até 2 (duas) disciplinas por período letivo.

Artigo 3º - Caberá aos Colegiados de Curso, observando a existência de vaga e, após análise do histórico escolar e dos conteúdos programáticos, decidir se o aluno cumpre os requisitos necessários ao adequado acompanhamento das disciplinas solicitadas.

Artigo 4º - A matrícula em regime especial não confere direito a contagem de crédito para integralização do currículo pleno de qualquer curso da UFPel, garantindo apenas direito à obtenção de certificado comprobatório.

Parágrafo único - Ao aluno que ingressar posteriormente nos Cursos da UFPel pelos mecanismos legais (vestibular, reopção ou transferência), a critério dos Colegiados, poderá ser garantido o reconhecimento dos créditos realizados.

Artigo 5º - A matrícula em regime especial não confere direito aos benefícios de assistência oferecidos pela Universidade.

### **Matrícula em Disciplinas Isoladas**

Esta modalidade de disciplina possibilita a complementação de estudos e/ou a atualização de conteúdos. Entenda-se complementação como a possibilidade de cursar disciplinas, na área específica de conhecimento, definida pelo respectivo diploma e que o requerente necessita para o exercício profissional de sua formação originária. Entenda-se atualização como a possibilidade de solicitar matrícula em disciplinas que o requerente já tenha cursado anteriormente, mas que tenham sofrido mudanças em seu conteúdo programático, incorporando novos temas da matéria.

O aluno poderá fazer 03 disciplinas por semestre nesta modalidade e NO MÁXIMO 1/3 do total do curso.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

**• Matrícula como Aluno Ouvinte**

O aluno poderá fazer 03 disciplinas por semestre nesta modalidade e NO MÁXIMO 1/3 do total do curso.

Esta modalidade é destinada a alunos interessados em aprofundar conhecimentos em determinadas áreas não relacionadas às suas atividades específicas.

A matrícula será permitida a todos os alunos de graduação e pós-graduação da UFPel, alunos de outras IES, e a portadores de diplomas de curso superior.

A solicitação de matrícula deverá ser feita no DRA (no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico).

Esta forma de matrícula não estabelece qualquer espécie de vínculo do aluno com o curso, nem possibilita que lhe seja conferido grau nas avaliações que forem realizadas nas disciplinas cursadas.

No final de cada semestre letivo, o aluno poderá requerer ao DRA, atestado comprobatório das disciplinas cursadas, desde que observadas a presença em, pelo menos 75% das aulas.

**• Estudante Convênio**

É o aluno estrangeiro vindo de países com os quais o Brasil mantém acordo cultural. Seu ingresso se dá em vaga especial criada anualmente pelo COCEPE. A seleção dos estudantes é feita pelo Ministério das Relações Exteriores e sua vida universitária é regulada pelas Normas que se aplicam ao estudante brasileiro, salvo as restrições estabelecidas no Protocolo que rege o Programa de Estudantes Convênio (PEC).

**b) Registro e controle acadêmico**

O registro e controle acadêmico é feito pelo Departamento de Registros Acadêmicos(DRA) da Pró-Reitoria de Graduação. Atualmente o DRA controla o sistema acadêmico da graduação e do ensino médio. Estamos em fase final da construção de um sistema acadêmico informatizado que possibilitará o acesso a todas as informações sobre a vida acadêmica do UFPEL.

**c) Políticas de qualificação**

As políticas de qualificação do corpo discente na UFPEL passam por uma premissa básica – leitura é o critério fundamental para qualquer área do conhecimento – e está trabalhando nesse sentido com levantamento dos hábitos de leitura da comunidade universitária, que guiarão campanhas de incentivo à leitura. O investimento em tecnologia objetiva incluir o aluno em um mundo tecnológico necessário para sua qualificação. Nesse sentido, a UFPEL tem 22 laboratórios de informática na graduação e 11 salas equipadas para multi-meios.

**d) Facilidades e oportunidades oferecidas**

A Assistência Estudantil e Comunitária na UFPEL é uma atribuição da Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (CAEC) vinculada ao Gabinete do Reitor, contando em sua estrutura com a Seção de Apoio ao Estudante (SAE), Seção de Moradia Estudantil (SME), Seção de Atenção à Saúde (SAS) e Divisão de Restaurantes Universitários (DRUS). As atividades

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

da CAEC são ancoradas pelos seguintes Programas que visam atender às dificuldades emergentes da comunidade universitária:

- ISENÇÃO DA TAXA DO PROCESSO SELETIVO: destinado aos estudantes que comprovem, através de documentação e entrevista, falta de condições para efetuarem o pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo. A seleção ocorre nos períodos que antecedem às datas de inscrição do processo seletivo, levado ao conhecimento da comunidade através de Edital Público.
  - BOLSA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: objetiva atender aos estudantes de graduação da UFPEL que comprovem, através de documentação e entrevista, dificuldades sócio-econômicas.
  - BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE: visa contribuir para a permanência dos alunos na Universidade, reduzindo, consequentemente, os índices de evasão e também melhorando o desempenho acadêmico.
  - MORADIA ESTUDANTIL: são oferecidas casas para estudantes de graduação vindos de fora da cidade de Pelotas que demonstrem, através de entrevista e documentação, dificuldades sócio-econômicas.
- As inscrições para este programa ocorrem durante o período de matrícula para os calouros e a cada início de semestre letivo, para os demais estudantes.
- ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL: é oferecido, através da SAE, equipe de profissionais de Psicologia e Assistência Social, para atendimento à comunidade universitária.
  - ATENÇÃO À SAÚDE: através do Posto Médico do Campus Capão do Leão estão à disposição da Comunidade Universitária os atendimentos em Clínica Geral, Ginecologia, Enfermagem e em Odontologia.

### **2.3 Planejamento e Organização Didático-Pedagógicos**

Plano para atendimento às diretrizes pedagógicas, estabelecendo os critérios para definição de:

- **Perfil de egressos**

A principal preocupação da UFPel, relativa à formação inicial em cursos de graduação, é o desenvolvimento de condições de possibilidade que habilitem o aluno egresso para inserção nos mercados de trabalho. A organização dos cursos de graduação visa a formação de um sujeito que

A figura do aluno dentro do processo de ensino-aprendizagem constitui um aparente paradoxo, cuja solução passa necessariamente pela adoção de um novo paradigma pedagógico. Ao mesmo tempo em que o aprendiz se constitui, por um lado, no objetivo e figura primordial do processo, configura-se na realidade como o componente que, na grande maioria das vezes, pelo menos no ensino tradicional, normalmente atua como um elemento passivo e de menor importância no sistema. O que se pode aí constatar é a imensa responsabilidade educacional e social do professor, ao verificar-se que, com relação aos pressupostos que devem ser assimilados pelo corpo discente, a maior parcela deles está efetivamente mais ao alcance do docente do que do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

aprendiz. Tal reconhecimento, entretanto, passa despercebido na educação tradicional, posto que normalmente *foge ao conteúdo da matéria*.

A seguir estão discriminados os pressupostos para o aprendiz, onde uma simples análise superficial dos mesmos demonstra já a necessidade da influência e participação docente, que se faz mister indispensável para a sua incorporação:

- a) aprendizagem da estrutura básica do processo de ensino (forma);
- b) conhecimento com relação às suas características como aprendiz;
- c) certeza de estar inserido no estudo (conteúdo) de preferência;
- d) abertura para a desenvolvimento das orientações necessárias;
- e) predisposição para o estudo;
- f) atitude ativa e de participação;
- g) desenvolvimento do espírito colaborativo;
- h) noções dos ferramentais e subprocessos disponíveis;
- i) vivência em um ambiente próprio extra-classe adequado;
- j) adoção de condutas externas compatíveis e favoráveis.

Partindo-se da essência da presente proposta para explicitar estes pressupostos, não se pode conceber a possibilidade do estudante alcançar um bom nível de aproveitamento se não tiver conhecimento dos meios de aprendizagem mais favoráveis à sua pessoa, para viabilizar os procedimentos mais adequados ao seu próprio estudo.

Da mesma forma, a compreensão do processo global na sua estruturação básica constitui um fundamento essencial para que possa o aprendiz se situar e melhor planejar o seu desenvolvimento. Consolida-se aí a conveniência de pelo menos um conhecimento básico sobre o funcionamento cerebral, sobre as memórias e sua utilização, sobre a presença das habilidades múltiplas, sobre a criatividade e o pensamento lateral, sobre as teorias da cognição, sobre os modelos mentais, sobre os modelos instrucionais e sobre as tecnologias educacionais. Note-se que os pressupostos construtivistas constituem direcionamentos que normalmente vão ao encontro dessas necessidades do corpo estudiantil.

Muito embora a necessária e indispensável participação do professor no auxílio a vários dos aspectos aqui mencionados, existem outros inacessíveis ao docente e que dependem fundamentalmente da conscientização, responsabilidade e maturidade do aprendiz. Veja-se que a escolha do curso adequado, a predisposição para o estudo, o comportamento social, a experiência extraclasse e o *modus vivendi* do aluno compõem um conjunto de elementos normalmente decorrentes de outro universo e também da educação informal, que escapam à possibilidade de uma participação mais efetiva do professor. Tratando-se aqui, entretanto, de um estudo sobre populações de *quase adultos*, entende-se como já razoavelmente desenvolvidas muitas dessas características, sendo suficiente muitas vezes apenas a ação de um catalizador, onde a figura do mestre pode se fazer presente.

• **Competências a serem desenvolvidas**

Tendo em vista as considerações acima expostas, a principal competência a ser desenvolvida é a autonomia didático-profissional. O aluno deve ter desenvolvido o interesse e a curiosidade acerca dos saberes atinentes à sua formação e, igualmente, de saberes outros, direta ou indiretamente relacionados a essa área, de modo que sua atuação prime pela dinâmica, pelo desenvolvimento permanente do espírito investigativo e da maior autonomia possível, no sentido de ser capaz de buscar alternativas múltiplas para os diferentes obstáculos que podem aparecer em sua trajetória acadêmica e profissional. Ressalte-se, aqui, a importância da vivência em trabalhos de iniciação científica e o desenvolvimento de habilidades referentes tanto à investigação e produção de conhecimento (pesquisa) quanto à aplicação desses conhecimentos em situações concretas, fonte primária de situações-problema a serem tomadas como campo de intervenção (extensão).

Domínio dos conteúdos disciplinares, obviamente, ocupa um lugar de destaque entre as competências pretendidas. Nesse caso, referimo-nos não apenas ao domínio de um conhecimento específico e especializado, relativo à base conceitual teórico-metodológica de sua formação, contextualizado de acordo com seu campo de atuação, mas, da mesma maneira, de conhecimentos relativos à necessidade da articulação interdisciplinar. Supõe-se, nesse caso, que uma disciplina é sempre relativa a um campo mais amplo, articulado, por sua vez, a outros campos. Assim, o domínio dos conhecimentos disciplinares e curriculares vem atender à expectativa de que o profissional formado nos cursos de graduação da UFPel seja capaz de discernir e articular os conteúdos em si (os desenhos mais específicos da área), os conteúdos em seus diferentes contextos de aplicação (os conhecimentos aplicados) e suas possíveis ressonâncias em diferentes outros campos de saber (interdisciplinaridade).

O domínio dos conhecimentos instrumentais está diretamente relacionado a esses últimos, tendo em vista a necessidade de saber-se que um conhecimento não tem utilidade alguma se não estiver vivo e articulado a um campo de prática determinado. Os conhecimentos básicos deverão estar associados a um conceito mais amplo, que sirva de orientação metodológica para seu desenvolvimento e aplicação. No caso da Medicina, por exemplo, o domínio dos conhecimentos específicos deve estar associado a um conceito de *saúde* que os articulem na direção do exercício da profissão como efeito da sua aplicabilidade possível em trabalhos de prevenção, saneamento e atenção completa; no caso dos Cursos de Licenciatura, outro exemplo, o domínio dos conteúdos específicos deve estar associado a um conceito de *educação*, exigindo do aluno o domínio de saberes relativos à prática pedagógica e à realidade educacional de modo que sua atuação seja coerente com a sua realidade de prática.

Igualmente importantes são as competências relativas à sua inserção no mercado de trabalho e desenvolvimento profissional. Pretende-se, nesse caso, que o aluno tenha propriedade de seu percurso de formação, qualificando sua habilidade de adequar-se progressivamente aos projetos profissionais que devem constituir sua trajetória. De acordo com sua atuação, novas competências devem ser agregadas a fim de que sua inserção seja plena.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Sobre esse aspecto, vale destacar tanto a necessidade dele vislumbrar sua atuação de modo coletivo e projetar sua intervenção no sentido de construir uma sociedade mais democrática e humana, articulando-se profissional e politicamente com seus pares, quanto à necessidade dele atuar em consonância com sua categoria profissional, atentando para as transformações no campo de trabalho e para a necessidade permanente de acompanhamento instrumental dessas transformações.

O desenvolvimento da consciência política, igualmente, aparece como uma das competências necessárias na formação acadêmica. Nesse caso, destaca-se a consciência do papel social que cada profissional detém, tendo em vista não apenas o exercício formal de sua profissão mas, sobretudo, a compreensão do potencial dos espaços e ações coletivas como campo privilegiado de transformação da sociedade. É a partir do domínio dos saberes que pretendemos que esse profissional possa compreender sua importância para a organização de uma sociedade mais justa, humana, democrática e pacífica.

**• Seleção de conteúdos**

Embora a discussão a respeito da implementação das Diretrizes Pedagógicas ainda esteja sendo feita nos diferentes cursos da UFPel, podemos destacar a idéia de que os conteúdos a serem desenvolvidos por dentro das disciplinas integrantes das grades curriculares obedecem indicações que vêm de, principalmente, duas fontes.

A primeira é a comunidade científica mais diretamente ligada às áreas pertinentes a cada curso. Nesse sentido, são considerados os conteúdos oriundos da produção científica e acadêmica mais atual, tendo por base as mais recentes publicações, os trabalhos apresentados em eventos e os conteúdos apontados pelas organizações científicas. Toma-se, portanto, como referência, a permanente atualização dos campos epistemológicos, metodológicos e teóricos das mais complexas subdivisões das áreas de conhecimento envolvidas no processo de formação, com vistas ao desenvolvimento dos profissionais de cada área.

A segunda é a tradição, relativa às diferentes áreas de conhecimento. Nesse caso, são considerados os conteúdos fundamentais, constituintes das matrizes epistemológicas de cada campo científico, acadêmico e profissional.

A seleção e organização de conteúdos, assim, respondem a uma necessidade primária de oferecer uma formação inicial de qualidade para os profissionais, tendo em vista o desenvolvimento de suas competências para o ingresso no mercado de trabalho.

**• Princípios metodológicos**

O delineamento metodológico representa a tentativa de, a partir de idéias e princípios definidos, caminhar em direção a uma ação, estabelecendo a trajetória a ser seguida, através de suas várias etapas.

Entende-se que, como passo inicial, deve-se estabelecer uma ampla divulgação e discussão, em nível administrativo, departamental e de colegiados de cursos, envolvendo professores, funcionários e alunos a respeito da compreensão do papel da universidade hoje, não só de sua atividade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

didático-pedagógica, mas também de sua inserção nos problemas sociais emergentes na sociedade contemporânea.

Ao estabelecer-se a compreensão crítica de que o ensino superior não se constitui em um sistema isolado e independente dos demais aspectos sociais e econômicos da sociedade, temas tais como a concepção da sociedade, a cidadania, a educação, os currículos, como se ensina, como se aprende e como se avalia, e o perfil do profissional a ser formado, devem ser definidos no início da formulação do projeto político e pedagógico.

A ênfase desse trabalho deve estar centrada na realidade dos diversos cursos e departamentos, para que efetivamente se possa saber quem se é e quem se quer ser. A fase de discussão dessas concepções deve ser vista como preparação, conscientização e aceitação. É inegável a necessidade de aceitação do processo de planejamento por parte da comunidade universitária, pois a participação na preparação deste processo é essencial. Somente após esse envolvimento é possível que cada curso inicie a construção de seu projeto pedagógico específico.

Essa discussão deve acontecer nos diversos cursos e unidades, bem como em nível institucional, resultando em um processo de realimentação entre o grupo responsável pela coordenação da elaboração do projeto pedagógico e as várias instâncias institucionais. Para tanto, necessário se torna a realização de reuniões, leituras, discussões, seminários e outras quaisquer formas de divulgação e definição dos temas a serem abordados.

No objetivo de adiantar elementos balizadores, são desde já apontados os seguintes procedimentos metodológicos, que preliminarmente são interpretados como passíveis de contribuição à operacionalização do projeto proposto:

- a) a operação com interdisciplinaridade – na busca de uma maior interação e correspondência dos currículos com as realidades profissionais;
- b) a implementação da transdisciplinaridade – objetivando o auxílio do corpo discente quanto aos mecanismos de forma adequados a um melhor desempenho acadêmico;
- c) o incentivo à capacitação – operacionalizando sistemas facilitadores e desburocratizados que viabilizem a continuidade e expansão do programa de capacitação da universidade;
- d) a descentralização e democratização – procurando nos cursos, unidades e departamentos contribuições genéricas e, principalmente, específicas e representativas das necessidades localizadas de cada um;
- e) a organização e coordenação – valendo-se das figuras dos coordenadores dos cursos como agentes fidedignos na busca de uma otimização do ensino de graduação de cada especialidade;
- f) a melhoria do corpo docente – estimulando e oferecendo cursos e palestras que visem a atualização do docente, normalmente deficiente no que se refere aos seus aspectos pedagógicos;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- g) a flexibilização curricular – procurando, com as coordenações, a adequação dos currículos à realidade profissionais, com a implementação de uma estrutura básica e um incremento e complementação através de múltiplas disciplinas eletivas e atividades complementares;
- h) a melhoria física – criando melhores condições de trabalho ao corpo docente e condições mais adequadas de ensino ao corpo discente, através do uso das mais modernas tecnologias;
- i) a otimização prática – incrementando e viabilizando um maior contato do corpo acadêmico com a realidade profissional e realizando convênios com entidades de classe e associações;
- j) a complementação educacional – viabilizando o oferecimento de aulas extracurriculares, cursos de extensão, assistência não presencial e assessoria quanto a aspectos de conteúdo e forma para o corpo acadêmico.

**• Processos de avaliação**

O conjunto de procedimentos relacionados à avaliação do processo de ensino-aprendizagem será coordenado pela Pró-Reitoria de Graduação. Essa avaliação envolverá critérios quantitativos e qualitativos. Os critérios quantitativos utilizarão os dados estatísticos disponibilizados, referentes a número de alunos matriculados, número de aprovações, número de turmas, relação professor-aluno, etc. Os critérios qualitativos englobarão a análise de instrumentos de levantamento, obtidos através da aplicação de questionários aos corpos docente e discente. Ambos os critérios terão como sub-critérios a análise estática e dinâmica, que espelharão, respectivamente, a avaliação de momento (em relação a referenciais externos médios) e a avaliação progressiva (em relação às avaliações anteriores do mesmo processo).

**• Políticas de estágio, prática profissional e atividades complementares**

No atendimento às diretrizes curriculares dos cursos de graduação da UFPEL está sendo elaborado um regimento de estágio/prática profissional para a instituição que atenda à noção de estágio como parte integrante da formação do profissional das diversas áreas de conhecimento, obedecendo à legislação vigente. Estágio, na UFPEL, seja obrigatório ou opcional/voluntário, necessariamente deve obedecer aos seguintes critérios:

- a) Deve haver convênio entre a UFPEL e o local de estágio;
- b) Todo estagiário deverá assinar um termo de compromisso de estágio em conjunto com o local de estágio e a UFPEL;
- c) Todo estagiário deve ter, obrigatoriamente, um orientador da universidade;
- d) Deve haver avaliação do estágio, seja obrigatório ou opcional, ou pela universidade ou em conjunto UFPEL / local de estágio.

As atividades complementares estão sendo implantadas na UFPEL, a maneira que os cursos de graduação estão adequando seus currículos às diretrizes curriculares. Poderão ser consideradas como atividades complementares, disciplinas optativas do próprio curso ou de outros cursos, participação em projetos de pesquisa, extensão e ensino, estágios opcionais, produção

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

intelectual, apresentação de trabalho em congressos, etc., desde que tenham pertinência com a formação do aluno. Essa pertinência será avaliada pelos colegiados de cada curso. Esta visão de complementaridade nos cursos de graduação traz a necessidade de programas de tutoria na graduação, para que o aluno possa fazer escolhas na sua formação de maneira responsável e coerente.

**• Políticas de extensão,**

A Extensão é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade.

O Centro de Treinamento e Informação do Sul criado em 29 de outubro de 1960, na qualidade de um Projeto do Escritório Técnico de Agricultura - ETA/BRASIL - Estados Unidos, na época denominado, - CETREISUL – levava os serviços da universidade à comunidade em geral a partir do acervo de conhecimentos e técnicas nela produzidos.

O Cetreisul, em consonância com o Acordo Intergovernamental entre os dois países, era destinado a facilitar o desenvolvimento da agricultura e os recursos naturais, tendo como sede a cidade de Pelotas/RS. Visava integrar o sistema de ensino e pesquisa composto pela Universidade Rural do Sul e o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Sul e as atividades conduzidas pelos serviços regionais de Extensão, num programa que destinava-se a habilitar pessoas para trabalhar nos Programas de Extensão Rural do País; realizando cursos e treinamentos, criando mentalidade extensionista nas profissões ligadas ao meio rural mantendo, participando e divulgando as atividades correlatas à Extensão, ao fomento do ensino e da pesquisa agrícola sendo alguns dos objetivos previstos no contrato.

A partir de dezembro de 1960, o Cetreisul juntamente com a Escola de Veterinária, Escola de Agronomia Eliseu Maciel e o Curso de Ciências Domésticas passaram a integrar a Universidade Rural do Sul - URS, do Ministério da Agricultura e, em 1967, para o Ministério da Educação, com a denominação de Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul - UFRRS.

Na área de treinamento, os cursos aperfeiçoavam o pessoal técnico e os cursos tecnológicos e de educação de base abriam perspectivas ao homem do campo.

Com o encerramento definitivo do ETA Projeto Cetreisul, em dezembro de 1968, e com a fundação da UFPel - Universidade Federal de Pelotas, em 08.08.1969, o Cetreisul, passa a integrar a estrutura da UFPel, como órgão suplementar assumindo, assim, as atividades de Extensão.

Passando a abranger não apenas as atividades relativas ao meio rural mas, também realizando e coordenando cursos de aperfeiçoamento, treinamento, atualização e de apoio didático aos cursos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Em abril de 1971, foi criada a Pró-Reitoria de Extensão com a seguinte estrutura:

Cetreisul - Centro de Treinamento do Sul. Apoio às atividades extensionistas da UFPel referente a cursos, seminários, conferências, palestras...

Crutac - Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária, vinculado ao MEC, através do Programa de Integração da Universidade na Comunidade - fazendo parte do Projeto CINCRUTAC - cujo objetivo era o de oferecer estágios interprofissionais como forma de integrar as comunidades rurais da região geoeducacional da UFPel.

Campus Avançado de Cáceres - Projeto Rondon (Ministério do Interior); que constituía-se numa estratégia de interiorização do desenvolvimento pela Universidade, através de instalação de um posto permanente num município do interior brasileiro. Sua proposta era desenvolver atividades para que o estudante universitário tivesse formação sócio - profissional. Colaborador: Prof. Manoel Mendieta Araújo.

A Extensão não parou, prosseguiu ao longo dos anos, discutindo e aperfeiçoando seu papel.

Em 1987, durante o I Encontro de Pró-Reitores das Universidades Públicas Brasileiras, a Extensão passou a exercer o seu papel integracionista ficando com o seguinte conceito:

*"A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade.*

*A Extensão é uma via de mão dupla, com trânsito assegurado à Comunidade Acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade da elaboração da praxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à Universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado, que, submetido à reflexão teórica, será acrescido aquele conhecimento. Este fluxo, que estabelece a troca de saberes sistematizado - acadêmico e popular, terá como consequência: a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional; e a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da Universidade.*

*Além de instrumentadora deste processo dialético de teoria prática, a extensão é um trabalho interdisciplinar que favorece a visão integradora do social".*

Em novembro de 1991, aprovada pelo Conselho Universitário, a Pró-Reitoria passou a denominação – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Em 1993, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura passou a se constituir com a seguinte distribuição organizacional:

A Política de Extensão, aprovada pelo COCEPE - Resolução 04/92 estabelece que:

*"Extensão Universitária é o procedimento educacional necessariamente articulado com o Ensino e/ou Pesquisa que, sem se confundir com um ou outro, desenvolve-se curricularmente ou não em processo pedagógico caracterizado por atividades acadêmicas de educação não-formal e informal, de promoção comunitária e de prestação de serviço".*

A Arte e Cultura são respeitadas, resguardadas e incentivadas na UFPel, independente de sua vinculação com o ensino e pesquisa, por isso separadas da extensão universitária.

Para atender as decisões do Fórum Nacional de Pró-Reitores a Política de Extensão é voltada para a sociedade, tendo os projetos para serem aprovados, contar com a participação docente, discente e tendo que atingir não somente a comunidade interna mas também, estarem voltados à Sociedade, na qual está inserida a UFPel.

Os Programas de Execução da Política de Extensão e Cultura da UFPel são os seguintes:

- 01.Cursos e Eventos de Extensão
- 02.Integração Comunitária
- 03.Atendimento às Demandas Sociais
- 04.Articulação e Promoção da Arte e da Cultura
- 05.Difusão Educativa
- 06.Produção Gráfica e Editorial
- 07.Participação na Implantação no Projeto Pedagógico
- 08.Projetos Integrados
- 09.Integração com o Ensino de 1º e 2º Graus
- 10.Alfabetização e Cidadania de Jovens e Adultos
- 11.Comemoração de Efemérides
- 12.Apoio ao Estudante
- 13.Apoio ao Servidor Técnico Administrativo

A PREC está inserida nos Programas: Juventude Solidária, Piá 2.000, Intercampus..., buscando efetiva aproximação com a sociedade e, ainda, o estabelecimento de parcerias, destacando-se os convênios de cooperação com a Embrapa, Emater, Prefeituras (Associação dos Municípios da Azonasul), Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Senai, Senar, Sesc, Senac.

- **Políticas de Pesquisa e iniciação científica**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), no início da gestão que se iniciou em janeiro de 2001, criou o Gabinete de Desenvolvimento Institucional (GDI), responsável pela elaboração do Planejamento Estratégico da Instituição, tendo como foco norteador o alinhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão às realidades e demandas regionais.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) ficou responsável pela definição das linhas estratégicas de ação quanto à pesquisa da instituição. Para a elaboração do Plano de Desenvolvimento da Infra-estrutura Institucional de Pesquisa, a PRPPG reuniu os líderes dos grupos de pesquisa (GP) e os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação (PPG) para que fossem definidas as áreas prioritárias de investimento. Anualmente são avaliadas as ações de pesquisa realizadas, na Universidade, e traçadas novas ações para o exercício posterior embasadas no Plano de Ação 2001-2005, sendo que o planejamento das ações de pesquisa são coordenadas pela PRPPG.

**PROCEDIMENTO:**

a.) Definição da área prioritária. A escolha das prioridades baseou-se em critérios estabelecidos que se fundamentaram nos seguintes aspectos: a potencialidade das pesquisa já instalada, a qualificação dos recursos humanos em atividade em cada área e as potencialidades de retorno do investimento em curto prazo. Para a definição de cada área prioritária, analisaram-se as demandas regionais, a capacidade de pesquisa e desenvolvimento existente através dos GP e dos PPG, a vocação histórica da UFPel e a economia da região que é tipicamente estruturada no processo de produção agrícola de clima temperado. A Área de Ciências Agrárias foi eleita então como prioritária para investimento inicial, seguida da Área de Ciências da Saúde, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Letras e Artes. Fundamentando os critérios estabelecidos , na Área de Ciências Agrárias estão estabelecidos 49% dos Grupos de Pesquisa da UFPel, se concentram 60% dos doutores envolvidos em pesquisa, oito PPG credenciados e um em via de credenciamento e 56% dos pesquisadores do CNPq da categoria Produtividade em Pesquisa.

b.) Análise do Planejamento Estratégico da Área. Em dezembro de 1999, a Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel iniciou seu planejamento estratégico implementado a partir de agosto de 2000, o qual utilizou-se como uma das bases para a formulação do plano institucional. Baseado ainda no diagnóstico da situação presente da pesquisa em Ciências Agrárias, foram detectados como necessidade primordial de desenvolvimento e consolidação, os seguintes investimentos: 1.) pesquisa básica aplicada as Ciências Agrárias, como bioquímica, biologia molecular e celular, de modo a subsidiar a qualificação científica da pesquisa e aprofundar os níveis científicos das linhas de pesquisa de áreas mais aplicadas, 2.) pesquisa com oferta de produto final que representem as demandas da região e que desempenhem um real impacto em termos de inovação e desenvolvimento de competitividade para o setor.Desta forma, foram desenhadas as necessidades no desenvolvimento de recursos genéticos, inovações e produtos biotecnológicos, processos mais efetivos de produção agrícola e pecuária, programas de eficiência da qualidade e segurança alimentar e inovações no processo de agroindustrialização, estímulo a ações de pesquisa integrada, básica e aplicada, com capacidade de gerar produtos e/ou tecnologias de impacto econômico e social, e 3.) apoio a grupos emergentes para ampliar as ações descritas em 1 e 2.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

c.) Formulação do Plano. Na sequência, para a formulação do Plano de Desenvolvimento da Infra-estrutura de Pesquisa da UFPel, adotou-se como sistemática a consulta às unidades acadêmicas da Área e de áreas correlatas, tendo a ampla participação e discussão dos pesquisadores e líderes dos GP, dos Coordenadores dos PPG, dos Diretores de Unidades e das Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação e de Planejamento, privilegiando-se ações de pesquisas coordenadas de maneira integradora entre vários grupos de pesquisa, definindo como não prioritárias ações não integradas, consequentemente estas não fazendo parte das prioridades da política de infra-estrutura de pesquisa da UFPel.

d.) Aprovação do Plano nas instâncias superiores. O Plano foi aprovado pelo Conselho Coordenador do Ensino, Pesquisa e Extensão (COCEPE) da UFPel em 20 de agosto de 2001.

## **Política de Pós-Graduação**

### **Dos Objetivos**

A política de Pós Graduação da UFPel tem como objetivo central a busca:

- da excelência do ensino, da pesquisa e da extensão de suas
- propiciar a aquisição de independência intelectual, criatividade e competitividade para o desempenho profissional;
- aprimorar as atividades de ensino que garantam a aquisição e o desenvolvimento do saber, visando à formação cultural e profissional;
- dar sustentação aos projetos científicos relevantes e socialmente pertinentes, visando ao bem-estar da sociedade e ao desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do País;
- incentivar as ações de extensão que conduzam a projetos ou programas capazes de integrar o ensino e a pesquisa e que viabilizem a democratização do conhecimento acadêmico e a participação da sociedade na atuação da Universidade;
- aumentar o retorno social do investimento público na instituição;
- assegurar a participação ativa da instituição na identificação das necessidades futuras e dos anseios da sociedade dinâmica.

### **Dos Meios**

Com o objetivo de permitir o desenvolvimento da Pós Graduação, a UFPel deverá:

- a) Qualificar os recursos humanos — docente, técnico e administrativo — que atuam nesse nível de ensino;
- b) Diversificar da oferta de ensino de pós graduação tendo em vista o atendimento da demanda nacional por recursos humanos qualificados, bem como as transformações profissionais impostas pelos avanços do conhecimento e pelas inovações tecnológicas e, ainda, as peculiaridades regionais do país;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- c) Atualizar as estruturas curriculares e inovação dos métodos e técnicas de ensino, tendo em vista a adequação dos conteúdos e elevação da produtividade;
- d) Proporcionar maior integração entre o ensino de pós-graduação e o ensino de graduação;
- e) Incentivar a produção intelectual institucionalizada, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional, nacional e internacional;
- f) Implementar a capacidade de gestão acadêmica e administrativa;
- g) identificação de áreas emergentes, para fins de apresentação de proposta de novos programas;

**Das Metas**

Com o objetivo de ter um ensino de pós graduação da mais alta qualificação, as seguintes metas deverão ser atingidas:

- a) criação de novos programas de pós graduação stricto sensu;
- b) criação de novos níveis nos programas já existentes;
- c) buscar a excelência segundo os padrões da CAPES;

**Do Acompanhamento**

Para que a Política de Pós Graduação da UFPel atinja seus objetivos, deverão ser promovidos o acompanhamento e a avaliação do Programa:

- a) A Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação desenvolverá sistemática de avaliação interna dos programa de Pós Graduação recomendados para CAPES;
- b) a Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação acompanhará a formação de novos programas a serem enviados à CAPES;
- c) a Política de Pós Graduação da UFPEL será revista a cada quatro anos, por uma comissão, criada especificamente para este fim, quando serão reformuladas as metas e verificada a adequação das condições e incentivos para o desenvolvimento do ensino de pós graduação, submetidas ao COCEPE.

**2.4 Oferta de Cursos e Programas**

**2.4.1 Graduação - em funcionamento**

| Área                | Curso                | Vagas<br>1º S | Vagas<br>2ºS | Total | Tur-<br>no |
|---------------------|----------------------|---------------|--------------|-------|------------|
| Ciências Agrárias   | Agronomia            | 100           | -            | 100   | D          |
|                     | Medicina Veterinária | 45            | 45           | 90    | D          |
|                     | Química de Alimentos | 20            | -            | 20    | D          |
| Ciências Biológicas | Odontologia          | 45            | 45           | 90    | D          |
|                     | Medicina             | 45            | 45           | 90    | D          |
|                     | Educação Física -    | 50            | -            | 50    | D          |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

|                                    |  |  |   |  |  |
|------------------------------------|--|--|---|--|--|
|                                    | Lic. Plena<br>Nutrição<br>Enfermagem e<br>Obstetrícia<br>Ciências Biológicas-<br>Bach e Lic. Plena   | 40<br>25<br>40                                     | -<br>25<br>-                              | 40<br>50<br>40                                     | D<br>D<br>D                                |
| Ciências<br>Exatas e<br>Tecnologia | Engenharia Agrícola<br>Arquitetura e<br>Urbanismo<br>Meteorologia<br>Física - Lic. Plena<br>Matemática - Lic.<br>Plena<br>Ciência da<br>Computação<br>Química - Bach. e<br>Lic. Plena  | 40<br>22<br>20<br>30<br>30<br>30<br>30             | -<br>22<br>20<br>-<br>-<br>-<br>-         | 40<br>44<br>40<br>30<br>30<br>30<br>30             | D<br>D<br>D<br>D<br>D<br>D<br>D            |
| Ciências<br>Humanas                | Direito<br>Filosofia - Lic. Plena<br>Pedagogia - Lic.<br>Plena<br>Geografia - Lic.<br>Plena<br>História - Lic. Plena<br>Ciências Sociais -<br>Bach. e Lic. Plena   | 60<br>40<br>40<br>40<br>40<br>50                   | 60<br>-<br>-<br>-<br>-<br>-               | 120<br>40<br>40<br>40<br>40<br>50                  | D/<br>N<br>N<br>D<br>N<br>N<br>N           |
| Letras<br>e<br>Artes               | Artes Visuais-<br>Habilitação em<br>Pintura, Escultura e<br>Gravura<br>Superior de Música<br>Artes - Lic. Plena /<br>Desenho<br>Artes - Lic. Plena /<br>Música<br>Artes- Lic. Plena /<br>Artes Plásticas<br>Letras - / Inglês<br>Letras - / Port.-<br>Francês<br>Letras - / Português<br>Letras - / Espanhol | 30<br>20<br>20<br>20<br>30<br>25<br>15<br>25<br>30 | -<br>-<br>-<br>-<br>-<br>-<br>-<br>-<br>- | 30<br>20<br>20<br>20<br>30<br>25<br>15<br>25<br>30 | D<br>D<br>D<br>D<br>D<br>D<br>D/<br>N<br>N |
|                                    | <b>TOTAL</b>   | <b>1142</b>  | <b>377</b>                                | <b>151</b><br><b>9</b>                             |  |

Os cursos aqui elencados são todos de modalidade presencial com algumas disciplinas mediadas pela telemática.

## 2.4.2 PROGRAMAS ESPECIAIS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

### 2.4.2.1 Programa Especial para Formação de Professores em Serviço nas Redes de Ensino da Zona Sul do Rio Grande do Sul: Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais

O programa tem uma clara intenção de romper com alguns entraves das licenciaturas e da Universidade como um todo, no sentido de aproximar-se mais decididamente dos problemas e necessidades das pessoas e das instituições região e articular em torno de diretrizes mais ou menos claras pessoas que, com sua diversidade de experiências e formação, venham se interessando pelas propostas de capacitação de docentes em serviço e queiram contribuir para seu aprimoramento.

O presente curso, por conseguinte, foi organizado na perspectiva de desenvolver melhor do que no anterior tanto as atividades de ensino quanto as de aprendizagem, centrando-as na realidade escolar dos alunos-professores. Em torno deste eixo, articular-se-ão os próprios alunos-professores das SMEs conveniadas com a FaE/UFPEL.

O projeto, elaborado como especial, vem sendo gestado como embrião de rol de atividades que vêm sendo e serão desencadeadas a partir da realização dos cursos. Nesse sentido, embora o curso propicie a graduação aos alunos-professores, ele terá, concomitantemente a natureza da extensão, da educação continuada e da pesquisa no sentido de um processo que sonda e procura responder às demandas da realidade que, em conjunto, assumimos.

Para mantermo-nos fiel a esta perspectiva, e não a tratarmos de forma abstrata, e podermos qualificar ainda mais a proposta original de 1995, propusemos algumas estratégias que nos asseguram ao menos um encaminhamento na direção proposta.

A primeira estratégia foi a organização curricular de forma mais complexa e menos cindida, de forma a podermos atender melhor e mais prontamente as demandas desses professores que, enquanto durarem os cursos, são nossos alunos. Há determinadas demandas que não podem ser enquadradas num cronograma como é praxe nos cursos regulares: nestes, fazemos um programa que, idealmente, se propõe enfrentar progressivamente limites de formação dos candidatos a professor. No programa destinado a professores, com prática pedagógica e que, mesmo fazendo o curso, continuam em exercício nas suas respectivas escolas, as demandas aparecem naturalmente ora em função do processo pedagógico derivadas dos estudos teóricos-metodológicos do curso. A estrutura curricular, por conseguinte, tem que ser suficientemente flexível para atender tais demandas.

A avaliação, por sua vez, tem sido objeto da preocupação do colegiado dos cursos antes e depois de cada semestre de atividades: antes, quando os professores determinam o nível de exigência a ser cobrado dos alunos-professores na etapa; ao final, quando avaliam as atividades dos alunos em função dos parâmetros estabelecidos no momento anterior e quando, baseados no diagnóstico realizado sobre o período anterior, estabelecem os critérios de desempenho para as etapas seguintes. A proposta visa tanto não “descolar” da realidade dos alunos quanto cobrar-lhes empenho e competência nas atividades realizadas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

As contingências vividas pelos alunos-professores, enfim, têm sido objeto da elaboração teórica e conceitual, e acompanhada pelos docentes dos cursos, pelos monitores, pelos alunos das licenciaturas regulares que voluntariamente estão acompanhando o Programa e pelos supervisores das Secretarias Municipais de Educação. Constituímos, com isso, nada menos que novos 600 pontos de contato com a região Sul do Rio Grande do Sul, possibilitando aos docentes e à Universidade, um apanhado razoavelmente significativo do conjunto das contingências regionais.

Os princípios norteadores do curso, em resumo, são:

- a) trabalho docente como articulador curricular;
- b) articulação teoria/prática e ‘interdisciplinaridade’;
- c) compromisso social e democratização da escola;
- d) elaboração do conhecimento como resposta aos problemas históricos das pessoas da realidade local.

**2.4.2.2 Programa Especial para Formação de Professores em Serviço nas Redes de Ensino da Zona Sul do Rio Grande do Sul: Curso de Licenciatura Plena em Geografia**

O Programa visa habilitar professores para o exercício do magistério no ensino fundamental e médio para atuar nas redes públicas de ensino, recuperando e tratando sistemática e metodologicamente a experiência profissional desses docentes, potenciando a capacidade de observação e conceituação da realidade, e possibilitando-lhes uma atuação profissional mais enraizada nos processos históricos regionais.

Em relação aos alunos do curso, a proposta tem como expectativa possibilitar-lhes:

- 2.5 Análise científica bem conduzida da sua prática pedagógica;
- 2.6 Estudo sobre as teorias de ensino e aprendizagem e suas implicações na prática pedagógica;
- 2.7 Estudo da teoria e metodologia da Geografia e do ensino da Geografia;
- 2.8 Recursos técnicos e teóricos para analisar o currículo da disciplina de Geografia da sua escola com maior flexibilidade e atendimento às demandas;
- 2.9 Sistematização das linhas gerais dos programas de ensino da Geografia do ensino fundamental e médio;
- 2.10 Formação profissional suficientemente consistente que garanta aos professores um processo continuado de formação.

O Curso de Licenciatura em Geografia do Programa de Formação de Professores em Serviço, pelas razões anteriormente citadas, houve por bem repensar e elaborar uma proposta alternativa de formação de professores num curso que, ao mesmo tempo que qualifique professores, numa perspectiva de ensino com pesquisa, investigue a sua própria experiência de formação de professores.

A organização curricular que se propõe para este curso de formação de professores em serviço seguirá as seguintes diretrizes:

- Conteúdos programáticos trabalhados de forma interdisciplinar;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
 Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- Prática docente do aluno/professor enfatizaa como espaço de conhecimento e aprendizagem;
- Experiência da produção do conhecimento oportunizando ao aluno um uma observação mais qualificada da realidade, a elaboração de conhecimentos interpretativos sobre essa realidade, o questionamento aos dogmatismos e a inquirição permanente sobre o que está posto, a busca de paradigmas e caminhos consistentes e pertinentes às relações históricas que se propõe conhecer e explicar.
- A partir das diretrizes acima, por outro lado, define-se o perfil do profissional que se almeja formar a saber: uma pessoa que tenha consciência de sua responsabilidade social, assuma crítica e construtivamente sua prática, esteja atenta e sintonizada com sua realidade, realize um processo continuado de reflexão teórica e elaboração conceitual sobre as condições histórico-sociais em que vive, e tenha como prática constante o estudo e a atualização na sua área específica de conhecimento.
- Para tanto, o curso articular-se-á em torno de uma coordenação pedagógica que congregará os docentes em reuniões periódicas e sistemáticas a fim de que trabalhem de forma coletiva, privilegiando, sobretudo, as discussões interdisciplinares.

**2.4.3 Aqueles cursos para os quais se solicita autorização para o funcionamento neste momento**

| Área             | Curso   | Vagas<br>1º S | Vagas<br>2ºS | Total      | Tur<br>no |
|------------------|---|---------------|--------------|------------|-----------|
| Ciências Humanas | Administração - Gerenciamento de Serviços Hospitalares e Hoteleiros | 25            |              | 25         | D         |
|                  | Administração - Gerenciamento da Produção do Vestuário              | 25            | 25           | 25         | N         |
|                  | Turismo   |               | 40           | 25         | N         |
|                  | Economia  |               |              | 40         | N         |
|                  |   |               |              |            |           |
|                  | Artes Visuais- Habilidade em Design Gráfico                         | 20            | 20           | 20         | D         |
|                  | <b>TOTAL</b>  | <b>70</b>     | <b>85</b>    | <b>155</b> |           |

**2.5 PÓS-GRADUAÇÃO (*strictu sensu, lato sensu*)**

**2.5.1 Doutorado:**

Cinco credenciados pela CAPES:

- Programas de Agronomia;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- Ciência e Tecnologia de Sementes;
- Epidemiologia;
- Fitossanidade;
- Zootecnia

e dois em credenciamento:

- Biotecnologia Agrícola;
- Ciência e Tecnologia Agroindustrial

**2.5.2 Mestrado:**

Onze credenciados pela CAPES:

- Programas de Agronomia;
- Ciência e Tecnologia Agroindustrial;
- Ciência e Tecnologia de Sementes;
- Endodontia;
- Epidemiologia;
- Fisiologia Vegetal;
- Fitossanidade;
- Meteorologia;
- Odontologia;
- Veterinária;
- Zootecnia;

**2.5.3 Mestrado Interinstitucional (MINTER):**

Enfermagem

e três em credenciamento:

- Educação;
- Economia Doméstica;
- Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Sementes.

**2.5.4 Especialização:**

21 cursos de especialização:

- Artes;
- Ciência dos Alimentos;
- Ciência e tecnologia de sementes;
- Cirurgia e traumatologia buco-máximo-facial;
- Desenho;
- Direito ambiental;
- Educação;
- Educação física;
- Endodontia;
- Epidemiologia;
- Filosofia;
- Literatura Brasileira Contemporânea;
- Matemática;
- Segurança do trabalho;
- Musicoterapia;
- Produção de sementes de arroz irrigado;
- Projetos assistenciais em enfermagem;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- Química ambiental;
- Química e tecnologia do carvão;
- Saúde da família;
- Sociologia e política.

#### **2.5.5 Residências Médicas:**

sete residências médicas

- Cirurgia geral;
- Clínica médica;
- Medicina preventiva e social;
- Nefrologia;
- Obstetrícia e ginecologia;
- Pediatria;
- Psiquiatria
- Saúde da família (em fase de implantação).

### **2.6 Os cursos de Graduação que estejam inseridos no planejamento da IFES, para futura implantação**

#### **2.6.1 Gestão de Território**

O Curso de Gestão do Território visa formar técnicos qualificados para apoio à concepção e acompanhamento dos programas de gestão do território, designadamente nas vertentes dos planos diretores e dos impactos ambientais e patrimoniais. O curso responde às necessidades de reordenação do território, dotando os seus agentes, e em particular as autarquias, de recursos humanos preparados para trabalhar num domínio eminentemente pluridisciplinar. Responde ainda aos requisitos de qualidade e competitividade, encarando a gestão do território de forma integrada, para o desenvolvimento sustentável e no quadro da integração do mercosul. Ao nível do Bacharelado, serão desenvolvidas competências de acompanhamento dos programas de gestão do território, com equilibrada formação nas suas diversas vertentes, atuando os técnicos como elementos de apoio à coordenação interdisciplinar, na ótica do utilizador dos serviços. Poderão também ser formados técnicos superiores em duas áreas: patrimônio arqueológico (que constitui a esmagadora maioria do Patrimônio, que por natureza não se encontra, geralmente, visível) e monitorizarão do território e de Estudos de impacto Ambiental e Patrimonial.

#### **2.6.2 Terapia Ocupacional**

Terapia ocupacional é uma profissão da área da saúde que usa "ocupação", ou atividade intencional, para ajudar as pessoas com incapacidades físicas, desenvolvimentais ou emocionais a levar vidas independentes, produtivas e que dêem satisfação. Alguns exemplos da gama de funções que um terapeuta ocupacional pode desenvolver incluem a avaliação de crianças com incapacidades desenvolvimentais e o planejamento de atividades de tratamento para ajudá-las crescer mental e fisicamente; desenhar e construir talas para vítimas de ferimentos; ajudar pessoas com incapacidades físicas a aprender com lidar com as tarefas diárias em casa, no trabalho e na comunidade; Conduzir tratamento em grupo ou individual, para ajudar pacientes em um centro de saúde mental a aprender a lidar com as atividades

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

diárias e prepará-las a retornar a sua comunidade; ajudar aos idosos a ajustarem-se a problemas específicos da velhice e permanecer física e mentalmente ativos; e sugerir mudanças no 'layout' e desenho do lar, da escola e do local de trabalho, para permitir que pessoas com ferimentos ou incapacidades tenham uma independência maior.

Terapeutas ocupacionais trabalham em hospitais, centros de reabilitação, escolas e programas infantis, casas de saúde, cuidados domiciliares de saúde, clínicas particulares, universidades, serviço militar, administração de veteranos, programas de saúde comunitários, serviço público de saúde e outras agências governamentais.

### **2.6.3 Artes Cênicas**

Curso destinado a capacitação de profissionais com formação técnica ampliada para a utilização de várias linguagens cênicas, televisivas , cinematográficas ou novas formas que venham a se impor como meio para a expressão da teatralidade e espetacularidade humanas. Dependendo da habilitação escolhida pode ser destinado a formação para Interpretação Teatral ou Direção Teatral.

- §      Interpretação Teatral – profissional capaz de criar, interpretar e representar ações dramáticas, baseado-se em textos, estímulos visuais, sonoros ou outros, previamente concebidos por um autor ou criados através de improvisações individuais ou coletivas.
- §      Direção Teatral - profissional capaz de criar, interpretar e coordenar a encenação do espetáculo a partir de uma idéia, texto, roteiro, obra literária, música ou qualquer outro estímulo, utilizando-se de recursos técnico-artísticos, procurando assegurar o alcance dos resultados objetivados com a encenação.

### **2.6.4 Engenharia Ambiental**

Curso destinado a formação de profissionais que busquem o ponto de equilíbrio entre o conforto individual e a conservação ambiental. O profissional com esta formação deve ser tecnicamente competente e aberto à negociação com a sociedade e setores envolvidos nas diferentes áreas de atuação profissional. O Engenheiro Ambiental deve ser capaz de desenvolver novas tecnologias que minimizem os impactos negativos ao meio ambiente, interferindo o mínimo possível no conforto pretendido pela sociedade.

## **2.7 PROGRAMAS ESPECIAIS que estejam inseridos no planejamento da IFES, para futura implantação.**

### **2.7.1 Programa Especial de Formação de Professores em Serviço: História Língua Portuguesa**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Física  
Matemática  
Ciências  
Biologia

**2.8 CURSOS SEQUÊNCIAIS que estejam inseridos no planejamento da IFES, para futura implantação.**

Fruticultura  
Agrobusiness  
Arte Terapia  
Línguas Estrangeiras – Formação de Professores

**2.9 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO que estejam inseridos no planejamento da IFES, para futura implantação.**

MESTRADO:

- Biotecnologia Agrícola
- Parasitologia
- Educação Física
- Lingüística Aplicada
- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
- Desenho Gráfico e Computacional

DOUTORADO

- Fisiologia Vegetal
- Educação

### **3 PROGRAMAS DE EXTENSÃO**

| IDENTIFICAÇÃO   | CARACTERIZAÇÃO   |
|---|--|
| <b>Assistência Jurídica</b>                                   | Assistência jurídica a pessoas, instituições e organizações que não podem demandar, ou defender-se em juízo por falta de meios econômicos.   |
| <b>Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais</b> | Desenvolvimento de processos assistenciais; metodologias de intervenção coletiva e processos de educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental, tendo como alvo pessoas ou grupo de pessoas caracterizadas por necessidades especiais ou com fatores de risco comum - diabéticos, hipertensos, deficiência visual, deficiência auditiva, disfunção motora, disfunção respiratória, dentre outras. |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
 Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

|  |  |
|--|--|
| <b>Atenção Integral à Mulher</b>                     | Desenvolvimento de processos assistenciais; metodologias de intervenção coletiva e processos de educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental, tendo como alvo pessoas do sexo feminino.   |
| <b>Atenção Integral à Criança</b>                    | Desenvolvimento de processos assistenciais; metodologias de intervenção coletiva, processos de educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental, trabalho em creches e escolas - integração do sistema de saúde/sistema de educação, tendo como alvo crianças de 0 a 12 anos. |
| <b>Atenção Integral à Saúde de Adultos</b>           | Desenvolvimento de processos assistenciais; metodologias de intervenção coletiva e processos de educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental, tendo como alvo pessoas adultas (25 a 59 anos) e suas famílias.   |
| <b>Atenção Integral à Terceira Idade</b>             | Cuidados geriátricos e gerontológicos no desenvolvimento de processos assistenciais, nas metodologias de intervenção coletiva e processos de educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental, tendo como alvo pessoas na terceira idade (60 anos ou mais) e suas famílias.   |
| <b>Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem</b>    | Desenvolvimento de processos assistenciais; metodologias de intervenção coletiva e processos de educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental, tendo como alvo adolescentes e jovens (13 a 24 anos).   |
| <b>Capacitação de Gestores de Políticas Públicas</b> | Processos de formação, capacitação, qualificação e treinamento profissional de responsáveis pela gerência e direção de sistema público (atuais ou potenciais).   |
| <b>Comunicação Escrita e Eletrônica</b>              | Ações educativas, a distância, de disseminação da informação e de pesquisa, utilizando veículos de comunicação escrita e eletrônica.   |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
 Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

|  |   |
|--|---|
| <b>Cooperação Interinstitucional</b>       | Articulação e promoção de ações que possibilitem a inter-relação entre a universidade e a comunidade local, regional ou nacional.   |
| <b>Cooperação Internacional</b>            | Articulação e promoção de ações que possibilitem a inter-relação entre a universidade e a comunidade mundial.   |
| <b>Cultura e Memória Social</b>            | Preservação, recuperação e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico, mediante formação, organização, manutenção, ampliação de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção do folclore, do artesanato e das tradições culturais nacionais. |
| <b>Desenvolvimento do Sistema de Saúde</b> | Estudos, pesquisas, assessorias, consultorias e desenvolvimento de programas e projetos, visando a implantação e implementação de sistemas regionais e locais de saúde.   |
| <b>Desenvolvimento Rural</b>               | Capacitação tecnológica, gestão e administração, informática agrícola, agronegócio, agroindústria, práticas e produções caseiras ligadas ao trabalho rural.   |
| <b>Desenvolvimento Urbano</b>              | Estudos, pesquisas, capacitação, treinamento e desenvolvimento de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de meio ambiente, visando proporcionar soluções e tratamento de problemas das comunidades urbanas.   |
| <b>Direitos de Grupos Sociais</b>          | Estudo e pesquisas de grupos sociais que se referem ao gênero, etnia e inclusão social.   |
| <b>Direitos de Propriedade e Patentes</b>  | Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e sobre propriedade intelectual e patentes.  |
| <b>Educação a Distância</b>                | Processos de formação, capacitação, qualificação profissional e educação continuada, com utilização de tecnologias de   |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
 Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
|                                     | educação não presenciais.  |
| <b>Educação Ambiental</b>           | Desenvolvimento do turismo ecológico, da educação ambiental, da relação de cidadania e meio ambiente, reduzindo a poluição do ar, da água e do solo, selecionando e reciclando o lixo para uma melhor qualidade de vida. |
| <b>Educação Continuada</b>          | Processos de qualificação profissional permanente, de caráter seqüencial, planejada a médio e longo prazo, articulada ao processo de trabalho.   |
| <b>Educação de Jovens e Adultos</b> | Desenvolvimento de metodologias para suprir a educação regular de nível fundamental (jovens acima de 15 anos e adultos) e de nível médio (mínimo de 18 anos).  |
| <b>Educação Especial</b>            | Desenvolvimento de metodologias de atuação individual e coletiva para pessoas com deficiência visual, auditiva, física, mental, ou múltipla; portadores de condutas típicas ou de altas habilidades, etc.                |
| <b>Educação Infantil</b>            | Desenvolvimento de metodologias para educação da criança de 0 a 6 anos, ministrada por estabelecimento de ensino regular ou instituição especializada (creches, centros de desenvolvimento, etc).                        |
| <b>Educação Profissional</b>        | Desenvolvimento de metodologias para a aprendizagem, qualificação, ensino técnico e profissional.  |
| <b>Empreendedorismo</b>             | Estudo, pesquisa e desenvolvimento de empresas juniores.   |
| <b>Ensino Fundamental</b>           | Desenvolvimento de metodologias para a educação da criança de 7 a 14 anos ministrada por estabelecimento de ensino regular ou instituição especializada.   |
| <b>Ensino Médio</b>                 | Desenvolvimento de metodologias para a educação da criança de 14 a 18 anos ministrada por estabelecimento de ensino  |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
 Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

|  |   |
|--|---|
|  | regular ou instituição especializada em ensino médio.   |
| <b>Esporte, Lazer e Saúde</b>  | Desenvolvimento de projetos de integração entre esporte, saúde e entretenimento.  |
| <b>Gestão de Recursos Naturais</b>   | Desenvolvimento integrado com a natureza, tendo como base práticas sustentáveis.  |
| <b>Hospitais e Clínicas Universitárias</b>                                       | Prestação de serviço institucional e assistência à saúde em serviços especializados, em ambulatórios, em laboratórios, em clínicas e em hospitais universitários.       |
| <b>Incentivo à Leitura</b>   | Desenvolvimento de metodologias para a formação do leitor consciente.   |
| <b>Inovação Tecnológica</b>  | Capacitação para exercer gestão de qualidade, administração de projetos tecnológicos, viabilizando técnica, financeira e economicamente.                                |
| <b>Mídia Comunitária</b>   | Interação com organizações da comunidade para produção e difusão de boletins, de programas, etc; assessoria para implementação de veículos comunitários de comunicação. |
| <b>Novas Endemias e Epidemias</b>  | Desenvolvimento de ações de extensão, tendo como tema o novo perfil epidemiológico de endemias e epidemias.   |
| <b>Organizações Populares</b>  | Apoio à formação e desenvolvimento de comitês, associações, organizações sociais, cooperativas populares e sindicatos, dentre outros.                                   |
| <b>Pólos Tecnológicos</b>  | Desenvolvimento e difusão de tecnologias e de cooperação universidade-empresa.  |
| <b>Produção Cultural e Artística na Área de Artes Plásticas e Artes Gráficas</b> | Produção e difusão cultural e artística de obras relativas às ciências humanas, às letras e às artes plásticas.   |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
 Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

|  |  |
|--|--|
| <b>Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo</b> | Produção e difusão cultural e artística de fotografia, cinema e vídeo.   |
| <b>Produção Cultural e Artística na Área de Música e Dança</b>             | Produção e difusão cultural e artística de música e dança.   |
| <b>Produção e Difusão de Material Educativo</b>                            | Produção e difusão de livros, cadernos, cartilhas, boletins, folhetos, vídeos, filmes, fitas cassete, CDs, artigos em periódicos, etc, como apoio às atividades de extensão.   |
| <b>Produção Teatral e Circense</b>   | Produção e difusão cultural e artística como atividade teatral e circense.   |
| <b>Questão Agrária</b>   | Estudo e pesquisa da reforma agrária; capacitação de recursos humanos; assistência técnica e planejamento do desenvolvimento local sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; educação rural. |
| <b>Rádio Universitária</b>   | Ações educativas de disseminação da informação, de pesquisa, de produção artística e cultural para radiodifusão.   |
| <b>Saúde da Família</b>  | Desenvolvimento de programa de saúde da família, formação, capacitação e educação permanente de pessoal para saúde da família.   |
| <b>Saúde e Segurança no Trabalho</b>                                       | Desenvolvimento de processos assistenciais, de metodologias de intervenção, de educação para a saúde e de vigilância epidemiológica e ambiental, para trabalhadores urbanos e rurais.  |
| <b>Sistemas Integrados para Bacias Regionais</b>                           | Ações interdisciplinares de intervenção sistematizada e regionalizada em bacias regionais.   |
| <b>Televisão Universitária</b>   | Ações educativas de disseminação da informação, de pesquisa, de produção artística   |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
 Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
|                                    | e cultural para televisão.   |
| <b>Trabalho Infantil</b>           | Ações especiais de prevenção e controle do trabalho infantil.  |
| <b>Turismo</b>                     | Desenvolvimento do turismo rural, ecológico, cultural e de lazer.  |
| <b>Uso e Dependência de Drogas</b> | Desenvolvimento de processos educativos; recuperação e reintegração social, de dependente de drogas, de alcoolismo e de tabagismo. |

#### 4 Programas de Pesquisa

### GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS AGRÁRIAS

| Coordenador                      | Programa   |
|----------------------------------|--|
| Alci Enimar Loeck                | Formigas cortadeiras   |
| Andréa Bittencourt Moura         | Bactérias Biocontroladoras e Promotoras de Crescimento Vegetal |
| Antônio Lilles Tavares Machado   | Engenharia Rural   |
| Carlos Alberto Silveira da Luz   | Agricultura de Precisao e Automacao                            |
| Carlos Eduardo Wayne Nogueira    | Clínica Médica de Equinos                                      |
| Carlos Gil Turnes                | Controle de doenças infecciosas dos animais                    |
| Carlos Roberto Pierobom          | PATOLOGIA DE SEMENTES  |
| Cesar Antonio Sperandio          | Estudo e Controle de Plantas Daninhas                          |
| Cesar Valmor Rombaldi            | CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE FRUTAS E HORTALIÇAS                    |
| Cláudio Dias Timm                | Inspeção de Produtos de Origem Animal                          |
| Edemar Antonio Rossetto          | Museu Fitopatológico   |
| Eloy Antonio Pauletto            | Manejo de Solos de Várzea e de Terras Altas                    |
| Fernando Iraja Felix de Carvalho | Melhoramento de Cereais de Estação Fria                        |
| Fernando Rutz                    | Nutrição Animal  |
| Flávio Sacco dos Anjos           | Desenvolvimento Rural Sustentável                              |
| Francisco Neto de Assis          | Agrometeorologia FAEM/EMBRAPA                                  |
| Germano Jorge Dorneles           | Controle de Qualidade de Alimentos                             |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| Soares                               |   |
| Jose Carlos Fachinello               | Produção Integrada de Frutas de Caroço  |
| José Carlos da Silveira Osório       | Carcaças e Carne  |
| João Carlos Deschamps                | Reprodução Animal   |
| João Soares Viegas Filho             | GPRH-UFPel Grupo de Pesquisas em Recursos Hídricos da UFPel                                 |
| Juvêncio Luis Osório Fernandes Pouey | AQÜICULTURA   |
| Lotar Siewerdt                       | Pesquisa em pastagens e plantas forrageiras   |
| Marcia Arocha Gularde                | Análise Sensorial de Alimentos  |
| Maria Elisabeth Aires Berne          | Epidemiologia e controle de parasitoses de importância veterinária e zoonoses parasitárias. |
| Mauro Silveira Garcia                | Biologia dos Insetos e Controle Biológico   |
| Moacir Cardoso Elias                 | Pós-Colheita e Industrialização de Grãos  |
| Márcia Wulff Schuch                  | Biotecnologia em plantas lenhosas   |
| Mário Carlos Araújo Meireles         | Pesquisa em Micologia   |
| Nei Fernandes Lopes                  | Fisiologia Vegetal  |
| Ricardo Alberto Cardellino Stercken  | MELHORAMENTO GENETICO ANIMAL  |
| Roberta Marins Nogueira Peil         | Cultivo em ambientes protegidos.  |
| Rui Carlos Zambiazi                  | Alimentos de baixo valor calórico   |
| Silmar Teichert Peske                | Tecnologia de Sementes  |
| Vanderlei Vasques Vieira             | Museu Entomológico  |
| Vivian Fischer                       | Estudos em pecuária leiteira  |
| Wladimir Padilha da Silva            | Microbiologia Agroindustrial  |
| Wolmer Brod Peres                    | Grupo de Pesquisa em Construções Rurais e Ambiência   |

### GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

| Coordenador                        | Programa  |
|------------------------------------|---|
| Claire Tondo Vendruscolo           | Biopolímeros - Linhas de pesquisa -1 Obtenção, identificação e aplicação de biopolímero de <i>Xanthomonas campestris</i> e <i>Beijerinckia</i> . 2- Biodegradação de pesticidas por <i>Beijerinckia</i> . |
| Francisco Augusto Burkert Del Pino | Grupo de Proteínas. Lipídios e Glicídios  |
| Joao Guilherme Werner Brum         | Parasitoses de Animais Silvestres   |
| Maria da Graça Martino-Roth        | Avaliação de Genotoxicidade   |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

|                          |                             |
|--------------------------|-----------------------------|
| Odir Antonio Dellagostin | Genetica Molecular Aplicada |
| Paulo Roberto Post       | Microbiologia Geral         |
| Vera Lúcia Bobrowski     | Genética e Biotecnologia    |

### **GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS DA SAÚDE**

| Coordenador                     | Programa   |
|---------------------------------|--|
| Airton José Rombaldi            | Fisiologia do Exercício  |
| Alexandre Carriconde Marqus     | Núcleo de Estudos em Atividade Física Adaptada                               |
| Ana Paula Neutzling Gomes       | Doenças Infecciosas  |
| Candida Beatriz Borges Zambrano | Lesões Orais e Cirurgia Buco Maxilar   |
| Cesar Gomes Victora             | Centro de Pesquisas Epidemiológicas  |
| Flávio Fernando Demarco         | Grupo de pesquisa em materiais dentários                                     |
| Flávio Medeiros Pereira         | Educação Física: educação, saúde e escola.                                   |
| Guilherme Briao Camacho         | Grupo de Pesquisa em Cerâmica Dental - GPCD                                  |
| Lenita Maria Aver de Araújo     | Câncer Bucal   |
| Luciane Prado Kantorski         | Ensino de Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental                             |
| Luiz Carlos Rigo                | Estudos Culturais em Educação Física   |
| Luiz Fernando Camargo Veronez   | Grupos de Pesquisa em Políticas Públicas de Educação Física, Esporte e Lazer |
| Maria da Gloria Santana         | Nucleo de Pesquisa e Estudos Sobre o Quotidiano Imaginario e Saúde - NUPEQIS |
| Márcia Rúbia Duarte Buchweitz   | Nutrição   |
| Renato Siqueira Rochefort       | Grupo de Estudos e Pesquisas Avançadas em Esportes                           |
| Rita Maria Heck                 | Núcleo de Estudos e Pesquisas em Enfermagem                                  |
| Suzete Chiviacowsky Clark       | Laboratório de Comportamento Motor   |
| Volmar Geraldo da Silva Nunes   | Grupo de Estudos em Medidas e Avaliação                                      |

### **GRANDE ÁREA: ENGENHARIAS**

| Coordenador         | Programa   |
|---------------------|--|
| João Artur de Souza | GAIA - Grupo Avançado em Inteligência Artificial |
| Paulo Roberto Koetz | Controle de Poluição Agro-industrial             |
| Sérgio Lund Azevedo | Qualidade e produtividade                        |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
 Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006  
**GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

| Coordenador                        | Programa  |
|------------------------------------|---|
| Ester Judite Bendjouya Gutierrez   | Estruturas Ambientais Urbanas e Rurais                              |
| José Luiz de Pellegrin             | Arte, Entretenimento e Tecnologia                                   |
| Maria Marlene Lücke                | Grupo de Pesquisa em Administração                                  |
| Mario Duarte Canever               | Agronegócio   |
| Neusa Mariza Leite Rodrigues Felix | GEGRADI- Grupo de Estudos em Ensino/Aprendizagem de Grafica Digital |
| Nirce Saffer Medvedovski           | Núcleo de Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo                       |
| Tania Elisa Morales Garcia         | GEU-Ipesq-UFPel   |

**Grande área: Ciências Exatas e da Terra**

| Coordenador                        | Programa   |
|------------------------------------|--|
| Alvaro Leonardi Ayala Filho        | Grupo de Altas e Médias Energias                                 |
| Andrei Bourchtein                  | HydroDynamics  |
| Carlos Antonio Pereira Campani     | Grupo Omega-pi   |
| Cláudia Rejane Jacondino de Campos | Meteorologia de Micro e Mesoescala                               |
| Eder João Lenardão                 | Síntese Orgânica - Síntese de heterocíclicos e organocalcogênios |
| Eduardo Fontes Henriques           | Física Estatística   |
| Francisco Augusto Burkert Del Pino | Grupo de Proteínas   |
| Geonir Machado Siqueira            | Biodiesel  |
| Gertrudes Aparecida Dandolini      | MATEC - Matemática e Tecnologias                                 |
| Jose Luiz Almada Güntzel           | Grupo de Arquiteturas e Circuitos Integrados                     |
| João Gilberto Corrêa da Silva      | Estatística Aplicada   |
| Lígia Furlan                       | Polímeros especiais  |
| Nara Amélia da Rosa Farias         | Grupo de pesquisa em produtos naturais                           |
| Rogério Antonio Freitag            | Oleoquímica  |
| Ruth Neia Teixeira Lessa           | Química do Meio Ambiente   |
| Simone Vieira de Assis             | CLIMÁTICO  |

**GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS**

| Coordenador              | Programa                      |
|--------------------------|-------------------------------|
| Ana Ruth Moresco Miranda | Escrita : Produção e recepção |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Beatriz Ana Loner                | História do Trabalho   |
| Bernardo Buchweitz               | Educação em Ciências e Matemática  |
| Eliane Teresinha Peres           | CEIHE (Centro de Estudos e Investigações em História da Educação)                    |
| Gomercindo Ghiggi                | Filosofia e História das Idéias Pedagógicas  |
| José Fernando Kieling            | GAPE   |
| Joãosinho Beckenkamp             | Formação do pensamento ético-político alemão   |
| Lúcia Maria Vaz Peres            | Imaginário, educação e comunicação   |
| Magda Floriana Damini            | Educação e teoria sócio-histórico-cultural   |
| Maira Buss Thofehrn              | Grupo Educação Continuada em Enfermagem  |
| Marcia Ondina Vieira Ferreira    | Processo de Trabalho Docente   |
| Marcos Villela Pereira           | SUBJETIVIDADE E PSICOLOGIAS EM EDUCAÇÃO  |
| Maria Letícia Ferreira           | Grupo interdisciplinar de pesquisas em memória, identidade social e cultura material |
| Maria Manuela Alves Garcia       | Políticas da Subjetividade e Práticas de Diferença em Educação                       |
| Maria Thereza Rosa Ribeiro       | Sociedade, Representações e Processos Sociais  |
| Patrícia Pereira Cava            | Cultura escolar, infância e séries iniciais  |
| Rosa Elena Noal                  | Ensino de Geografia  |
| Sebastião Peres                  | GISEH - Grupo de Investigações sobre o Ensino de História                            |
| Tania Maria Esperon Porto        | Educação, comunicação e formação de professores                                      |
| Wilson José Ferreira de Oliveira | Sociologia dos Problemas Sociais   |

**GRANDE ÁREA: LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES**

| Coordenador              | Programa  |
|--------------------------|---|
| Ana Ruth Moresco Miranda | Descrição do Português do Extremo Sul do Brasil                         |
| Anne Marie Moor          | Banco Multidisciplinar de Textos  |
| Anne Marie Moor          | Leitura, Imaginário e Educação  |
| Elton Luiz Vergara Nunes | Site das Letras   |
| Isabel Porto Nogueira    | Processos de interpretação, edição e recepção musical                   |
| Rildo José Cosson Mota   | Sistema Literário Regional  |
| Ursula Rosa da Silva     | Arte, teorias, história da arte, crítica de arte e patrimônio cultural. |

## **5 Infra-estrutura física e acadêmica**

Com área construída de 149.198 m<sup>2</sup>, a UFPel conta com mais de 290 prédios distribuídos em quatro Campi, no município do Capão do Leão (Campus Capão do Leão e Campus Palma) e no município de Pelotas (Campus CAVG e Campus Pelotas: Saúde, Ciências Sociais e Unidades Dispersas).

A estrutura física da UFPel se distribui em quatro campi, dois na cidade de Pelotas – Campus CAVG e Campus Pelotas – e dois no vizinho município do Capão do Leão – Campus Capão do Leão e Campus Palma.

O Campus Capão do Leão, com área de 106 ha e 53.201 m<sup>2</sup> de área construída, abriga três Institutos Básicos, seis Faculdades e praticamente toda a administração da Universidade.

Entre o Campus Capão do Leão e o Campus Palma, em sete prédios da EMBRAPA, localiza-se parte da Faculdade de Veterinária.

No Campus Palma, com 1.256 ha de área, está instalado o Centro Agropecuário da Palma, responsável pelo apoio às atividades de produção, de ensino, de pesquisa e de extensão da área de ciências agrárias, com 72 prédios, que totalizam 8.912 m<sup>2</sup> de área construída.

No Campus CAVG, com 201 ha de área, situado na zona urbana de Pelotas, porém distante 8 km do centro, estão instalados mais de 73 prédios do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça, com mais de 16.000 m<sup>2</sup> de área construída, responsável pelo ensino técnico de segundo grau e um prédio de 1.212 m<sup>2</sup> do Centro de Pesquisas Meteorológicas (Radar) da Faculdade de Meteorologia.

No Campus Pelotas, parte com prédios próprios e com 7,61 ha de área, dispersos na zona urbana de Pelotas e parte com prédios alugados, estão localizados três Institutos Básicos, oito Faculdades e parte da administração da Universidade. A área construída do Campus Pelotas soma 59.701 m<sup>2</sup>.

Além dos quatro campi, a Universidade também tem sob seu controle as seguintes áreas: Barragem Eclusa do Canal São Gonçalo, com 29 ha e 8.762,25 m<sup>2</sup> de área construída (seis prédios), instalada no município do Capão do Leão, Estação Experimental de Piratini, com 50 ha e 979 m<sup>2</sup> de área construída (nove prédios), localizada no município de Piratini e Barragem de Irrigação do Arroio Chasqueiro, com 1.915 ha e 835,84 m<sup>2</sup> de área construída (cinco prédios), situada no município de Arroio Grande, com os postos meteorológicos de Santa Vitória do Palmar e de Santa Isabel, respectivamente com 96,42 m<sup>2</sup> e 59,48 m<sup>2</sup> de área construída.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

No que diz respeito ao processo de informatização, a UFPel, especialmente no que tange à rede corporativa, recebeu significativos investimentos a partir dos últimos meses de 2001, que resultaram em melhorias nos serviços de informática oferecidos.

Com relação à aquisição de equipamentos, destacam-se:

- Cinco servidores de rede que permitiram a atualização dos equipamentos para acesso à Internet, utilização de correio eletrônico, transferência de arquivos e banco de dados. Todos os equipamentos, com grande capacidade de processamento e armazenamento, estão trazendo melhorias significativas para a rede corporativa da UFPel, destacando-se a possibilidade de abertura de contas de Internet para todos os alunos de graduação e pós-graduação;
- Um equipamento *switch* gerenciável, que possibilitou uma otimização no uso dos novos servidores de rede.

Quanto ao acesso distribuído dos recursos computacionais, salientam-se os seguintes aspectos:

- Aumento da velocidade de conexão para 2 Mbps com o nodo localizado na Universidade Federal do Rio Grande do Sul da rede Tchê (acesso à Internet);
- Interligação do Campus Capão do Leão ao *backbone* da CTMR - BrasilTelecom através de fibra ótica;
- Interligação de todos os prédios do Campus Capão do Leão através de fibra ótica.
- Implantação do Serviço de *Frame Relay* para interligação de todas as Unidades do Campus Pelotas à rede corporativa da UFPel.

Desta forma, a aquisição de equipamentos e melhorias nas linhas de comunicação e o desenvolvimento e implantação de novos softwares de gestão acadêmica e administrativa proporcionaram uma atualização tecnológica e um incremento quantitativo e qualitativo nos serviços de informática oferecidos pela UFPel aos seus usuários.

O Sistema de Bibliotecas da UFPEL é responsável pela infra-estrutura bibliográfica e documentária que atende às necessidades informacionais da comunidade acadêmica. É composto pela Divisão de Biblioteca e as bibliotecas setoriais que funcionam junto a algumas unidades de ensino.

Sistema de Automação de Bibliotecas – SAB II, é a base de dados que integra o acervo de todas as bibliotecas que compõem o SISBI/UFPel.

Estamos com 80% do acervo informatizado, mas sem operação, já que não temos equipamentos nas bibliotecas que possibilitem a recuperação e o empréstimo informatizados.

Tendo em vista a liberação dos recursos do Programa de Incentivo à Modernização e Melhoria da Qualidade na gestão por Resultados das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, estaremos suprindo estas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

deficiências, equipando todas as bibliotecas e implantando o empréstimo e a consulta informatizados, bem como disponibilizando pesquisa a portais e bases de dados on-line.

Necessitamos manter atualizado um acervo básico em todas as áreas para que sejam atendidos os objetivos da universidade.

O desenvolvimento da coleção deve ser significativo em termos de quantidade e qualidade para dar suporte às atividades de pesquisa tanto em nível de graduação como pós, assim como ensino, leitura e extensão. Os recursos disponíveis para atualização e ampliação do acervo são insuficientes para suprir às necessidades acima descritas.

A seguir descreve-se brevemente a situação de cada biblioteca setorial desta IFES.

A Biblioteca das Ciências Agrárias está localizada na Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel – Campus Capão do Leão, numa área de 554 m<sup>2</sup>. Dispõe de acervo especializado em agronomia, engenharia agrícola, medicina veterinária e química e atende também os programas de Pós-graduação nos níveis de mestrado e doutorado nas áreas citadas. O acervo até 2001 compreende: 28.269 títulos, 43.928 exemplares, 711 periódicos, e 10 bases de dados – Portal da CAPES. No que se refere aos atendimentos, no ano de 2001 houve 17.279 empréstimos e 33.990 consultas.

Já a Biblioteca de Ciência e Tecnologia está localizada no Instituto de Biologia – Campus Capão do Leão, atende os cursos de Física, Matemática, Ciência da Computação, Meteorologia, Nutrição, Química dos Alimentos e Biologia, e os programas de Pós-graduação das áreas citadas, totalizando 239,30 m<sup>2</sup>. Oferece acesso à internet com orientação de uso de bases de dados e portais para pesquisas bibliográficas. O acervo até 2001 compreende: 14.248 títulos, 22.008 exemplares, 677 periódicos, e 08 bases de dados – Portal da CAPES. No que se refere aos atendimentos, no ano de 2001 houve 15.335 empréstimos e 23.374 consultas.

No que se refere à Biblioteca de Ciências Sociais, esta se localiza no Campus das Ciências Sociais, numa área de 1.150 m<sup>2</sup>, atende os cursos de Arquitetura, Administração, Turismo, Economia, Filosofia, Pedagogia, Sociologia, Geografia, História, Música, Letras e Artes. O acervo até 2001 compreende: 40.000 títulos, 61.024 exemplares e 700 periódicos. Quanto aos atendimentos, no ano de 2001 essa biblioteca disponibilizou 13.469 empréstimos e 40.590 consultas.

Destaca-se, também, a Biblioteca do Direito que está localizada na Faculdade de Direito, numa área de 210,40 m<sup>2</sup>, dispõe de acervo da área jurídica, fazendo parte da sua coleção várias obras raras. O acervo até 2001 compreende: 10.510 títulos, 17.977 exemplares e 417 periódicos. No que se refere aos atendimentos, no ano de 2001 houve 13.469 empréstimos e 40.590 consultas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Quanto à Biblioteca da Medicina e Enfermagem esta atende os cursos de Medicina e Enfermagem e Obstetrícia e está localizada no Campus da Saúde, no prédio da Faculdade de Medicina, numa área de 150 m<sup>2</sup>. O acervo até 2001 compreende: 5.896 títulos, 8.778 exemplares, 173 periódicos, e 3 CD's (Bases de dados – Portal da CAPES). No que se refere aos atendimentos, no ano de 2001 houve 13.862 empréstimos e 45.124 consultas.

A Biblioteca da ESEF, por sua vez, atende o curso de Educação Física e está localizada na Escola Superior de Educação Física (110 m<sup>2</sup>). O acervo até 2001 compreende: 1.046 títulos, 2.726 exemplares e 20 periódicos. No que se refere aos atendimentos, no ano de 2001 houve 4.916 empréstimos e 3.721 consultas.

Já a Biblioteca do CAVG está localizada no Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça, numa área de 144 m<sup>2</sup> e atende o currículo da escola. O acervo até 2001 compreende: 4.840 títulos, 9.035 exemplares e 38 periódicos. No que se refere aos atendimentos, no ano de 2001 houve 17.732 empréstimos e 28.844 consultas.

No que se refere à Biblioteca da Odontologia esta atende o curso de Odontologia e está localizada nesta Faculdade, com uma área de 112,66 m<sup>2</sup>. O acervo até 2001 compreende: 5.714 títulos, 9.615 exemplares, 313 periódicos e 02 bases de dados – Portal da CAPES. No que se refere aos atendimentos, no ano de 2001 houve 6.580 empréstimos e 1.754 consultas.

No que tange à área de equipamentos didático-científicos desta IFES, salienta-se que uma unidade de ensino superior e de pesquisa científica, além da responsabilidade pela extensão e cultura, sempre carece não só da sua permanente manutenção como da constante reposição e atualização, em função da alta demanda dos cursos, proporcionada pelas rápidas mudanças da tecnologia científica dos últimos tempos.

Tendo em conta esse fato, de um lado as unidades atendem parte desta carência com aquisição de equipamentos através do desenvolvimento de projetos de pesquisa, da prestação de serviços e de participação em programas especiais oferecidos por entidades de fomento (FINEP, CNPq, CAPES, FAPERGS, entre outras) e, de outro, a universidade, através dos parcos históricos recursos orçamentários (tesouro, convênios e próprios), destinando ao Projeto “Instrumental básico para os ambientes acadêmicos e administrativos” e participando do Programa de Modernização e Qualificação do Ensino Superior – PMQESu, através dos projetos de reequipamentos das IFES e dos HU's.

A situação dos equipamentos didático-científicos das unidades acadêmicas da UFPEL pode ser melhor observada por meio do anexo: I - Equipamentos constantes do patrimônio até 2001, Equipamentos do projeto de Reequipamentos do PMQESu e Equipamentos do projeto “Instrumental

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Básico". Todavia, no item relativo à cada unidade acadêmica faz-se uma apreciação mais detalhada sobre a aquisição dos equipamentos provenientes ou não de projetos.

A seguir, apresentam-se os recursos infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos classificados nas cinco áreas fundamentais, que são: I - Ciências Agrárias, II - Ciências Biológicas, III - Ciências Exatas e Tecnologia, IV - Ciências Humanas e V - Letras e Artes. Nestas áreas estão distribuídas as unidades acadêmicas da UFPEL responsáveis pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## **5.1 Área I – Ciências Agrárias**

### **5.1.1 Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel**

#### **Área Física e Instalações Prediais**

A Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, com 119 anos de atividade, hoje responsável pelo curso de graduação em Agronomia, de especialização em Ciência e Tecnologia de Sementes, Produção de Arroz Irrigado e Mecanização Agrícola e pelos programas de pós-graduação em Agronomia, Ciência e Tecnologia Agroindustrial, Ciência e Tecnologia de Sementes, Fitossanidade, Zootecnia e Mestrado Profissionalizante em Sementes, já formou 4270 engenheiros agrônomos e 1000 pós-graduados, e tem sua base física constituída de 01 prédio com área total de 13.000 m<sup>2</sup>, localizada no Campus Capão do Leão.

O prédio da FAEM ainda não dispõe de infra-estrutura para atendimento aos portadores de necessidades especiais, embora a área técnica da UFPEL desenvolva projetos para corrigir estes problemas e atender à legislação vigente.

A FAEM dispõe de três áreas experimentais neste Campus e toda infra-estrutura do Centro Agropecuário da Palma, localizado no Campus Palma.

#### **Recursos Infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos**

##### **- Salas de Aula**

A faculdade dispõe de 18 salas de aula, com 1.718 m<sup>2</sup> de área e em condições não ideais de infra-estrutura, tais como: ventilação, aquecimento, classes, quadros e cortinas. Não dispõem as referidas salas de recursos para informatização.

Duas dessas salas de aula foram melhoradas, incluindo pintura, classes, quadros e cortinas, e equipadas com retroprojetores, TV e vídeo.

##### **- Laboratórios**

A unidade desempenha suas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, em 30 laboratórios, os quais ocupam uma área de 3755 m<sup>2</sup>. Os recursos infra-estruturais e tecnológicos dos laboratórios são bons, porém

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

uma parte dos mesmos requer intervenções em sua base física e também nos equipamentos, principalmente de atualização.

No período de 1998 a 2002, 12 laboratórios de ensino e pesquisa foram totalmente reestruturados com recursos de projetos de pesquisa e desenvolvimento e recursos do PROAP-CAPES. Isto resultou em melhoria significativa da ambiência e da instrumentação. Em 2002 e 2003, dois outros laboratórios serão totalmente reestruturados. Neste período, os principais avanços ocorreram com a aquisição de equipamentos de campo (trator, pulverizador, roçadeira, etc...), e de laboratório (centrífugas, PCR, Seqüenciador, eletroforese de DNA e proteínas, espectrofotômetro, rotaevaporador, dentre outros).

**- Equipamentos**

Os equipamentos provenientes do projeto de reequipamentos permitiram atualizar 6 laboratórios de ensino e pesquisa, com ênfase à físico-química e microbiologia aplicada. Embora o recebimento dos equipamentos tenha sido recente, os resultados já se apresentam promissores, pelo aumento de aulas práticas e pelo incremento do número de alunos bolsistas e estagiários na unidade.

Os equipamentos incorporados ao patrimônio até 2001, do Projeto de Reequipamentos do PMQESu e do projeto Instrumental Básico, encontram-se descritos nos Anexo I.

**- Informatização**

A conexão da FAEM se dá através de cabo de fibra ótica, com roteamento próprio em equipamento Intel Pentium. A rede local da FAEM é do tipo barramento, ethernet de 10 Mbps, utilizando cabo par trançado categoria 5. A rede é estruturada com um switch de 12 portas e 4 Hubs, sendo dois de 12 portas e dois de 24 portas.

Essa estrutura básica da rede permite a interligação de 72 equipamentos de informática, porém existem diversos locais onde foram feitas derivações, com a instalação de novos Hubs sendo assim possível atender um número maior de máquinas.

A rede local da FAEM necessita de uma adequação no cabeamento, permitindo uma melhor distribuição dos recursos, segurança e evitando a perda de dados durante a comunicação. Ainda faz-se necessário adequar a estruturação de chegada da rede local no backbone de fibra ótica do Campus.

A FAEM dispõe de um Laboratório de Informática para o ensino de graduação (LIG), com seis microcomputadores e uma impressora; 30 microcomputadores para atividades de ensino, 35 para atividades de pesquisa e dois para atividades administrativas, identificando-se uma deficiência de 15 equipamentos: três scanners, dois projetores multimídia e dez microcomputadores com gravadora de CD.

### **5.1.2 Faculdade de Ciências Domésticas**

A Faculdade de Ciências Domésticas – FCD com 34 anos de atividade, é hoje responsável pelos cursos de Graduação em Ciências Domésticas (diurno e noturno), em extinção, Bacharelado em Química de Alimentos (diurno), com 30 vagas; Bacharelado em Administração com duas linhas de formação, uma em Administração Hospitalar e Hoteleira (diurno) e outra em Produção do Vestuário (noturno) cada uma com 25 vagas e Bacharelado em Turismo (noturno), com 25 vagas. A Faculdade oferece, ainda, dois cursos de Pós-graduação: Mestrado em Economia Doméstica, que está sendo reestruturado, e Especialização na modalidade de Tutoria à Distância, com área de concentração em Tecnologia de Frutas e Hortalícias.

A Faculdade já formou 631 Bacharéis em Economia Doméstica e Licenciados em Economia Doméstica e Educação Familiar; 32 Bacharéis em Química de Alimentos e 09 Bacharéis em Administração, na linha de formação em Administração Hospitalar e Hoteleira.

A Faculdade possui, hoje, uma estrutura administrativa composta pelo Conselho Departamental, Direção, Departamento de Administração - DAd, Departamento de Ciência dos Alimentos – DCA e o Serviço de Informação e Orientação ao Consumidor –SICON

A Direção da Faculdade o Departamento de Administração, onde são ministrados os Cursos de Administração e Turismo, e o SICON estão localizados no Campus Pelotas.

O Departamento de Ciência dos Alimentos onde está localizado o Curso de Bacharelado em Química de Alimentos está instalado no Campus do Capão do Leão.

Os prédios da FCD ainda não dispõem de infraestrutura para atendimento aos portadores de necessidades especiais, embora a área técnica da UFPel desenvolva projetos para corrigir estes problemas e atender a legislação vigente. A execução de todos os projetos dependerá de recursos extra-orçamentários, uma vez que a significativa maioria dos prédios necessita destas adequações.

#### **Recursos infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos**

##### **Salas de Aula:**

A Faculdade no prédio do Campus Pelotas dispõe de 09 salas. Três (03) salas com capacidade para 35 alunos, duas (02) ) salas com capacidade para 25 alunos e quatro (04) salas com capacidade para quinze (15) alunos. Destas, 04 possuem condições infraestrutura tais como: ventilação, aquecimento, classes, quadros e cortinas. Não dispõem de recursos para informatização. No Campus do Capão do Leão, o Departamento de Ciência dos Alimentos possui três (03) salas de aula com capacidade para 40 alunos, em condições não ideais de infraestrutura tais como: ventilação, aquecimento e cortinas. Não dispõem de recursos para informatização

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

**Laboratórios:** A unidade desempenha suas atividades de ensino, pesquisa, e de extensão em 07 laboratórios os quais ocupam uma área média de 600 m<sup>2</sup>. Os recursos infra-estruturais e tecnológicos de alguns laboratórios são regulares enquanto outros são bons, porém uma parte dos laboratórios requer intervenções em sua base física e também nos equipamentos, principalmente de atualização.

**Equipamentos:** Os equipamentos incorporados ao patrimônio até 2001, do Projeto de Reequipamentos do PMQESu e do projeto Instrumental Básico, encntram-se descritos no Anexo I.

Em fase de instalação

**Informatização (\*)**

Em fase de instalação, com previsão de operação em setembro/2002, a conexão da FCD se dará através de circuito Frame Relay à 64 Kbps com roteamento da operadora.

A rede local da FCD terá estrutura básica de interligação com Hub de 16 portas, será do tipo barramento ethernet de 10 Mbps utilizando cabo par trançado categoria 5. Com a instalação inicial de 4 pontos de rede, já em execução, mais 11 pontos poderão ser implementados futuramente, apenas com a necessidade de serviços de cabeamento. O local já dispõe de dutos plásticos para distribuição de rede em boa parte de suas instalações, o que contribuirá para a minimização do custo de instalação de novos pontos.

A Faculdade de Ciências Domésticas dispõe de um Laboratório de Informática para o ensino de Graduação (LIG), com 06 microcomputadores sem nenhuma impressoras e 02 microcomputadores para atividades administrativas, identificando-se uma deficiência de 06 microcomputadores para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. A Unidade recebeu este ano os seguintes equipamentos para apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão: TV29", filmadora, projetor multimídia, videocassete.

### **5.1.3 Faculdade de Veterinária**

#### **Área Física e Instalações Prediais**

A Faculdade de Veterinária com 33 anos de atividade, hoje responsável pelos cursos de graduação em Medicina Veterinária, e pelos programas de pós-graduação em Veterinária, já formou 2.076 Médicos Veterinários e 141 pós-graduados em Veterinária, e tem sua base física constituída de 15 prédios, com área total de 5.317 m<sup>2</sup>, localizada no Campus Universitário, Capão do Leão.

Destaca-se o Hospital de Clínicas Veterinária, com área de 1212,24m<sup>2</sup> e mais 12,5 hectares de área suplementar, totalmente adequado para as atividades relacionadas com atendimentos clínicos-cirúrgicos, meios auxiliares diagnósticos, dentre os quais: química sangüínea, urinálise, RX, Endoscopia Digestiva, Respiratória Alta, Eletrocardiografia e Exames

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

Especializados em Oftalmologia e Neurologia. Fazem parte da estrutura do HCV: duas (2) salas de Cirurgia, Sala de Esterilização e Vestiários, para Grandes e Pequenos Animais. Anexo ao Bloco Cirúrgico há uma Sala de Técnica Operatória, onde os alunos desenvolvem práticas de clínica cirúrgica. O HCV, de acordo com o desenvolvimento de suas atividades e prestação de serviços à comunidade, mantém um setor de hospitalização de pequenos e grandes animais. O HCV desenvolve, além do ensino, atividades de pesquisa e extensão.

Os prédios da Faculdade de Veterinária ainda não dispõem de infra-estrutura para atendimento aos portadores de necessidades especiais, embora a área técnica da UFPel desenvolva projetos para corrigir estes problemas e atender à legislação vigente. A execução de todos os projetos dependerá de recursos extra-orçamentários, uma vez que a significativa maioria dos prédios necessita destas adequações.

A Faculdade de Veterinária dispõe de áreas experimentais neste Campus e toda infra-estrutura do Centro Agropecuário da Palma, localizado no Campus Palma, desenvolvendo Projetos de Extensão e Atividades Didáticas (aulas práticas). Ainda possui uma área aproximada de 40 hectares, onde mantém bovinos, ovinos e eqüinos, para aprimoramentos práticos nas diferentes atividades do Ensino e da Pesquisa.

**Recursos Infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos**

**- Salas de Aula**

A Faculdade dispõe de 07 (sete) salas de aula, com 420 m<sup>2</sup> de área e em condições não ideais de infra-estrutura, tais como: ventilação, aquecimento, classes, quadros e cortinas. Não dispõem de recursos para informatização. A unidade tem uma sala VIP, com 30 lugares, onde se dispõe de uma TV 29', um vídeo, equipamento multimídia, com possibilidade de teleconferências.

**- Laboratórios**

A unidade desempenha suas atividades de ensino, pesquisa e de extensão, em 11 laboratórios, os quais ocupam uma área de 800m<sup>2</sup>. Os recursos infra-estruturais e tecnológicos dos laboratórios são adequados para atividades de ensino, pesquisa e extensão. No entanto, o laboratório de Doenças Parasitárias requer intervenções em sua base física e também nos equipamentos, principalmente de atualização.

**- Equipamentos**

Os equipamentos incorporados ao patrimônio até 2001, do Projeto de Reequipamentos do PMQESu e do projeto Instrumental Básico, encontram-se descritos nos Anexos I, II e III.

**- Informatização**

A conexão da FV se dá através de linha telefônica privada para comunicação de dados (lpcd) à velocidade de 64 Kbps, com roteamento atendido por equipamento Cisco 1600 próprio.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

A rede local da Fac. de Veterinária utiliza estrutura básica de interligação com 2 Hubs de 16 portas, sendo do tipo barramento ethernet de 10 Mbps utilizando cabo par trançado categoria 5. Com todas as 32 portas sendo utilizadas, qualquer expansão da rede exigirá a aquisição de novas portas (Hub).

A conexão do Centro de Zoonoses se dá através de cabo de fibra ótica, com roteamento no Centro de Informática.

A rede local do Centro de Zoonoses utiliza estrutura básica de interligação com 1 Hub de 12 portas, sendo do tipo barramento ethernet de 10 Mbps utilizando cabo par trançado categoria 5. Com 2 portas sendo utilizadas, mais 10 pontos poderão ser implementados futuramente apenas com a necessidade de serviços de cabeamento. A partir deste Hub é feita a conexão do prédio do Colegiado da Fac. de Veterinária através de cabo de fibra ótica.

A conexão do Hospital Veterinário se dá através de cabo de fibra ótica, com roteamento no Centro de Informática.

A rede do Hospital Universitário utiliza estrutura básica de interligação com 1 Hub de 12 portas, sendo do tipo barramento ethernet de 10 Mbps utilizando cabo par trançado categoria 5. Com 2 portas sendo utilizadas, mais 10 pontos poderão ser implementados futuramente apenas com a necessidade de serviços de cabeamento. A partir deste Hub é feita a conexão dos demais prédios deste complexo através de cabo de fibra ótica, inexistindo rede interna nestes prédios.

A Faculdade de Veterinária dispõe de um Laboratório de Informática para o ensino de Graduação (LIG), com 07 microcomputadores e 02 impressoras; 08 microcomputadores para atividades de ensino, 04 para atividades de pesquisa e 05 para atividades administrativas, identificando-se uma deficiência de dez (10) micros Pentium IV, uma (01) Gravadora de CD, (01) um scanner de alta resolução, (01) um projetor multimídia com aproximadamente 2.0 lúmens de transferência de luminosidade, Win/word/Exel/Power Point/CorelDraw.

#### **5.1.4 Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça**

**Área Física e Instalações Prediais**

**Recursos Infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos**

- Salas de Aula
- Laboratórios
- Equipamentos

Os equipamentos incorporados ao patrimônio até 2001, do Projeto de Reequipamentos do PMQESu e do projeto Instrumental Básico, encontram-se descritos nos Anexos I, II e III.

- Informatização

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

A conexão do CAVG se dá através de circuito Frame Relay à 64 Kbps, com roteamento da operadora.

A rede local do CAVG utiliza estrutura básica de interligação com dois Hubs de 12 portas conectados por fibra ótica e um Hub de 16 portas, sendo do tipo barramento ethernet de 10 Mbps utilizando cabo par trançado categoria 5. Com 30 pontos de rede instalados, mais 10 pontos poderão ser implementados futuramente apenas com a necessidade de serviços de cabeamento.

## **5.2 Área II – Ciências Biológicas**

### **5.2.1 Instituto de Biologia**

#### **Área Física e Instalações Prediais**

O Instituto de Biologia com 33 anos de atividade, hoje responsável pelo curso de graduação em Ciências Biológicas e pelo programa de pós-graduação em Fisiologia Vegetal, já formou 72 biólogos e 31 pós-graduados, e tem sua base física constituída de 9 prédios com área total de 6.624 m<sup>2</sup>, localizada no Campus Capão do Leão.

Os prédios da Unidade ainda não dispõem de infraestrutura para atendimento aos portadores de necessidades especiais, embora a área técnica da UFPel desenvolva projetos para corrigir estes problemas e atender a legislação vigente. A execução de todos os projetos dependerá de recursos extra-orçamentários, uma vez que a significativa maioria dos prédios necessita destas adequações.

O IB dispõe de duas outras áreas onde se localizam o Horto Botânico (Campus Capão do Leão) e o Museu de Ciências Naturais Carlos Ritter (Campus Pelotas).

#### **Recursos Infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos**

##### **- Salas de Aula**

A Unidade dispõe de 12 salas de aula com 1.155m<sup>2</sup> de área e em condições não ideais de infraestrutura tais como: ventilação, aquecimento, classes, quadros e cortinas. Não dispõe de recursos de informatização.

Os departamentos são divididos por prédios que são isolados um do outro, dificultando a integração entre nossa comunidade e também o acesso a informações.

##### **- Laboratórios**

A Unidade desempenha suas atividades de ensino, pesquisa e de extensão em 39 laboratórios os quais ocupam uma área de 2.177m<sup>2</sup>. Os recursos infra-estruturais e tecnológicos dos laboratórios são insuficientes, porém uma parte dos laboratórios requer intervenções em sua base física e também nos equipamentos, principalmente de atualização.

##### **- Equipamentos**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Os equipamentos incorporados ao patrimônio até 2001, do Projeto de Reequipamentos do PMQESu e do projeto Instrumental Básico, encontram-se descritos nos Anexos I, II e III.

Esses equipamentos permitem ampliar a contrapartida institucional no encaminhamento de projetos de pesquisa, facilitando assim, a captação de recursos. Além disso, esses equipamentos preenchem uma lacuna até então deficitária, melhorando a qualidade do ensino e extensão.

- Informatização

A conexão do IB se dá interligando seus 10 prédios através de cabo de fibra ótica, com roteamento no Centro de Informática.

A rede local do IB utiliza estrutura básica de interligação com 7 Hubs de 24 portas e 3 Hubs de 12 portas, sendo do tipo barramento ethernet de 10 Mbps utilizando cabo par trançado categoria 5. Mais pontos poderão ser implementados futuramente apenas com a necessidade de serviços de cabeamento.

A Unidade dispõe de uma Laboratório de Informática para o ensino de Graduação (LIG), com 20 computadores para atividades de ensino e sem impressora (5 em desuso por falta de manutenção), 16 (a maioria ultrapassados) para atividades administrativas.

**5.2.2 Faculdade de Nutrição**

**Área Física e Instalações Prediais**

A Faculdade de Nutrição, com 27 anos de atividade, hoje responsável pelo curso de graduação em Nutrição, já formou 561 nutricionistas, e tem sua base física constituída de um prédio com área total de 1.241 m<sup>2</sup>, localizada no Campus do Capão do Leão.

O prédio da Nutrição ainda não dispõe de infra-estrutura para atendimento aos portadores de necessidades especiais, embora a área técnica da UFPel desenvolva projetos para corrigir estes problemas e atender à legislação vigente. A execução de todos os projetos dependerá de recursos extra-orçamentários, uma vez que a significativa maioria dos prédios necessita destas adequações.

A Faculdade de Nutrição dispõe de áreas de atendimento nutricional junto aos ambulatórios, Hospital Escola e postos de saúde da Faculdade de Medicina.

**Recursos Infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos**

- Salas de Aula

A Faculdade dispõe de 04 (quatro) salas de aula com 246 m<sup>2</sup> de área total e em condições não ideais de infra-estrutura, tais como: ventilação, aquecimento, classes, quadros e cortinas, não dispondo de recursos para informatização.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

É necessário adequar as salas existentes com condições de conforto ambiental e recursos didáticos pedagógicos para o desenvolvimento da prática de ensino informatizado, bem como para a divulgação de sua produção científica, resultado das atividades de pesquisa e o consequente repasse desses conhecimentos à comunidade, pelas ações de extensão.

**- Laboratórios**

A unidade desempenha suas atividades de ensino, pesquisa e de extensão em 04 laboratórios, os quais ocupam uma área de 267m<sup>2</sup>, a saber: Laboratório de Análise de Alimentos, que realiza análises químicas, fisico-químicas e microbiológicas; Laboratório de Dietética, para atividades de experimentação e preparo de alimentos para indivíduos saudáveis e/ou enfermos; Laboratório de Nutrição Experimental, para atividades de experimentação de alimentos, produtos e/ou dietas com animais; e Laboratório de Nutrição e Saúde Pública, que executa estudos epidemiológicos dos problemas nutricionais, vigilância e avaliação nutricional.

Os recursos infra-estruturais e tecnológicos dos laboratórios são regulares, porém uma parte deles requer intervenções em sua base física e também nos equipamentos, principalmente de atualização.

A estrutura física dos laboratórios da Faculdade de Nutrição requer pouco investimento para sua melhor adaptação e ampliação, enquanto que sua atualização, no que se refere a equipamentos mais modernos e eficientes, para atender as necessidades didáticas de produção do conhecimento e tecnologia, necessita de um investimento significativo. Como exemplo, citamos o laboratório de Nutrição Experimental, exigência das novas diretrizes curriculares, que possui espaço físico e é precário em equipamentos e pessoal para o seu desenvolvimento.

O atendimento das demandas da sociedade no que se refere a alimentos seguros, desenvolvimento de novos produtos, qualificação de pessoal para as indústrias, unidades de alimentação e nutrição, testes de alimentos com animais de laboratório, avaliação nutricional de indivíduos e populações merecem uma atenção especial da unidade, uma vez que vem deixando a desejar, por falta de equipamentos básicos e específicos mais atualizados.

**- Equipamentos**

Os equipamentos incorporados ao patrimônio até 2001, do Projeto de Reequipamentos do PMQESu e do projeto Instrumental Básico, encontram-se descritos nos Anexos I, II e III.

Os Equipamentos recebidos através do Programa PMQESu e Projeto Instrumental Básico, propiciaram melhoria no desenvolvimento do processo ensino aprendizagem, refletindo-se na qualidade das atividades de pesquisa e extensão.

**- Informatização**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

A conexão da FN se dá por derivação do Hub da Fac. de Meteorologia, com roteamento no Centro de Informática. A rede local da Fac. de Nutrição utiliza estrutura básica de interligação com 1 Hub de 16 portas, sendo do tipo barramento ethernet de 10 Mbps utilizando cabo par trançado categoria 5. Com praticamente todas as portas sendo utilizadas, qualquer expansão da rede exigirá a troca do Hub por outro de maior capacidade.

A Unidade dispõe de um Laboratório de Informática para o ensino de Graduação (LIG), com 07 microcomputadores e 1 impressora; 02 microcomputadores para atividades de ensino, 03 para atividades de pesquisa e 02 para atividades administrativas, identificando-se uma deficiência dos equipamentos a seguir descritos: 04 microcomputadores para salas de aula, 06 microcomputadores para laboratórios, 20 microcomputadores para professores no preparo das atividades didáticas, 10 microcomputadores para laboratórios de Nutrição e Saúde Pública (LNSP), 01 microcomputador para o LIG, 06 microcomputadores para atividades administrativas, 10 impressoras, 02 gravadoras de CD, 01 scanner, 05 projetores multimídia, 20 softwares específicos com licença para instalar em 08 máquinas (LIG ou LNSP); 04 DVDs para salas de aula, e contrato para manutenção destes equipamentos, bem como 01 funcionário com conhecimento em informática.

### **5.2.3 Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia**

#### **Área Física e Instalações Prediais**

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia com 26 anos de atividade, hoje responsável pelos cursos de graduação em Enfermagem e de Especialização em Projetos Assistenciais de Enfermagem já formou 663 Enfermeiros e 79 especialistas, e tem sua base física constituída de um andar, no módulo dois, do Campus da Saúde, com área total de 505m<sup>2</sup>, localizada no Campus Pelotas (Campus da Saúde).

O prédio da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia ainda não dispõe de infraestrutura para atendimento aos portadores de necessidades especiais, embora a área técnica da UFPel desenvolva projetos para corrigir estes problemas e atender a legislação vigente. A execução de todos os projetos dependerá de recursos extra-orçamentários, uma vez que a significativa maioria dos prédios necessita destas adequações.

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia dispõe de atendimento de enfermagem, junto ao Hospital Escola, Postos de Saúde e Ambulatório da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pelotas. O atendimento de Enfermagem ocorre ainda nas Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pelotas, Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, Clínica Olivé Leite. Mantém convênio com outras instituições a nível regional, estadual e com outros estados (Santa Catarina).

**Recursos Infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos**  
**- Salas de Aula**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

A Faculdade dispõe de 05 (cinco) salas de aula com 201,67 m<sup>2</sup> de área e em condições não ideais de infraestrutura tais como: ventilação, aquecimento, classes, quadros e cortinas. Não dispõem de recursos para informatização.

Torna-se necessário adequar as salas existentes com condições de conforto ambiental e recursos didáticos pedagógicos para o desenvolvimento da prática de ensino informatizado, bem como para a divulgação de sua produção científica, resultado das atividades de pesquisa e o consequente repasse desses conhecimentos, à comunidade, pelas ações de extensão.

**- Laboratórios**

A unidade desempenha suas atividades de ensino, pesquisa e de extensão em um laboratório o qual ocupa uma área de 47m<sup>2</sup>. Este laboratório é utilizado para as atividades de ensino, voltadas para as várias disciplinas práticas do Curso de Graduação em Enfermagem. Atende ainda as atividades de extensão quando da realização de cursos para a comunidade.

Os recursos infra-estruturais e tecnológicos do laboratório são insuficientes, uma vez que o mesmo requer intervenções em sua base física e também nos equipamentos, principalmente de atualização.

O Laboratório da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia, em sua estrutura física, requer pouco investimento para sua melhor adaptação e ampliação, enquanto que sua atualização, no que se refere a equipamentos mais modernos e eficientes, para atender as necessidades didáticas de produção de conhecimento e tecnologia, necessitam um investimento significativo.

**- Equipamentos**

Os equipamentos incorporados ao patrimônio até 2001, do Projeto de Reequipamentos do PMQESu e do projeto Instrumental Básico, encontram-se descritos nos Anexos I, II e III.

Os equipamentos referentes ao Projeto Instrumental Básico, contribuíram para melhoria no desenvolvimento do processo ensino aprendizagem refletindo-se na qualidade das atividades de pesquisa e extensão.

**- Informatização**

Em fase de instalação, com previsão de operação em setembro/2002, a conexão da FEO se dará através do circuito Frame Relay da Faculdade de Medicina à 64 Kbps, com a qual se conectará através de cabo de fibra ótica.

A rede local da FEO utilizará estrutura básica de interligação com Hub de 24 portas, sendo do tipo barramento ethernet de 10 Mbps utilizando cabo par trançado categoria 5. Com 21 pontos de rede a serem instalados,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

mais 3 pontos poderão ser implementados futuramente apenas com a necessidade de serviços de cabeamento.

A rede local da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia necessita de uma adequação no cabeamento, permitindo uma melhor distribuição dos recursos, segurança e evitando a perda de dados durante a comunicação. Ainda faz-se necessário adequar a estruturação de chegada da rede local no backbone de fibra ótica do Campus.

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia dispõe de Laboratório de Informática para o ensino de Graduação (LIG) em conjunto com a Faculdade de Medicina. Na unidade identifica-se uma deficiência de xx equipamentos.

#### **5.2.4 Faculdade de Medicina**

##### **Área Física e Instalações Prediais**

A Medicina, com 39 anos de atividade, hoje responsável pelos cursos de graduação em Medicina, e pelos programas de pós-graduação em nível de Residência: Pediatria, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Nefrologia, Obstetrícia Ginecologia; Mestrado e Doutorado em Epidemiologia. Já formou 3.552 médicos, e tem sua base física constituída de 04 prédios, com área total de 2.773,9m<sup>2</sup>, localizada no Campus da Saúde e Hospital Escola [Capão do Leão, Palma, Pelotas (da Saúde, CCS, Unidades dispersas) CAVG].

Os prédios da Faculdade de Medicina ainda não dispõem de infra-estrutura para atendimento aos portadores de necessidades especiais, embora a área técnica da UFPel desenvolva projetos para corrigir estes problemas e atender à legislação vigente. A execução de todos os projetos dependerá de recursos extra-orçamentários, uma vez que a significativa maioria dos prédios necessita destas adequações.

A FM mantém convênios com 03 postos periféricos e 03 hospitais auxiliares de ensino.

##### **Recursos Infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos**

###### **- Salas de Aula**

A Faculdade dispõe de 03 salas de aula com 103,2 m<sup>2</sup> de área, e 01 com 29,4 m<sup>2</sup>.

###### **- Laboratórios**

A unidade desempenha suas atividades de ensino, pesquisa e de extensão em 06 laboratórios, os quais ocupam uma área de 206 m<sup>2</sup>. Os recursos infra-estruturais e tecnológicos dos laboratórios são regulares, porém uma parte dos laboratórios requer intervenções em sua base física e também nos equipamentos, principalmente de atualização.

###### **- Equipamentos**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Os equipamentos incorporados ao patrimônio até 2001, do Projeto de Reequipamentos do PMQESu e do projeto Instrumental Básico, encontram-se descritos nos Anexos I, II e III.

**- Informatização**

A conexão da FM se dá através de circuito Frame Relay à 128 Kbps, com roteamento da operadora. A rede local da FM utiliza estrutura básica de interligação com Switch de 24 portas, sendo do tipo barramento ethernet de 10 Mbps utilizando cabo par trançado categoria 5. Com 6 pontos de rede instalados, mais 17 pontos poderão ser implementados futuramente apenas com a necessidade de serviços de cabeamento. A partir deste Switch será feita a conexão da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia através de cabo de fibra ótica, cujos serviços de instalação encontram-se em execução.

A Faculdade de Medicina dispõe de um Laboratório de Informática (LIG) com 11 microcomputadores para o ensino de graduação e três para atividades administrativas, identificando-se uma deficiência de 09 equipamentos.

**5.2.5 Escola Superior de Educação Física**

**Área Física e Instalações Prediais**

A ESEF, com 31 anos de atividade, hoje responsável pelos cursos de graduação em Educação Física, de especialização em Educação Física Escolar, Treinamento Desportivo, Educação Física e Promoção da Saúde, já formou 1.010 professores de Educação Física, e tem sua base física constituída de 01 prédio com área total de 10.078 m<sup>2</sup>, localizada no Campus Pelotas (Unidades Dispersas).

Os prédios da ESEF ainda não dispõem de infra-estrutura para atendimento aos portadores de necessidades especiais, embora a área técnica da UFPel desenvolva projetos para corrigir estes problemas e atender à legislação vigente. A execução de todos os projetos dependerá de recursos extra-orçamentários, uma vez que a significativa maioria dos prédios necessita destas adequações.

**Recursos Infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos**

**- Salas de Aula**

A Faculdade dispõe de 15 (quinze) salas de aula com 3.400 m<sup>2</sup> de área e em condições não ideais de infra-estrutura, como ventilação e refrigeração, não dispondo também de recursos para informatização.

**- Laboratórios**

A unidade desempenha suas atividades de ensino, pesquisa e de extensão em 06 laboratórios, os quais ocupam uma área de 900 m<sup>2</sup>. Os recursos infra-estruturais e tecnológicos dos laboratórios são regulares, e uma parte dos mesmos requer intervenções em sua base física e também nos equipamentos, principalmente de atualização.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- Equipamentos

Os equipamentos incorporados ao patrimônio até 2001, do Projeto de Reequipamentos do PMQESu e do projeto Instrumental Básico, encontram-se descritos nos Anexos I, II e III.

Os equipamentos recebidos pela ESEF, dentro do Projeto de Reequipamentos dos ambientes de ensino, foram fundamentais para melhorar consideravelmente as condições de ensino, pesquisa e extensão da unidade. Graças à renovação, estudantes, docentes e servidores técnico-administrativos tiveram melhores condições de desenvolver suas funções, dando, especialmente ao ensino, o máximo nível de desenvolvimento da história da ESEF.

- Informatização

A conexão da ESEF se dá através de circuito Frame Relay à 128 Kbps, com roteamento da operadora.

A rede local da ESEF utiliza estrutura básica de interligação com um Hub de 24 portas e outro de 12 portas conectados por fibra ótica, sendo do tipo barramento ethernet de 10 Mbps utilizando cabo par trançado categoria 5. Com 20 pontos de rede instalados, mais 16 pontos poderão ser implementados futuramente apenas com a necessidade de serviços de cabeamento. A conexão de outro prédio do complexo exigirá a instalação de fibra ótica e outro Hub.

A ESEF dispõe de um laboratório de Informática para o ensino de Graduação (LIG), com 05 microcomputadores e 01 impressora; 05 microcomputadores para atividades de ensino, 08 para atividades de pesquisa e 04 para atividades administrativas, identificando-se uma deficiência de 06 equipamentos.

### **5.2.6 Faculdade de Odontologia**

#### **Área Física e Instalações Prediais**

A Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Pelotas com seus 91 anos de atividade é responsável pelos cursos de graduação em Odontologia, de especialização em Cirurgia-Buco-Maxilo-Facial e Endodontia e pelo programa de pós-graduação *strictu-sensu* na área de Dentística e Endodontia, tendo ao longo de sua história formado muitos cirurgiões dentistas e pós-graduados. Tem sua base física constituída de 01 prédio localizado no Campus Pelotas (Unidades Dispersas), na Rua Gonçalves Chaves, 457 – Centro.

A Faculdade de Odontologia dispõe de um prédio vertical com 7 (sete) andares, com uma estrutura bastante razoável tendo 02 elevadores que auxiliam aos portadores de necessidades especiais, sendo que um dos elevadores que era bastante antigo foi substituído neste ano de 2002; mas ainda é necessário ainda o investimento de projeto que possibilite um conforto maior aos portadores de deficiência, isto necessitará de recursos orçamentários específicos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

A rede telefônica apresenta-se em precárias condições com uma defasagem muito grande devido contarmos com uma rede antiga com uma central de apenas 04 linhas sem comunicação interna, o que se torna um problema bastante grave. A rede hidráulica apresenta-se em péssimas condições sendo uma prioridade da Unidade porque está totalmente sucateada, com instalações hidráulicas totalmente inadequadas além de banheiros que precisam ser reformados devido à demanda de alunos e pacientes ter aumentado significativamente, e a infra-estrutura sanitária continua antiga.

**Recursos Infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos**

**- Salas de Aula**

A Faculdade de Odontologia dispõe de 10 salas de aulas teóricas com 532m<sup>2</sup>, cada uma contando em média com 60 cadeiras, 01 mesa e cadeira para professor, recebidas neste ano através do projeto “Instrumental Básico”, mas as salas necessitam de alguns equipamentos, tais como: ventiladores, cortinas, e troca de quadros-negros.

**- Laboratórios**

A Unidade possui 10 laboratórios para ensino e pesquisa, e 10 clínicas onde são realizadas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Este ano de 2002 houve um aporte de recursos significativos onde esta unidade se beneficiou de forma significativa através do projeto “Instrumental Básico”.

Houve reformas de alguns setores da Faculdade tais como: mudança do piso da clínica do departamento de Odontologia Social e Preventiva com recursos próprios, e troca de refletores.

Houve reforma total do laboratório de radiologia onde foram colocados 02 RX panorâmicos e 04 RX Intra-Orais através do projeto de reequipamentos de laboratórios do “PMQESu”.

Ainda se faz necessários recursos para ampliação e modernização das clínicas em virtude de termos que adequar as normas de Biossegurança procedimentos exigidos pela vigilância sanitária.

Houve reforma parcial da rede elétrica que se constitui o grande problema da nossa unidade já que a rede não comporta o número de equipamentos que temos, e, além disso, o grande problema de termos no mesmo prédio duas redes de voltagem o que traz grande prejuízo com queima de equipamentos, é preciso uma reforma geral na rede elétrica para que possamos adquirir condicionadores de ar para as clínicas, trazendo benefício aos alunos, professores e pacientes da Faculdade.

**- Equipamentos**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Os equipamentos incorporados ao patrimônio da até 2001, do Projeto de Reequipamentos do PMQESu e do projeto Instrumental Básico, encontram-se descritos nos Anexos I, II e III.

**- Informatização**

As atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas ficam bastante prejudicadas devido à unidade não dispor de rede de internet, o que dificulta todas as nossas atividades.

Em fase de instalação, com previsão de operação em setembro/2002, a conexão da Fac. de Odontologia se dará através de circuíto Frame Relay à 128 Kbps, com roteamento da operadora.

A rede local da Fac. de Odontologia terá estrutura básica de interligação com Hub Switch de 24 portas, será do tipo barramento ethernet de 10 Mbps utilizando cabo par trançado categoria 5. Com a instalação inicial de 2 pontos de rede já em execução, mais 21 pontos poderão ser implementados futuramente apenas com a necessidade de serviços de cabeamento.

### **5.3 Área III - Ciências Exatas e Tecnologia**

#### **5.3.1 Instituto de Física e Matemática**

##### **Área Física e Instalações Prediais**

O Instituto de Física e Matemática (IFM) com 33 anos de atividade, hoje responsável pelos cursos de Licenciatura Plena em Física, Licenciatura plena em Matemática e Bacharelado em Ciência da Computação, de especialização em Matemática e de especialização em Desenho Técnico já formou 76 Licenciados em Física, 86 Licenciados em Matemática e 30 bacharéis em Ciência da Computação e tem sua base física constituída de 05 prédios com área total de 3950 m<sup>2</sup>, localizada no Campus Capão do Leão.

Os prédios d IFM ainda não dispõem de infraestrutura para atendimento aos portadores de necessidades especiais, embora a área técnica da UFPel desenvolva projetos para corrigir estes problemas e atender a legislação vigente. A execução de todos os projetos dependerá de recursos extra-orçamentários, uma vez que a significativa maioria dos prédios necessita destas adequações.

O IFM divide parte se suas instalações com o Centro de Informática da UFPel.

##### **Recursos Infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos**

**- Salas de Aula**

O IFM dispõe de 14 (quatorze) salas de aula com 1.040m<sup>2</sup> de área e em condições bastante limitadas de uso. As salas apresentam infiltrações, ausência de ventiladores, reboco envelhecido e necessitando manutenção, instalação elétrica muito antiga e apresentando inclusive curto-circuitos.

**- Laboratórios**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

A unidade desempenha suas atividades de ensino, pesquisa, e de extensão em laboratórios de diferentes naturezas, os quais ocupam uma área física de 500m<sup>2</sup>.

Os laboratórios de Ensino de Graduação em Física são em número três (3), incluindo uma Oficina de Física para criação e manutenção de Kits de ensino de Física. No total, é ocupada uma área de 200 m<sup>2</sup> no Departamento de Física.

Quatro Laboratórios de Informática para a Graduação, três localizados no Departamento de Matemática, Estatística e Computação, com 15 microcomputadores cada, sendo que um destes conta com 1 Datashow, 1 Retroprojetor, 1 Tv 29", e um localizado no Departamento de Desenho Técnico e Gráfica Computacional, com 10 microcomputadores.

O Laboratório PROTEM destinado à disciplina de Redes e a projetos piloto nesta área, livre para instalações e reconfigurações de redes conta com 7 computadores. O Laboratório da Ciência da Computação para estudo e desenvolvimento de trabalhos acadêmicos possui 9 microcomputadores, e o Laboratório de Informática para as Licenciaturas dispõe de 6 microcomputadores. Já o Gabinete de Desenho conta com 6 microcomputadores.

Nos laboratórios de Ensino de Física é necessário modificar as instalações elétricas adequadas para a ligação de computadores, incluindo "No-Break", e para aterramento nos laboratórios. Aquisição de equipamentos para experiências de efeito fotoelétrico, relação carga-massa do elétron, 2 computadores para interfaceamento de experiências, osciloscópios, geradores de funções. Além disso, são necessários novos "kits" de Mecânica, Óptica, Eletromagnetismo, Termodinâmica, Fluidos. Aquisição de desumidificadores. Na oficina é necessário estabelecer o aterramento adequado e a compra de equipamentos de solda elétrica, compressor de pintura e um ventilador de teto.

O LIG localizado no Departamento de Desenho e Técnica Computacional necessita ser ampliado, incluindo mais 10 microcomputadores, duas impressoras e dois aparelhos de ar condicionado. Essa necessidade se justifica pela demanda de até trinta vagas por turma para a(s) disciplina(s) de Computação Gráfica.

O Laboratório de Informática para as Licenciaturas do IFM deve ser ampliado para que comporte as demandas da nova LDB. Nesse caso, número de microcomputadores deve ser ampliado para 30, com duas impressoras e aumento da área física. Esse aumento é necessário para corresponder a demanda de turmas das duas Licenciaturas do IFM. Além disso, o curso de Licenciatura em Artes também poderia ser atendido.

O Gabinete de Desenho também precisa ser ampliado, passando de 6 para 12 (doze) microcomputadores. Isso de justifica, pois este Gabinete

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

atende tanto o projeto de extensão “Gabinete de desenho” quanto o curso de Especialização em Desenho.

O Instituto de Física e Matemática conta ainda com três salas de multimeios, que são utilizadas também por outras unidades da UFPel. As três salas contam com computadores, datashow e ar condicionado. A utilização dessas salas apresenta uma demanda maior que a disponibilidade de horas. Assim, é necessária a ampliação desses recursos.

- Equipamentos

Os equipamentos incorporados ao patrimônio até 2001, do Projeto de Reequipamentos do PMQESu e do projeto Instrumental Básico, encontram-se descritos nos Anexos I, II e III.

O curso de Ciência da Computação, para o seu desenvolvimento pleno, necessita ainda dos seguintes equipamentos: 6 computadores para o laboratório de ensino de hardware para curso de CC7 máquinas para o laboratório dos alunos do curso de CC (sala 111A), 10 máquinas para reposição nos laboratórios 111B, 113 e 114, 75 máquinas (5 novos laboratórios x 15 máquinas =75 máquinas), 10 máquinas (2 novos laboratórios pequenos x 5 máquinas), 4 impressoras laser HP 5Si, 2 impressoras jato de tinta Epson.

Os equipamentos recebidos pelo IFM são adequados para a prática de ensino, pesquisa e extensão e estão contribuindo para melhorar a qualidade das atividades acadêmicas desenvolvidas no Instituto. No entanto, os equipamentos ainda são limitados no número e diversidade das suas utilidades. Por exemplo, os equipamentos adquiridos no projeto PMQESu são pertinentes para o desenvolvimento do ensino de Física Moderna, mas existe limitação significativa na diversidade dos equipamentos. É necessária ainda a aquisição de equipamentos para experiências de efeito fotoelétrico, relação carga-massa do elétron, 2 computadores para interfaceamento de experiências, osciloscópios, geradores de funções. Também os equipamentos de TV, vídeo e microcomputadores adquiridos no projeto “Instrumental Básico” são pertinentes aos cursos de Licenciatura e ao curso de Bacharelado em Ciência da Computação. No entanto, o seu número ainda é insuficiente, como discutimos anteriormente.

- Informatização

A conexão do IFM se dá interligando seus 4 prédios através de cabo de fibra ótica, com roteamento no Centro de Informática.

A rede local do IFM utiliza estrutura básica de interligação com 1 Hub de 24 portas, 8 Hubs de 16 portas e 1 Hub de 12 portas, sendo do tipo barramento ethernet de 10 Mbps utilizando cabo par trançado categoria 5. O grande número de pontos de rede neste Instituto se justifica pela presença do Curso de Informática em sua estrutura, estando praticamente todas as portas ocupadas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

A rede local do Instituto de Física e Matemática necessita de uma readequação. Devido a grande demanda acadêmica de ensino e pesquisa, o IFM necessita um domínio próprio na Rede Nacional de Pesquisa. Para tanto, é necessária uma conexão física a um ponto da rede (Embratel, Brasil Telecom, etc). Necessitamos também um remodelamento da topologia da rede interma, com a aquisição dos equipamentos necessários, como hub's, roteadores e switch's e novo cabeamento. Esta atualização será benéfica também para a Universidade como um todo, pois o IFM, devido a sua grande demanda, gera um volume de tráfego de dados grande quando comparado com o volume de dados das demais Unidades da UFPel.

As necessidades de ampliação da estrutura de informática do IFM já foram discutidas anteriormente. Consideramos que essa necessidade de ampliação da infraestrutura do IFM tem origem no próprio esforço da comunidade pela melhoria na formação dos seus professores e pela melhoria das condições para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão dentro da nossa Universidade.

### **5.3.2 Instituto de Química e Geociências**

#### **Área Física e Instalações Prediais**

O IQG, com 32 anos de atividade, hoje responsável pelos cursos de graduação em Química – Bacharelado e Licenciatura Plena, de especialização em Química Ambiental, Fitoquímica e Ciência e Tecnologia do Carvão, já formou 27 Bacharéis e Licenciados em Química, 20 pós-graduados, e tem sua base física constituída de 04 prédios, com área total de 2.795m<sup>2</sup>, localizada no Campus Capão do Leão.

Os prédios do IQG ainda não dispõem de infra-estrutura para atendimento aos portadores de necessidades especiais, embora a área técnica da UFPel desenvolva projetos para corrigir estes problemas e atender à legislação vigente. A execução de todos os projetos dependerá de recursos extra-orçamentários, uma vez que a significativa maioria dos prédios da UFPel necessita destas adequações.

#### **Recursos Infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos**

##### **- Salas de Aula**

O IQG dispõe de 08 (oito) salas de aula, com 570 m<sup>2</sup> de área; algumas salas não apresentam condições ideais de infra-estrutura, tais como: ventilação, aquecimento, classes, quadros e cortinas. Não dispõem de recursos para informatização.

##### **- Laboratórios**

A unidade desempenha suas atividades de ensino, pesquisa e de extensão em 20 laboratórios, os quais ocupam uma área de 1280m<sup>2</sup>. Alguns Laboratórios do Instituto atendem suficientemente as aulas práticas ministradas ao Curso de Química – Bacharelado e Licenciatura Plena, bem como as diversas disciplinas ministradas a outros Cursos de Graduação da UFPel. Outros laboratórios estão inadequados às necessidades do ensino e da pesquisa, precisando adaptações estruturais, inclusive para cumprimento

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

das exigências de segurança dos mesmos. Os recursos infra-estruturais e tecnológicos dos laboratórios são insuficientes, porém uma parte dos laboratórios requer intervenções em sua base física e também nos equipamentos, principalmente de atualização.

**- Equipamentos**

Foi de extrema importância a aquisição dos equipamentos do PMQESu para a estruturação e desenvolvimento do Curso de Química, em especial. Os equipamentos disponibilizados estão permitindo o atendimento de um maior número de usuários nas atividades de laboratório, assim como, em alguns casos, permitindo também o contato dos alunos com equipamentos mais modernos e versáteis. Assinala-se que, além do Curso de Química, o IQG, como Instituto da área básica, atende a um grande número de outros cursos da Universidade. Os equipamentos da área de físico-química permitiram a realização mais satisfatória de tarefas voltadas ao ensino e à pesquisa, assim como o atendimento de um maior número de interessados. Os aparelhos instalados nos laboratórios provocaram mudanças favoráveis na relação de disponibilidade de equipamentos *versus* demanda, produzindo mudanças positivas na qualidade das disciplinas ministradas pelos Departamentos do IQG.

Os equipamentos do Projeto “Instrumental Básico” possibilitaram uma significativa melhoria nos ambientes acadêmicos, especialmente salas de aula, com reflexo positivo na qualidade do ensino da Unidade.

Os equipamentos incorporados ao patrimônio até 2001, do Projeto de Reequipamentos do PMQESu e do projeto Instrumental Básico, encontram-se descritos nos Anexos I, II e III.

**- Informatização**

A conexão do IQG se dá interligando seus 4 prédios através de cabo de fibra ótica, com roteamento no Centro de Informática. A rede local do IB utiliza estrutura básica de interligação com 2 Hubs de 24 portas e 2 Hubs de 12 portas, sendo do tipo barramento ethernet de 10 Mbps utilizando cabo par trançado categoria 5. Mais pontos poderão ser implementados futuramente apenas com a necessidade de serviços de cabeamento.

O IQG dispõe de 01 Laboratório de Informática para ensino de graduação, com 05 computadores e 01 impressora, 01 microcomputador para atividades de pesquisa e 05 para atividades administrativas, identificando-se uma deficiência de 06 microcomputadores, 01 gravadora de CD, 01 scanner, 02 projetores multimídia, 05 impressoras e softwares específicos.

**5.3.3 Faculdade de Meteorologia**

**Área Física e Instalações Prediais**

A Faculdade de Meteorologia com 23 anos de atividade, hoje responsável pelos cursos de graduação em Meteorologia e pelos programas de pós-graduação em Meteorologia, já formou 155 bacharéis em

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Meteorologia e 10 pós-graduados, e tem sua base física constituída de 03 prédios com área total de 1.915m<sup>2</sup>, localizada no Campus Capão do Leão.

Os prédios da Faculdade de Meteorologia ainda não dispõem de infraestrutura para atendimento aos portadores de necessidades especiais, embora a área técnica da UFPel desenvolva projetos para corrigir estes problemas e atender a legislação vigente. A execução de todos os projetos dependerá de recursos extra-orçamentários, uma vez que a significativa maioria dos prédios necessita destas adequações.

A Faculdade dispõe em seu organograma o Centro de Pesquisas e Previsões Meteorológicas, localizado no Campus CAVG, onde desenvolve pesquisas e realiza previsão do tempo para a comunidade em geral.

Recursos Infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos

- Salas de Aula

A Faculdade dispõe de 07 (sete) salas de aula com 400m<sup>2</sup> de área e em condições não ideais de infraestrutura tais como: ventilação, aquecimento, classes, quadros e cortinas. Não dispõe de recursos para informatização.

- Laboratórios

A Unidade desempenha suas atividades de ensino, pesquisa e de extensão em 02 laboratórios os quais ocupam uma área de 90m<sup>2</sup>. Os recursos infra-estruturais e tecnológicos dos laboratórios são insuficientes, necessitando de aquisição de equipamentos meteorológicos e recursos audiovisuais, bem como, intervenções na área física para melhoria da qualidade de ensino, pesquisa e extensão.

- Equipamentos

Os equipamentos didático-científicos da Unidade constantes no patrimônio até 2001 (Anexo I) encontram-se em condições precárias e muito destes obsoletos, necessitando modernização urgente. Os equipamentos do Projeto de Reequipamentos do PMQESu e do Projeto Instrumental Básico (Anexos II e III) encontram-se em funcionamento atendendo as necessidades de ensino, pesquisa e extensão.

Todavia, a Faculdade de Meteorologia necessita urgentemente adquirir equipamentos meteorológicos, microcomputadores, estação automática e equipamentos básicos para proporcionar qualidade a seu curso.

- Informatização

A conexão da Fac. de Meteorologia se dá através de cabo de fibra ótica, com roteamento no Centro de Informática. A rede local da Fac. de Meteorologia utiliza estrutura básica de interligação com 1 Hub de 24 portas, sendo do tipo barramento ethernet de 10 Mbps utilizando cabo par trançado categoria 5. Com 14 portas sendo utilizadas, mais 10 pontos poderão ser implementados futuramente apenas com a necessidade de serviços de cabeamento.

A Unidade dispõe de 01 Laboratório de Informática para o ensino de Graduação (LIG) com 3 microcomputadores, necessitando de 12 microcomputadores e 06 impressoras; 10 microcomputadores para atividades de ensino (Laboratório de Ensino), 10 microcomputadores para atividades de pesquisa e 05 microcomputadores para atividades administrativas, identificando-se uma deficiência de 10 equipamentos, distribuídos da seguinte forma: 05 gravadoras de CD, 03 scanner , 02 projetores multimídia, além de softwares específicos para gerar serviços meteorológicos.

#### **5.3.4 Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**

##### **Área Física e Instalações Prediais**

A FAUrb com 31 anos de atividade, hoje responsável pelos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, já formou 677 Arquitetos e Urbanistas e 20 pós-graduados (especialização), e tem sua base física constituída de 01 prédio com área total de 2.200 m<sup>2</sup>, localizada no Campus das Ciências Sociais.

O prédio da FAUrb ainda não dispõe de infraestrutura para atendimento aos portadores de necessidades especiais, embora a área técnica da UFPel desenvolva projetos para corrigir estes problemas e atender a legislação vigente. A execução de todos os projetos dependerá de recursos extra-orçamentários, uma vez que a significativa maioria dos prédios necessita destas adequações.

##### **Recursos Infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos**

###### **- Salas de Aula**

A Faculdade dispõe de 05 (cinco) salas de aula, sendo três (03) ateliês (com total de 200,070m<sup>2</sup> de área) e duas salas de aula (com total de 100,63 m<sup>2</sup>). As salas de aulas teóricas apresentam adequadas condições de ventilação, aquecimento, classes, quadros e cortinas. Os ateliês necessitam de melhorias para o funcionamento das portas de correr e tratamento acústico adequado. Nenhuma das cinco salas possui conexão com a rede interna de informática.

###### **- Laboratórios**

A unidade desempenha suas atividades de ensino, pesquisa, e de extensão em 03 laboratórios: um de Informática para a graduação(LIG), um Laboratório de Geoprocessamento, e um de Materiais e Maquetes, os quais ocupam uma área total de 210,17 m<sup>2</sup>. Os recursos infra-estruturais e tecnológicos dos laboratórios são regulares, necessitando de cortinas, ar condicionado e desumidificador.

###### **- Equipamentos**

Os equipamentos incorporados ao patrimônio até 2001, do Projeto de Reequipamentos do PMQESu e do projeto Instrumental Básico, encontram-se descritos nos Anexos I, II e III.

###### **- Informatização**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

A conexão do CCS se dá através de circuito Frame Relay à 512 Kbps, com roteamento da operadora. A rede local do CCS utiliza estrutura básica de interligação com um Switch de 24 portas, três Hubs de 24 portas, dois Hubs de 12 portas e dois Hubs de 8 portas, disponibilizando um total de 136 portas, sendo do tipo barramento ethernet de 10 Mbps utilizando cabo par trançado categoria 5 e a interligação dos prédios da FAUrb e ILA através de cabo de fibra ótica. Com aproximadamente 30 portas ainda disponíveis e a rede local do ILA em fase de execução, qualquer expansão da rede exigirá a aquisição de novas portas (Hubs).

A FAUrb dispõe de um Laboratório de Informática para o ensino de Graduação (LIG), com 15 microcomputadores e 02 impressoras; desses, 10 microcomputadores são utilizados para atividades de ensino. Possui ainda, 10 para atividades de pesquisa (5 do laboratório de Geoprocessamento e 5 do NAUrb – Núcleo de Arquitetura e Urbanismo) e 07 para atividades administrativas, identificando-se uma deficiência de equipamentos, tais como gravador de CD e softwares específicos. (gravadora de cd, scanner, projetor multimídia, softwares específicos).

### **5.3.5 Faculdade de Engenharia Agrícola**

#### **Área Física e Instalações Prediais**

A Faculdade de Engenharia Agrícola, com 29 anos de atividade, hoje responsável pelo curso de graduação em Engenharia Agrícola, já formou 375 engenheiros agrícolas e tem sua base física constituída de dois prédios, com área total de 1.266 m<sup>2</sup>, localizada no Campus Capão do Leão.

Os prédios da FEA ainda não dispõem de infra-estrutura para atendimento aos portadores de necessidades especiais, embora a área técnica da UFPel desenvolva projetos para corrigir estes problemas e atender à legislação vigente. A execução de todos os projetos dependerá de recursos extra-orçamentários, uma vez que a significativa maioria dos prédios necessita destas adequações.

Atualmente está constituída uma comissão que planeja e projeta as novas instalações da Faculdade de Engenharia Agrícola. As futuras instalações estão previstas em área contígua à atual, com aproximadamente 1.400 m<sup>2</sup>.

#### **Recursos Infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos**

##### **- Salas de Aula**

O prédio sede dispõe de 04 (quatro) salas de aula, com 135,60 m<sup>2</sup> de área e de um Mini-Auditório com 40,60 m<sup>2</sup>, remodeladas em 2002, adequadas ao ensino, a pesquisa e a extensão. O prédio 2, tem uma sala de aula com 23,0 m<sup>2</sup> de área, em condições precárias de infra-estrutura, tais como: ventilação, aquecimento, classes, quadros e cortinas. Não dispõem de recursos para informatização. Estão faltando condições para a adequação com o ensino, pesquisa e extensão.

##### **- Laboratórios**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

A unidade desempenha suas atividades de ensino, pesquisa e extensão em 04 laboratórios no prédio sede, ocupando uma área de 74,3 m<sup>2</sup>; 01 laboratório no prédio 2, ocupando uma área de 57,0 m<sup>2</sup> e 01 oficina mecânica com área de 66,4 m<sup>2</sup>. Os recursos infra-estruturais e tecnológicos da oficina mecânica e dos laboratórios são insuficientes, necessitando intervenções em sua base física e também nos equipamentos, principalmente de atualização para atender às necessidades dos projetos em andamento de pesquisa e extensão, nas áreas de máquinas agrícolas e de manutenção mecânica.

**- Equipamentos**

Com os equipamentos recebidos no Projeto Instrumental Básico, foi possível realizar o início da implantação do Laboratório de Energização, necessitando ainda de inúmeros equipamentos básicos para o seu pleno funcionamento, visando à melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão.

Os equipamentos incorporados ao patrimônio até 2001, do Projeto de Reequipamentos do PMQESu e do projeto Instrumental Básico, encontram-se descritos nos Anexos I, II e III.

**- Informatização**

A conexão da FEA se dá através de cabo de fibra ótica, com roteamento no Centro de Informática. A rede local da FEA utiliza estrutura básica de interligação com 1 Hub de 24 portas, sendo do tipo barramento ethernet de 10 Mbps utilizando cabo par trançado categoria 5. Com 20 portas sendo utilizadas, mais 4 pontos poderão ser implementados futuramente apenas com a necessidade de serviços de cabeamento.

A Faculdade de Engenharia Agrícola dispõe de um Laboratório de Informática para o ensino de Graduação (LIG), com 06 microcomputadores e 02 impressoras; 04 microcomputadores para atividades de ensino, 02 para atividades de pesquisa e 03 para atividades administrativas, identificando-se uma deficiência de 05 equipamentos.

**5.4 Área IV - Ciências Humanas**

**5.4.1 Instituto de Sociologia e Política**

**Área Física e Instalações Prediais**

O Instituto de Sociologia e Política com 44 anos de atividade, hoje responsável pelos cursos de graduação em Ciências Sociais, com duas habilitações: Bacharelado e Licenciatura, e de especialização em Sociologia e Política, já formou 134 cientistas sociais e 66 pós-graduados, e tem sua base física constituída de parte de um prédio com 539m<sup>2</sup>, localizada no Campus das Ciências Sociais.

**Recursos Infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos**

**- Salas de Aula**

O Instituto de Sociologia e Política dispõe de 17 (dezessete) salas de aula com 817.61 m<sup>2</sup> de área. Deste total, uma única sala inclui-se entre as instalações exclusivas da unidade; as demais 16 salas são compartilhadas

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

com os outros institutos sediados no mesmo prédio, o Instituto de Ciências Humanas e a Faculdade de Educação. Do conjunto das 17 salas, 7 dispõem de aparelho de ar condicionado, e 9 possuem ventilador de teto. Em se tratando de um antigo prédio reciclado, apresenta problemas nas aberturas, pois as antigas estruturas metálicas basculantes constituem ainda nossas janelas, encontrando-se emperradas, acarretando sérios problemas no inverno e nos dias de chuva. Apenas 03 salas possuem cortinas, prejudicando o uso de aparelhos visuais e o andamento das aulas no verão.

**- Equipamentos**

Os equipamentos incorporados ao patrimônio até 2001, do Projeto de Reequipamentos do PMQESu e do projeto Instrumental Básico, encontram-se descritos nos Anexos I, II e III.

**- Informatização**

A conexão do CCS se dá através de circuito Frame Relay à 512 Kbps, com roteamento da operadora. A rede local do CCS utiliza estrutura básica de interligação com um Switch de 24 portas, três Hubs de 24 portas, dois Hubs de 12 portas e dois Hubs de 8 portas, disponibilizando um total de 136 portas, sendo do tipo barramento ethernet de 10 Mbps utilizando cabo par trançado categoria 5 e a interligação dos prédios da FAUrb e ILA através de cabo de fibra ótica. Com aproximadamente 30 portas ainda disponíveis e a rede local do ILA em fase de execução, qualquer expansão da rede exigirá a aquisição de novas portas (Hubs).

**5.4.2 Instituto de Ciências Humanas**

**Área Física e Instalações Prediais**

O Instituto de Ciências Humanas, com 33 anos de atividade foi criado em 16/12/1969, pelo Decreto nº 65881. Hoje é responsável pelos cursos de Licenciatura em História, Licenciatura em Filosofia, Licenciatura em Geografia, Bacharelado em Economia, bem como pelos cursos de especialização em Filosofia e em Geografia. Já formou 1851 bacharéis, licenciados e pós-graduados, e tem sua base física constituída por uma área própria do prédio do Campus das Ciências Sociais, utilizado em condomínio pelo nosso instituto, pelo Instituto de Sociologia e Política, pela Faculdade de Educação e pela Biblioteca do Campus das Ciências Sociais. A área do prédio (instalações administrativas, laboratórios e salas de aula) utilizada pelo ICH corresponde a 1391,61. Deste total, 761,36 m<sup>2</sup> correspondem à área das salas de aula compartilhadas pelo ISP e FaE, e 332,94 m<sup>2</sup> à área ocupada pelos laboratórios em atividade.

O prédio do Instituto de Ciências Humanas, apresentando rampas de acesso nas calçadas, entrada sem degraus e elevador para acesso a pisos superiores, incluindo a Biblioteca do CCS, dispõe de infraestrutura parcialmente adaptada ao atendimento aos portadores de necessidades especiais, faltando adaptações nos sanitários, apesar de que a área técnica da UFPel desenvolva projetos para corrigir este problema e atender a legislação vigente. A execução de todos os projetos dependerá de recursos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

extra-orçamentários, uma vez que a significativa maioria dos prédios necessita destas adequações.

**Recursos Infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos**

**- Salas de Aula**

O Instituto de Ciências Humanas dispõe de 17 (dezessete) salas de aula com 817.61 m<sup>2</sup> de área. Deste total, uma única sala, com 56.25 m<sup>2</sup>, inclui-se entre as instalações exclusivas da unidade; as demais 16 salas são compartilhadas com os outros institutos sediados no mesmo prédio, o Instituto de Sociologia e Política e a Faculdade de Educação. Do conjunto das 17 salas, 7 dispõem de aparelho de ar condicionado, e 9 possuem ventilador de teto. Uma única sala, com 70,50 m<sup>2</sup>, não possui ventilação natural. Em se tratando de um antigo prédio reciclado, apresenta problemas nas aberturas, pois as antigas estruturas metálicas basculantes constituem ainda nossas janelas, encontrando-se emperradas, acarretando sérios problemas no inverno e nos dias de chuva. Apenas 3 salas possuem cortinas, prejudicando o uso de aparelhos visuais e o andamento das aulas no verão. As salas de aula não possuem recursos para informatização.

**- Laboratórios**

A unidade desempenha suas atividades de ensino, pesquisa e extensão em 4 laboratórios e um núcleo de documentação, os quais ocupam uma área de 332.94 m<sup>2</sup>. Os recursos infra-estruturais e tecnológicos dos laboratórios são insuficientes; uma parte dos laboratórios requer impreterivelmente adaptações físicas e a aquisição de equipamentos para trabalho de campo e pesquisa laboratorial.

O Núcleo de Documentação Histórica (NDH) dedica-se, sobretudo à pesquisa ligada à História do Trabalho, destacando-se também por seu periódico *História em Revista*, pelo seu grande acervo de periódicos científicos da área e pelo acervo documental, com ênfase à documentação da história da universidade e de história partidária. Seu acervo conta com 1050 exemplares de periódicos, 253 livros, 434 folhetos, 46 dissertações, 8 relatórios, 113 anais, catálogos e memoriais, e 25 mapas históricos de Pelotas. Já organizou e promoveu vários eventos de extensão, além de prestar grande serviço aos alunos com seus periódicos e seu acervo de teses, dissertações e trabalhos de conclusão de curso (com notas acima de 8).

O Laboratório de Cartografia (LC) é responsável pela conservação do acervo de mapas da unidade, desempenhando forte interação com as atividades de ensino, instrumentalizando espaço adequado para todas disciplinas do Curso de Geografia que demandem prática de cartografia. O Laboratório recebeu um número significativo de mesas adequadas à cartografia; o espaço, no entanto, é insuficiente para a distribuição de todas as mesas em número suficiente para atender todos alunos; faz-se necessário aproveitar o elevado pé-direito do prédio reciclado e instalar um mezanino que permita a distribuição adequada das mesas para cartografia.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

O Laboratório de Ensino e Pesquisa em Antropologia e Arqueologia (LEPAARQ) desenvolve importante trabalho de pesquisa e extensão, com grande envolvimento da comunidade e com projetos de forte impacto no desenvolvimento cultural da cidade, no que tange à preservação do patrimônio cultural e arqueológico (pré-histórico e histórico).

O Laboratório de Estudos Agrários e Ambientais (LEAA) dedica-se, sobretudo ao estudo da economia familiar colonial, envolvendo preocupações ligadas ao desenvolvimento turístico e à relação com o meio ambiente.

O Laboratório de Estudos Urbanos e Regionais está iniciando suas atividades de pesquisa. Já o Núcleo de Pesquisa de Filosofia destaca-se pela publicação regular da revista *Dissertatio*, que já atingiu seu 14 número.

**- Equipamentos**

Os equipamentos incorporados ao patrimônio até 2001, do Projeto de Reequipamentos do PMQESu e do projeto Instrumental Básico, encontram-se descritos nos Anexos I, II e III.

A unidade possui 5 retroprojetores, um aparelho de slides, um epidiascópio, três telas, dois aparelhos de vídeo cassete e dois aparelhos televisores. Esses aparelhos são conservados na reserva técnica da unidade, não sendo possível a fixação destes aparelhos nas salas, em decorrência dos necessários cuidados com a preservação do patrimônio. Faça-se exceção a uma sala com vídeo cassete, televisor e tela de projeção instalados, constituindo única sala específica para este fim.

No entanto, não é possível utilizá-la exclusivamente para este fim, sendo necessário o incômodo do deslocamento da turma alojada nesta sala, pois o número de sala de aula disponíveis no prédio atende apenas no limite as necessidades dos três institutos nela alojados. Isso impede um uso mais qualitativo do espaço de sala de aula, não sendo possível dedicar salas para a função de atividades multi-media. Este problema se agravará nos próximos semestres, em decorrência da expansão prevista: o curso de Economia entra, no segundo semestre letivo de 2002, no seu terceiro ano de funcionamento, de modo que entrarão ainda duas turmas novas, uma em 2002/2 e outra em 2003/2; some-se a isso a expansão da Especialização, com o início do funcionamento da Especialização em Geografia e o planejado funcionamento da Especialização em História para 2002/2. Para pesquisa, a unidade dispõe de uma máquina fotográfica que precisa receber reparos, além de uma câmara digital. Até o momento, não dispomos de projetor de data-show.

A Faculdade de Educação, instalada no mesmo prédio, está instalando aparelhagem para conferências on-line, que estará à disposição de nosso instituto.

Falta muita aparelhagem básica para a pesquisa de campo e laboratório ser adequadamente realizada. Entre os aparelhos absolutamente necessários que a unidade ainda não conseguiu obter citam-se lupa

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

binocular, GPS, nível, máquinas fotográficas adequadas, filmadora, vários instrumentos, data-show.

- Informatização

A conexão do CCS se dá através de circuito Frame Relay à 512 Kbps, com roteamento da operadora. A rede local do CCS utiliza estrutura básica de interligação com um Switch de 24 portas, três Hubs de 24 portas, dois Hubs de 12 portas e dois Hubs de 8 portas disponibilizando um total de 136 portas, sendo do tipo barramento ethernet de 10 Mbps utilizando cabo par trançado categoria 5 e a interligação dos prédios da FAUrb e ILA através de cabo de fibra ótica. Com aproximadamente 30 portas ainda disponíveis e a rede local do ILA em fase de execução, qualquer expansão da rede exigirá a aquisição de novas portas (Hubs).

O Instituto de Ciências Humanas dispõe de Laboratório de Informática para o ensino de Graduação (LIG). A unidade não teve condições espaciais de acondicionar corretamente o LIG quando da remodelação do prédio, motivo pelo qual os computadores originalmente destinados ao LIG/ICH foram distribuídos entre o ISP e a FAURB. Atualmente, o instituto oferece aos estudantes um laboratório com três computadores. Em breve, a Pró-Reitoria de Graduação estará implementando as novas estruturas do LIG/ICH, permitindo instalar o laboratório com um total de 12 computadores, juntando os demais que se encontram distribuídos no ISP e FAURB. O LIG precisa receber mais investimentos, pois não possui impressora, scanner e gravadora de CD.

Além dos computadores do LIG, a unidade possui 7 microcomputadores para atividades administrativas (1 na Secretaria Geral, 1 na Secretaria de Pós-graduação, 1 no Departamento de História e Antropologia, 1 no Departamento de Filosofia, 1 no Departamento de Geografia e Economia, 1 no Colegiado de Economia e 1 no Colegiado de Geografia; e 5 micro-computadores para laboratórios (3 para o Núcleo de Documentação Histórica, 1 para o Laboratório de Estudos AgrárioS e Ambientais, 1 para o Laboratório de Estudos Urbanos e Regionais, e nenhum para o Laboratório de Cartografia e nenhum para o Laboratório de Ensino e Pesquisa em Antropologia e Arqueologia, os quais precisam também com urgência de gravadora de CD e scanner).

#### **5.4.3 Faculdade de Educação**

##### **Área Física e Instalações Prediais**

A Faculdade de Educação com 26 anos de atividade, hoje responsável pelos cursos de graduação em Pedagogia, de especialização em Educação e pelo programa de pós-graduação em Educação (Mestrado), já formou 945 pedagogos (537 no Curso de Pedagogia Regular e 408 no Programa Especial para Formação de Professores em Serviço) e 320 pós-graduados (241 especialistas e 79 mestres), e tem sua base física constituída de 2 pavimentos (com área total aproximada de 625 m<sup>2</sup>) localizados em um dos prédios do Campus das Ciências Sociais (CCS). Essa área abriga apenas a parte administrativa da FaE, já exígua e aquém das necessidades

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

efetivas da unidade, dado que registramos um bom crescimento do número de atividades e projetos desde a ocupação dessas instalações. As salas de aula são partilhadas com outras unidades, em prédio anexo.

As dependências da Faculdade de Educação dispõem de alguma infra-estrutura para atendimento aos portadores de necessidades especiais (elevador, sanitários, rampas), embora ainda haja algumas adaptações a serem feitas pela área técnica da UFPel.

**Recursos Infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos**

**- Salas de Aula**

A Faculdade, em suas dependências, dispõe apenas de uma sala de aula comum (destinada prioritariamente para defesas de dissertação e cursos especiais) e uma sala equipada com multimídia (partilhada com os diferentes cursos do CCS), embora ambas estejam sendo utilizadas para aulas regulares, uma vez que há sérios problemas de espaço físico no nosso campus. Na parte comum, em prédio anexo, as salas de aula são compartilhadas com o Instituto de Ciências Humanas (Cursos de Graduação em Economia, Geografia, História e Filosofia e Curso de Especialização em Filosofia) e com o Instituto de Sociologia e Política (Curso de Graduação em Ciências Sociais e Cursos de Especialização em Ciência Política e Sociologia). As salas ainda não têm condições ideais de infra-estrutura tais como: ventilação, aquecimento, classes, quadros e cortinas. Não dispõem de recursos para informatização.

**- Laboratórios**

A unidade desempenha suas atividades de ensino, pesquisa, e de extensão em 2 laboratórios, os quais ocupam uma área aproximada de 60 m<sup>2</sup>. Os recursos infra-estruturais e tecnológicos dos laboratórios são regulares, posto que a maior parte dos laboratórios requer intervenções em sua base física e, principalmente, nos equipamentos, em termos de manutenção e atualização. A maior parte dos Projetos de Pesquisa e de Extensão são desenvolvidos pelos professores utilizando suas próprias salas de trabalho, compartilhando equipamentos, material e salas com outros docentes e equipes de trabalho.

**- Equipamentos**

Os equipamentos incorporados ao patrimônio até 2001, do Projeto de Reequipamentos do PMQESu e do projeto Instrumental Básico, encontram-se descritos nos Anexos I, II e III.

**- Informatização**

A conexão do CCS se dá através de circuito Frame Relay à 512 Kbps, com roteamento da operadora. A rede local do CCS utiliza estrutura básica de interligação com um Switch de 24 portas, três Hubs de 24 portas, dois Hubs de 12 portas e dois Hubs de 8 portas, disponibilizando um total de 136 portas, sendo do tipo barramento ethernet de 10 Mbps utilizando cabo par trançado categoria 5 e a interligação dos prédios da FAUrb e ILA através de cabo de fibra ótica. Com aproximadamente 30 portas ainda disponíveis e a

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

rede local do ILA em fase de execução, qualquer expansão da rede exigirá a aquisição de novas portas (Hubs).

A Faculdade de Educação dispõe de um Laboratório de Informática para o ensino de Graduação (LIG), com 11 microcomputadores (dois em manutenção) e 2 impressoras (uma em manutenção). Não há softwares adequados e/ou atualizados (proteção antivírus, programas para gerência de uso, programas para pesquisa).

#### **5.4.4 Faculdade de Direito**

##### **Área Física e Instalações Prediais**

A Faculdade de Direito, criada em 12 de setembro de 1912, portanto com 90 anos de profícua atividade acadêmica reconhecida em todo o país, é responsável pelos cursos de graduação em Direito e de especialização em Direito Ambiental e Processual Civil, tendo formado, ao longo de sua história, 3.240 bacharéis em Direito. Tem sua base física constituída de prédio próprio, com área total de aproximadamente 2.300m<sup>2</sup>, localizada no Campus Pelotas.

O prédio da Faculdade de Direito ainda não dispõe de infra-estrutura para atendimento dos portadores de necessidades especiais, embora a área técnica da UFPel desenvolva projetos para corrigir estes problemas e atender à legislação vigente Tramita em juízo, inclusive, ação promovida por um aluno deficiente físico que não consegue cumprir com as atividades complementares a que está obrigado em razão da inadequação do prédio. A execução do projeto de adequação do prédio depende de recursos extra-orçamentários.

A Faculdade de Direito, atualmente, está com o seu Serviço de Assistência Judiciária em prédio locado, uma vez que o imóvel destinado para tal não tem a menor condição de abrigar o serviço. Deverá ser demolido e, no seu lugar, construído um edifício capaz de atender não só as necessidades do Serviço de Assistência Judiciária, como também servir de ampliação do espaço para atividades de ensino de graduação e de pós-graduação, como também da extensão e da pesquisa.

##### **Recursos Infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos**

###### **- Salas de Aula**

A Faculdade dispõe de 08 salas de aula, com aproximadamente 1.200 m<sup>2</sup> de área e em condições regulares de infra-estrutura, como: ventilação, classes, quadros e cortinas, não dispondo de refrigeração. Embora apresente infra-estrutura para utilização de recursos de informática, não tem número suficiente de computadores e de outros aparelhos capazes de auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Tais recursos são indispensáveis para o desenvolvimento da pesquisa, ainda em fase de incrementação em virtude da qualificação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

docente que está em pleno andamento, e para o aumento das atividades de extensão.

- Laboratórios

A unidade desempenha suas atividades de ensino, pesquisa e de extensão com o apoio de dois laboratórios de informática, dispondo de dez computadores. Um dos laboratórios está localizado no prédio da Faculdade de Direito e o outro está localizado no prédio onde, atualmente, funciona o Serviço de Assistência Judiciária. Os recursos infra-estruturais e tecnológicos dos laboratórios são bons, porém uma parte requer intervenções em sua base física e também nos equipamentos. O número de computadores não atende às necessidades do ensino e há algumas máquinas que estão necessitando serem substituídas por outras mais modernas e com mais recursos. Por outro lado, para as atividades práticas ligadas ao ensino, há necessidade de, pelo menos, três aparelhos de projeção multimídia para que, dessa forma, os alunos possam visualizar processos judiciais e, na prática, trabalhar com eles.

- Equipamentos

A Faculdade de Direito não tem uma situação que possa caracterizar como ideal em matéria de equipamentos, mas razoável. Havendo aquisição de mais vinte computadores e três aparelhos projetores multimídia, a melhora será significativa tendo em conta que há condições de acesso fácil à internet.

A Faculdade de Direito necessita renovar a maioria das cadeiras e classes das salas de aula, desgastadas pelos muitos anos de uso contínuo.

Os equipamentos incorporados ao patrimônio até 2001, do Projeto de Reequipamentos do PMQESu e do projeto Instrumental Básico, encontram-se descritos nos Anexos I, II e III.

- Informatização

A conexão da Fac. de Direito se dá através de circuito Frame Relay à 128 Kbps, com roteamento da operadora.

A rede local da Fac. de Direito utiliza estrutura básica de interligação com Hub de 12 portas, sendo do tipo barramento ethernet de 10 Mbps utilizando cabo par trançado categoria 5. Com todas as portas sendo utilizadas, qualquer expansão da rede exigirá a aquisição de novas portas (Hub).

A Faculdade de Direito dispõe de um Laboratório de Informática para o ensino de Graduação (LIG), com 10 microcomputadores, 01 microcomputador para atividades de ensino, e 03 para atividades administrativas, identificando-se uma deficiência de 20 microcomputadores e 03 projetores multimídia.

## 5.5 Área V - Letras e Artes

### 5.5.1 Instituto de Letras e Artes

O Instituto de Letras e Artes, com 33 anos de atividade, hoje responsável pelos cursos de graduação em Artes Visuais, Licenciatura em Artes, Curso de Letras – Licenciatura Plena., de especialização em Patrimônio Cultural - Conservação de Artefatos e pelos programas de pós-graduação em Letras e pós-graduação em Artes, já formou 225 bacharéis em Pintura, Escultura e Gravura, 1.036 licenciados em Artes, 411 licenciados em Letras, 42 pós-graduados em Artes e 20 pós-graduados em Letras, e tem sua base física constituída com área total de 3878,73 m<sup>2</sup> dispersa em 3 prédios ( Artes – 2912,20 m<sup>2</sup>; Letras – 730,53 m<sup>2</sup>; Museu de Artes – 236 m<sup>2</sup> ), localizados em Unidades Dispersas ( área de Letras e Museu de Arte Leopoldo Gotuzzo ) e no CCS ( área de Artes ).

O prédio do Campus CCS, bem como o Museu de Arte Leopoldo Gotuzzo dispõem de infra-estrutura para atendimento aos portadores de necessidades especiais, sendo que o da área de Letras, ainda não, embora a área técnica da UFPel desenvolva projetos para corrigir estes problemas e atender a legislação vigente. A execução de todos os projetos dependerá de recursos extra-orçamentários, uma vez que a significativa maioria dos prédios necessita destas adequações.

#### Recursos infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos

Salas de Aula: O Instituto de Letras e Artes dispõe de 9 ( nove ) salas de aula na Área de Letras com 224,01 m<sup>2</sup> de área e na Área de Artes 8 ( oito ) salas de aula com 281,62 m<sup>2</sup>, considerando o todo, em condições não ideais de infraestrutura tais como: aquecimento, classes, quadros e cortinas. Não dispõem de recursos para informatização. Nestas salas desenvolvem-se atividades de extensão, curso seqüencial, além de aulas normais e orientação de trabalhos curriculares ou de pesquisa.

Laboratórios: A unidade desempenha suas atividades de ensino, pesquisa, e de extensão em 02 ( dois ) laboratórios os quais ocupam uma área de 24,64 m<sup>2</sup> na Área de Letras e , 10 ( dez ) laboratórios os quais ocupam uma área de 213,66 m<sup>2</sup> na Área de Artes.

Ateliês: A unidade desempenha suas atividades de ensino, pesquisa, e de extensão em 14 ( catorze ) ateliês os quais ocupam uma área de 861,48 m<sup>2</sup>.

Os recursos infra-estruturais e tecnológicos das salas de aula, dos laboratórios e dos ateliês, no geral, são muito bons porém uma parte dos laboratórios e ateliês requerem intervenções em sua base física e também nos equipamentos, principalmente de atualização.

Equipamentos: Os equipamentos didático-científicos de uma unidade de ensino superior e de pesquisa científica, além da responsabilidade pela extensão e cultura, sempre carecem não só da sua permanente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

manutenção como da constante reposição e atualização, em função da alta demanda dos cursos, proporcionadas pelas rápidas mudanças da tecnologia científica dos últimos tempos.

Levando em conta esse fato, a unidade, de um lado, atende parte da carência com aquisição de equipamentos através do desenvolvimento de projetos de pesquisa, da proteção de serviços e de participação em programas especiais oferecidos por entidades de fomento (FINEP, CNPq, CAPES, FAPERGS, entre outras) e, de outro, a universidade, através dos parcos históricos recursos orçamentários (tesouro, convênios e próprios), destina recursos ao Projeto “Instrumental básico para os ambientes acadêmicos e administrativos” e participa do Programa de Modernização e Qualificação do Ensino Superior – PMQESu através dos projetos de reequipamentos das IFES e dos Hu’s.

A situação dos equipamentos didático-científicos da unidade é a seguinte:

Equipamentos constantes no patrimônio até 2001

(Relação CI com Marlei)

Equipamentos do projeto de Reequipamentos do PMQESu

(\*)Houve o recebimento de um misturador para o Laboratório de fotografia, que tem sido plenamente aproveitado nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Os outros equipamentos que fazem parte da listagem estão por chegar na Universidade.

Equipamentos do projeto “Instrumental Básico”

(\*\*)No projeto o ILA recebeu equipamentos audiovisuais ( 02 retroprojetores, 02 televisões 29”, 02 vídeos cassetes, 02 aparelhos de som e 01 projetor de slides) que propiciaram uma melhoria no desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem. Além destes recebeu equipamentos de apoio às atividades de ensino, no que tange à salas de aula e setor administrativo, quanto à ambientação ( 50 cadeiras c/ prancheta, 01 cad. s/prancheta, 01 mesa p/professor, 02 quadros brancos 43,18 m<sup>2</sup> de persianas verticais, 16 ventiladores de teto, 03 ar condicionados, 02 copiadoras xerox ), que por sua vez, também propiciaram aumento de rendimento das atividades.

Informatização (\*)

O processo de informatização na UFPel, especialmente no que tange à rede corporativa, recebeu significativos investimentos a partir dos últimos meses de 2001, que resultaram em melhorias nos serviços de informática oferecidos.

Com relação a aquisição de equipamentos, destacam-se:

- Cinco servidores de rede que permitiram a atualização dos equipamentos para acesso à Internet, utilização de correio eletrônico, transferência de arquivos e banco de dados. Todos os equipamentos com grande capacidade de processamento e armazenamento, estão trazendo melhorias significativas para a rede corporativa da UFPel, destacando-se a possibilidade de abertura de contas de Internet para todos os alunos de graduação e pós-graduação;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- Um equipamento switch gerenciável que possibilitou uma otimização no uso dos novos servidores de rede.

Quanto ao acesso distribuído dos recursos computacionais, salientam-se os seguintes aspectos:

- Aumento da velocidade de conexão para 2 Mbps com o nodo localizado na Universidade Federal do Rio Grande do Sul da rede Tchê (acesso à Internet);
- Interligação do Campus Capão do Leão ao backbone da CTMR - BrasilTelecom através de fibra ótica;
- Interligação de todos os prédios do Campus Capão do Leão através de fibra ótica.
- Implantação do Serviço de Frame Relay para interligação de todas as Unidades do Campus Pelotas à rede corporativa da UFPel.

Desta forma, a aquisição de equipamentos e melhorias nas linhas de comunicação e o desenvolvimento e implantação de novos softwares de gestão acadêmica e administrativa proporcionaram uma atualização tecnológica e um incremento quantitativo e qualitativo nos serviços de informática oferecidos pela UFPel aos seus usuários.

O ILA não conta ainda com o serviço de internet em seus prédios. Existe um projeto de instalação de rede com a identificação da necessidade de pontos para o prédio de Letras e o de Artes.

O Instituto de Letras e Artes dispõe de um Laboratório de Informática para o ensino de Graduação (LIG) com 03 microcomputadores. A área de Letras, conta com 04 microcomputadores e 04 impressoras para a área administrativa, 05 microcomputadores, 03 impressoras, 01 scanner e 02 gravadoras de CD para pesquisa. Para as áreas de ensino, conta com 01 projetor multimídia, 01 mesa de som e 01 televisão 29". Para a área de Letras há uma deficiência de 02 microcomputadores, para a administração e, de softwares gráficos e de editoração. A área de Artes, conta com 08 microcomputadores para a área administrativa, 04 para a pesquisa, 03 impressoras para ensino e pesquisa. A área de Artes conta, também com 02 scanners, 01 gravadora de CD, 08 computadores PCs em um laboratório e 07 Mackintosh em outro, destinados ao ensino. Para ensino e pesquisa, conta ainda e 01 projetor multimídia, , 01 mesa de som e 01 televisão 29", identificando-se uma deficiência de 04 microcomputadores, 06 impressoras, 01 scanners além de softwares gráficos e de editoração.

#### **5.5.2. Conservatório de Música**

O Conservatório de Música com 84 anos de atividade, hoje responsável pelos cursos de graduação em Música com as habilitações em Canto, Piano, Violino, Violão e Flauta transversa ,de especialização em Musicoterapia, já formou 89 bacharéis em Música e 15 pós-graduados, e tem sua base física constituída de 01 prédio com área total de m<sup>2</sup>, localizada no Campus Pelotas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

O prédio do Conservatório de Música ainda não dispõe de infraestrutura para atendimento aos portadores de necessidades especiais, embora a área técnica da UFPel desenvolva projetos para corrigir estes problemas e atender a legislação vigente. A execução de todos os projetos dependerá de recursos extra-orçamentários, uma vez que a significativa maioria dos prédios necessita destas adequações.

#### Recursos infra-estruturais e tecnológicos acadêmicos

Salas de Aula: O Conservatório de Música dispõe de (duas) salas de aula teóricas com  $49,65\text{ m}^2$  de área e em condições não ideais de infraestrutura tais como: ventilação, aquecimento, classes, quadros e cortinas. São necessárias mais salas teóricas pois muitas vezes são utilizados laboratórios para este fim, o que fica prejudicado a qualidade do ensino. Também não possuímos salas disponíveis para alunos monitores, bolsistas, sendo que a Unidade permanece aberta no horário das 8 horas às 21 horas, ininterruptamente. Não dispõem de recursos para informatização.

Laboratórios: A unidade desempenha suas atividades de ensino, pesquisa, e de extensão em sete laboratórios os quais ocupam uma área de  $68,71\text{ m}^2$ , e um auditório de 230 metros quadrados. Os recursos infra-estruturais e tecnológicos dos laboratórios são insuficientes, porém uma parte dos laboratórios requer intervenções em sua base física e também nos equipamentos, principalmente de atualização, pois todos os laboratórios possuem pianos, pois para o ensino de música em todas as habilitações é necessário a prática do piano, porém quase sua totalidade datam de 1918, data da fundação do Conservatório de Música. Nenhum laboratório, inclusive o auditório, tem isolamento acústico, bem como ambientes com ventilação e aquecimentos adequados. Para o ensino ter condições mais adequadas seria necessário melhoria das condições físicas, como maior número de laboratórios com os instrumentos e equipamentos mais modernos e de qualidade para estarem adequados com o ensino, pesquisa e extensão realizados na Unidade.

Equipamentos: Os equipamentos didático-científicos de uma unidade de ensino superior e de pesquisa científica, além da responsabilidade pela extensão e cultura, sempre carecem não só da sua permanente manutenção como da constante reposição e atualização, em função da alta demanda dos cursos, proporcionadas pelas rápidas mudanças da tecnologia científica dos últimos tempos.

Tendo em conta esse fato, a unidade, de um lado, atende parte da carência com aquisição de equipamentos através do desenvolvimento de projetos de pesquisa, da proteção de serviços e de participação em programas especiais oferecidos por entidades de fomento (FINEP, CNPq, CAPES, FAPERGS, entre outras) e, de outro, a universidade, através dos parcos históricos recursos orçamentários (tesouro, convênios e próprios), destina recursos ao Projeto “Instrumental básico para os ambientes acadêmicos e administrativos” e participa do Programa de Modernização e Qualificação do Ensino Superior – PMQESu através dos projetos de reequipamentos das IFES e dos HU’s.

O Conservatório de Música dispõe de um Laboratório de Informática para o ensino de Graduação (LIG), com 03 microcomputadores. Possui 03 impressoras; 02 microcomputadores para atividades de ensino, de pesquisa e para atividades administrativas, identificando-se uma deficiência de 10 microcomputadores, mais os equipamentos de gravadora de cd, scanner, projetor multimídia, softwares específicos para música.

Importante salientar que a Unidade Conservatório de Música não possui acesso a internet, acarretando prejuízos a formação acadêmica dos alunos, ferramenta de auxílio aos professores e agilidade administrativa.

## **6 Avaliação e Acompanhamento do Desempenho Institucional**

### **6.1 Avanços**

Destaca-se o processo de integração da Universidade, tanto interna como externamente. Consolidou-se uma sistemática de trabalho em conjunto, com efetiva participação de todas as Unidades da UFPel. Esta conjugação de esforços contribuiu decisivamente para a melhoria do desempenho da Universidade, sob todos os aspectos.

Outra característica marcante da Gestão foi a institucionalização e execução de abrangente e permanente processo de planejamento das atividades da UFPel, tendo, como ponto de partida e referencial, o Plano Plurianual de Desenvolvimento para o período 1998/2001. A existência de plano, com objetivos e prioridades claramente definidos, possibilitou a elaboração de muitos projetos de investimentos, conseguindo superar limitações de ordem orçamentária.

Os dados globais sobre ensino, pesquisa e extensão – que são os mais relevantes por corresponderem às atividades-fim da Universidade – mostram, objetivamente, a dimensão do crescimento acadêmico que teve a UFPel no quadriênio 1997/2000. Por exemplo, no ano 2000, a matrícula total foi de 9.666 estudantes, o que significou mais 1.769 alunos do que no início do quadriênio. No nível de Graduação, a matrícula passou de 6.440 alunos em 1997, para 7.633, em 2000, e o número de cursos aumentou de 35 para 54. Na Pós-Graduação, o crescimento foi de 796 para 1.150 estudantes, tendo aumentado a oferta de cursos de 39 para 45. Também considerável foi a expansão da matrícula nos cursos do Ensino Médio e da Educação Profissional – de 661 para 884, no período em referência.

Destaca-se também, na Gestão, a execução de muitas ações visando a melhoria da qualidade de ensino, em todos os níveis. Por exemplo, avançou bastante o Projeto Pedagógico do Ensino Médio e da Educação Profissional. Na Graduação, contribuíram para a evolução a elevação dos índices de capacitação docente, a grande ampliação do acervo bibliográfico, a aquisição de muitos equipamentos para laboratórios, além de maior oferta de estágios para os estudantes e inovações no processo seletivo para ingresso nos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

cursos, com a introdução de provas com questões interdisciplinares. No que se refere aos cursos de Pós-Graduação, o progresso geral obtido se evidencia pela elevação dos conceitos da CAPES sobre sua qualificação; além disso, foram credenciados 4 cursos de doutorado, 2 de mestrado e 10 de especialização.

Fator fundamental para a evolução geral, tanto quantitativa como qualitativa, do desempenho acadêmico da UFPel, foi a expressiva melhoria nos índices relativos à capacitação docente (chegando a 22% o número de professores com doutorado e a 41% com mestrado), como também à distribuição por classe (os adjuntos passaram a corresponder a 43% do total) e, ainda, ao alto percentual (70%) de docentes no regime de dedicação exclusiva). Outro fator de grande relevância do progresso acadêmico foi a grande ampliação, com atualização e diversificação, do acervo bibliográfico; por exemplo, o número de títulos de livros aumentou de 90.707 para 97.880, e, o de usuários, de 7.687 para 9.380.

Outro destaque da Gestão foram as profundas modificações curriculares nos cursos do CAVG. Além da Educação Profissional de Nível Técnico, o CAVG passou a oferecer o Ensino Médio. Além disso, esta unidade ampliou muito, diversificando, as atividades de extensão, prestando serviços à comunidade e, com isso, melhorando a formação profissional dos seus alunos.

Importante indicador dos progressos obtidos na produção científica foi o crescimento de grupos de pesquisa (de 27 para 79), de projetos (de 374 para 625) e de professores pesquisadores (394, na média anual). Além disso, houve expressiva evolução qualitativa, com a fixação dos objetivos estratégicos da pesquisa, priorizando o desenvolvimento regional, como também maior interação com o ensino de graduação e pós-graduação, e, ainda, sua diversificação, abrangendo todas as áreas de conhecimento.

Na Gestão 1997/2001, a Universidade expandiu e diversificou muito o trabalho de Extensão. O número de projetos aumentou, de 449 para 588, e o de atendimentos chegou a 1.356 milhão, no ano 2000. Destaca-se que esta atividade teve caráter basicamente pedagógico e abrangeu grande parte da Zona Sul do Estado. Assumiu diversas formas, como cursos, eventos culturais, integração com o Ensino de 1º e 2º Graus e prestação de serviços.

Objetivando contribuir para o desenvolvimento regional, a UFPel executou numerosos projetos, como a construção de açudes, para irrigação e piscicultura; a criação, no Centro Agropecuário da Palma, de área para experimentos; a difusão do cultivo de hortaliças; instalação de unidades de alevinagem; projeto da hidrovia da Lagoa Mirim; organização de cadeias produtivas; e saneamento básico em pequenas propriedades.

Um dos mais evidentes e relevantes progressos da UFPel, no referido quadriênio, foi quanto a investimentos, principalmente em obras e equipamentos. Por exemplo, a área construída da Universidade aumentou

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

bastante: de 145,5 mil metros quadrados para 151,1 mil; o total de salas de aula foi elevado de 533 para 613. O maior acréscimo ocorreu nas Unidades de Pelotas, destacando-se o Campus das Ciências Sociais. Outro avanço foi o desenvolvimento do Programa de Informática, com expansão da capilaridade da rede de fibra ótica no Campus Capão do Leão e gradativa interconexão das Unidades do Campus Pelotas; além disso, foram adquiridos muitos equipamentos, entre os quais 401 computadores.

No que se refere à assistência à comunidade universitária, as principais ações com o objetivo de apoiar os estudantes economicamente carentes foram: o Programa de Apoio a Eventos Estudantis, que abrangeu 3.300 alunos; o Programa de Isenção da Taxa do Vestibular, que beneficiou 1.416 candidatos; a duplicação das vagas do Programa de Bolsa-Auxílio Alimentação, em que foi aplicado R\$ 1,9 milhão, beneficiando 830 alunos, anualmente; a manutenção do Programa Moradia Estudantil, com custo de R\$ 538 mil; a execução de obras de melhoria da Casa do Estudante; o Projeto Desafio, curso pré-vestibular gratuito; e atendimento médico, odontológico e psicológico. A UFPel manteve 18 programas de bolsas, destinadas a estudantes de graduação e pós-graduação, a professores e a técnicos-administrativos nos diversos níveis de especialização.

Além disso, 250 alunos com bom desempenho acadêmico foram selecionados por meio de edital, e beneficiados, em 2001, com o Programa de Bolsas de Desempenho Acadêmico, que visou o incentivo à formação ampla do aluno, envolvendo-os em atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

Quanto à assistência à comunidade universitária, de modo geral, destaca-se que o número de atendimentos, na área da saúde, foi de 6.386, em média, por ano. Além de manter cinco moradias para estudantes. A UFPel forneceu 294.378 refeições, em média, por ano, como também Auxílio Transporte e Auxílio Creche. A despesa média anual da Universidade, com assistência à comunidade universitária, foi de R\$ 2,502 milhões, na Gestão 1997/2001.

No quadriênio 1997/2000, o total do Orçamento, em termos de execução, aumentou de R\$ 87,358 milhões para R\$ 118,280 milhões, o que significou o expressivo crescimento de 34%. Uma tendência importante foi o grande aumento do percentual da Receita de Convênios, que subiu de 6,8% para 11,8% no período. Este incremento resultou das muitas iniciativas da Reitoria e das Unidades da UFPel de execução de projetos em parceria com outras instituições, geradores de novas receitas.

## **6.2 Limitações**

A insuficiência de recursos humanos e financeiros impediu o cumprimento de metas estabelecidas para o Ensino Médio e a Educação Profissional, principalmente no que se refere ao sistema de informatização e também na reestruturação e otimização do setor produtivo do CAVG, que deve ser incluído no Programa Gestão Administrativa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

O enorme aumento na proporção candidatos/vaga, nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação – que subiu de 5,6 para 9,0, no quadriênio – demonstra haver expressiva demanda de vagas não atendida, além da reprimida. Há necessidade de aumentar a oferta de vagas, sobretudo no turno da noite, para tornar a Universidade mais acessível aos que trabalham durante o dia.

Metas do Programa de Pós-Graduação não foram atingidas devido à insuficiência de recursos financeiros e de bolsas, como também à redução do número de docentes. A demanda por bolsas de mestrado foi intensa, não tendo sido atendida porque o Programa PICDT ofereceu bolsas apenas para doutoramento.

A oferta de bolsas de Iniciação Científica ficou muito aquém da demanda, não obstante o esforço da Universidade na busca de novas fontes de financiamento. Além disso, em algumas Unidades, a situação dos docentes, quanto à titulação e à produção científica, limitou o número de bolsas. De modo geral, o trabalho de pesquisa sofreu limitações por insuficiência de financiamento, interno e externo.

Constata-se que, no período 1997/2000, manteve-se bastante elevado o número de professores substitutos/visitantes – o qual aumentou de 127 para 138. Correspondendo a 16%, em média, por ano, do total de professores da Universidade, esse dado evidencia a existência de problema na composição do quadro docente.

Muitos projetos de Extensão tiveram sua execução prejudicada pela insuficiência de recursos financeiros, que, por exemplo, impossibilitou a concessão de maior número de bolsas para a realização de trabalho extensionista por estudantes, o qual apresenta importante e positiva influência na sua formação pedagógica, tanto no sentido profissional como de desenvolvimento da cidadania.

A avaliação da execução do Programa de Desenvolvimento Regional aponta a necessidade de melhoria na sua estruturação, além de participação de mais Unidades acadêmicas e administrativas e de maior adesão das lideranças regionais a esta atuação tão ampla e relevante da UFPel. As ações devem corresponder, efetivamente, às diretrizes gerais da Universidade, que consideram este programa uma das suas principais prioridades.

Há necessidade de imediatas e amplas ações com o objetivo de atualização de equipamentos e softwares, pois, conforme avaliação da execução do programa, o setor computacional da UFPel necessita de atualização pois muitos equipamentos encontram-se em fase de obsolescência. Também é preciso atualizar e ampliar a estrutura das funções dos profissionais em Informática e manter programa de capacitação dos servidores da UFPel, nesta área. Muitas metas, neste programa, não foram

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006  
atingidas por falta de recursos humanos e financeiros.

Quanto ao Programa de Desenvolvimento Físico, a conclusão da avaliação, no que se refere a obras, é ser indispensável o redimensionamento de recursos humanos, a fim de possibilitar um planejamento da área física mais abrangente, inclusive a atualização do Plano Diretor Físico. Uma das providências prioritárias é a avaliação da efetiva utilização dos espaços atuais da UFPel, objetivando assegurar a plena racionalização do seu uso e o exato dimensionamento da área que realmente precisa ser projetada e construída.

Uma das principais conclusões da análise da execução do Programa Gestão Administrativa é que a metodologia adotada pela UFPel, nesta Gestão, para avaliação e elaboração dos Planos de Ações, contribuiu muito para a melhoria da organização e do funcionamento da Universidade.

Não obstante, constatou-se a necessidade de melhorar a fundamentação dos Planos Anuais, inclusive definindo suas prioridades e a sistemática de avaliação das suas ações, além de haver mais tempo para discussão e sugestões, pelos cursos, sobre o Programa de Graduação. Destacou-se também a falta de ações correspondentes à concepção de um Planejamento Estratégico Institucional. Finalmente, conclui-se ser necessário modificar a estrutura organizacional da Universidade, cuja proposta depende, inclusive, de decisão do Governo Federal sobre a questão da autonomia universitária. Outra recomendação é a criação de um projeto de marketing da UFPel.

No período 1997/2000, diminuiu o número de servidores técnico-administrativos, caindo de 1.263 para 1.172. Observa-se que houve redução em todos os setores da Universidade, tendo limitado muito as ações da UFPel, tanto no ensino como na pesquisa e na extensão, cuja expansão e melhoria foram, não obstante, permanentemente buscadas e alcançadas pela Universidade, mediante esforço objetivando a maximização do aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. Trata-se de grave problema, que precisa de urgente solução. Além disso, tornou-se cada vez mais evidente a necessidade de ampliação da prestação de serviços de assistência à saúde, com criação de plano específico, e também de melhoria da capacitação profissional do pessoal técnico-administrativo. Outra providência indispensável é a consolidação do Programa de Gestão de Qualidade, na UFPel.

Quanto ao Orçamento da Universidade, executado no período 1997/2000, a participação da principal fonte de Receita – o Tesouro – diminuiu, de 91% para 86% do total; esta redução, pela sua dimensão, deve ser objeto de análise especial. Outro aspecto relevante é que, mesmo tendo sido bastante incrementada no período, a receita de Convênios – de 6,8% para 11,8% do total orçamentário – a avaliação do correspondente subprograma, relativo a incentivo de geração de receita própria, concluiu que a captação de recursos, através da prestação de serviços à comunidade, ainda se encontra muito aquém do potencial arrecadador da UFPel.

No que se refere à Despesa, observa-se que o percentual correspondente a Pessoal (somando ativo e inativo) caiu de 78,7% para 74,1%; também decresceu o índice das despesas de Capital: de 3,3% para 2,7%; ao contrário, aumentou muito o percentual das despesas de Custoio, que passou de 18% para 23%.

Essas tendências da matriz orçamentária devem ser objeto de análise específica, que identifique exatamente suas causas e consequências – inclusive fazendo comparação com o perfil do Orçamento dos anos anteriores – possibilitando fundamentar decisões no sentido de consolidar e ampliar possíveis aspectos positivos e corrigir os negativos.

### **6.3 Projeto de Acompanhamento e avaliação do Desempenho Institucional**

Embora a palavra avaliar nos projete a idéia de apreciar, analisar, examinar, comparar e ponderar, deve-se ir mais além e perceber que avaliar é o ato de qualificar, ou seja, é a arte de assinar adjetivos de forma fundamentada. Avaliar permanentemente é buscar a correspondência e conformidade com os requerimentos estabelecidos nas ações planejadas, é perseguir a aceitação e satisfação da sociedade, é estabelecer uma relação de dependência entre as expectativas de uma comunidade e os produtos disponibilizados pela Academia.

A Universidade Federal de Pelotas, que vinha realizando auto-avaliações em suas unidades acadêmicas de forma isolada e dicotomizada ao longo de sua história, inseriu-se no Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras – PAIUB, em 1993. Segundo as diretrizes deste programa foram instituídas três comissões: Comissão Central, Comissão Executora e Comissão Técnica.

Vencida a etapa de sensibilização, realizada através de reuniões nos diferentes setores da universidade, realização de palestras e seminários com especialistas em avaliação institucional, seguiram-se a avaliação interna, por meio de avaliações das disciplinas e professores pelos estudantes, e a avaliação externa que, entretanto, não foi concluída, ficando apenas no estágio de encaminhamento de correspondências aos egressos dos cursos de graduação da UFPEL.

A Faculdade de Medicina da UFPEL participa, através da Associação Brasileira de Educação Médica – ABEM, do Projeto de Avaliação do Ensino Médico, desde 1991. Duas fases foram cumpridas: diagnóstico das escolas médicas e a avaliação discente e docente. A terceira fase foi concluída em outubro de 1999, preparando a transformação da educação médica, que usou como instrumentos: Avaliação discente, Avaliação da demanda pelo aluno, Teste de qualidade cognitiva anual (TQC), Ficha estrutura, Pré e Pós-teste por disciplinas, entre outros. Na opinião da unidade, o projeto CINAEM, no qual está inserida a quase totalidade das

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

escolas, é o mais completo instrumento de avaliação e transformação do ensino médico em nível mundial.

A Avaliação Institucional, então, está traçando novos caminhos. A partir dos Decretos nº2.206, de 10 de outubro de 1996 e nº2.306, de 19 de agosto de 1997, e da Portaria MEC nº 302, de 7 de abril de 1998, o PAIUB reveste-se de novas características e, juntamente com esta nova organização normativa, teve como consequência a estruturação de um sistema de avaliação do ensino superior.

A nova versão desse programa busca não somente avaliar as atividades acadêmicas, mas, sobretudo atender à tríplice exigência da universidade contemporânea: o aperfeiçoamento contínuo da qualidade acadêmica, a melhoria do planejamento e da gestão universitária e a prestação de contas à sociedade que a mantém (ANDIFES, 1994). Sendo assim, é necessário fazer uma conjunção das demais formas de avaliação implantadas pela política do ensino superior do MEC, tais como: o Exame Nacional de Cursos (Provão) e as visitas das Comissões de Especialistas, entre outras ações.

O papel da Avaliação Institucional da Universidade não poderá ser apenas o de se conhecer internamente, mas deverá ser o instrumento com o qual a instituição estabeleça ou solidifique um processo retroalimentador, por meio do qual contribua para a melhoria da qualidade de vida da sociedade. A Universidade Federal de Pelotas, sentindo a necessidade urgente de avançar no processo de Planejamento e Avaliação Institucional, como forma de tornar mais efetivo seu compromisso com a comunidade na qual está inserida, além de buscar a qualidade na instituição, deverá constituir comissões de trabalho. Estas comissões estabelecerão metodologias, diagnósticos e análises; promoverão debates e ações, apontando alternativas na conduta institucional, assim como na conscientização e esclarecimentos sobre o processo avaliativo e de planejamento.

Logo, este projeto justifica-se à medida que se tem claro que a avaliação e o planejamento são dois processos interligados, que interagem e se alimentam mutuamente das ações por eles definidas. Juntos significam um processo cíclico e dinâmico que deve ter um caráter permanente dentro da instituição, envolvendo todos os setores e áreas de competências. Os debates, as avaliações, por sua vez, levam a reformulações. Por meio de análises formulam-se padrões de referência, projeções futuras, muda-se o que é necessário, amplia-se, redimensiona-se, onde a avaliação configura-se como fonte de informação para se atingir a qualidade pretendida.

### **6.3.1 Princípios**

A Avaliação Institucional deverá considerar questões tais como: o projeto institucional, a missão da UFPEL, o modelo de universidade, a manutenção e reconstrução da realidade social na qual está inserida, a

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

concepção do ensino, o perfil dos egressos dos diversos cursos e as competências e habilidades a serem valorizadas para os profissionais no início deste novo século.

Estes são apenas alguns exemplos de discussões que deverão ser feitas por toda comunidade universitária, visando a estabelecer um projeto pedagógico norteador e sua consequente avaliação. Sendo assim, o projeto de Avaliação e Planejamento Institucional deve estabelecer-se sobre alguns princípios, tais como:

- ◆ iniciativa do Conselho Universitário, princípio esse estabelecido e desenvolvido sob a responsabilidade das Unidades e Cursos da UFPel;
- ◆ processo coletivo, contínuo e permanente, com caráter construtivo de avaliação, envolvendo docentes, discentes e técnicos-administrativos, ex-alunos e, se possível, entidades de classe e comunidade envolvida;
- ◆ preponderância do qualitativo sobre o quantitativo;
- ◆ integração com os outros processos avaliativos propostos pelo MEC ou outras entidades da sociedade civil;
- ◆ conscientização e aceitação da necessidade de avaliação por todos os segmentos envolvidos;
- ◆ reconhecimento da legitimidade e pertinência dos critérios a serem adotados;
- ◆ respeito às peculiaridades de cada curso/unidade.

**OBJETIVOS GERAIS**

- ◆ Instituir na UFPel o programa de Avaliação Institucional como prática permanente e pressuposto de incentivo à qualidade, no sentido de garantir padrões de desempenho esperados pela sociedade.
- ◆ Desenvolver a Avaliação Institucional como um processo/programa contínuo de aperfeiçoamento do desempenho acadêmico, subsidiando assim o planejamento e a gestão universitária.
- ◆ Estimular a comunidade universitária para uma reflexão permanente sobre a avaliação, através de seminários, reuniões, encontros, possibilitando, também, uma escalada para o controle da qualidade.

**6.3.2 Objetivos Específicos**

- ◆ Promover ações continuadas de avaliação do ensino médio e profissionalizante, em função do desenvolvimento tecnológico, sócio-cultural da região e do país, possibilitando a permanente elevação da qualidade do ensino oferecida.
- ◆ Avaliar propostas alternativas para o ensino de graduação, como meio de fomentar análise crítica e visão prospectiva, buscando, assim, atender as vocações e demandas regionais.
- ◆ Reavaliar o Plano de Capacitação Docente, visando a ampliar os índices de titulação de Mestrado e Doutorado, desenvolvendo estratégias de crescimento da instituição.
- ◆ Apoiar os programas de pós-graduação stricto sensu e lato sensu na obtenção da recomendação da CAPES quando criados, assim

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

como propor ações que conduzam os programas em andamento a atingir os critérios de excelência estipulados pela CAPES.

- ◆ Analisar a integração de programas de pós-graduação e pesquisa com o ensino de graduação.
- ◆ Avaliar a integração de programas de pós-graduação com grupos de pesquisa dos diferentes órgãos da UFPel e de instituições externas.
- ◆ Apreciar a interação universidade-sociedade através do exercício da extensão universitária, no sentido de promover o seu papel social e promover a permanente atualização da política de extensão.
- ◆ Estimular a implantação de processos que levem à desburocratização, modernização e simplificação dos procedimentos administrativos.
- ◆ Analisar os programas de qualificação e treinamento do corpo técnico-administrativo, assim como os programas de assistência ao servidor e suas pertinências.
- ◆ Avaliar as ações realizadas previstas nos Planos Diretores de Informática e Físico, e no Programa de Gestão da Qualidade, visando ao desenvolvimento pleno das atividades de competência da instituição, assim como ao atingimento das normas de credenciamento e acreditação no que se refere ao controle de qualidade.
- ◆ Interagir permanentemente com outras instituições na troca de experiências sobre avaliação e planejamento institucional.

### **6.3.3 Proposta Metodológica**

A Universidade, como instituição responsável pela plena formação dos cidadãos e de sua integração solidária, produtiva, crítica e criativa precisa estar permanentemente atenta às suas ações, desempenho e qualidade dos resultados. Sob esse contexto, a universidade ocupa o ápice dos sistemas educativos e a expectativa é de que, ao mesmo tempo em que realize o gerenciamento do conhecimento, forme pensadores, empreendedores, técnicos e líderes que promovam o desenvolvimento social, econômico e político.

Tendo especificado tal missão, entende-se que o desempenho da universidade não é tarefa fácil de se aferir, dada a complexidade provocada por meio de uma variedade de enfoques diferenciados a uma mesma ação incluindo metodologias empregadas, interpretações ideológicas, convicções pessoais, princípios institucionais, obrigações governamentais e as demandas da sociedade.

Assim, a proposta metodológica implica identificar acertos e ineficiências, vantagens e dificuldades, envolvendo um processo de reflexão sobre as razões que justificam situações positivas ou insuficientes, utilizando instrumentos qualitativos e quantitativos de análise. Para tanto, a gestão necessita ser transparente, trabalhada de forma colegiada, com flexibilidade na tomada de decisão, buscando o foco dentro dos resultados.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Então, a avaliação deverá inspirar-se no PAIUB, que surgiu justamente do diálogo entre as universidades, sobretudo as federais, entidades representativas de seus segmentos e o MEC, em 1993. Além disso, a avaliação servirá como instrumento precioso na melhoria da gestão, tendo como referenciais: a Missão da UFPel, o Projeto de Desenvolvimento Institucional, os Relatórios e Planos de Ações da UFPel e o Projeto Pedagógico. Este último, deve ser entendido como um instrumento de balizamento para o fazer universitário, ou seja, deve ensejar a construção da intencionalidade para o desempenho do papel social da universidade, centrando-se no ensino, mas estreitamente vinculada aos processos de pesquisa, extensão e gestão.

A partir desses referenciais, a metodologia de trabalho proposta para a Avaliação Institucional deverá apresentar as seguintes etapas: sensibilização, avaliação interna, avaliação externa e reavaliação. A seguir, explica-se, mais detalhadamente, o que cada etapa contempla.

Sensibilização: palestras e reuniões junto à comunidade universitária para divulgação e conscientização dos diversos segmentos no que se refere à Avaliação Institucional na UFPel, sendo esta etapa considerada de cunho permanente.

Avaliação Interna: executada de forma a atender tópicos gerais e a princípios constantes em quatro grandes grupos: Gestão Acadêmica e Pedagógica, Gestão de Pesquisa, Gestão de Extensão e Gestão Administrativa.

Gestão Acadêmica e Pedagógica: desenvolvida sob responsabilidade dos cursos médios, de graduação e pós-graduação, com a participação efetiva dos departamentos e unidades. A preponderância do qualitativo sobre o quantitativo, como um dos princípios, não significa a ausência deste, haja vista que dados sobre infreqüência, reprovação, desistência, tamanho médio das turmas, número de ingressos, egressos, dentre outros indicadores, possibilitam análises mais fundamentadas do comportamento geral. É importante que se procure contemplar itens como:

- ◆ perfil do profissional (tipo de profissional a ser formado, suas habilitações e competências e como deve inserir-se na sociedade);
- ◆ adequação do curso ao profissional a ser formado, aos objetivos gerais e específicos estabelecidos, e às diretrizes curriculares em vigor;
- ◆ integração horizontal (mesmo semestre) e vertical (entre semestres) existente nos cursos;
- ◆ avaliações externas já realizadas (Provão, ENEM, CAPES, comissões de especialistas);
- ◆ flexibilidade curricular e integração entre aulas teóricas e práticas garantindo a formação de estudantes criativos;
- ◆ grau de satisfação dos diferentes segmentos com o curso;
- ◆ avaliação das disciplinas pelo corpo docente e discente;
- ◆ avaliação do conhecimento através da aplicação de instrumentos específicos (pré e pós-teste), quando for o caso;
- ◆ identificação da inserção precoce e efetiva do estudante na comunidade;
- ◆ verificação da utilização de novas tecnologias;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- ◆ avaliação da adequação dos equipamentos;
- ◆ análise da adequação e do grau de satisfação quanto ao acervo bibliográfico e funcionamento das bibliotecas;
- ◆ apreciação do grau de satisfação dos egressos em relação à formação e às competências adquiridas durante a realização do curso;
- ◆ identificação do nível de integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- ◆ avaliação do corpo docente;
- ◆ avaliação da qualificação docente atual, assim como das necessidades de qualificação deste segmento;
- ◆ adequação de resultados da qualificação docente.

Gestão da Pesquisa. Deverá ser procurado um modo de avaliar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico produzidos no âmbito da UFPel, em particular quanto:

- ◆ à existência de planos ou linhas de pesquisa;
- ◆ aos resultados de pesquisa existentes e os resultados associados;
- ◆ à integração ensino, pesquisa e extensão.

Gestão da Extensão. Deverão ser procurados meios de avaliar a extensão, o desenvolvimento cultural, a prestação de serviços produzidos no âmbito da UFPel e o desenvolvimento regional, em particular quanto:

- ◆ à existência de planos ou linhas de extensão;
- ◆ aos resultados existentes e os resultados associados;
- ◆ à integração ensino, pesquisa e extensão.

Gestão Administrativa. A avaliação da gestão administrativa será de fundamental importância dentro do contexto que se pretende tratar a avaliação na UFPel, uma vez que será esta que encaminhará todo o processo de solução dos problemas detectados. Deverá considerar itens, tais como:

- ◆ estabelecimento da infra-estrutura existente e necessária para o desenvolvimento adequado das atividades dos cursos e unidades (salas de aula, laboratórios e salas especiais, equipamentos, biblioteca, pessoal docente e técnico-administrativo, etc.);
- ◆ avaliação da qualificação do segmento técnico-administrativo atual, assim como das necessidades de qualificação deste;
- ◆ participação assegurada dos técnicos-administrativos;
- ◆ avaliação de aspectos como descentralização, fluxo de decisões, participação, definição orçamentária, dentre outros;
- ◆ avaliação mútua dos diferentes escalões administrativos;
- ◆ avaliação do corpo técnico-administrativo.

Uma vez completada a fase de levantamento de condições e avaliação segundo os princípios estabelecidos, serão propostas metas e ações (se possível com adequação orçamentária) dentro dos nove programas

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

previstos no Plano de Desenvolvimento 1998/2001. Os programas são os seguintes:

- ◆ Ensino Médio e Educação Profissional
- ◆ Ensino de Graduação
- ◆ Ensino de Pós-Graduação
- ◆ Gestão da Pesquisa
- ◆ Gestão da Extensão e Cultura e da Prestação de Serviços à Comunidade
- ◆ Desenvolvimento em Informática
- ◆ Desenvolvimento Físico
- ◆ Desenvolvimento Regional
- ◆ Gestão Administrativa

**Avaliação Externa:** Será realizada por comissão externa, constituída por especialistas em avaliação, ou por pessoas de reconhecida experiência em educação superior e por outras pessoas de elevada reputação, a convite da UFPel, a partir da análise dos resultados da avaliação interna, visita in loco, acrescendo variáveis como, por exemplo: desempenho da instituição no desenvolvimento da região, e desempenho dos egressos no mercado de trabalho como profissionais e empreendedores. Esta comissão deverá emitir um parecer sobre a Instituição.

**Reavaliação:** Após a consolidação dos resultados da Avaliação Interna e Externa e da discussão com a comunidade universitária novas ações deverão ser delineadas. Retomadas de rumos poderão ser necessárias para se ter, então, um novo desenho da instituição ideal e dos propósitos previamente estabelecidos. A partir dessas reflexões a comunidade acadêmica estará apta a definir seu plano estratégico.

É importante salientar que as avaliações interna e externa deverão estar articuladas como partes de um mesmo processo, portanto, orientadas pelos mesmos princípios e propósitos, ressalvadas as prerrogativas da crítica e a liberdade de julgamento dos avaliadores externos.

#### **6.3.4 Comissão Central de Avaliação e de Planejamento Institucional**

A Comissão Central será composta pelo Conselho Universitário para gerir o processo e centralizar os resultados e as propostas. Na mesma oportunidade, caberá também ao CONSUN instituir as quatro Comissões Executivas (uma para cada tópico de avaliação). No que diz respeito às Unidades, cada uma dessas deverá constituir um núcleo (Núcleo de Avaliação e Planejamento das Unidades – NAPU), preferencialmente envolvendo os três segmentos, que irá adequar e implementar o processo de avaliação e planejamento interno das unidades, interagindo profundamente com os cursos da unidade e com aqueles para os quais a unidade presta serviços.

A Comissão Central de Avaliação e de Planejamento Institucional terá como competência:

- ◆ propor ao CONSUN, dentro do ano em questão, o cronograma e a metodologia de discussão e de tomada de decisões;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- ◆ coordenar, fornecer informações e criar condições de implantação para o Projeto de Avaliação e Planejamento da UFPel;
- ◆ elaborar um Relatório de Avaliação que será apresentado ao CONSUN ao final do processo.

A sua composição será a seguinte:

- ◆ Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento, seu coordenador
- ◆ Coordenadores de cada uma das Comissões Executivas de Avaliação
- ◆ Pró-Reitores de Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão e Administração
  - ◆ Representação estudantil
  - ◆ Representação dos técnicos-administrativos

### **6.3.5 Comissões Executivas**

As quatro Comissões Executivas, respectivas a cada um dos tópicos de avaliação, serão compostas por sete integrantes: um representante de cada uma das cinco áreas de conhecimento, representação estudantil e representação dos técnicos-administrativos. Tais comissões têm como competência:

- ◆ articular-se com os Núcleos das Unidades fornecendo-lhes os dados necessários e as condições de realização da avaliação interna, externa e reavaliação, bem como do planejamento;
- ◆ promover atividades de sensibilização, como encontros e seminários;
- ◆ coletar, organizar e divulgar as informações nas diferentes etapas do processo;
- ◆ analisar os pronunciamentos dos cursos, departamentos e unidades, e organizar sugestões;
- ◆ constituir as Comissões Externas de Avaliação de acordo com cada curso, departamento e unidade;
- ◆ elaborar relatórios periódicos por programa, encaminhados à Comissão Central, dando conta do andamento do processo nas unidades;
- ◆ organizar seminários ou discussões de reavaliação com encaminhamentos de melhoria das atividades fins de ensino, pesquisa e extensão, pela reafirmação e/ou reformulação do projeto pedagógico de cada curso/unidade e da universidade.

### **6.3.6 Núcleos de Avaliação e Planejamento das unidades – NAPUs**

Os NAPUs serão constituídos nas Unidades (Faculdades, Institutos, Escolas, Pró-Reitorias, Centros, Coordenadorias, entre outros), através das mais diferentes formas: eleição, indicação, em assembleias ou reuniões gerais ou de colegiados. Em princípio, deverão estar representados, nos NAPUs, docentes, discentes e técnicos-administrativos. De qualquer forma, esses núcleos deverão ser constituídos a critérios das Unidades, dentro

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

dos moldes gerais do programa. A esses núcleos, articulados com as Comissões Executivas, compete:

- ◆ implantar o processo nos cursos/unidades, segundo o Projeto de Avaliação e Planejamento da UFPel envolvendo a comunidade acadêmica;
- ◆ responsabilizar-se pela análise do diagnóstico de sua Unidade/Curso/Departamento, realizando a Avaliação Interna;
- ◆ promover condições necessárias à Avaliação Interna;
- ◆ providenciar a avaliação de disciplinas em ação integrada com a Comissão Central;
- ◆ organizar relatórios consolidando dados do Diagnóstico e Avaliação Externa, encaminhando-os às Comissões Executivas;
- ◆ receber os avaliadores externos e facilitar a Avaliação Externa;
- ◆ discutir realidades atuais dos cursos com a Comissão Externa de Avaliação, aproveitando, no que couber, a qualificação desses profissionais, para reflexões de interesse das Unidades e de seus cursos;
- ◆ utilizar o processo de avaliação, como caminho para o estabelecimento de fóruns permanentes de debates com a Comunidade externa à Universidade, quais sejam entidades profissionais, entidades científicas, egressos, usuários e outros provedores de informações;
- ◆ contribuir para posicionamento futuro, frente aos rumos pretendidos pelo Curso/Unidade, como decorrência do olhar crítico analítico sobre a realidade interna, considerando as recomendações dos consultores externos e a discussão da comunidade de cada curso/unidade (reavaliação).

#### **6.3.7 Recursos Necessários**

- Recursos humanos da instituição, atuando como facilitadores no desenvolvimento e implementação da Avaliação e Planejamento Institucional da UFPel.
- Recursos materiais, como sala de treinamento, material didático e promocional, e demais equipamentos e materiais de consumo para a execução das atividades pretendidas.
- Recursos financeiros e técnicos destinados à assessoria, construção e aplicação de instrumentos de avaliação.
- Recursos financeiros previstos no orçamento da instituição para suprir as etapas de sensibilização, avaliação interna, avaliação externa e reavaliação. Complementarmente, serão buscados recursos externos com agentes que financiam projetos desta natureza.
- Espaço físico (secretaria), servindo como base de apoio à Comissão Central e às quatro Comissões Executivas de Avaliação e Planejamento Institucional, assim como um servidor técnico-administrativo para atuar em atividades pertinentes ao processo.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

## **7 Cronograma**

| AÇÕES  | 2000              |                   |                   |                   | 2001              |                   |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|  | JAN<br>FEV<br>MAR | ABR<br>MAI<br>JUN | JUL<br>AGO<br>SET | OUT<br>NOV<br>DEZ | JAN<br>FEV<br>MAR | ABR<br>MAI<br>JUN | JUL<br>AGO<br>SET | OUT<br>NOV<br>DEZ |
| Elaborar o Projeto de Avaliação e Planejamento Institucional         | ♦                 |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| Aprovar o projeto e definir o processo pelo COCEPE e CONSUN          |                   |                   | ♦                 |                   |                   |                   |                   |                   |
| Instituir Comissão Central de Avaliação e Planejamento Institucional |                   |                   | ♦                 |                   |                   |                   |                   |                   |
| Instituir as quatro Comissões Executivas                             |                   |                   | ♦                 |                   |                   |                   |                   |                   |
| Instituir os Núcleos das Unidades – NAPUs                            |                   |                   | ♦                 |                   |                   |                   |                   |                   |
| Promover a sensibilização  |                   | ♦                 | ♦                 | ♦                 | ♦                 | ♦                 | ♦                 | ♦                 |
| Definir os instrumentos  |                   |                   |                   | ♦                 |                   |                   |                   |                   |
| Elaborar o Plano de Ação 2001  |                   |                   |                   | ♦                 |                   |                   |                   |                   |
| Proceder a Avaliação Interna   |                   |                   |                   | ♦                 |                   |                   |                   |                   |
| Apresentar os resultados para o Conselho Universitário               |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| Discutir os resultados com a Comunidade Universitária                |                   |                   |                   | ♦                 |                   |                   |                   |                   |
| Reformular o Plano de Desenvolvimento                                |                   |                   |                   |                   |                   | ♦                 |                   |                   |
| Proceder a Avaliação Externa   |                   |                   |                   |                   |                   |                   | ♦                 |                   |

## **BIBLIOGRAFIA**

- A avaliação Institucional – relato de experiência. (documento fornecido pela Seção de Apoio Estudantil do Departamento de Desenvolvimento Educacional da Pró-Reitoria de Graduação da UFPel). Pelotas, 199.
- Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras. Contribuição do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras para o Processo de Recredenciamento. Brasília, 1998.
- HUGUET, Antonio Gago. Una guía para evaluar la calidad de la educación superior (CENEVAL). Texto apresentado na IV Conferência Internacional ALFA-BRÁCARA em Porto Alegre, 1999.
- PALHARINI, Francisco de Assis. PAIUB: Avaliação Institucional, Qualidade e Responsabilidade Social. Palestra apresentada na Reunião Regional de IES da Região Sul – PAIUB, na UFPel. Pelotas, 1999.
- Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras – PAIUB. (documento recebido pelo FORGRAD da SESu/MEC). Brasília, 1998.
- Revista da Rede de Avaliação Institucional da Educação Superior – RAIES. Unicamp. V.3, n.3, set. 1998.
- Revista da Rede de Avaliação Institucional da Educação Superior – RAIES. Unicamp. V.3, n.4, dez. 1998.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- Universidade Federal de Pelotas. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento. Plano de Desenvolvimento Institucional 1998-2001. Pelotas: Ed. da Universidade, 1997.
- Universidade Federal de Pelotas. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento. Plano de Ação da UFPel 1998. Pelotas: Ed. da Universidade, 1998.
- Universidade Federal de Pelotas. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento. Plano de Ação da UFPel 1999. Pelotas: Ed. da Universidade, 1999.
- Universidade Federal de Pelotas. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento. Plano de Ação da UFPel 2000. Pelotas: Ed. da Universidade, 2000.
- Universidade Federal de Pelotas. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento. Avaliação do Plano de Ação da UFPel 1998. Pelotas: Ed. da Universidade, 1999.
- Universidade Federal de Pelotas. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento. Avaliação do Plano de Ação da UFPel 1999. Pelotas: Ed. da Universidade, 2000.
- Universidade Federal de Pernambuco. Relatório de Avaliação Institucional da Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 1998.
- Universidade Federal do Rio Grande do Sul. PAIUFRGS: Avaliação Institucional na UFRGS. Porto Alegre, 1999.

## **8. Cronograma de Implementação do PDI**

Etapas e Cronograma de Implementação do PDI

| AÇÕES   | 2002   | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 |
|---|--------|------|------|------|------|
| Projeto Pedagógico:<br>Discussão<br>Reformulação    | X<br>X |      |      |      |      |
| Projeto de Avaliação:<br>Discussão:<br>Implantação: | X      | X    | X    | X    | X    |
|   |        |      |      |      |      |

## ANEXOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

**ANEXO I**  
Regimento  
**DECRETO-LEI Nº 750, DE 8 DE AGOSTO DE 1969.**

Provê sobre a transformação da Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul na Universidade Federal de Pelotas (UFPel), e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucional número COMISSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, de 13 de dezembro de 1968;

considerando que a Reforma Universitária fixou as características que devem condicionar a presença da universidade no sistema nacional de ensino exigindo, entre outras, a universalidade de campo e a unidade de funções de ensino e pesquisa;

considerando que, de acordo com os princípios estabelecidos, a instituição isolada de ensino superior somente será permitida a título excepcional e transitório; e

considerando o disposto no Art. 52 e seu Parágrafo Único da Lei nº 5540, de 28 de novembro de 1968, com a redação que lhe deu o Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, decreta:

**Art. 1º** - É criada a Universidade Federal de Pelotas (UFPel), mediante a transformação e incorporação da Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul, e das Faculdades de Direito e de Odontologia e do Instituto de Sociologia e Política, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** A Universidade Federal de Pelotas, com sede na cidade e município do mesmo nome, no Estado do Rio Grande do Sul, será uma fundação de direito público vinculada ao Ministério da Educação e Cultura com autonomia didático científica, administrativa, financeira e disciplinar, nos termos da legislação federal e de seu estatuto.

**Parágrafo Único** - O Presidente da República designará o representante da União nos atos constitutivos da fundação.

**Art. 3º** - São fins da UFPel a realização e o desenvolvimento da educação superior e da pesquisa, e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística.

**Art. 4º** - A UFPel será constituída das seguintes unidades:

- I Faculdade de Agronomia "Eliseu Maciel";
- II Faculdade de Ciências Domésticas;
- III Faculdade de Direito;
- IV Faculdade de Odontologia;
- V Faculdade de Veterinária;
- VI Instituto de Sociologia e Política.

**§ 1º** - Passam a ser instituições particulares agregadas à UFPel, o Conservatório de Música de Pelotas, a Escola de Belas Artes "Dona Carmem

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Trápaga Simões" e a Faculdade de Medicina da Instituição Pró-Ensino Superior do Sul do Estado(IPESSE).

§ 2º - Por liberação do Conselho Universitário, a Universidade poderá promover a criação de novas unidades, ressalva do o disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 53, de 18 de novembro de 1966, e no art. 9º do Decreto-lei nº 252, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 5º - O patrimônio da UFPel será constituído:

- Grande do Sul;
- do Sul, em Pelotas;
- realizados pela Universidade.
- I do patrimônio da atual Universidade Federal Rural do Rio
  - II do patrimônio da Universidade Federal do Rio Grande
  - III dos bens e direitos que vier a adquirir;
  - IV das doações que receber;
  - V de outras incorporações que resultem de trabalhos

§ 1º - Os atos a que se refere o parágrafo único do art. 2º, compreenderão o tombamento, a avaliação e todos os que se relacionarem com a integração, mediante escritura publica, no patrimônio da fundação, sem ônus para esta, dos bens e direitos enumerados neste artigo.

§ 2º - Os bens e direitos da fundação serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos, podendo, para tal fim, ser alienados.

§ 3º - No caso de extinguir-se a fundação, seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 6º - São recursos financeiros da UFPel:

- União;
- I as dotações consignadas anualmente no Orçamento da
  - II as ajudas financeiras de qualquer origem;
  - III as contribuições oriundas de convênio, acordo ou contrato;
  - IV os saldos de exercícios financeiros encerrados.

Art. 8º - São automaticamente transferidos à UFPel, todos os serviços, servidores e verbas pertencentes ou destinados à Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul, e os das Faculdades de Direito e Odontologia, e do Instituto de Sociologia e Política, atualmente integrados na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, mantidos os direitos dos atuais servidores.

Art. 9º - Dentro de 60(sessenta) e 120(cento e vinte) dias, respectivamente, serão elaborados o estatuto da fundação, para aprovação do Presidente da República e inscrição no Cartório de Pessoas Jurídicas, e o estatuto da Universidade, para aprovação do Conselho Federal de Educação, na forma da lei.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto-lei entrará em vigor à data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da  
República.

A. Costa e Silva  
Tarso Dutra

(D.º 11/08/1969)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

**ANEXO II**

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO**

Decreto nº 65.881 de 16 de dezembro de 1969.

Aprova o Estatuto da  
Universidade Federal de Pelotas.

O Presidente da República

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, ítem III da Constituição Federal, e na forma do Decreto-lei nº 750, de 8 de agosto de 1969, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto da Fundação da Universidade Federal de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, que com este baixa, assinado, pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor à data de sua publicação-revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 16 de dezembro de 1969;  
148º da Independência e 81º da República.

Emílio Garrastazú Médici  
Jarbas G. Passarinho

**CAPÍTULO I**

**DA UNIVERSIDADE, SEU REGIME FUNDACIONAL E  
OBJETIVOS**

Art. 1º - A Universidade Federal de Pelotas, (UFPEL), criada pelo Decreto-lei nº 750, de 8 de agosto de 1969, é uma fundação de direito público, como órgão da administração federal indireta, de duração ilimitada, com sede e fôro jurídico no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, gozando de autonomia administrativa, financeira, didático-científica e disciplinar, e regendo-se pela legislação federal de ensino, pelas demais leis que lhe forem atinentes e pelos estatutos da Fundação e da Universidade.

Parágrafo único - A Universidade adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição do texto do presente Decreto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º - A Universidade Federal de Pelotas, tem, como objetivos básicos, a educação, o ensino, a pesquisa e a formação profissional em nível superior, bem como o desenvolvimento científico, tecnológico, filosófico e artístico, estruturando-se de modo a manter sua natureza orgânica, social e comunitária:

- a) como instituição orgânica, assegurando perfeita integração e intercomunicação de seus elementos constitutivos;

- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**
- Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006
- b) como instituição social, pondo-se a serviço do desenvolvimento e das aspirações coletivas;
- c) como instituição comunitária, contribuindo para o estabelecimento de condições de convivência, segundo os princípios de liberdade, justiça e respeito aos direitos e demais valores humanos.

Art. 3º - A missão da Universidade será cumprida mediante o desenvolvimento simultâneo e associado das atividades do ensino e da pesquisa.

Parágrafo Único - A ação docente e de pesquisa se desenvolverá nas seguintes áreas fundamentais:

- I. Ciências exatas, biológicas e tecnológicas.
- II. Filosofia e Ciências Humanas.
- III. Letras e Artes.

Art. 4º - A Universidade Federal de Pelotas, no seu regime fundamental, observará as normas legais concernentes e o presente Estatuto.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PATRIMÔNIO**

Art. 5º - O patrimônio da Fundação é constituído:

- I. Do patrimônio da antiga Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul.
- II. Do patrimônio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, localizada em Pelotas.
- III. Dos bens e direitos que adquirir.
- IV. Das doações que receber.
- V. De outras incorporações que resultem de trabalhos realizados pela Universidade.

Art. 6º - Os bens e direitos da Fundação serão utilizados exclusivamente na consecução dos seus objetivos, podendo, inclusive, para tal fim, ser alienados.

Art. 7º - No caso de extinguir-se a Fundação, seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio da União, ou terão a destinação determinada pelos doadores, na escritura respectiva.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS RECURSOS**

Art. 8º - São recursos financeiros da Fundação:

- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**
- Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006
- I. As dotações consignadas, obrigatoriamente, em cada exercício financeiro, no orçamento da União.
  - II. As dotações que, a qualquer título lhe forem destinadas nos orçamentos dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios.
  - III. As dotações ou ajudas financeiras de qualquer origem.
  - IV. O produto de financiamento ou empréstimo.
  - V. As dotações e contribuições oriundas de convênios, acordos ou contratos, celebrados com pessoas naturais ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou multinacionais.
  - VI. Os saldos de exercícios financeiros encerrados.
  - VII. As rendas da aplicação de bens e valores patrimoniais.
  - VIII. As rendas de sua atividade industrial, de prestação de serviços ou assistência.
  - IX. Anuidades, taxas e demais encargos, resultantes da matrícula e freqüência em suas instituições de ensino.
  - X. Os fundos especiais.
  - XI. As taxas e emolumentos.
  - XII. As rendas eventuais de qualquer natureza.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO REGIME FINANCEIRO**

Art. 9º - O exercício financeiro da Fundação coincide com o ano civil.

Art. 10 - Os planos anuais de aplicação de recursos da Fundação terão a forma de orçamento-programa, com previsões de um ano para outro.

Art. 11 - O Conselho Universitário submeterá à aprovação do Conselho Diretor da Fundação a proposta de orçamento-programa.

Art. 12 - O Conselho Diretor encaminhará ao Ministério da Educação e Cultura e ao Órgão Central do Orçamento da União, a proposta das dotações necessárias à manutenção e desenvolvimento da Universidade.

Art. 13 - O registro da execução orçamentária e dos fatos da gestão financeira, econômica e patrimonial da Universidade, serão centralizados na Reitoria, à qual caberá, ainda, a elaboração anual da prestação de contas a ser submetida ao Conselho Diretor, que encaminhará aos órgãos fiscalizadores da União.

## **CAPÍTULO V**

### **DA UNIVERSIDADE**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

Art. 14 - A Universidade Federal de Pelotas será integrada das seguintes unidades:

- I. Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel.
- II. Faculdade de Ciências Domésticas.
- III. Faculdade de Direito.
- IV. Faculdade de Odontologia.
- V. Faculdade de Veterinária.
- VI. Instituto de Sociologia e Política.
- VII. Instituto de Biologia.
- VIII. Instituto de Ciências Humanas.
- IX. Instituto de Química e Geociências.
- X. Instituto de Física e Matemática.
- XI. Instituto de Artes.

Parágrafo Único - São instituições agregadas à Universidade, a Escola de Belas Artes "Dona Carmen Trápaga Simões", a Faculdade de Medicina da Instituição Pró-Ensino Superior do Sul do Estado (IPESSE) e o Conservatório de Música de Pelotas.

Art. 15 - Integram a Universidade, como órgãos suplementares:

- I. A Estação Experimental da Palma e a Estação Experimental de Piratini, vinculadas à Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel.
- II. O Centro de Treinamento e Informação do Sul (CETREISUL), vinculado à Reitoria.
- III. A Imprensa Universitária, vinculada à Reitoria.
- IV. A Biblioteca Central, vinculada à Reitoria.
- V. O Museu, vinculado à Reitoria.
- VI. A Casa para Estudantes, vinculada à Reitoria.

Art. 16 - São órgãos complementares da Universidade:

- I. Colégio Agrícola "Visconde da Graça".
- II. Colégio de Economia Doméstica Rural.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO**

Art. 17 - A Fundação é administrada por um Conselho Diretor, que se constitui em órgão angariador de recursos, supervisor da gestão econômico-financeira e responsável principal pelas relações entre a Universidade e a comunidade.

Art. 18 - O Conselho Diretor será composto:

- I. Do Reitor, que o presidirá.
- II. Do Vice-Reitor.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- III. De um representante indicado pelo Ministério da Educação e Cultura.
- IV. De um representante indicado pelo Governo do Estado.
- V. De um representante indicado pelo Governo do Município.
- VI. De um representante indicado pela rede bancária.
- VII. De um representante indicado pela Associação Comercial de Pelotas.
- VIII. De um representante indicado pelo Centro das Indústrias de Pelotas.
- IX. De um representante indicado pela Associação Rural de Pelotas.
- X. De três (3) representantes dos professores da Universidade, indicados pelo Conselho Universitário.
- XI. De um representante do Corpo Discente.

**Parágrafo Único** - Cada representante terá um suplente, referido no mesmo ato que designe o titular.

**Art. 19** - O mandato dos representantes e de seus suplentes, é de dois (2) anos, permitida a recondução.

**Parágrafo Único** - A renovação dos representantes se fará pela metade, anualmente.

**Art. 20** - Os membros do Conselho Diretor não terão direito a remuneração, podendo, entretanto, perceber "jeton" diárias e transporte, quando necessário, conforme dispuser o regime da Fundação.

**Art. 21** - O Conselho Diretor se reunirá, ordinariamente, uma vez em cada trimestre, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela metade de seus membros.

**Parágrafo Único** - O "quorum" para deliberar é o da maioria absoluta.

**Art. 22** - Compete ao Conselho Diretor:

- I. Elaborar seu Regime Interno.
- II. Decidir sobre a aceitação de doações, auxílios e subvenções, de qualquer natureza.
- III. Aprovar a realização de convênios ou acordos com entidades - públicas ou privadas, que importem em compromissos extra-orçamentários para a Fundação.
- IV. Aprovar e julgar, no primeiro trimestre de cada ano, o relatório anual das atividades da Fundação e da Universidade, referentes ao exercício anterior, encaminhando as respectivas prestações de contas aos órgãos competentes.
- V. Aprovar o orçamento da Universidade, proposto pelo Conselho Universitário, encaminhando-o aos órgãos competentes da União.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- VI. Aprovar, no quarto trimestre de cada ano, o plano de trabalho para o ano seguinte.
- VII. Autorizar modificações orçamentárias, por proposta do Conselho Universitário.
- VIII. Apresentar, anualmente, ao Ministério da Educação e Cultura, proposta, devidamente justificada, da dotação necessária a ser incluída no orçamento da União.
- IX. Autorizar a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, mediante proposta do Conselho Universitário.
- X. Autorizar a criação de fundos especiais, por proposta do Conselho Universitário.
- XI. Propor ao Governo da União, alterações ao presente Estatuto, mediante resolução aprovada por dois terços da totalidade de seus membros.
- XII. Deliberar sobre casos omissos atinentes a seus objetivos.

**Parágrafo Único -** Em casos de urgência, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, poderá o presidente exercer as atribuições previstas nos incisos II, III, V, VII, IX e XIII deste artigo, "ad referendum" do Conselho Diretor.

**Art. 23 -** A Fundação é representada em juízo ou fora dele ativa e passivamente, pelo Presidente do Conselho Diretor.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PESSOAL**

**Art. 24 -** Ao pessoal da Universidade Federal de Pelotas, se aplicará, conforme o caso, o Estatuto do Magistério Superior, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a Consolidação das Leis do Trabalho, bem como o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade.

**Parágrafo Único -** Ressalvam-se os direitos dos atuais servidores, na forma do artigo 8º do Decreto-lei nº 750, de 08 de agosto de 1969.

**Art. 25 -** O provimento dos cargos e funções obedecerá aos critérios de mérito e concurso, na forma disciplinada pelo Estatuto da Universidade.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 26 -** O Estatuto e o Regimento Geral da Universidade disporão sobre a composição e o funcionamento de seus órgãos, observado o disposto neste Estatuto.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art. 27 - Caso se transforme o regime fundacional da instituição, o patrimônio, a que se refere o art. 5º deste Estatuto, se manterá íntegro na própria Universidade, qualquer que seja a estrutura adotada.

Art. 28 - Ficam mantidos, em seus termos, os convênios, acordos ou contratos anteriormente celebrados pelas unidades que passam a integrar a Fundação e a Universidade.

Art. 29 - São transferidos para Universidade Federal de Pelotas todos os cargos anteriormente pertencentes à extinta Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul e das provindas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em Pelotas.

Art. 30 - A Universidade contará com Quadro Único de Pessoal, na forma da legislação vigente, cabendo ao Reitor a nomeação de seus ocupantes, excetuados os que forem da competência do Presidente da República.

δ 1º - Os cargos em comissão e funções gratificadas necessários à realização dos trabalhos administrativos, e de direção e chefia das unidades, órgãos setoriais, suplementares ou complementares constarão do Quadro Único.

δ 2º - Enquanto não forem providas na forma da Lei, as direções de Faculdades e Institutos serão designadas pelo Reitor.

Art. 31 - A fim de atender ao disposto no art. 19º o Conselho Diretor, em sua primeira reunião, fixará, por sorteio, os conselheiros que terão mandato de um ano.

Brasília, 16 de dezembro de 1969.

(Ass.) JARBAS G. PASSARINHO.  
Ministro da Educação e Cultura.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

**ANEXO III**

**ESTATUTO DA UNIVERSIDADE**

Processo MEC nº 209.559-77

Processo CFE nº 5543-76

Parecer CFE nº 553-77

Homologado pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura: "Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, Homologado o Parecer nº 553-77 do Conselho Federal de Educação, favorável aos novos Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas".

(Publicado no Diário Oficial da União  
de 22.04.77, 4.648).

**ANEXO IV**

**ESTATUTO DA UNIVERSIDADE**

**TÍTULO I  
DA UNIVERSIDADE  
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 1º - A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel), criada pelo Decreto-lei nº 750, de 08 de agosto de 1969, é uma Fundação de Direito Público, dotada de personalidade jurídica como órgão da administração federal indireta, com autonomia administrativa, financeira, didático-científica e disciplinar, de duração ilimitada, com sede e fôro jurídico no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, regendo-se pela legislação federal do ensino, pelas demais leis que lhe forem atinentes, pelo estatuto da Fundação, pelo presente Estatuto e pelo Regimento Geral.

Art. 2º - A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS tem, como objetivo fundamental, a educação, o ensino, a pesquisa e a formação profissional e pós-graduada em nível universitário, bem como o desenvolvimento científico, tecnológico, filosófico e artístico, estruturando-se de modo a manter a sua natureza orgânica, social e comunitária:

- a) como instituição orgânica, assegurando perfeita integração e intercomunicação de seus elementos constitutivos;
- b) como instituição social, pondo-se a serviço do desenvolvimento e das aspirações coletivas;
- c) como instituição comunitária, contribuindo para o estabelecimento de condições de convivência, segundo os princípios de liberdade, justiça e respeito aos direitos e demais valores humanos.

Art. 3º - Na consecução de seus objetivos, a Universidade observará os princípios estabelecidos nas leis que regem a Reforma Universitária, com plena utilização dos recursos materiais e humanos, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes.

Art. 4º - A missão da Universidade será cumprida mediante o desenvolvimento simultâneo e associado das atividades do ensino, pesquisa e extensão.

δ 1º - A ação docente, de ensino, pesquisa e extensão se desenvolverá nas seguintes áreas fundamentais:

- I. Ciências Exatas e Tecnologia;
- II. Ciências Biológicas;
- III. Filosofia e Ciências Humanas;
- IV. Letras e Artes.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

δ 2º - As formas, métodos, sistemas e meios destinados a disciplinar e possibilitar o correto exercício das suas atividades serão estabelecidas no Regimento Geral da Universidade e nos Regimentos das Unidades.

**TÍTULO II  
DA ESTRUTURA  
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 5º - Compõem a Universidade:

- I. a Administração Superior;
- II. as Unidades Universitárias;
- III. os Órgãos Suplementares;
- IV. os Órgãos de Segundo Grau.

**TÍTULO III  
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Art. 6º - São órgãos da Administração Superior da Universidade:

- I. o Conselho Diretor da Fundação, criado pelo Decreto nº 65.881, de 16 de dezembro de 1969;
- II. o Conselho Universitário;
- III. o Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa (COCEP);
- IV. a Reitoria.

**CAPÍTULO I  
DA FUNDAÇÃO**

Art. 7º - A Fundação é administrada por um Conselho Diretor que se constitui em órgão angariador de recursos, supervisor da gestão econômico-financeira e responsável principal pelas relações entre a Universidade e a Comunidade, nos termos do art. 17 do Decreto nº 65.881, de 16 de dezembro de 1969.

Art. 8º - O Conselho Diretor compõem-se:

- I do Reitor, seu Presidente;
- II do Vice-Reitor;
- III de um representante indicado pelo Ministério da Educação e Cultura;
- IV de um representante indicado pelo Governo do Estado;
- V de um representante indicado pelo Governo do Município;
- VI de um representante indicado pela rede bancária;
- VII de um representante indicado pela Associação Comercial de Pelotas;

- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**
- Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006
- VIII de um representante indicado pela Associação Rural de Pelotas;
- IX de um representante indicado pelo Centro de Indústrias de Pelotas;
- X de três (3) representantes dos professores da Universidade, indicados pelo Conselho Universitário;
- XI de um representante do Corpo Discente.

**Parágrafo Único** - Cada representante terá um suplente, referido no mesmo ato que designe o titular (art. 18 do Decreto nº 65.881).

**Art. 9º** - O mandato dos representantes e de seus suplentes é de dois anos, permitida a recondução.

**Parágrafo Único** - A renovação dos representantes se fará pela metade, anualmente (art. 19 do Decreto nº 65.881).

**Art. 10º** - Os membros do Conselho Diretor não terão direito a remuneração, podendo, entretanto, perceber "jeton", diárias e transporte quando necessário, conforme dispuser o Regimento da Fundação (art. 20 do Decreto nº 65.881).

**Art. 11** - O Conselho Diretor se reunirá, ordinariamente, uma vez em cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente ou pela metade de seus membros.

**Parágrafo Único** - O "quorum" para deliberar é o da maioria absoluta (art. 21 do Decreto nº 65.881).

**Art. 12** - Compete ao Conselho Diretor:

- I elaborar seu Regimento Interno;
- II decidir sobre aceitação de doações, auxílios e subvenções de qualquer natureza;
- III aprovar a realização de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas, que importem em compromissos extraorçamentários para a Fundação;
- IV aprovar e julgar, no primeiro trimestre de cada ano, o relatório anual das atividades da Fundação e da Universidade, referentes ao exercício anterior, encaminhando as respectivas prestações de contas aos órgãos competentes;
- V aprovar o orçamento da Universidade, proposto pelo Conselho Universitário, encaminhando-o aos órgãos competentes da União;
- VI aprovar, no quarto trimestre de cada ano, o plano de trabalho para o ano seguinte;
- VII autorizar modificações orçamentárias, por proposta do Conselho Universitário;
- VIII apresentar, anualmente, ao Ministério da Educação e Cultura, proposta, devidamente justificada, da dotação necessária a ser incluída no Orçamento da União;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

- IX autorizar a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, mediante proposta do Conselho Universitário;
- X autorizar a criação de fundos especiais, por proposta do Conselho Universitário;
- XI propor ao Governo da União alterações ao presente Estatuto, mediante resolução aprovada por dois terços (2/3) da totalidade de seus membros;
- XII conceder títulos honoríficos criados pela Fundação, excetuados os de caráter universitários;
- XIII deliberar sobre casos omissos atinentes a seus objetivos.

**Parágrafo Único** - Em casos de urgência, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, poderá o Presidente exercer as atribuições previstas nos incisos II, III, V, VII, IX e XIII deste artigo, "ad referendum" do Conselho Diretor (artigo 22 do Decreto nº 65.881).

**Art. 13** - A Fundação é representada em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, pelo Presidente do Conselho Diretor (art. 23 do Decreto nº 65.881).

**CAPÍTULO II  
DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Art. 14** - O Conselho Universitário é o órgão supremo da Universidade, com funções normativa, consultiva e deliberativa.

**Parágrafo Único** - Das decisões do Conselho Universitário caberá recurso ao Conselho Federal de Educação, com fundamento exclusivo em argüição de ilegalidade.

**Art. 15** - Integram o Conselho Universitário:

- I O Reitor, seu Presidente;
- II o Vice-Reitor;
- III os Pró-Reitores;
- IV os Diretores das Unidades Universitárias;
- V os Coordenadores de Cursos de Graduação;
- VI um representante dos Órgãos de Segundo Grau;
- VII um representante de cada classe da carreira do magistério;
- VIII um representante dos auxiliares de ensino;
- IX dois representantes do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa;
- X três representantes da comunidade indicados pelo Conselho Diretor da Fundação;
- XI dois representantes do Corpo Discente.

**δ 1º** - O representante dos Órgãos de Segundo Grau terá mandato de dois anos e será escolhido por eleição de seus diversos diretores em reunião presidida pelo Vice-Reitor, podendo ser reconduzido uma vez.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

δ 2º - Os representantes das classes da carreira do magistério serão eleitos por seus pares em votação secreta de maioria simples, pelo prazo de dois (2) anos, em eleições convocadas e presididas pelo Vice-Reitor, podendo ser reconduzidos uma vez, sendo inelegíveis os professores porventura já pertencentes ao Conselho Universitário, por outro título.

δ 3º - Os representantes do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa serão eleitos pelo respectivo órgão em eleição secreta, de maioria simples, pelo prazo de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos uma vez, sendo inelegíveis os membros que, porventura, já pertençam ao Conselho Universitário por outro título.

δ 4º - Os representantes da comunidade serão eleitos pelo Conselho Diretor da Fundação em eleição secreta, de maioria simples, pelo prazo de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos uma vez.

δ 5º - Os representantes do corpo discente serão eleitos pelo prazo de um ano, em eleições secretas, em toda a Universidade, mediante critérios em que influam o aproveitamento escolar.

δ 6º - A mudança da classe de magistério (δ 1º), a perda do mandato originário (δ 2º), e o afastamento da Universidade (δ 3º), importarão em perda do mandato, procedendo-se a novas eleições.

δ 7º - O funcionamento do Conselho Universitário e as disposições complementares deste artigo e seus parágrafos serão disciplinadas pelo Regimento Geral da Universidade.

**Art. 16** - O comparecimento dos membros do Conselho Universitário às sessões respectivas é obrigatório, salvo motivo justificado, importando a ausência nas sanções previstas no Regimento Geral.

**Art. 17** - São atribuições do Conselho Universitário, além das demais previstas neste Estatuto:

I - Originariamente:

- a) Exercer a jurisdição superior da Universidade;
- b) elaborar ou alterar o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade;
- c) aprovar os Regimentos das Unidades, dos Órgãos Suplementares e de Segundo Grau e suas alterações;
- d) propor ao Conselho Diretor da Fundação, sem prejuízo de idêntica atribuição do Reitor, modificações orçamentárias, abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, bem como a criação de fundos especiais;
- e) propor ao Conselho Diretor da Fundação, sem prejuízo de idêntica atribuição do Reitor, a realização de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas, que importem em compromissos extraorçamentários para a Fundação;
- f) organizar, em sessão conjunta com o Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, sob a presidência do Reitor, em votação uninominal e secreta, as listas sêxtuplas para a nomeação do Reitor e do Vice-Reitor pelo Presidente da República;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- g) propor, motivadamente, ao Presidente da República em reunião conjunta com os Conselhos Diretor da Fundação e Coordenador do Ensino e da Pesquisa, pelo voto secreto de dois terços (2/3) da totalidade de seus membros, a destituição do Reitor e/ou do Vice-Reitor na forma do Regimento Geral da Universidade;
- h) apreciar, no âmbito de sua competência, comunicações e propostas oriundas do Conselho Diretor da Fundação e do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa;
- i) acompanhar a execução orçamentária e dos fundos patrimoniais e especiais da Universidade;
- j) eleger, nos casos previstos, os membros integrantes de órgãos colegiados;
- k) tomar conhecimento das resoluções dos outros altos órgãos colegiados da Universidade;
- l) aprovar o plano geral da administração e desenvolvimento apresentado pelo Reitor;
- m) autorizar mandatos universitários;
- n) deliberar sobre a criação de novos cursos;
- o) autorizar a criação de Faculdades, Escolas e Institutos, bem como seu desdobramento;
- p) propor ao Conselho Diretor da Fundação o orçamento anual da Universidade;
- q) autorizar, em conjunto com o Conselho Diretor da Fundação, a alienação ou oneração de bens patrimoniais, na forma da lei;
- r) deliberar sobre o regime disciplinar em casos especiais, ressalvado o disposto neste Estatuto;
- s) deliberar sobre anuidades e demais emolumentos, nos termos da lei e do presente Estatuto;
- t) deliberar sobre a incorporação e agregação à Universidade de instituições públicas ou privadas, assim como de órgãos não previstos neste Estatuto.

**II Em grau de recurso:**

Julgar, em última instância, os recursos interpostos das decisões de outros órgãos universitários, respeitadas, previamente, as respectivas hierarquias.

**Art. 18 - O Conselho terá Comissões Permanentes e Especiais, na forma do regimento Geral da Universidade.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

**CAPÍTULO III  
DO CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO E DA  
PESQUISA (COCEP)**

Art. 19 - O Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa (COCEP) é órgão central de supervisão do ensino e da pesquisa com funções consultiva, normativa e deliberativa.

Parágrafo Único - Das decisões do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa caberá recurso ao Conselho Universitário com fundamento exclusivo em argüição de ilegalidade.

Art. 20 - Integram o Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa:

- I o Vice-Reitor, seu Presidente;
- II os Pró-Reitores de Graduação e Assistência, de Pós-Graduação e Pesquisa e de Extensão;
- III um representante do Conselho Universitário;
- IV um representante de cada área prevista no § 1º do art. 4º deste Estatuto, no total de quatro, sendo dois da área profissionalizante, eleitos pelos Coordenadores dos Colegiados de Curso;
- V dois representantes do Corpo Discente.

Parágrafo Único - Os mandatos dos Conselheiros previstos nos ítems III e IV terão o prazo de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos e os dos previstos no item V, coincidirão com o prazo de mandato eleitoral discente.

Art. 21 - O Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa poderá constituir Comissões Permanentes e eleger Comissões Especiais, na forma que dispuser o Regimento Geral da Universidade.

Art. 22 - Compete ao Conselho, além das demais atribuições previstas neste Estatuto:

- I Originariamente:
  - a) coordenar as atividades acadêmicas;
  - b) traçar e definir as diretrizes gerais e prioridades da política de ensino e pesquisa da Universidade, nos termos deste Estatuto e do Regimento Geral;
  - c) decidir, em grau consultivo, as questões suscitadas pelos órgãos inferiores do ensino e da pesquisa;
  - d) elaborar em conjunto com o Conselho Universitário as listas sêxtuplas de Reitor e Vice-Reitor;
  - e) pronunciar-se sobre a distribuição dos cargos de magistério superior, a ser feita por atos de lotação baixados pelo Reitor;
  - f) indicar seus representantes no Conselho Universitário e na Comissão Permanente dos Regimes de Trabalho (COPERT);
  - g) promover a articulação entre as várias Unidades, Órgãos Suplementares, de Segundo Grau e Instituições agregadas.

- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006
- h) supervisionar a execução dos programas, projetos e planos de pesquisa e extensão em andamento na Universidade, submetendo-os à avaliação;
- i) supervisionar os programas de pós-graduação.

II Em grau de recurso:

Julgar os recursos das decisões em matéria de sua competência.

Parágrafo Único - Sempre que necessário e a seu critério, o Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa poderá ser assessorado pelos órgãos administrativos da Universidade.

## **CAPÍTULO IV DA REITORIA**

Art. 23 - A Reitoria, exercida pelo Reitor, é o órgão executivo central, que coordena, fiscaliza e superintende as atividades universitárias, cabendo-lhe a competência que não seja privativa dos demais órgãos.

Art. 24 - Substitui o Reitor, nas suas faltas e impedimentos, o Vice-Reitor, que é, também, seu auxiliar na administração da Universidade.

Parágrafo Único - Nas faltas e impedimentos simultâneos do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida pelo professor mais antigo na carreira do magistério, dentre os membros do Conselho Universitário, e, em igualdade de condições, pelo mais idoso.

Art. 25 - Os cargos de Reitor e de Vice-Reitor serão exercidos em regime de tempo integral com ou sem dedicação exclusiva.

Art. 26 - O afastamento do Reitor e ou do Vice-Reitor, por mais de trinta (30) dias, dependerá de autorização do Conselho Universitário.

Art. 27 - Em caso de vacância, o cargo de Reitor será exercido pelo Vice-Reitor até que seja empossado o novo titular nomeado pelo Presidente da República, conforme lista sêxtupla organizada no prazo máximo de trinta (30) dias após a vacância, na forma prevista neste Estatuto.

Art. 28 - Vagando ambos os cargos, a Reitoria será exercida pelo professor mais antigo na carreira do magistério, dentre os membros do Conselho Universitário, que procederá na forma do artigo anterior.

Art. 29 - O Reitor poderá vetar, fundamentadamente, total ou parcialmente, as decisões e resoluções dos Conselhos Diretor da Fundação, Universitário e Coordenador do Ensino e da Pesquisa, dentro de cinco (5) dias, a partir da respectiva sessão.

δ 1º - Nesse caso, o Reitor convocará, dentro de cinco (5) dias, o Conselho respectivo, que tomará conhecimento das razões do voto.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

**δ 2º - A rejeição do voto, pelo voto secreto de dois terços (2/3) dos conselheiros presentes, importará em aprovação definitiva da decisão vetada.**

**Art. 30 - Em situação de emergência e no interesse superior da Universidade, o Reitor poderá tomar decisões "ad referendum" dos Conselhos.**

**Parágrafo Único - O Conselho respectivo apreciará o ato em votação secreta dentro de dez (10) dias e a ratificação por maioria simples, acarretará sua nulidade e ineficácia "ex tunc".**

**Art. 31 - A Reitoria compreende:**

- I      o Gabinete do Reitor e Assessorias;
- II     a Pró-Reitoria Administrativa;
- III    a Pró-Reitoria de Graduação e Assistência;
- IV    a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- V     a Pró-Reitoria de Extensão;
- VI    as Comissões.

**Art. 32 - A Pró-Reitoria Administrativa compreenderá os vários órgãos responsáveis pela administração geral da Universidade.**

**Art. 33 - As Pró-Reitorias de Graduação e Assistência, de Pós-Graduação e Pesquisa e a de Extensão, observadas as respectivas áreas de competência, funcionarão integradas na indissolubilidade do ensino, da pesquisa e da extensão.**

**Art. 34 - Os Pró-Reitores serão de livre nomeação do Reitor, exercendo suas atividades no regime que for acordado.**

**Art. 35 - A Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento, independentemente de outras que poderão ser criadas, será composta de 3 (três) membros, nomeados pelo Reitor, com a atribuição de planejar o desenvolvimento, com os critérios de prioridade relativos à política geral da Universidade.**

**Art. 36 - O Gabinete se comporá de Chefe de Gabinete, assessores, oficiais, auxiliares e ajudantes, nos termos do respectivo Quadro de Representação.**

**Art. 37 - São Comissões Permanentes, sem prejuízo de outras que venham a ser criadas:**

- I      Comissão do Concurso Vestibular, integrada por 5 (cinco) membros nomeados pelo Reitor e pelo representante estudantil designado, pelo prazo de 1 (um) ano, pelo Diretório Central de Estudantes (DCE);
- II     Comissão Permanente dos Regimes de Trabalho (COPERT), que terá a seguinte constituição:

- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006
- a) 4 (quatro) docentes representando os setores básico e profissional, escolhidos dois pelo Conselho Universitário e dois pelo Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa;
  - b) O Assessor chefe da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento;
  - c) O Chefe do Serviço de Pessoal;
  - d) De um representante do corpo discente escolhido pelos representantes discentes junto aos Departamentos.
- III A Comissão Orçamentária composta de 5 (cinco) membros nomeados pelo Reitor, dentre professores e funcionários da Universidade.

**Parágrafo Único** - Os membros eleitos da COPERT terão os mandatos previstos no Decreto nº 76.924, de 29.12.1975.

**Art. 38** - O Regimento Geral da Universidade disporá sobre as atribuições e funcionamento dos órgãos da Reitoria, ressalvado o disposto neste Estatuto.

**TÍTULO IV**  
**DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**  
**CAPÍTULO I**  
**DOS DEPARTAMENTOS**

**Art. 39** - Os Departamentos, reunidos ou não em unidades mais amplas, constituem a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal.

**Art. 40** - A criação, supressão, desdobramento ou fusão de departamentos se processará por iniciativa deles próprios, dos conselhos departamentais, dos colegiados de cursos e do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa.

**Parágrafo Único** - Em qualquer hipótese, a medida somente se concretizará com a aprovação da maioria simples dos membros do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, em sessão ordinária.

**Art. 41** - Cada Departamento comprehende:

- I      corpo docente, pessoal técnico e científico e auxiliares, quando for o caso;
- II     instalações e recursos materiais;
- III    serviços de administração e chefia.

**δ 1º** - O Departamento reúne disciplinas afins correspondentes a determinada área do conhecimento, congregando, simultaneamente, os docentes respectivos e os meios de ação.

**δ 2º** - O Departamento ministrará o ensino e realizará a pesquisa no campo de sua especialidade, vedada a duplicação de atividades idênticas

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

em departamentos distintos e de forma a satisfazer os interesses científicos e culturais de seu pessoal docente.

δ 3º - A Chefia do Departamento caberá a professor da carreira do magistério, mediante lista tríplice organizada pelo seu pessoal docente e escolhido pelo Reitor.

δ 4º - Todo o pessoal docente participará das reuniões dos departamentos.

δ 5º - Cada departamento terá um representante do corpo discente, matriculado pelo menos em uma de suas disciplinas.

Art. 42 - Ressalvado o disposto neste Estatuto, a estrutura, as atribuições e as normas de funcionamento dos departamentos serão definidas pelo Regimento Geral da Universidade.

**TÍTULO II  
DOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS**

Art. 43 - O Conselho Departamental é o órgão superior da unidade universitária com funções normativa, consultiva e deliberativa.

Parágrafo Único - Das decisões do Conselho Departamental caberá recurso, em razão da matéria, ao Conselho Universitário ou ao Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa.

Art. 44 - Integram o Conselho Departamental:

- I o Diretor da Unidade, seu presidente;
- II o Vice-Diretor;
- III os Chefes de Departamentos;
- IV um representante dos professores titulares;
- V um representante dos professores adjuntos;
- VI um representante dos professores assistentes;
- VII um representante dos auxiliares de ensino;
- VIII um representante do Corpo Discente.

Art. 45 - Compete ao Conselho Departamental:

- a) elaborar o Regimento da Unidade;
- b) aprovar os Regimentos dos órgãos auxiliares dependentes da Unidade;
- c) aprovar os Regimentos dos Departamentos;
- d) opinar sobre convênios e aceitação de legados ou doações em benefício da Unidade;
- e) propor ao Conselho Universitário a outorga de títulos e dignidades universitárias;
- f) propor, mediante voto secreto de 2/3 de seus integrantes, ao Conselho Universitário, para consideração da autoridade superior, a destituição do Diretor e/ou Vice-Diretor;
- g) pronunciar-se sobre qualquer assunto respeitante à organização universitária e aos interesses da unidade;

- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006
- h) promover a articulação das atividades departamentais da Unidade;
  - i) elaborar, com base na manifestação dos Departamentos, a proposta orçamentária da unidade, para apreciação dos órgãos superiores da Universidade;
  - j) promover a distribuição, entre os Departamentos, dos recursos orçamentários, instalações, material e pessoal auxiliar de que dispuser a Unidade;
  - k) deliberar sobre as propostas dos Departamentos;
  - l) apreciar, em primeira instância, os recursos dos Departamentos;
  - m) opinar sobre criação, fusão ou desdobramento dos Departamentos e sobre o desempenho das funções de chefia;
  - n) emitir normas unificadoras sobre funcionamento dos Departamentos e sobre o desempenho das funções de chefia;
  - o) deliberar sobre a prestação de contas do Diretório Acadêmico;
  - p) assessorar o Diretor em todas as tarefas de organização e direção da Unidade.

Art. 46 - O funcionamento dos Conselhos Departamentais será regulado pelo Regimento Geral da Universidade.

### **CAPÍTULO III DOS INSTITUTOS**

Art. 47 - Os Institutos são unidades que atuam no domínio dos conhecimentos fundamentais.

δ 1º - Os Institutos serão administrados por diretores, nomeados pelo Presidente da República, de lista sêxtupla organizada por votação secreta e uninominal.

δ 2º - O colégio eleitoral respectivo será composto pelos chefes de departamentos, pelos professores titulares, pelos docentes responsáveis por disciplinas, por um representante dos professores adjuntos, por um representante dos professores assistentes, por um representante dos auxiliares de ensino e por um representante do corpo discente.

δ 3º - Os Diretores serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelos Vice-Diretores escolhidos e nomeados também na forma do parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 48 - São os seguintes, sem prejuízo de outros que venham a ser criados, os Institutos da Universidade:

- I Instituto de Letras e Artes;
- II Instituto de Biologia;
- III Instituto de Ciências Humanas;
- IV Instituto de Física e Matemática;
- V Instituto de Química e Geociências;
- VI Instituto de Sociologia e Política.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Parágrafo Único - Os cinco primeiros Institutos Básicos foram criados pelo Decreto nº 65.881, de 16 de dezembro de 1969, e o último foi transferido, como Instituto Especializado, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul para a Universidade Federal de Pelotas, pelo Decreto-lei nº 750, de 8 de agosto de 1969.

Art. 49 - Cada Instituto comprehende:

- I o Conselho Departamental;
- II a Direção;
- III serviços de secretaria;
- IV departamentos;
- V instalações, serviços próprios e outros comuns a seus departamentos.

Art. 50 - Os institutos têm por finalidade específica:

- I ministrar, no campo de sua especialidade, o ensino básico e de graduação;
- II ministrar, no seu campo, o ensino de especialização e pós-graduação;
- III desenvolver e coordenar planos de pesquisa e extensão.

Art. 51 - O Regimento Geral disporá sobre a composição, estrutura, funcionamento e atribuições dos Institutos, ressalvado o disposto neste Estatuto.

#### **CAPÍTULO IV DAS FACULDADES E ESCOLAS**

Art. 52 - As Faculdades e Escolas são unidades que atuam no campo profissional.

δ 1º - As Faculdades e Escolas serão administradas por diretores nomeados pelo Presidente da República, de lista sêxtupla organizada por votação secreta e uninominal.

δ 2º - O Colégio eleitoral respectivo será composto pelos chefes de departamentos, pelos professores titulares, pelos docentes responsáveis por disciplinas, por um representante dos professores adjuntos, por um representante dos professores assistentes, por um representante dos auxiliares de ensino e por um representante do corpo discente.

δ 3º - Os Diretores serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelos Vice-Diretores escolhidos e nomeados também na forma do parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 53 - São as seguintes, sem prejuízo de outras que venham a ser criadas, as Faculdades e Escolas da Universidade:

- I Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel;
- II Faculdade de Odontologia;
- III Faculdade de Direito;
- IV Conservatório de Música;
- V Faculdade de Veterinária;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

VI      Faculdade de Ciências Domésticas;  
VII     Faculdade de Medicina;  
VIII    Escola Superior de Educação Física;  
IX      Faculdade de Educação.

Parágrafo Único - Até que seja incorporado, o Conservatório de Música é unidade agregada à Universidade.

- Art. 54 - As Faculdades e Escolas compreendem:
- I      o Conselho Departamental;
  - II     a Direção;
  - III    serviços de secretaria;
  - IV     departamentos;
  - V      instalações, serviços próprios e outros comuns a seus departamentos.

- Art. 55 - As faculdades e Escolas têm por finalidade:
- I      ministrar, no seu campo, o ensino profissional de graduação;
  - II     ministrar, no seu campo, o ensino de especialização e pós-graduação;
  - III    desenvolver e coordenar planos de pesquisa e extensão.

Art. 56 - O Regimento Geral disporá sobre a composição, estrutura, funcionamento e atribuições das Faculdades e Escolas, ressalvado o disposto neste Estatuto.

**TÍTULO V  
CAPÍTULO ÚNICO  
DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES**

Art. 57 - São Órgãos Suplementares, sem prejuízo de outros que venham a ser criados ou incorporados, nos termos do art. 15 do Decreto nº 65.881, de 16 de dezembro de 1969:

- I      a Estação Experimental de Piratini;
- II     a Estação Experimental da Palma;
- III    o Centro de Treinamento do Sul (CETREISUL);
- IV     a Gráfica Universitária;
- V      a Biblioteca Central;
- VI     o Museu;
- VII    a Casa para Estudantes;
- VIII   o Refeitório Estudantil;
- IX     o Centro Desportivo;
- X      o Núcleo de Processamento de Dados, sediado no Instituto de Física Matemática;
- XI     o Sistema de Apropriação de Custos;
- XII    o Coral da Universidade;
- XIII   o Biotério;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

XIV o Centro de Teledifusão Educativa;  
XV o Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária (CRUTAC);  
XVI o Teatro Universitário;  
XVII a Colônia de Férias;  
XVIII a Estação Agro-Climatológica;  
XIX o Hospital de Clínicas Veterinária.

Parágrafo Único - A composição, estrutura, funcionamento e atribuição dos órgãos suplementares serão disciplinados pelo Regimento Geral da Universidade.

**TÍTULO VI**  
**CAPÍTULO ÚNICO**  
**DOS ÓRGÃOS DE SEGUNDO GRAU**

Art. 58 - É Órgão de Segundo Grau, sem prejuízo de outros que venham a ser criados ou incorporados, o Conjunto Agrotécnico "Visconde da Graça".

Art. 59 - O Regimento Geral da Universidade disciplinará a estrutura e funcionamento do Conjunto Agrotécnico "Visconde da Graça", obedecido o princípio da não duplicação de meios para fins idênticos.

Art. 60 - Os Órgãos de Segundo Grau serão dirigidos por coordenadores nomeados pelo Reitor.

**TÍTULO VII**  
**DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA**  
**CAPÍTULO I**  
**DOS CURSOS**

Art. 61 - Curso é um conjunto sistematizado de disciplinas, cujo estudo confere um certificado, diploma ou grau acadêmico.

Art. 62 - Disciplina é um programa de estudos e trabalhos, de ensino e pesquisa, oferecido por um departamento e desenvolvido no máximo em um semestre letivo.

Art. 63 - A aprovação em uma disciplina confere um determinado número de créditos, conforme dispuser o Regimento Geral da Universidade.

Art. 64 - A Universidade ministrará cursos de:

- I graduação;
- II pós-graduação;
- III especialização;
- IV extensão

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

Parágrafo Único - O Regimento Geral da Universidade disciplinará as categorias e funcionamento dos cursos, ressalvado o disposto neste Estatuto.

**CAPÍTULO II  
DOS COLEGIADOS DE CURSOS**

Art. 65 - O Colegiado de Curso é o órgão de coordenação didática que tem por finalidade superintender o ensino no âmbito de cada curso.

Art. 66 - Haverá, para cada Curso, um Colegiado composto de um representante de cada Departamento necessário a estrutura do Curso e um representante discente.

Art. 67 - O Colegiado de Curso será dirigido por um Coordenador, escolhido pelo Reitor, dentre seus membros pelo período de dois (2) anos, podendo ser reconduzido, exceto nos Cursos ministrados independentemente de Faculdades e Escolas, cujo Coordenador será também o Coordenador do Colegiado do Curso.

Parágrafo Único - Ressalvado o disposto neste Estatuto, a composição, o funcionamento e as atribuições dos Colegiados de Cursos serão disciplinados pelo Regimento Geral da Universidade.

**CAPÍTULO III  
DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

Art. 68 - O semestre letivo é o período base da atividade didática, abrangendo, no mínimo, noventa (90) dias de trabalho escolar efetivo, não incluindo o tempo destinado a provas e exames.

Parágrafo Único - O semestre letivo será prorrogado até se completarem os noventa (90) dias de trabalho mínimo, a juízo do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, caso tenham sido interrompidas as atividades didáticas.

Art. 69 - Em dezembro de cada ano, o Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa publicará o Calendário Escolar para os semestres letivos do ano seguinte.

Art. 70 - Ressalvado o disposto neste Estatuto, o Regimento Geral da Universidade disporá sobre o Calendário Escolar.

**CAPÍTULO IV  
DA SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art. 71 - Haverá concurso vestibular para ingresso na Universidade, nele podendo inscrever-se portadores de certificados de conclusão de 2º grau ou equivalente.

Parágrafo Único - A Comissão Central do Vestibular disciplinará, em cada ano, as condições de realização de cada concurso vestibular, observadas as disposições legais e regulamentares.

Art. 72 - O Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, ouvidos previamente os colegiados de cursos, fixará, anualmente, o número de vagas para ingresso na Universidade.

Art. 73 - Haverá na Pró-Reitoria de Graduação e Assistência um órgão destinado a acompanhar os candidatos ao Concurso Vestibular e todos os alunos da Universidade.

Art. 74 - Haverá, para cada curso, professores orientadores escolhidos pelo respectivo colegiado de curso.

Art. 75 - A estrutura, o funcionamento e as atribuições dos órgãos de seleção e orientação serão disciplinados pelo Regimento Geral da Universidade, ressalvado o disposto neste Estatuto.

## **CAPÍTULO V DA MATRÍCULA**

Art. 76 - A matrícula na Universidade é centralizada na Pró-Reitoria de Graduação e Assistência e se fará por disciplina, em cada semestre letivo.

Art. 77 - Nos cursos de graduação será permitida a matrícula simultânea em no máximo dois cursos e a transferência de um curso para outro, mediante plano elaborado pelo respectivo colegiado.

Art. 78 - Os demais aspectos relativos à matrícula serão disciplinados pelo Regimento Geral da Universidade.

## **CAPÍTULO VI DA TRANSFERÊNCIA**

Art. 79 - A Universidade poderá, nos termos de sua capacidade, aceitar a transferência de alunos provenientes de cursos de graduação idênticos ou equivalentes aos seus.

Parágrafo Único - O colegiado de curso prescreverá as condições de matrícula para cada caso, incluindo as opções de adaptação.

Art. 80 - Da decisão do colegiado de curso caberá recurso para o Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, que decidirá em última instância, não necessitando publicar as razões da decisão.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

Art. 81 - As épocas para os pedidos de transferência, bem como as formas e os prazos, serão disciplinados pelo Regimento Geral da Universidade.

**CAPÍTULO VII  
DO ENSINO E AVALIAÇÃO**

Art. 82 - O ensino e a avaliação serão objeto de regime próprio, prescrito no Regimento Geral da Universidade.

**TÍTULO VIII  
DO PATRIMÔNIO, RECURSOS E REGIME FINANCEIRO  
CAPÍTULO I  
DO PATRIMÔNIO**

Art. 83 - O patrimônio da Universidade será administrado pelo Reitor, com observância das prescrições legais, estatutárias e regimentais aplicáveis em cada caso.

Art. 84 - O patrimônio da Universidade será constituído:

- I pelos bens móveis, imóveis, semoventes, instalações, títulos e direitos da Universidade;
- II pelos bens móveis, imóveis, semoventes, instalações, títulos e direitos das entidades que lhe forem incorporadas;
- III pelos bens móveis, imóveis, semoventes, instalações, títulos e direitos que venha a adquirir ou construir;
- IV pelas doações ou legados, com ou sem encargos, que vier a receber, inclusive para a constituição de fundos especiais, ampliação de instalações ou custeios de determinados serviços;
- V pelos saldos dos exercícios financeiros anteriores, transferidos à conta do Fundo Patrimonial;
- VI pelo Fundo Patrimonial;
- VII de outras incorporações que resultem de trabalhos realizados pela Universidade.

Art. 85 - Os bens e direitos da Universidade serão utilizados exclusivamente na consecução de seus objetivos, podendo, para tal fim, serem alienados.

Parágrafo Único - A alienação de bens imóveis dependerá de autorização dos Conselhos Diretor da Fundação e Universitário, em sessão conjunta.

Art. 86 - A aquisição de bens, direitos e valores pela Universidade independem de aprovação do Governo Federal.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

Art. 87 - É permitida a inversão de valores em fundos para valorização patrimonial e obtenção de rendas.

**CAPÍTULO II  
DOS RECURSOS**

Art. 88 - São recursos financeiros:

- I as dotações consignadas, obrigatoriamente, em cada exercício financeiro, no Orçamento da União;
- II as dotações que, a qualquer título, forem destinadas nos orçamentos dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios;
- III as dotações e ajudas financeiras de qualquer origem;
- IV o produto de financiamento e empréstimo;
- V as dotações e contribuições oriundas de convênios, acordos ou contratos, celebrados com pessoas naturais e jurídicas, entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou multinacionais;
- VI os saldos de exercícios financeiros encerrados;
- VII as rendas de aplicações de bens e valores patrimoniais;
- VIII as rendas de sua atividade educacional, industrial, de prestação de serviços ou assistência;
- IX anuidades, taxas e outros emolumentos resultados de inscrições, matrícula e freqüência;
- X os fundos especiais;
- XI as taxas e emolumentos;
- XII as rendas eventuais de qualquer natureza.

**CAPÍTULO III  
DO REGIME FINANCEIRO**

Art. 89 - O exercício financeiro da Universidade coincidirá com o da União Federal.

Art. 90 - O orçamento da Universidade será uno.

Art. 91 - É vedada a retenção de receita própria por parte das unidades universitárias e órgãos suplementares ou de segundo grau. A Universidade estimulará suas fontes de receita própria.

Art. 92 - É vedado o depósito bancário em nome das unidades universitárias ou órgãos suplementares e de segundo grau, inclusive de suas direções ou de qualquer de seus componentes, excetuando-se os relativos a adiantamentos e suprimentos;

Art. 93 - O Reitor abrirá créditos adicionais, com cobertura na receita própria até o limite de arrecadação realizada, independente de autorização do Conselho Universitário.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

Art. 94 - Para a organização da proposta orçamentária da Universidade, as unidades e os órgãos suplementares e de segundo grau remeterão à Reitoria, devidamente discriminada e justificada, a previsão de suas receitas e despesas, mediante estimativa por programa.

Art. 95 - A Universidade constitui uma única unidade financeira centralizada na Reitoria.

Art. 96 - À Reitoria caberá fazer a prestação anual de contas ao Conselho Diretor da Fundação e ao Ministério da Educação e Cultura, para posterior apreciação pelo Tribunal de Contas da União.

Parágrafo Único - A Reitoria poderá contratar serviços especializados para trabalhos de auditoria interna.

Art. 97 - O Regimento Geral da Universidade disciplinará a matéria constante deste título, ressalvado o disposto neste Estatuto.

**TÍTULO IX  
DO PESSOAL  
CAPÍTULO I  
DO PESSOAL EM GERAL**

Art. 98 - A Universidade tem o seu Quadro Único de Pessoal, Extinto, aprovado pelo Decreto nº 67.700, de 3 de dezembro de 1970.

Art. 99 - Para realização de suas atividades, a Universidade poderá contratar pessoal, segundo a legislação do ensino e trabalhista, observadas as prescrições deste Estatuto e do Regimento Geral da Universidade.

Art. 100 - As funções gratificadas constarão do Quadro Único de Pessoal sob a Legislação trabalhista, com os níveis correspondentes de vencimentos.

Art. 101 - As nomeações dos cargos do Quadro Único de Pessoal, bem como as admissões ao sistema da legislação trabalhista serão feitas por ato do Reitor, salvo os de competência do Presidente da República.

**CAPÍTULO II  
DO PESSOAL DOCENTE**

Art. 102 - Entende-se por corpo docente o conjunto constituído por quantos exerçam atividades de ensino e pesquisa, nos termos deste Estatuto, do Regimento Geral e dos Regimentos das Unidades.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art. 103 - Os membros do corpo docente de nível superior serão admitidos de acordo com o regime jurídico do Estatuto do Magistério Superior, das leis posteriores e da Legislação do Trabalho e, subsidiariamente, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 104 - O pessoal docente de nível superior compreende os professores integrantes da carreira do magistério, os auxiliares de ensino e os admitidos temporariamente.

Art. 105 - Os cargos e funções da carreira do magistério abrangem as seguintes classes:

- I Professor Titular;
- II Professor Adjunto;
- III Professor Assistente;

Art. 106 - Haverá apenas uma carreira docente, obedecendo ao princípio de unidade entre o ensino e pesquisa.

Art. 107 - Os cargos e funções do magistério superior da Universidade serão preenchidos com observância dos seguintes princípios:

- I os cargos e funções do magistério serão desvinculados de campos específicos de conhecimento;
- II serão considerados em caráter preferencial, para o ingresso e a promoção nos cargos ou funções, os títulos universitários e o teor científico dos trabalhos dos candidatos;
- III o título de Doutor, obtido em curso credenciado, assegura direito à inscrição para provimento de qualquer cargo ou função na carreira do magistério;
- IV exigir-se-á dos candidatos ao cargo de Professor assistente a condição de graduado no setor correspondente de estudos e que haja concluído curso de especialização ou aperfeiçoamento e, após transcorrido o prazo de seis (6) anos, será exigido dos candidatos o título de Mestre, obtido em curso credenciado;
- V exigir-se-á dos candidatos ao cargo de professor adjunto a condição de professor assistente e, após transcorrido o prazo de oito (8) anos, será exigido dos candidatos o título de Doutor, obtido em curso credenciado;
- VI a admissão no cargo de professor assistente será feita mediante concurso público de títulos e provas;
- VII a admissão no cargo de professor adjunto será feita mediante concurso público de títulos e provas;
- VIII a admissão no cargo de professor titular será feita mediante concurso público de títulos e provas;
- IX a admissão de professores pelo regime da legislação do trabalho, para as classes do magistério superior, se fará mediante provas de seleção, por concurso público de títulos e provas, observadas as exigências respectivas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006  
quanto à titulação e comissões julgadoras previstas neste artigo e no Regimento Geral da Universidade.

Parágrafo Único - O Regimento Geral complementará as disposições necessárias para ingresso na carreira do magistério.

Art. 108 - Os professores regidos pela legislação trabalhista, na forma deste Estatuto e do Regimento Geral, terão os mesmos direitos e deveres, no que se refere ao ensino, pesquisa, administração e extensão, que os professores regidos pelo sistema estatutário.

Art. 109 - Aos professores regidos pela legislação trabalhista aplicam-se as seguintes regras especiais:

- I a aquisição de estabilidade é condicionada à natureza efetiva da admissão, não ocorrendo nos casos de interinidade ou substituição, ou quando a permanência no emprego depender da satisfação de requisitos especiais de capacidade, apurados segundo as leis do ensino;
- II a aposentadoria extingue a relação de emprego, independentemente de indenização, cabendo à Universidade completar os proventos da aposentadoria previdenciária se não forem iguais aos percebidos, a qualquer título, na atividade, observados o regime de trabalho desempenhado pelo docente e a classe da carreira do magistério a que pertencer;
- III no caso de afastamento por doença, em todo o transcurso dela, o docente terá complementada pela Universidade a remuneração que, a qualquer título, perceber do órgão previdenciário, de modo a equipará-la ao salário que faz jus quando em atividade, observados o regime de trabalho docente e sua classe na carreira do magistério;
- IV não se aplicam aos professores visitantes e colaboradores os dispositivos dos itens anteriores.

Art. 110 - Os auxiliares de ensino serão graduados de curso de nível superior, admitidos em caráter probatório, pelo sistema da legislação do trabalho, para iniciação nas atividades docentes.

δ 1º - A admissão será feita para preenchimento de função existente, mediante proposta do Departamento interessado, com aprovação do Conselho Departamental e encaminhado pelo Diretor da Unidade ao Reitor.

δ 2º - A admissão será feita pelo prazo de dois (2) anos, que poderá ser renovada, a juízo do Conselho Departamental, comprovados o aproveitamento e a adaptação do indicado no período anterior.

δ 3º - No prazo máximo de quatro (4) anos, o auxiliar de ensino deverá obter certificado de aprovação em curso de especialização ou aperfeiçoamento, sem o que seu contrato não poderá ser renovado.

δ 4º - O Regimento Geral disporá sobre normas complementares para a seleção dos candidatos a auxiliar de ensino.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art. 111 - O Regimento Geral disporá sobre o sistema de concursos para os cargos e funções do magistério superior, bem como sobre acumulação, transferência, remoção, licença, afastamento, vantagens, regime disciplinar, disponibilidade, exoneração, dispensa, aposentadoria e outros aspectos das relações do pessoal docente com a Universidade.

**CAPÍTULO III  
DO PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

Art. 112 - As atividades, não especificadamente relacionadas com o ensino e a pesquisa, serão desempenhadas por pessoal técnico e administrativo de diversas categorias profissionais, classificadas na forma da legislação em vigor.

δ 1º - A admissão de pessoal técnico e administrativo será procedida de conformidade com a legislação própria.

δ 2º - Compete ao Reitor nomear ou admitir o pessoal a que se refere o presente artigo.

δ 3º - No provimento dos cargos de chefia e de funções gratificadas, bem como de assessoria, serão observadas as condições de habilitação e capacidade indispensáveis ao exercício, devendo ser dada preferência, sempre que possível, a pessoal de nível superior,

δ 4º - Aplica-se, no que couber, o disposto nos incisos II e III do art. 109 ao pessoal técnico e administrativo.

**TÍTULO X  
DO REGIME DISCIPLINAR  
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 113 - O Regimento Geral da Universidade e os Regimentos das Unidades disporão sobre o regime disciplinar a que ficarão sujeitos o pessoal docente, o pessoal discente, técnico e administrativo, respeitadas as disposições legais e do presente Estatuto.

Art. 114 - São penas disciplinares:

- I      advertência;
- II     repreensão;
- III    suspensão;
- IV    exclusão;
- V     demissão;
- VI    dispensa.

Art. 115 - As penas de demissão, exclusão e suspensão, esta por prazo superior a quinze (15) dias, somente poderão ser impostas após inquérito, assegurada plena defesa.

Art. 116 - Dos atos que impuserem sanções disciplinares caberá recurso para a autoridade imediatamente superior.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art. 117 - O recurso será interposto em petição fundamentada, encaminhada através da autoridade a que estiver subordinado o recorrente.

Art. 118 - Nas faltas preliminares dos docentes, o Conselho Universitário será a última instância.

**TÍTULO XI  
DO REGIME DE TRABALHO  
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 119 - O regime de trabalho do pessoal administrativo será o previsto, conforme o caso, no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, na legislação trabalhista, nas leis, decretos e portarias, bem como neste Estatuto e no Regimento Geral.

Art. 120 - O regime de trabalho do pessoal docente será o previsto, conforme o caso, nas leis que regem o ensino, na legislação trabalhista, neste Estatuto e no Regimento Geral.

**TÍTULO XII  
DO CORPO DISCENTE  
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 121 - O corpo discente da Universidade é constituído pelos estudantes regularmente matriculados nos semestres letivos dos diferentes cursos.

Art. 122 - Será obrigatória nos cursos a freqüência dos alunos, na forma estabelecida no Regimento Geral da Universidade e nos Regimentos das Unidades.

Art. 123 - Aos alunos que demonstrarem efetivo aproveitamento e provarem carência ou insuficiência de recursos serão concedidas bolsas de estudo, na medida das disponibilidades orçamentárias, na forma da legislação em vigor.

Art. 124 - As bolsas de estudo serão custeadas por dotações próprias da Universidade, com recursos do Ministério da Educação e Cultura ou por outras fontes.

Art. 125 - A Universidade, na medida das suas possibilidades, prestará assistência ao estudante e proporcionará o cumprimento do disposto no art. 40 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, na forma disposta no Regimento Geral e Regimentos das Unidades.

Art. 126 - Haverá, nos termos das disponibilidades orçamentárias, bolsas de monitoria.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Parágrafo Único - O exercício das funções de monitor constitui título para posterior ingresso na carreira do magistério superior.

Art. 127 - O Corpo Discente terá representação com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados da Universidade e em Comissões cuja constituição assim o preveja, na forma deste Estatuto e do Regimento Geral da Universidade.

Art. 128 - A representação estudantil terá por objetivo a cooperação do corpo discente com a administração e os corpos docente e técnico-administrativo na condução dos trabalhos universitários.

Art. 129 - A escolha de representação estudantil prevista neste Estatuto far-se-á de acordo com as disposições constantes do Regimento Geral.

Art. 130 - O Corpo Discente da Universidade poderá se congregar em diretório.

δ 1º - Poderá haver diretórios setoriais.

δ 2º - O Regimento Geral disporá sobre as normas que disciplinarão os diretórios.

**TÍTULO XIII  
DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E DIGNIDADES  
UNIVERSITÁRIAS  
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 131 - A Universidade expedirá diplomas e certificados para habilitar profissionais ou distinguir personalidades.

Art. 132 - A Universidade outorgará diploma, que assegure o exercício profissional correspondente, somente após a obtenção da totalidade dos créditos correspondentes a determinado curso.

Art. 133 - Aos concluintes dos cursos dos órgãos de segundo grau a Universidade outorgará diplomas ou certificados.

Art. 134 - Haverá, ainda, diplomas ou certificados para cursos e programas de pós-graduação, extensão, especialização ou aperfeiçoamento.

Art. 135 - Haverá os seguintes títulos e dignidades universitárias:

- I Doutor "honoris causa", destinado a personalidades que se hajam distinguido pelos relevantes serviços prestados à causa da educação e dos princípios fundamentais da nacionalidade;
- II Professor "honoris causa", destinado a professores e cientistas insignes, alheios à Universidade, que tenham contribuído para o desenvolvimento do ensino e pesquisa;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- III Professor Emérito, destinado aos professores aposentados que tenham alcançado posição eminente na Universidade;
- IV Medalha do Mérito Universitário, destinada a premiar quantos, dentro ou fora da Universidade, se tenham salientado por relevantes serviços prestados à instituição.

**TÍTULO XIV  
CAPÍTULO ÚNICO  
DA VIDA UNIVERSITÁRIA**

Art. 136 - A Universidade estimulará a solidariedade universitária, desenvolvendo a assistência social, autorizando a criação e funcionamento das entidades que congreguem os que nela trabalhem ou estudem, bem como os egressos de seus quadros ou de seus cursos.

Art. 137 - O Regimento Geral disporá sobre a organização e funcionamento das entidades previstas no artigo anterior.

**TÍTULO XV  
CAPÍTULO ÚNICO  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 138 - O presente Estatuto poderá ser modificado por proposta do Reitor ou de um terço (1/3), pelo menos, dos membros do Conselho Universitário.

Parágrafo Único - Na sessão especial convocada para esse fim, a proposta terá que ser aprovada por dois terços (2/3), no mínimo, da totalidade de seus membros.

Art. 139 - Os Institutos, Faculdades e Escolas, poderão ser abolidos, transformada a Universidade num conjunto de departamentos, quando assim for considerado oportuno.

Art. 140 - Os Regimentos dos demais órgãos deverão manter estrita consonância com os princípios deste Estatuto e do Regimento Geral.

Art. 141 - Serão consideradas automaticamente incorporadas aos demais Regimentos quaisquer novas disposições legais ou alterações do presente Estatuto.

Art. 142 - Os órgãos colegiados da Universidade somente poderão deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 143 - A Universidade estimulará, por todas as formas e meios, a integralização de seu "campus", para ele transferindo gradativamente todas as suas unidades de ensino e pesquisa de nível superior.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

**Art. 144 -** Na criação de novas Faculdades, Escolas ou Cursos observar-se-á o critério de plena utilização de equipamentos, instalações e departamentos pré-existentes.

**Art. 145 -** Nas eleições da Universidade, havendo empate, será considerado eleito o docente mais antigo no magistério e, entre os de igual antigüidade, o mais idoso.

**Art. 146 -** Nas eleições do corpo discente, em caso de empate, será considerado eleito o estudante que apresentar maior número de créditos em seu currículo, persistindo o empate, o de mais idade.

**Art. 147 -** A Universidade articular-se-á com instituições nacionais, estrangeiras, internacionais e multinacionais, para o intercâmbio de professores e outros propósitos relacionados com os seus objetivos e funções.

**Art. 148 -** O ato de investidura em função ou cargo, bem como o ato de matrícula na Universidade, importa em compromisso formal de respeitar a Lei, este Estatuto, os Regimentos e as autoridades universitárias.

**Art. 149 -** Os diplomas e certificados obtidos no estrangeiro poderão ser revalidados na Universidade.

Parágrafo Único - A revalidação de que trata este artigo será feita de acordo com a legislação vigente e com as normas emanadas dos respectivos colegiados de cursos e aprovadas pelo Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa (COCEP) na forma do Regimento Geral da Universidade.

**Art. 150 -** O ano letivo regular, independente do ano civil, abrangerá, no mínimo, cento e oitenta (180) dias de trabalho escolar efetivo, não incluindo o tempo reservado a exames, na forma do calendário escolar a ser aprovado conforme dispuser o Regimento Geral da Universidade.

**Art. 151 -** O Regimento Geral da Universidade regulará o processo para obtenção do título de Livre-Docente.

**Art. 152 -** Em casos especiais, amplamente justificados, a requerimento do interessado e mediante proposta do Conselho Departamental, poderá ser concedida, pelo Conselho Universitário, aos ocupantes de cargos de magistério superior a dispensa temporária das obrigações na Universidade até dois (2) anos, a fim de que se devote a assuntos de sua especialização no país e no estrangeiro, sem prejuízo de seus direitos ou vantagens financeiras, conforme o caso, atendida a legislação em vigor.

Parágrafo Único - Em casos especiais, a licença poderá ser prorrogada.

**Art. 153 -** Das decisões do Conselho Universitário caberá recurso para o Conselho Federal de Educação, por estrita arguição de ilegalidade.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art. 154 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 155 - A Universidade terá, como símbolos, bandeira e brasão.

Art. 156 - A Universidade definirá a política universitária de planejamento e expansão de modo a preservar as diretrizes da Reforma Universitária e a concentração de meios e recursos - materiais e humanos em seu "campus", sem prejuízos do exercício normal de suas atividades de ensino e pesquisa.

Art. 157 - Os regimentos das unidades, órgãos e assessorias serão submetidos à aprovação do Conselho Universitário no prazo de noventa (90) dias, a contar da data da aprovação do Regimento Geral da Universidade pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 158 - A implantação de órgãos e serviços novos e as alterações nos existentes se farão progressivamente, à medida que se efetivarem as condições indispensáveis para a reestruturação determinada neste Estatuto.

Parágrafo Único - Enquanto não forem implantados os novos órgãos, as atribuições definidas neste Estatuto serão exercidas pelos existentes, salvo determinação em contrário dos órgãos da Administração Superior da Universidade.

Art. 159 - Os ocupantes dos cargos e funções de magistério e administrativos das instituições, que formaram inicialmente a Universidade, serão redistribuídos pelas diversas unidades universitárias, órgãos suplementares e de segundo grau que passam a constituir a atual estrutura.

Parágrafo Único - Nenhum integrante do pessoal docente da Universidade, salvo caso de acumulação permitida, poderá, após sua remoção ou redistribuição para atendimento ao disposto no presente artigo, integrar departamentos de unidades diferentes.

Art. 160 - Para efeito do Concurso de Títulos e de Títulos e Provas, visando o provimento efetivo de cargos de professor, nas unidades que não possuam "quorum" suficiente, o Conselho Universitário indicará os nomes que complementarão o respectivo colegiado.

Art. 161 - As portarias do Reitor, que visam a implantar a Reforma Universitária na Universidade Federal de Pelotas, perderão sua vigência uma vez aprovado o Regimento Geral da Universidade pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 162 - O concurso Vestibular totalmente unificado, com ou sem ponderação, com ou sem pré-opção, deverá ser implantado em 1973.

Art. 163 - A implantação da Reforma Universitária constante desse Estatuto e do Regimento Geral ficará sob a supervisão direta do Reitor.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

Art. 164 - Enquanto não houver número suficiente de professores titulares, adjuntos e assistentes, as disciplinas poderão ser ministradas, em cada Departamento, por auxiliares de ensino.

Parágrafo Único - O Regimento Geral disporá sobre o assunto.

Art. 165 - Nos termos do artigo 30, § 2º do Decreto nº 65.881 de 16 de dezembro de 1969, enquanto não forem providas na forma da Lei, as direções dos Institutos e Faculdades serão designadas pelo Reitor, em caráter temporário.

Art. 166 - O presente Estatuto entrará em vigor após aprovado pelo Conselho Federal de Educação e homologado pelo Ministério da Educação e Cultura.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

**ANEXO V  
REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE**

Processo MEC nº 209.559-77

Processo CPE nº 5543-76

Parecer CPE nº 553-77

Homologado pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura: “Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, Homologou o Parecer nº 553-77 do Conselho Federal de Educação, favorável aos novos Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas”.

(Publicado no Diário Oficial da União de 22.04.77, pág. 4.648).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

**ANEXO VI**  
**REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**TÍTULO I**  
**DA UNIVERSIDADE**  
**INTRODUÇÃO**

Art.1º - O presente Regimento Geral dispõe sobre aspectos gerais e comuns da estrutura e funcionamento dos órgãos, serviços e atividades da Universidade Federal de Pelotas.

Parágrafo Único – As normas deste Regimento que complementam o Estatuto serão complementadas, por sua vez pelos dos demais órgãos no que devam estabelecer de específico.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art.1º - A Universidade Federal de Pelotas(UFPel), criada pelo Decreto-Lei nº750, de 08 de agosto de 1969, estruturada pelo Decreto nº 65.881, de 16 de dezembro de 1969, é uma Fundação de Direito Público, dotada de personalidade jurídica, com autonomia administrativa, financeira, didático-científica e disciplinar, de duração ilimitada, com sede e fôro jurídico no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, regendo-se pela Legislação Federal de Ensino, pelas demais leis que lhe forem atinentes, por seu Estatuto e pelo Regimento Geral.

Art.2º - A Universidade Federal de Pelotas tem como objetivos fundamentais, a educação, o ensino, a pesquisa e a formação profissional e pós-graduação, bem como o desenvolvimento científico, tecnológico, filosófico e artístico, estruturando-se de modo a manter e ampliar a sua natureza orgânica, social e comunitária:

- a) como instituição orgânica, assegurando perfeita integração e intercomunicação de seus elementos constitutivos;
- b) como instituição social, pondo-se a serviço do desenvolvimento econômico-social;
- c) como instituição comunitária, de nível local ao nacional, contribuindo para o estabelecimento de condições de convivência, segundo os princípios de liberdade, de justiça e de respeito aos direitos e demais valores humanos.

Art.4º - Na consecução de seus objetivos, a Universidade observará rigorosamente os princípios que regem a Reforma Universitária, com plena utilização dos recursos materiais e humanos, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

**Art.5º -** A missão da Universidade será cumprida mediante o desenvolvimento simultâneo e associado das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art.6º -** A ação docentes, de ensino pesquisa e extensão, se desenvolverá nas seguintes áreas fundamentais:

- I Ciências Exatas e Tecnologia;
- II Ciências Biológicas;
- III Filosofia e Ciências Humanas;
- IV Letras e Artes.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA UNIVERSITÁRIA**

**Art.7º -** Compõem a Universidade:

- I Administração Superior;
- II Unidades Universitárias;
- III Órgãos Suplementares;
- IV Órgãos de Segundo Grau.

**TÍTULO  
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**Art.8º -** São órgãos da Administração Superior da Universidade:

- I Conselho Diretor da Fundação, criado pelo Decreto nº 65.881, de 16 de dezembro de 1969;
- II Conselho Universitário;
- III Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa (COCEP);
- IV Reitoria.

**CAPÍTULO I  
DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO**

**Art.9º -** A Fundação é administrada por um Conselho Diretor, que se constitui em órgão angariador de recursos, supervisor da gestão econômico-financeira e responsável principal pelas relações entre a Universidade e a Comunidade, nos termos do artigo 17 do Decreto nº 65.881, de 16 de dezembro de 1969.

**Art.10º-** O Conselho Diretor compõe-se:

- I do Reitor, seu Presidente;
- II do Vice-Reitor;
- III de um representante indicado pelo Ministério da Educação e Cultura;
- IV de um representante indicado pelo Governo do Estado;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- V de um representante indicado pelo Governo do Município;
- VI de um representante indicado pela rede bancária;
- VII de um representante indicado pela Associação Comercial de Pelotas;
- VIII de um representante indicado pela Associação Rural de Pelotas;
- IX de um representante indicado pelo Centro das Indústrias de Pelotas;
- X de 03(três) representantes dos professores da Universidade, indicados pelo Conselho Universitário;
- XI de um representante do Corpo Discente.

Parágrafo Único – Cada representante terá um suplente, referido no mesmo ato que designe o titular(artigo 18 do Decreto nº 65.881).

**Art.11 -** O mandato dos representantes e de seus suplentes é de dois(02) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único – A renovação dos representantes se fará pela metade, anualmente (artigo 19 do Decreto nº 65.881).

**Art.12 -** Os membros do Conselho Diretor não terão direito a remuneração, podendo, entretanto, perceber jeton, diárias e transporte, quando necessário, conforme dispuser o Regimento da Fundação (artigo 20 do Decreto nº 65.881).

**Art. 13 -** O Conselho Diretor se reunirá, ordinariamente, uma vez em cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela metade de seus membros.

Parágrafo Único - O quorum para deliberar é o da maioria absoluta (artigo 21 do Decreto nº 65.881).

**Art. 14 - Compete ao Conselho Diretor:**

- I elaborar seu Regimento Interno;
- II decidir sobre aceitação de doações, auxílios e subvenções de qualquer natureza;
- III aprovar a realização de convênios ou acordo com entidades públicas ou privadas, que importem em compromissos extra-orçamentários para a Fundação;
- IV aprovar e julgar, no primeiro trimestre de cada ano, o relatório anual das atividades da Fundação e da Universidade, referentes ao exercício anterior, encaminhando as respectivas prestações de contas aos órgãos competentes;
- V aprovar o orçamento da Universidade, proposto pelo Conselho Universitário, encaminhando-os aos órgãos competentes da União;
- VI aprovar, no quarto trimestre de cada ano, o plano de trabalho, para o ano seguinte;
- VII autorizar modificações orçamentárias, por proposta do Conselho Universitário;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- VIII apresentar, anualmente ao Ministério da Educação e do Desporto, proposta devidamente justificada da dotação necessária a ser incluída no Orçamento da União;
- IX autorizar a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, mediante proposta do Conselho Universitário ;
- X autorizar a criação de fundos especiais, por proposta do Conselho Universitário ;
- XI propor ao Governo da União alterações ao Estatuto da Fundação, mediante resolução aprovada por 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros;
- XII conceder título honoríficos criados pela Fundação, excetuados os de caráter universitário;
- XIII deliberar sobre casos omissos atinentes a seus objetivos.

Parágrafo Único – Em caso de urgência, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, poderá o Presidente exercer as atribuições previstas nos Incisos II, III, V, VII, IX, e XIII deste artigo, "ad referendum" do Conselho Diretor da Fundação (artigo 22 do decreto nº 65.881).

Art. 15 – A fundação é representada em juízo ou fora dele ativa e passivamente, pelo Presidente do Conselho Diretor da Fundação (artigo 23 do Decreto nº 65.881).

**CAPÍTULO II  
DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 16 – O Conselho Universitário é o órgão supremo da Universidade, com funções normativa, consultiva e deliberativa.

Parágrafo Único – Das decisões do Conselho Universitário caberá recurso ao Conselho Federal de Educação, com fundamento exclusivo em argüição de ilegalidade.

Art. 17 – Integram o Conselho Universitário:

- I o Reitor, seu Presidente;
- II o Vice-Reitor;
- III os Pró-Reitores;
- IV os Diretores das Unidades Universitárias;
- V dois representantes dos órgãos de Segundo Grau;
- VI dois representantes de cada classe da carreira do magistério;
- VII dois representantes dos auxiliares de ensino;
- VIII dois coordenadores do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão ;
- IX três representantes designados pelo Conselho Diretor da Fundação, dentre nomes que lhe sejam indicados pela comunidade;
- X representação Discente, na forma da lei;
- XI sete representantes do servidores Técnico-Administrativos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

§ 1º - Os representantes das classes da carreira do magistério e seus suplentes bem como os representantes dos servidores técnico-administrativos e seus suplentes serão eleitos por pares em votação secreta de maioria simples pelo prazo de dois(02) anos, em eleição convocada e presidida pelo Vice-Reitor, podendo ser reconduzidos, sendo inelegíveis os professores e servidores técnico-administrativos porventura já pertencentes ao Conselho Universitário, por outro título.

§ 2º - Os representantes do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão e seus suplentes serão eleitos, pelo respectivo órgão em eleição secreta, de maioria simples, pelo prazo de 2(dois) anos, podendo ser reconduzidos, sendo inelegíveis os membros que porventura já pertençam ao Conselho Universitário, por outro título.

§ 3º - Os representantes da comunidade e seus suplentes serão eleitos pelo Conselho Diretor da Fundação , em eleição secreta, de maioria simples, pelo prazo de 2(dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4 – Os representantes do Corpo Discente e seus suplentes serão eleitos pelo prazo de 1(um) ano, em eleição secreta, em toda Universidade, mediante critério em que influa o aproveitamento escolar.

§ 5º - A mudança da classe de magistério , a perda do mandato originário e o desligamento da Universidade, importarão em perda do mandato, procedendo-se nova eleição.

Art. 18 – São atribuições do Conselho Universitário , além de outras previstas no Estatuto e neste Regimento:

**I – ORIGINARIAMENTE:**

- w) exercer a jurisdição superior da Universidade;
- x) elaborar ou alterar o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade;
- y) aprovar os Regimento das Unidades Universitárias, dos Órgãos Suplementares e de Segundo Grau e suas alterações;
- z) propor ao Conselho Diretor da Fundação ,sem prejuízo de idêntica atribuição do Reitor, modificações orçamentárias, abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, bem como a criação de fundos especiais;
- aa)propor ao Conselho Diretor da Fundação, sem prejuízo de idêntica atribuição do Reitor, a realização de convênios ou acordos, com entidades públicas ou privadas, que importem em compromissos extra-orçamentários para a Fundação;
- bb)organizar, em sessão conjunta com o Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, sob a presidência do Reitor, em votação uninominal e secreta, as listas sêxtuplas para a nomeação do Reitor e do Vice-Reitor pelo Presidente da República;
- cc)propor, motivadamente, ao Presidente da República em reunião conjunta com os Conselhos Diretor da Fundação e Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006  
pelo voto secreto de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, a destituição do Reitor e/ou do Vice-Reitor, na forma deste regimento;

- dd)apreciar, no âmbito de sua competência, comunicações e propostas oriundas do Conselho Diretor da Fundação e Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão;
- ee)acompanhar a execução orçamentária e dos fundos patrimoniais e especiais da Universidade;
- ff) eleger, nos casos previstos, os membros integrantes de órgãos colegiados;
- gg)tomar conhecimento das resoluções dos outros altos órgãos colegiados da Universidade;
- hh)aprovar o plano global da administração e desenvolvimento apresentado pelo Reitor;
- ii) autorizar mandatos Universitários;
- jj) deliberar sobre a criação de novos cursos por solicitação do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão;
- kk) autorizar a criação de Faculdades, Escolas e Institutos, bem como seu desdobramento;
- ll) propor ao Conselho Diretor da Fundação o orçamento anual da Universidade;
- mm) autorizar, em conjunto com o Conselho Diretor da Fundação, a alienação ou oneração de bens patrimoniais, na forma da lei;
- nn)deliberar sobre o regime disciplinar em casos especiais, ressalvado o disposto no Estatuto e neste Regimento;
- oo)deliberar sobre anuidade e demais emolumentos, nos termos da lei, do Estatuto da Universidade e do presente Regimento;
- pp)deliberar sobre a incorporação e agregação à Universidade de instituições públicas ou privadas, assim como de órgãos não previstos no Estatuto;
- qq)criar e atribuir prêmios destinados a distinguir atividades culturais;
- rr) deliberar sobre a concessão de títulos de professor Emérito, professor Honoris Causa e Doutor Honoris Causa, bem como o Grande Colar da Universidade.

**II - EM GRAU DE RECURSO:**

Julgar em última instância, os recursos interpostos das decisões de outros órgãos universitários, respeitadas previamente as respectivas hierarquias.

Art. 19 – O Conselho Universitário terá as seguintes Comissões Permanentes, constituídas de 3(três) membros cada uma delas, eleitas pelos conselheiros por maioria de votos, na primeira sessão anual.

- I Comissão de Legislação e Normas;
- II Comissão de Administração e Finanças;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

§ 1º - O Conselho Universitário constituirá Comissões Especiais sempre que for necessário.

§ 2º - Os componentes das Comissões elegerão entre si seu Presidente

**CAPÍTULO III  
DO CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA  
PESQUISA E DA EXTENSÃO**

Art.20 - O Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) é o órgão central de supervisão do ensino, da pesquisa e extensão, com funções consultiva, normativa e deliberativa.

Parágrafo Único – Das decisões do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão caberá recurso ao Conselho Universitário com fundamento exclusivo em argüição de ilegalidade.

Art. 21 – Integram o Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão:

- I o Vice-Reitor, seu Presidente ;
- II os Pró-Reitores de Graduação, de Pós-Graduação e Pesquisa e de Extensão;
- III um representante do Conselho Universitário;
- IV um representante de cada área prevista no art. 6º deste Regimento, no total de quatro, sendo dois da área básica e dois da área profissionalizante, eleitos pelos coordenadores dos colegiados de cursos;
- V dois representantes do corpo discente.

Parágrafo Único – Os mandatos dos conselheiros previsto nos itens III e IV terão o prazo de 2)dois) anos, podendo ser reconduzidos e os dos previstos no item V, coincidirão com o prazo de mandato eleitoral discente.

Art. 22 – São atribuições do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, alem de outras previstas no Estatuto e neste Regimento:

**I – ORIGINARIAMENTE:**

- n) coordenar as atividades acadêmicas;
- o) elaborar seu Regimento, submetendo-o ao Conselho Universitário;
- p) traçar e definir as diretrizes gerais e prioridades da política de ensino e pesquisa da Universidade, nos termos do Estatuto e deste Regimento;
- q) decidir, em grau consultivo, as questões suscitadas pelos órgãos inferiores do ensino e da pesquisa;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- r) elaborar em conjunto com o Conselho Universitário as listas sêxtuplas de Reitor e Vice-Reitor;
- s) pronunciar-se sobre a distribuição dos cargos de magistério superior a ser feita por atos de lotação baixados pelo Reitor
- t) indicar seus representantes no Conselho Universitário e na Comissão dos Regimes de Trabalho (COPERT);
- u) promover a articulação entre unidades, departamentos, órgãos suplementares, de segundo grau e instituições agregadas;
- v) aprovar e rever os currículos de todos os cursos;
- w) aprovar e supervisionar a execução dos programas, projetos e planos de ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão da Universidade, submetendo-os à avaliação;
- x) analisar a situação das disciplinas cujas médias de reprovação sejam superiores a 20% (vinte por cento), podendo, se julgar conveniente, tomar as providências necessárias à correção do fato;
- y) estabelecer normas e deliberar em grau de recurso sobre a utilização e distribuição dos equipamentos e instalações pertencentes à Universidade;
- z) apreciar e julgar os casos previstos nos Arts. 232 e 234 deste Regimento.

**II – EM GRAU DE RECURSO:**

Julgar os recursos das decisões em matéria de sua competência.

Art. 23 – O Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, terá as seguintes Comissões Permanentes, constituídas de 3 (três) membros cada uma delas, eleitos pelos Conselheiros por maioria de votos, na primeira sessão anual.

- I Comissão de Graduação;
- II Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação;
- III Comissão de Extensão.

§ 1º - O Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão constituirá Comissões Especiais sempre que for necessário.

§ 2º - Sempre que necessário e a seu critério, o Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão poderá ser assessorado pelos órgãos administrativos da Universidade.

§ 3º - Os componentes das Comissões elegerão entre si seus presidentes.

**CAPÍTULO IV  
DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS SUPERIORES**

Art. 24 – Os Conselhos Superiores da Universidade se reunirão por convocação de seus Presidentes, em sessões ordinárias e extraordinárias.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

§ 1º - O Conselho Universitário se reunirá ordinariamente na penúltima quinzena de cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 2º - O Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão se reunirá mensalmente em sessão ordinária e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 3º - O Conselho Diretor da Fundação, se reunirá, ordinariamente uma vez em cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 4º - As sessões serão convocados pelo respectivo Presidente ou por 2/3(dois terços) da totalidade de seus membros, mediante petição fundamentada e devidamente assinada, dirigida à Presidência do Conselho.

§ 5º - Caso o Presidente se recuse a fazê-lo, a sessão extraordinária será convocada pelo seu substituto legal ou pelo Conselheiro mais antigo no magistério da Universidade, sucessivamente, e no caso de idêntica antigüidade, pelo mais idoso.

§ 6 - As sessões do Conselhos, por decisão da maioria dos presentes, poderão se transformar em permanentes quando se fizer necessária a ultimação de assuntos de natureza urgente.

**Art. 25 – Os Conselhos Superiores funcionarão com a presença da maioria de seus membros.**

§ 1º - Deixando de haver quorum durante a sessão, o respectivo Conselho não poderá decidir sobre a matéria em pauta.

§ 2º - Nas faltas e impedimento do Reitor, o Conselho Diretor da Fundação e o Conselho Universitário funcionarão sob a presidência do Vice-Reitor e na falta ou impedimento do Vice-Reitor, os Conselhos funcionarão sob a presidência do conselheiro mais antigo na carreira do magistério da Universidade, e no caso de idêntica antigüidade, do mais idoso.

**Art. 26 – A convocação para as sessões ordinárias e extraordinárias será feita com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas pela respectiva Secretaria, mediante ofício entregue pessoalmente, contendo a matéria da ordem do dia e cópia da ata da sessão anterior.**

**Parágrafo Único – Não havendo número, será convocada nova sessão, com intervalo mínimo de 24(vinte quatro) horas.**

**Art. 27 – O comparecimento dos membros dos Conselhos Superiores, às respectivas sessões é obrigatório e preferencial a qualquer atividade universitária.**

§ 1º - O membro do Conselho que não comparece a 3(três) sessões consecutivas ou 5(cinco) alternadas, em cada ano civil, salvo motivo justificado, perderá o mandato.

§ 2º - Se o membro faltoso for diretor nomeado pelo Presidente da república, o Conselho proporá ao Governo a sua exoneração, por falta grave de descumprimento do dever universitário.

§ 3º - A juízo do Conselho, as ausências poderão ser consideradas justificadas sempre que decorrentes de fatos notórios ou, senão for o caso, sempre que apresentadas razões ponderáveis pelos interessados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

§ 4º – O pedido de justificação deverá ser feito verbalmente ou por escrito na sessão da ausência ou na próxima sessão, ordinária ou extraordinária .

§ 5º – Não havendo pedido de justificação, a falta será anotada na respectiva ata.

§ 6º - Os Conselheiros representantes do setor discente serão considerados presentes aos trabalhos escolares que se realizarem no período das sessões e terão assegurado o direito à realização de provas e avaliações que no mesmo período se efetuarem.

**Art. 28** – Havendo quorum o Presidente abrirá a sessão, procedendo-se inicialmente à discussão da ata da sessão anterior e, após, se passará a leitura do expediente.

§ 1º - A presença às sessões será aferida pela assinatura no livro próprio.

§ 2º - Não havendo quem se manifeste sobre a ata, será considerada aprovada, sendo então, subscrita pelo Presidente e pelos conselheiros presentes.

§ 3º - Sobre a ata, nenhum conselheiro poderá usar a palavra por mais de 5(cinco) minutos e mais de uma vez.

**Art.29** - Aprovada a ata e lido o expediente, se passará ordem do dia.

§ 1º - A ordem do dia será tratada de acordo com a relação do ofício convocatório, salvo deliberação da maioria dos conselheiros presentes.

§ 2º - A matéria não constante da ordem do dia somente poderá ser tratada em regime de urgência com requerimento aprovado por 2/3(dois terços) dos membros do respectivo Conselho.

**Art.30** - Pela ordem, cada conselheiro poderá usar da palavra pelo prazo de 10(dez) minutos, em relação a cada matéria.

§ 1º - A decisão poderá ser adiada para a sessão seguinte, se algum conselheiro o requerer, mesmo verbalmente, e o requerimento for aprovado pela maioria dos conselheiros presentes.

§ 2º - Na sessão seguinte, a matéria será preferencial, e não poderá Ter sua discussão adiada por mais de duas sessões consecutivas.

**Art.31** - Esgotada a ordem do dia, qualquer conselheiro poderá usar da palavra uma única vez, pelo prazo máximo de 10(dez) minutos.

**Art.32** - As votações poderá ser a descoberto ou secretas à juízo do Presidente ou por solicitação de um dos conselheiros presentes.

§ 1º - Encerrada a discussão de qualquer matéria, ninguém mais poderá fazer uso da palavra, salvo para encaminhar a votação e por prazo não superior a 5(cinco) minutos.

§ 2º - Cada conselheiro poderá justificar seu voto, podendo, para isso, usar da palavra 3(três) minutos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art.33 - É vedado aos Conselheiros Superiores tomar conhecimento de propostas, moções ou requerimentos de ordem pessoal sem relação direta ou indireta com suas atribuições ou com os fins e atividades da Universidade.

Art.34 - Qualquer conselheiro poderá fazer constar seu voto por escrito, entregando-o à Secretaria até o fim de cada sessão.

Art.35 - A recusa do voto será considerada abstenção.

Art.36 - O Presidente terá direito a voto que, em caso de empate, será prevalente.

Art.37 - Qualquer proposta ou emenda deverá ser feita por escrito.

Art.38 - Salvo resolução da maioria dos conselheiros presentes, toda a matéria que envolva mérito deverá ser subtida previamente ao parecer da Comissão Permanente respectiva.

Art.39 - Para matérias especiais, não incluídas na competência das Comissões Permanentes, o Conselho designará uma Comissão Especial, composta de conselheiros.

Parágrafo Único – o Presidente poderá propor a nominata das Comissões Especiais.

Art.40 - É vedado ao Conselho Universitário apreciar a matéria que se relacione com o ensino e a pesquisa, salvo em casos de recursos e sob o ponto de vista estrito de sua legalidade.

Art.41 - Do que ocorrer na sessão, lavrará o Secretário ata circunstanciada, dela devendo obrigatoriamente constar:

- I natureza da sessão, dia, local e hora de sua realização e quem a presidiu;
- II nome dos conselheiros presentes, bem como dos que não compareceram, consignando a respeito deles a existência da justificativa;
- III discussão sobre a ata anterior, modificação e aprovação;
- IV o expediente;
- V resumo das discussões a respeito de cada matéria da ordem do dia e as respectivas resoluções;
- VI as declarações de voto em sua íntegra;
- VII por extensão, todas as proposta;
- VIII as explicações pessoais, em resumo;
- IX o encerramento.

Art.42 - As decisões dos Conselhos serão publicadas no Boletim da Universidade.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

**Art.43 - As sessões dos Conselhos são ordinariamente privativas dos conselheiros e secretas, sempre que necessário.**

**Parágrafo Único – Em casos especiais, o Presidente poderá convidar pessoas estranhas aos Conselhos, seja para elucidar matérias, seja para homenagens e distinções.**

**Art.44 - As sessões públicas dos Conselhos serão solenes para conferição de títulos, honrarias, recepções e serão realizadas em conjunto sob a presidência do Reitor.**

**Art.45 - As Comissões Especiais referidas nos artigos 19 e 23 serão constituídas com número variável de membros, todos conselheiros, sempre que a matéria o exigir e se dissolverão tão pronto for discutido e aprovado ou não o respectivo parecer.**

**Art.46 - As Comissões decidirão por maioria de votos e, no caso de voto vencido do relator, um dos conselheiros da matéria vencedora lavrará o parecer. O membro vencido manifestará, querendo, seu voto por escrito, após lavratura do parecer da maioria.**

**Parágrafo Único – Em caso de desacordo geral, cada membro lavrará seu parecer isoladamente.**

**Art.47 - Os relatores terão o prazo máximo de 20(vinte) dias para lavratura de seus pareceres, quando obrigatoriamente deverão devolver os processos, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis a espécies.**

**Art.48 - Somente entrarão na ordem do dia os processos devolvidos à Secretaria dos Conselhos Superiores com antecedência de 48(quarenta e oito) horas relativamente a cada sessão.**

**Art.49 - As Comissões Permanentes de todos os Conselhos constituirão a Comissão Central dos Conselhos, sob a presidência do Vice-Reitor e se reunirá por sua convocação sempre que se impuser uma orientação, a nível de assessoria para Universidade.**

**Art.50 - Em plenário, qualquer conselheiro poderá requerer vista do processo por 5(cinco) dias improrrogáveis, caso em que matéria será discutida na sessão seguinte.**

**Parágrafo Único – A juízo de 2/3(dois terços) dos presentes a sessão, o pedido de vista poderá ser recusado.**

**CAPÍTULO V  
DA SECRETARIA DOS CONSELHOS**

**Art.51 - Ao Secretário dos Conselhos Superiores da Universidade, obedecida a orientação da Presidência, competirá:**

- I      processar o expediente dos Conselhos;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- II redigir e enviar a correspondência;
- III organizar a ordem do dia das sessões;
- IV expedir e fazer entregar as convocações com a antecedência mínima prevista neste Regimento;
- V organizar e manter em ordem os arquivos;
- VI secretariar as sessões;
- VII assessorar as Comissões;
- VIII lavrar as atas;
- IX enviar as decisões para publicação no Boletim da Universidade;
- X providenciar na publicação da ata;
- XI exercer as demais atribuições conexas com suas funções.

Art.52 – Haverá na Secretaria um livro especial de registro para a distribuição dos processos.

**CAPÍTULO VI  
DA REITORIA**

Art.53 – A Reitoria, exercida pelo Reitor, é o órgão executivo central que coordena e superintende as atividades universitárias, cabendo-lhe a competência que não seja privativa dos demais órgãos .

Art.54 – São atribuições do Reitor;

- I representar a Universidade em juízo ou fora dele;
- II convocar e presidir o Conselho Universitário e o Conselho Diretor da Fundação, cabendo-lhe nas reuniões o direito de voto, inclusive o de qualidade;
- III assinar os diplomas conferidos pela Universidade;
- IV vetar as decisões dos Colegiados Superiores da Universidade, nos termos do Estatuto e deste Regimento Geral;
- V dar posse ao Vice-Reitor, Diretores, Coordenadores, Administradores, nos termos previstos no Estatuto e neste Regimento Geral;
- VI aprovar o Plano Diretor do “Campus” Universitário, elaborado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento;
- VII exercer o poder disciplinar, sem prejuízo de idênticas atribuições de outros órgãos;
- VIII nomear, exonerar ou demitir os professores e servidores do quadro de pessoal, bem como designar os ocupantes das funções de chefia e de empregos de confiança, nos termos da lei, do Estatuto e do Regimento Geral;
- IX contratar professores e servidores;
- X lotar professores e servidores nas Unidades e demais órgãos;
- XI firmar convênios, nos termos da lei, portarias e diretrizes do Ministério da Educação e do Desporto;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

- Geral;
- XII administrar as finanças da Universidade, fiscalizar a execução orçamentária, ordenar despesas, administrar fundos, elaborar os planos de aplicação de recursos;
  - XIII cumprir as disposições do Estatuto e deste Regimento
  - XIV propor a abertura de créditos;
  - XV delegar poderes na forma da lei;
  - XVI convocar os órgãos competentes para a elaboração das listas sétuplas para Reitor e Vice-Reitor com 60(sessenta) dias de antecedência, em relação ao término de seus mandatos;
  - XVII exercer as demais atribuições que não sejam privativas dos demais órgãos.

**Art.55 – Substituir o Reitor nas suas faltas e impedimentos, o Vice-Reitor, que é também, seu auxiliar na administração da Universidade.**

**Parágrafo Único – Nas faltas e impedimentos simultâneos do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida pelo professor mais antigo na carreira do magistério, dentre os membros do Conselho Universitário e, em caso de idêntica antigüidade, pelo mais idoso.**

**Art.56 – Os cargos de Reitor e Vice-Reitor serão exercidos em regime de tempo integral com ou sem dedicação exclusiva.**

**Art.57 – O afastamento do Reitor e ou do Vice-Reitor, por mais de 30(trinta) dias, dependerá de autorização do Conselho Universitário .**

**Art.58 – Em caso de vacância, o cargo de reitor será exercido pelo Vice-reitor até que seja empossado o novo titular nomeado pelo Presidente da República, conforme lista sétupla organizada no prazo de 30(trinta) dias após a vacância, na forma prevista no Estatuto e neste Regimento Geral.**

**Art.59 – Vagando ambos os cargos, a Reitoria será exercida pelo professor mais antigo na carreira do magistério , dentre os membros do Conselho Universitário e, em caso de idêntica antigüidade, pelo mais idoso, o qual procederá na forma do artigo anterior.**

**Art.60 – O Reitor poderá vetar, de forma total ou parcial, as decisões dos Conselho Diretor da Fundação, Conselho Universitário e Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, dentro de 5(cinco) dias, a partir da respectiva sessão.**

**§ 1º - Nesse caso, o Reitor convocará, dentro de 5(cinco) dias seguintes, o Conselho respectivo, que tomará conhecimento das razões do voto.**

**§ 2º - A rejeição do voto, pelo voto secreto de 2/3(dois terços) dos conselheiros presentes, importará em aprovação definitiva da decisão vetada.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art.61 – O Vice-Reitor poderá vetar de forma total ou parcial, fundamentadamente as decisões do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão procedendo nos termos do artigo anterior e seus parágrafos.

Art.62 – Em situação de emergência e no interesse superior da Universidade, o Reitor poderá tomar decisões “ad referendum” do Conselho Diretor da Fundação, Conselho Universitário e Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão.

Parágrafo Único – O Conselho respectivo apreciará o ato em votação secreta dentro de 10(dez) dias e a não ratificação por maioria simples acarretará sua nulidade e ineficácia “ex tunc”.

Art.63 – A Reitoria compreende:

- I O Gabinete do Reitor e Assessorias;
- II a Pró-Reitoria Administrativa;
- III a Pró-Reitoria de Graduação;
- IV a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- V a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- VI as Comissões.

Art.64 – A Pró-Reitoria Administrativa exercida pelo Pró-Reitor respectivo, compreende os vários órgãos responsáveis pela administração geral da Universidade, cabendo-lhe, entre outras atribuições, as seguintes:

- I registrar contabilmente atos e fatos financeiros patrimoniais;
- II programar a aquisição, e recebimento, conferência, guarda, conservação, movimentação e controle dos materiais necessários ao normal funcionamento dos serviços e providenciais na alienação dos bens considerados inservíveis;
- III conservar, adaptar, reformar e reparar imóveis;
- IV fiscalizar obras e realizar a manutenção de equipamentos;
- V executar e fiscalizar as atividades relacionadas com os serviços de comunicação, zeladoria e vigilância;
- VI distribuir, controlar, conservar e realizar a manutenção dos veículos pertencentes à Universidade;
- VII receber e guardar valores;
- VIII pagar despesas processadas;
- IX executar serviços gráficos em geral;

Art.65 – A Pró-Reitoria de Graduação, exercida pelo Pró-Reitor respectivo, compreende os órgãos responsáveis pelos serviços gerais de natureza escolar e assistência estudantil, cabendo-lhe entre outras atribuições, as seguintes:

- I Executar a política definida pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, em matéria de graduação;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

- graduação;
- II promover a integração das atividades de ensino de
  - III orientar e coordenar as atividades acadêmicas de graduação, respeitada a competência de outros órgãos;
  - IV praticar os atos acadêmicos vinculados a graduação;
  - V proceder a coleta sistemática e permanente de dados capazes de permitir a avaliação quantitativa e qualitativa do ensino de graduação;
  - VI manter estreita vinculação com os demais órgãos da Universidade, fornecendo-lhes subsídios para o desenvolvimento de suas atividades;
  - VII elaborar e coordenar estudos especializados, no âmbito de graduação;
  - VIII elaborar e manter atualizado o catálogo dos cursos de graduação;
  - IX tomar providências que facilitem a administração de recursos orçamentários postos à disposição do ensino de graduação;
  - X elaborar e manter atualizado o cadastro do corpo docente da Universidade;
  - XI opinar sobre admissão de docentes;
  - XII propor ao Reitor a realização de concursos para provimento do magistério superior;
  - XIII programar e organizar os atos de colação de grau;
  - XIV organizar e manter atualizados os registros dos cursos e atividades escolares;
  - XV manter o serviço central de matrícula, com cadastro da vida escolar do aluno;
  - XVI manter e aperfeiçoar o setor de registro de diplomas;
  - XVII incentivar a execução de programas que visem à formação cívica nos cursos de graduação;
  - XVIII elaborar, anualmente, o calendário escolar, em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
  - XIX executar a política definida pelos órgãos superiores na área de assistência à comunidade universitária;
  - XX propiciar os meios indispensáveis à realização do bem estar da comunidade universitária;
  - XXI distribuir e controlar as verbas destinadas aos órgãos estudantis;
  - XXII estabelecer normas, convocar e supervisionar eleições dos representantes do corpo discente para os órgãos de deliberação coletiva da instituição;
  - XXIII coordenar e manter contato com a representação estudantil naquilo que não for da competência dos mesmos;
  - XXIV organizar e supervisionar os serviços de alojamento, alimentação e recreação do corpo discente;
  - XXV promover a distribuição de bolsas-trabalho, estágios e empregos ao corpo discente;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- XXVI manter o cadastro de oportunidades de estágios na Universidade empresas e órgãos públicos;
- XXVII prestar informações e divulgar entre o corpo discente as oportunidades de emprego;
- XXVIII manter o cadastro de candidatos a bolsas, estágios e empregos;
- XXIX administrar o plano de benefícios aos estudantes carentes;
- XXX apurar as condições sócio-econômicas dos estudantes.

**Art.66** – À Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, exercida pelo Pró-Reitor respectivo, compete coordenar, supervisionar e dirigir a execução das atividades de ensino de Pós-Graduação e estimular e acompanhar as atividades da pesquisa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I executar a política definida pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, relativa a Pesquisa e Pós-Graduação;
- II promover a integração das atividades dos diversos órgãos na área da pesquisa e da pós-graduação;
- III implementar os planos de formação e aperfeiçoamento do corpo docente e de outros profissionais universitários de nível superior;
- IV implementar e coordenar os planos de concessão de bolsas aos docentes da Universidade e outros profissionais universitários;
- V promover a coleta sistemática e permanente de dados, capazes de permitir a avaliação quantitativa e qualitativa da pesquisa e do ensino de pós-graduação;
- VI manter estreita vinculação com os órgãos superiores da Universidade, fornecendo-lhes subsídios para o desenvolvimento das atividades;
- VII elaborar e coordenar estudos especializados no âmbito de suas atribuições;
- VIII elaborar e manter atualizado o catálogo dos cursos de pós-graduação;
- IX tomar providência que facilitem a administração de recursos orçamentários postos à disposição da pesquisa e pós-graduação;
- X expedir certificados de cursos de pós-graduação;
- XI coordenar e acompanhar o ensino de pós-graduação, conforme estabelecer este Regimento, e as normas do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão;
- XII analisar as propostas de cursos, matrículas e programas de pós-graduação, bem como treinamento de pessoal docente e de outros profissionais universitários, encaminhado-as, com parecer, aos órgãos competentes para aprovação;
- XIII coordenar a execução das tarefas ligadas aos programas de pós-graduação;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- XIV articular-se, quando for o caso, com a Pró-Reitoria de Graduação, no que se refere à admissão de docentes e feitura de Calendário Escolar;
- XV articular-se com a Pró-Reitoria de Graduação , no que se refere a manutenção dos registros atualizados dos cursos correspondentes e a coordenação das respectivas atividades;
- XVI incentivar a execução de programas que vissem a formação cívica nos cursos de pós-graduação;
- XVII dar apoio administrativo à Comissão de pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE, no exercício de suas atribuições.

Art.67 – A Pró-Reitoria de Extensão, exercida pelo Pró-Reitor respectivo, coordena e dirige a atividade extensionista de toda natureza, da Universidade, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- I executar a política definida pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, relativa a cursos de extensão e serviços a coletividade;
- II manter o registro centralizado das atividades de extensão e serviços à comunidade;
- III promover atividades científicas, culturais, artísticas, desportivas e cívicas;
- IV incentivar e difundir a produção literária, artística, técnica e científica do corpo docente, técnico-administrativo e discente;
- V coordenar as atividades dos órgãos suplementares, a ela vinculados, e dos serviços de extensão da Universidade;
- VI expedir os certificados dos cursos de extensão;
- VII promover e coordenar o intercâmbio cultural com instituições congêneres;
- VIII manter contatos com entidades financiadoras de cursos de extensão e serviços à comunidade;
- IX promover a divulgação dos trabalhos de extensão realizados e em realização;
- X articular-se com a Pró-Reitoria de Graduação, para a manutenção dos registros atualizados dos cursos de extensão;
- XI promover, em caráter supletivo, programas de extensão cultural;
- XII manter estreitos vínculos com os órgãos superiores da Universidade, fornecendo-lhes os subsídios necessários;
- XIII dar apoio administrativo à Comissão de Extensão do COCEPE, no exercício de suas atribuições.

Art.68 – Os Pró-Reitores serão de livre escolha e nomeação do Reitor, exercendo suas atividades no regime que for acordado.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

**Art.69 – O Reitor poderá delegar atribuições que lhe são próprias ao Vice-Reitor, aos Pró-Reitores e a outros funcionários, conforme lhe parecer conveniente e oportuno aos interesses da Universidade.**

**§ 1º - A delegação de que trata este artigo se fará mediante instrumento próprio, onde o Reitor estabelecerá seus limites, extensão e prazo.**

**§ 2º - A delegação não importa em limitações às atribuições originárias do Reitor.**

**Art.70 – São as seguintes as Assessorias do Gabinete, sem prejuízo de outras que venham a ser criadas:**

- I      Assessoria de Segurança e Informações;
- II     Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento;
- III    Assessoria Jurídica.

**Art.71 – A Assessoria de Segurança e Informações é órgão diretamente subordinado ao Reitor e encarregada de assessorá-la em todos os assuntos pertinentes à Segurança Nacional e às informações.**

**Parágrafo Único – A ASI/UFPel é o elo de ligação entre a Comunidade Setorial de Informações do Ministério da Educação e Cultura e o órgão constituído pela Universidade Federal de Pelotas, que a ASI/UFPel integre.**

**Art.72 – O chefe da ASI/UFPel será de livre escolha e nomeação do Reitor, devendo satisfazer os seguintes requisitos;**

- I      idoneidade, tirocínio profissional e reconhecida capacidade de trabalho;
- II     aceitação pela DSI/MEC;
- III    seja portador de curso de nível superior e, de preferência, com curso da Escola nacional de Informações.

**Art.73 – À Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento, composta de 3(três) membros, de livre escolha do Reitor, dentre servidores da Universidade, cabe o estudo e planejamento administrativo e acadêmico da Universidade.**

**Art.74 – A Assessoria Jurídica desempenhada pelo Assessor Jurídico, de livre escolha do Reitor, terá por atribuições o estudo e o parecer jurídico dos assuntos que lhe forem submetidos, bem como o exercício da representação judicial nos casos em que a Universidade estiver em juízo, ativa ou passivamente.**

**Art.75 – São Comissões Permanentes, sem prejuízo de outras que venham a ser criadas:**

- I      Comissão do Concurso Vestibular, integrada por 5(cinco) membros nomeados pelo Reitor e pelo representante estudantil designado pelo prazo de 1(um) ano, pelo Diretório Central de Estudante(DCE);
- II     Comissão Permanente dos Regimes de Trabalho(COPERT), que terá a seguinte constituição:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

a) 4(quatro) docentes representando os setores básico e profissional, escolhidos dois pelo Conselho Universitário e dois pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão;

b)o Assessor chefe da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento;

c)o Chefe do Serviço de Pessoal;

d)um representante do corpo discente, escolhido pelos representantes discentes junto aos departamentos.

III a Comissão Orçamentária composta de 5(cinco) membros nomeados pelo Reitor, dentre professores e funcionários da Universidade.

Parágrafo Único – Os membros eleitos da COPERT, terão os mandatos previstos no Decreto nº 76.924, de 29.12.1975.

Art.76 – O funcionamento e atribuições específicas das Comissões serão regidos, por regulamento próprio a ser aprovado pelo Conselho Universitário.

**TÍTULO III**  
**DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**  
**CAPÍTULO I**  
**DOS DEPARTAMENTOS**

Art.77 – Os Departamentos, reunidos ou não em unidades mais amplas, constituem a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal.

Parágrafo Único – A Universidade terá o número possível de Departamentos, grupando, cada um, todas as disciplinas afins da Universidade.

Art.78 – A criação, supressão, fusão ou desdobramento de Departamentos se processará por iniciativa deles próprios, dos Conselhos Departamentais dos colegiados dos cursos, do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão e da Reitoria.

§ 1º - Em qualquer hipótese, a medida se concretizará pela decisão da maioria simples dos membros do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, presentes na sessão que apreciar a matéria.

§ 2º - Cada Departamento terá, no mínimo, 8(oito) e, no máximo, 40 (quarenta) elementos docentes.

§ 3º - Os atuais Departamentos da universidade que não possuírem o número mínimo de docentes se reestruturação, fundindo-se com seus afins, cabendo decisão final de fusão e denominação ao Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão.

§ 4º - Os Departamentos compreendidos na hipótese do parágrafo anterior terão o prazo de 60 (sessenta) dias para remessa da proposta da fusão ao Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Extensão, contados da aprovação do presente Regimento pelo Conselho Federal de Educação.

**Art.79 – Cada Departamento compreende:**

- I corpo docente, pessoal técnico-científico e auxiliares, quando for o caso;
- II instalações e recursos materiais;
- III serviços de pessoal e administração.

**Art.80 – O Departamento ministrará o ensino e realizará a pesquisa em seu setor, de forma a satisfazer os interesses científicos e culturais de seu pessoal docente.**

**§ 1º - Ao Departamento competirá, especialmente:**

- a) eleger em votação secreta, os integrantes das listas tríplices de que serão escolhidos os respectivos chefe e subchefe;
- b) elaborar os seus planos de trabalho e a parte que lhe competir no plano anual de atividades universitárias;
- c) atribuir encargos de ensino, pesquisa e extensão ao pessoal docente que o integre, respeitadas as especializações;
- d) coordenar o trabalho do pessoal docente, visando a unidade e eficiência do ensino, da pesquisa e extensão;
- e) adotar ou sugerir, quando for o caso, as providências de ordem didática, científica e administrativa que julgar aconselháveis a boa marcha de seus trabalhos;
- f) elaborar a lista de ofertas das disciplinas de sua área de atuação, com seus respectivos planos de ensino e programas de concursos docentes;
- g) aprovar os projetos de pesquisa e os planos de concursos de pós-graduação, de especialização, aperfeiçoamento e extensão que se situem no seu âmbito de atuação;
- h) adotar providências para o constante aperfeiçoamento de seu pessoal docente;
- i) emitir pareceres em assuntos de sua competência;
- j) propor pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros o afastamento ou a destituição do respectivo chefe;
- l) propor a admissão do pessoal docente, observadas as disposições estatutárias e regimentais pertinentes;
- m) todo o pessoal docente participará das reuniões dos Departamentos obrigatoriamente;
- n) cada Departamento terá um representante discente, matriculado pelo menos em uma de suas disciplinas.

**Art.81 – A chefia do Departamento caberá a professor da carreira do magistério , mediante lista tríplice organizada pelo seu pessoal docente e escolhido pelo Reitor.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

§ 1º - Em cada Departamento haverá um subchefe, eleito e escolhido na forma deste artigo com atribuições específicas de substituir nas faltas ou impedimentos o respectivo chefe.

§ 2º - A chefia do Departamento se exercerá pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo seu titular ser reconduzido uma vez.

§ 3º - Os Departamentos que ainda não dispuserem de professores de carreira do magistério, serão chefiados “pró-tempore” por auxiliar de ensino integrantes do Departamento, de livre nomeação e demissão do Reitor.

§ 4 – Quando no Departamento não haja número suficiente de professores de carreira do magistério para composição da lista tríplice, a escolha “pró tempore” recairá sobre professor de carreira do magistério do próprio Departamento, nos termos do parágrafo anterior.

§ 5 – Compete especialmente ao chefe do Departamento:

- a) administrar e representar o Departamento;
- b) convocar e presidir as reuniões do Departamento;
- c) submeter, na época devida, à consideração do Departamento , conforme instrução dos órgãos superiores, o plano das atividades a serem desenvolvidas em cada período letivo, incluindo a proposta da correspondente lista de ofertas;
- d) fiscalizar a observância do regime escolar, o cumprimento dos programas de ensino e a execução dos demais planos de trabalho;
- e) verificar a freqüência do pessoal lotado no Departamento , comunicando-a ao Diretor da Unidade;
- f) coordenar, no plano executivo, os cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento e extensão, bem como os projetos de pesquisas, que se situem no âmbito do respectivo Departamento ;
- g) assinar os certificados correspondentes aos cursos mencionados na letra anterior e a disciplinas isoladas;
- h) zelar pela ordem no âmbito do Departamento ,adotado as medidas necessárias e representando ao Diretor quando se imponha a aplicação de sanções disciplinares;
- i) apresentar no fim de cada período letivo, ao Diretor da Unidade, após a apreciação pelo Departamento , o relatório das atividades departamentais, sugerindo as providências cabíveis para a maior eficiência dos trabalhos;
- j) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Departamento , bem como os atos e decisões dos órgãos a que esteja subordinado;
- l) cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e dos Regimentos universitários;
- m) solicitar ao órgão competente da administração universitária, os recursos em pessoal e material de que necessitar o Departamento ;
- n) adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência do Departamento , submetendo o seu ato à ratificação deste prazo de 3 (três) dias;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

aa)distribuir e redistribuir o pessoal técnico-administrativo no Departamento .

§ 6 – Ao subchefe do Departamento , designado na forma do Estatuto e deste Regimento, cabe substituir ao chefe em faltas e impedimentos.

Art.82 – Os Departamentos terão Regimentos próprios, aprovados pelo Conselho Departamental, com o parecer do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, e aprovados pelo Conselho Universitário .

Parágrafo Único – Os Departamentos terão o prazo de prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da aprovação deste Regimento para propor ao Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão os seus respectivos regimentos.

**CAPÍTULO II  
DOS INSTITUTOS**

Art.83 – Os institutos são unidades que atuam no domínio dos conhecimentos fundamentais.

§ 1º - Os Institutos serão administrados por diretores nomeados pelo Presidente da República, de lista sêxtupla organizada por votação secreta e uninominal.

§ 2º - O Colégio Eleitoral respectivo será, composto pelos chefes de Departamentos, pelos professores titulares, pelo docentes responsáveis por disciplinas, por um representante dos professores adjuntos, por um representante dos professores assistentes, por um representante dos auxiliares de ensino e por um representante do corpo discente.

§ 3º - Os Diretores serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelos Vice-Diretores escolhidos e nomeados também na forma de parágrafo primeiro deste artigo.

Art.84 – São os seguintes, sem prejuízo de outros que venham a ser criados, os Institutos da Universidade Federal de Pelotas:

- I Instituto de Letras e Artes;
- II Instituto de Biologia;
- III Instituto de Ciências Humanas;
- IV Instituto de Física e Matemática;
- V Instituto de Química e Geociências;
- VI Instituto de Sociologia e Política.

Art.85 – Cada Instituto comprehende:

- I o Conselho Departamental;
- II a Direção;
- III serviços de secretaria;
- IV departamentos;
- V instalações, serviços próprios e outros comuns a seus departamentos.

Art.86 – Os Instituto têm por finalidade específica:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

I ministrar, no campo de sua especialidade, o ensino básico e de graduação;

II ministrar, no seu campo, o ensino de especialização e pós-graduação;

III desenvolver e coordenar planos de pesquisa e extensão;

**Art.87** – Cabe ao Diretor de cada Instituto superintender, coordenar e fiscalizar o funcionamento do Instituto , especialmente:

- I administrar e representar o Instituto ;
- II convocar e presidir as reuniões do respectivo Conselho Departamental;
- III cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Departamental, bem como os atos e decisões de órgãos e autoridades a que esteja subordinado;
- IV cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, deste Regimento Geral, do Regimento do Instituto e, no que couber, dos demais Regimentos da Universidade;
- V redistribuir o pessoal técnico e administrativo do Instituto :
- VI assegurar a ordem e a disciplina no âmbito da Universidade, aplicando as sanções disciplinares que sejam de sua alcada;
- VII adotar nos casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência do Conselho Departamental, submetendo o seu ato à ratificação deste prazo de 5 (cinco) dias;
- VIII apresentar à Reitoria durante o mês de janeiro, relatório circunstanciado das atividades do Instituto , no ano anterior, propondo as medidas necessárias a maior eficiência dos trabalhos escolares;
- IX zelar pela conservação dos equipamentos e instalações que estejam sob a guarda do Instituto ;
- X resolver casos omissos no Regimento do Instituto , ““ad referendum” do Conselho Departamental;
- XI expedir portarias, ordens de serviços, avisos e instruções;
- XII conferir e remeter, se assim o entender, ao Reitor em tempo hábil, a proposta orçamentária de seu Instituto , elaborada com bases em suas necessidades, ouvidas as reivindicações de cada Departamento;
- XIII competência para decidir os assuntos não especificamente reservados ao Conselho Departamental.

**CAPÍTULO III**  
**DAS FACULDADES E ESCOLAS**

**Art.88** – As Faculdades e Escolas são unidades que atuam no campo profissional.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

§ 1º - As Faculdades e Escolas serão administradas por Diretores nomeados pelo Presidente da República, de lista sêxtupla organizada por votação secreta e nominal.

§ 2º - O Colégio Eleitoral respectivo será composto pelos chefes de Departamento, pelos professores titulares, pelos docentes responsáveis por disciplinas, por um representante dos professores adjuntos, por um representante dos professores assistentes, por um representante dos auxiliares de ensino e por um representante discente.

§ 3º - Os Diretores serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos Vice-Diretores escolhidos e nomeados também na forma do parágrafo primeiro deste artigo.

**Art.89 – São as seguintes, sem prejuízo de outras que venham a ser criadas, as Faculdades e Escolas da Universidade:**

- I Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel;
- II Faculdade de Odontologia;
- III Faculdade de Direito;
- IV Faculdade de Veterinária;
- V Faculdade de Ciências Domésticas;
- VI Faculdade de Medicina;
- VII Faculdade de Educação;
- VIII Faculdade de Arquitetura e Urbanismo;
- IX Faculdade de Engenharia Agrícola;
- X Faculdade de Nutrição;
- XI Faculdade de Meteorologia;
- XII Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia;
- XIII Conservatório de Música;
- XIV Escola Superior de Educação Física;

**Art.90 – As Faculdades e Escolas compreendem:**

- I o Conselho Departamental;
- II a direção;
- III serviço de secretaria;
- IV departamentos;
- V instalações, serviços próprios, e outros comuns a seus Departamentos

**Art.91 – As Faculdades e Escolas tem por finalidade:**

- graduação;
  - I ministrar no seu campo, o ensino profissional de
  - II ministrar, no seu campo, o ensino de especialização e pós-graduação;
  - III desenvolver e coordenar planos de pesquisa e extensão.

**Art.92 – Cabe ao Diretor de cada unidade universitária superintender, coordenar e fiscalizar o funcionamento da Unidade especialmente:**

- I administrar e representar a unidade;

- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**
- Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006
- II convocar e presidir as reuniões do respectivo Conselho Departamental;
- III cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Departamental, bem como os atos e decisões de órgãos e autoridades a que esteja subordinado;
- IV cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, deste Regimento Geral, do Regimento da Unidade e, no que couber, dos demais Regimentos da Universidade;
- V redistribuir pessoal técnico e administrativo da Unidade;
- VI assegurar a ordem e a disciplina no âmbito da Universidade, aplicando as sanções que sejam de sua alçada;
- VII adotar nos casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência do Conselho Departamental, submetendo o seu ato à ratificação deste no prazo de 5(cinco) dias;
- VIII apresentar à Reitoria durante o mês de janeiro, relatório circunstanciado das atividades da Unidade, no ano anterior, propondo as medidas necessárias à maior eficiência dos trabalhos escolares;
- IX zelar pela conservação dos equipamentos que estejam sob a guarda da Unidade;
- X resolver casos omissos no Regimento da Unidade, "ad referendum" do Conselho Departamental ;
- XI expedir portarias, ordens de serviços, avisos e instruções;
- XII confeccionar e remeter, se assim o entender, ao Reitor em tempo hábil a proposta orçamentária da sua Unidade, elaborada com base em suas necessidades, ouvidas as reivindicações de cada Departamento;
- XIII competência para decidir os assuntos não especificamente reservados ao Conselho Departamental .

## **CAPÍTULO IV** **DOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS**

Art.93 - O Conselho Departamental é o órgão superior da Unidade Universitária, com funções normativas, consultivas e deliberativas.

Parágrafo Único - Das decisões do Conselho Departamental caberá recurso voluntário ao Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, quando se tratar de matéria didático-científica e para o Conselho Universitário nos demais casos:

Art.94 - Integram o Conselho Departamental :

- I o Diretor da Unidade, seu Presidente;
- II o Vice-Diretor;
- III os chefes de Departamentos;
- IV um representante para cada classe da carreira do magistério superior com exercício na Unidade, eleito por

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006  
seus pares em reuniões convocadas e presididas pelo Diretor da Unidade;  
V de um representante dos auxiliares de ensino eleito na forma do Inciso anterior;  
VI de um representante do corpo discente escolhido em eleição convocada pelo Diretor entre os representantes discentes nos diversos Departamentos da Unidade.

Parágrafo Único - Os representantes enumerados no incisos IV e V serão eleitos pelo prazo de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos e o representante enumerado no inciso VI pelo prazo de um ano, vedada a recondução.

- Art.95 - Compete ao Conselho Departamental :
- I elaborar o Regimento da Unidade, encaminhando-o ao Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, para parecer, e ao Conselho Universitário para aprovação;
- II apreciar os Regimentos dos Departamentos e órgãos auxiliares, encaminhados pela Direção;
- III opinar sobre convênios e aceitação de legados ou doações em benefício da Unidade;
- IV coordenar os planos de trabalho propostos pelos Departamentos;
- V sugerir medidas e providências relativas ao ensino e à pesquisa;
- VI propor, mediante voto secreto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, ao Conselho Universitário , para consideração da autoridade superior a destituição do Diretor e ou do Vice-Diretor;
- VII pronunciar-se sobre qualquer assunto relativo à organização universitária e aos interesses da Unidade ;
- VIII elaborar, com base na manifestação dos Departamentos, dos recursos orçamentários da Unidade , para apreciação dos órgãos superiores da Unidade;
- IX promover a distribuição entre os Departamentos, dos recursos orçamentários, instalações, material e pessoal auxiliar de que dispuser a Unidade ;
- X deliberar sobre as propostas dos Departamentos;
- XI apreciar, na área de sua competência e em primeira instância, os recursos do Departamento ;
- XII opinar sobre criação, fusão ou desdobramento de Departamentos;
- XIII emitir normas unificadoras sobre funcionamento dos Departamentos e sobre o desempenho das funções de chefia;
- XIV deliberar sobre a prestação de contas do Diretório Acadêmico;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- XV assessorar o Diretor em todas as tarefas de organização e direção da Unidade ;
- XVI desempenhar todas as atribuições que lhe forem cometidas por lei;
- XVII conferir diploma de habilitação profissional em reunião com o respectivo Colegiado de Curso, sob a presidência do Diretor ou Coordenador do Curso;
- XVIII aprovar, anualmente, as indicações dos Departamentos relativos às designações dos docentes responsáveis por disciplinas;
- XIX aplicar as sanções disciplinares de sua competência;
- XX promover o desenvolvimento da pesquisa departamental e a sua articulação com o ensino, utilizando todos os meios e recursos necessários à consecução de seus fins;
- XXI propor motivadamente à Direção da Unidade a admissão, demissão e remanejamento de auxiliares de ensino e demais funcionários, dos Departamentos por proposta destes;
- XXII aprovar o plano de aplicação de recursos elaborados pelos Departamentos , referentes às verbas liberadas pela Direção;
- XXIII organizar os horários das provas finais e compatibilizar os horários de avaliações.

Art.96 - O comparecimento dos membros do Conselho Departamental, às respectivas sessões é obrigatório e preferencial a qualquer atividade da Unidade , aplicando-se as disposições do artigo 27 deste Regimento.

**TÍTULO IV  
DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES E DE SEGUNDO GRAU  
CAPÍTULO I  
DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES**

Art.97 - São Órgãos Suplementares, sem prejuízo de outros que venham a ser criados, ou incorporados, nos termos do artigo 15 do Decreto nº 65.881, de 16 de dezembro de 1969:

- I a Estação Experimental de Piratini;
- II a Estação Experimental da Palma;
- III o Centro de Treinamento do Sul
- IV a Gráfica Universitária;
- V a Biblioteca Central;
- VI o Museu;
- VII a Casa para Estudante;
- VIII o Refeitório Estudantil;
- IX o Centro Esportivo;
- X o Núcleo de Processamento de Dados;
- XI o Sistema de Apropriação de custos;
- XII o Coral da Universidade;
- XIII o Biotério;
- XIV o Centro de Teledifusão Educativa;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006  
XV o Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação  
Comunitária  
XVI o Teatro Universitário;  
XVII a Colônia de Férias;  
XVIII a Estação Agro-Climatológica;  
XIX o Hospital de Clínicas Veterinária.

Art.98 - Os Órgãos Suplementares terão uma administração de livre escolha do Reitor.

Art.99 - Os Órgãos constantes dos incisos III, VI, XII, XIV, XV, XVI, XVII do artigo 97 são vinculados à Pró-Reitoria de Extensão.

## **CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE SEGUNDO GRAU**

Art.100 - É Órgão de Segundo Grau, sem prejuízo de outros que venham a ser criados ou incorporados, o Conjunto Agrotécnico "Visconde da Graça", que compreende:

- I o Colégio Agrícola "Visconde da Graça";
- II o Colégio de Economia Doméstica Rural.

Parágrafo Único - Os Órgãos de Segundo Grau ministrarão cursos profissionalizantes e terão um coordenador de livre escolha e nomeação do Reitor.

## **TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA CAPÍTULO I DOS CURSOS**

Art.101 - A Universidade Federal de Pelotas, manterá cursos de modalidades diversas, quanto à natureza e conteúdo de seus estudos, correspondendo a profissões reguladas em lei ou em obediência às solicitações do mercado de trabalho.

Art.102 - Entende-se por duração de curso o tempo necessário à execução do currículo respectivo, em ritmo compatível com o aproveitamento suficiente do aluno médio.

Art.103 - Os cursos da Universidade serão de graduação, pós-graduação, especialização, aperfeiçoamento, extensão e de segundo grau.

Art.104 - O ensino será indissociado da pesquisa, tanto básica como aplicada, no sentido de que a criação e a difusão de conhecimentos constituam as principais tarefas da Universidade.

## **CAPÍTULO II DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Art.105 - Os cursos de graduação se destinam a formação de profissionais de nível superior, possibilitando a obtenção de graus acadêmicos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

Art.106 - Cada curso de duração regular compreenderá um primeiro ciclo de formação básica e um segundo ciclo de formação profissional.

Parágrafo Único - Os cursos e habilitação de curta duração não abrangerão necessariamente o primeiro ciclo de formação básica.

Art.107 - A coordenação didática de cada curso de graduação caberá ao Colegiado respectivo, na forma do presente Regimento.

§ 1º - Os cursos ministrados independentemente de Faculdades e Escolas terão um coordenador escolhido pelo Reitor, pelo prazo de 2 (dois) anos, de lista tríplice organizada pelo Colegiado do Curso, dentre seus docentes da área profissional, podendo ser reconduzido uma vez.

§ 2º - O coordenador do curso será também o coordenador do Colegiado do Curso.

**CAPÍTULO III  
DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Art.108 - Os cursos de pós-graduação visarão desenvolver e aprofundar a formação adquirida nos cursos de graduação, conduzindo aos graus de Mestre e Doutor.

Art.109 - Na organização dos cursos de pós-graduação, serão observadas as seguintes prescrições:

- I o mesmo curso poderá receber candidatos provenientes de cursos de graduação diversos, desde que apresentem afinidades com o setor de estudos a ser desenvolvidos;
- II cada aluno terá uma área de concentração que constituirá o objetivo principal de seus estudos e um domínio conexo representado por uma ou mais disciplinas, não incluídas na área de concentração, que se tenham por necessárias ou convenientes para complemento da formação;
- III haverá opções variadas, a fim de que se torne efetiva a prescrição do inciso anterior;
- IV o ensino das disciplinas será ministrado, de preferência, sob a forma monográfica em que os temas recebam tratamento em profundidade, com a participação ativa dos alunos;
- V será assegurada flexibilidade aos estudos e liberdade de iniciativa dos alunos, recebendo cada um a assistência de professor orientador.

Art.110 - Nos cursos de mestrado, cuja duração mínima será de um ano, será exigida dissertação ou trabalho equivalente, conforme decidir, em cada caso, o Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão.

Art.111 - Nos cursos de doutorado, cuja duração mínima será de 2 (anos), será exigida elaboração e defesa de tese, cujo preparo represente trabalho de pesquisa e efetiva contribuição para a área de conhecimento correspondente.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

Art.112 - Ao candidato que completar as exigências dos cursos de mestrado ou doutorado, será conferido o diploma correspondente, no qual figurará o título de mestre ou de doutor acompanhado da indicação, com subtítulo, da área de concentração abrangida em cada caso.

§ 1º - O doutorado obtido nos termos da legislação em vigor por concurso de livre docência, terá as seguintes designações: Letras, Ciências, Ciências Humanas, Filosofia, Artes.

§ 2º - O doutorado obtido pelo curso de pós-graduação se denominará segundo os cursos de graduação correspondente.

§ 3º - O mestrado será qualificado pela área profissional ou acadêmica a que se referir, conforme o caso.

§ 4º - Cada curso terá o seu Coordenador que será também Coordenador do respectivo Colegiado, escolhido de lista tríplice organizada pelos regentes das disciplinas que integram o curso.

Art.113 - Os cursos de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão poderão ser mantidos exclusivamente pela Universidade, através de seus Departamentos ou resultar da associação desta com outras instituições públicas ou privadas.

Art.114 - Os cursos de pós-graduação terão seus Regimentos aprovados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão.

**CAPÍTULO IV  
DOS CURSOS DE EXTENSÃO**

Art. 115 - Os cursos de extensão serão oferecidos ao público geral, com propósito de divulgar conhecimento e técnicas de trabalho, podendo desenvolver-se em nível universitário ou não, de acordo com o seu conteúdo e o sentido que assumam em cada caso.

Art.116 - Os serviços de extensão serão prestados sob forma diversa de atendimento de consultas, realização de estudos e elaboração e orientação de participação em iniciativa de qualquer destes setores.

Art.117 - Os cursos e serviços de extensão serão planejados e executados por iniciativa da Universidade ou solicitação de interessados e poderão ser remunerados.

Parágrafo Único - A Universidade abster-se-à de oferecer curso ou serviço de extensão que não possa definir-se como prolongamento de setor já instalado e em funcionamento para as atividades de ensino e pesquisa.

Art.118 - A execução dos programas de extensão que não ultrapassem o âmbito de um Departamento será por este coordenada; a dos que envolvem mais de um Departamento da mesma Unidade Universitária será por esta coordenada; a dos que abranjam Departamentos de mais de uma Unidade será coordenada pelo CETREISUL.

§ 1º - Cada projeto de curso ou serviço de extensão terá um responsável designado pelo órgão a que esteja afeta a sua coordenação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006  
§ 2º - O Centro de Treinamento do sul poderá encarregar-se de execução de qualquer programa de extensão.

**CAPÍTULO V**  
**DAS OUTRAS MODALIDADES DE CURSOS**

Art.119 - Os cursos de especialização e aperfeiçoamento, ministrados sem caráter permanente pela Universidade, têm objetivo técnico-profissional, sem abranger o campo total do saber em que se insere a especialidade e se destinam ao treinamento de graduados de nível superior em setores de que se compõe um ramo profissional ou científico.

Parágrafo Único - Os cursos de especialização e aperfeiçoamento, poderão assumir a modalidade de estágio ou residência.

Art.120 - Cada curso de especialização, aperfeiçoamento e extensão estará sujeito a um plano específico elaborado pelo respectivo professor ou grupo de professores encaminhado pelo Departamento ao Conselho Departamental da Unidade e aprovado pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão.

Art.121 - Os cursos disciplinados no presente Capítulo terão Regimento aprovado pelo Conselho Universitário .

**CAPÍTULO VI**  
**DOS COLEGIADOS DE CURSO**

Art.122 - O colegiado de curso é o órgão de coordenação didática que tem por finalidade superintender o ensino, no âmbito de cada curso.

Art.123 - Haverá, para cada curso de graduação e pós-graduação, um Colegiado composto de um representante de cada Departamento necessário à estrutura do curso e um representante discente.

Art.124 - O Colegiado do Curso será dirigido por um Coordenador, escolhido pelo reitor, dentre seus membros pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

§ 1º - O Colegiado do Curso será composto de docentes da área básica e profissional na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, assegurada a representação estudantil.

§ 2º - A área profissional será representada pelo chefe ou subchefe de cada Departamento integrante.

§ 3º - Se o curso for ministrado na área básica, o respectivo Colegiado será composto do chefe ou subchefe de cada Departamento que o ministre.

Art.125 - Cada colegiado de curso disporá de Regimento próprio, discutido e aprovado no Colegiado e no Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão.

Art.126 - As atribuições dos Colegiados de Cursos:  
I        coordenar e supervisionar o curso;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

- II receber reclamações e recursos na área do ensino;
- III apreciar os pedidos de transferência e estudar os casos de equivalência de disciplinas de outras Universidades ou Unidades de Ensino para efeitos de transferência;
- IV elaborar ou rever o currículo, submetendo-o ao Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão;
- V propor ao Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, a organização curricular dos cursos correspondentes;
- VI emitir parecer sobre os processos relativos a aproveitamento de estudos e adaptação, mediante requerimento dos interessados;
- VII assegurar a articulação entre o ciclo básico e o ciclo profissional do curso correspondente;
- VIII estabelecer normas para o desempenho dos professores orientadores;
- IX emitir parecer sobre recursos ou representações de alunos sobre matéria didática;
- X aprovar o Plano de Ensino das disciplinas do curso correspondente;
- XI aprovar a lista de ofertas das disciplinas do curso correspondente para cada período letivo;
- XII propor aos Departamentos correspondentes os horários mais convenientes para as disciplinas de seu interesse;
- XIII elaborar seu Regimento, para aprovação pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão.

**Art.127 - Compete ao Coordenador do Curso;**

- I integrar o Conselho Universitário , quando for o caso;
- II presidir os trabalhos do Colegiado de Cursos;
- III responder, perante o Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, pela eficiência do planejamento e coordenação das atividades de ensino do curso correspondente;
- IV fiscalizar o cumprimento da legislação federal de ensino relativa ao curso;
- V coordenar a atividade de orientação discente no âmbito do respectivo curso;
- VI designar os professores-orientadores;
- VII receber e encaminhar os processos dirigidos ao Colegiado de Curso;
- VIII solicitar aos chefes de Departamentos as providências necessárias ao regular funcionamento do curso;
- IX cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado de Curso;
- X assegurar o regular funcionamento do colegiado de curso, dentro das normas do Estatuto e do Regimento da Universidade e Resolução do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão;

- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006
- XI comunicar ao Diretor da Unidade correspondente as faltas não justificadas de professores às reuniões do Colegiado.

## **CAPÍTULO VII DA PESQUISA**

Art.128 - A pesquisa será encarada como atividade indissociável do ensino, voltada para a busca de novos conhecimentos e técnicas, e destina-se ao cultivo da atitude científica indispensável à correta formação de grau superior.

Art.129 - Os projetos de pesquisa tomarão como ponto de partida a realidade local e nacional sem contudo perder de vista as generalizações, em contexto mais amplo, dos fatos descobertos e suas interpretações.

Art.130 - A pesquisa, na Universidade obedecerá a uma programação geral de grandes linhas prioritárias estabelecidas pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão.

Parágrafo Único - Uma vez atendidas as grandes linhas prioritárias, poderão ser aceitas outras iniciativas de Unidades, Departamentos e professores, sempre a critério do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão.

Art.131 - A Universidade incentivará a pesquisa por todos os meios a seu alcance, entre os quais os seguintes:

- I a concessão de bolsas especiais de pesquisa em categorias diversas, principalmente nas de iniciação científica;
- II formação de pessoal em cursos de pós-graduação, próprio ou de outros instituições nacionais e estrangeiras;
- III concessão de auxílios para execução de projetos específicos;
- IV realização de convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V intercâmbio com outras instituições científicas, estimulando os contatos entre o professores e o desenvolvimento de projetos comuns.
- VI divulgação dos resultados das pesquisas realizadas em suas Unidades;
- VII promoção de congressos, simpósios e seminários, para estudo e debate de temas científicos, bem como participação em iniciativas semelhantes de outras instituições.

Art.132 - A Universidade criará um Fundo especial de Pesquisa, consignado em seu orçamento recursos para a realização de seus objetivos de pesquisa.

Art.133 - Os projetos de pesquisa dependentes sempre da existência de recursos financeiros e de acordo com a ordem prioritária

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

previamente estabelecida pela Universidade, poderão ter início nos Departamentos, devendo ser aprovados pelo Conselho Departamental e pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, ou serem de iniciativa deste último órgão.

**Parágrafo Único -** Dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data da aprovação deste Regimento, os Departamentos enviarão, com o maior detalhamento possível, ao Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, a relação completa das pesquisas em andamento, para seu ajuizamento crítico.

**Art.134 -** Ficam instituídas as seguintes normas aplicáveis à pesquisa:

- I os projetos de pesquisa deverão ser encaminhados ao Presidente do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, dos quais deverão constar, em princípio, a problemática da pesquisa, métodos selecionados para solução das questões propostas e comprovação de sua originalidade;
- II conter resumida relação bibliográfica atualizada sobre o assunto proposto;
- III indicar a relação nominal dos pesquisadores e de todos os componentes da equipe de trabalho abrangida pelo projeto;
- IV indicar parcelas de auxílio destinadas a pessoal, equipamento, material de consumo, viagens, etc.;
- V conter a estimativa do custo global do projeto e indicação do seu parcelamento, de acordo com as exigências peculiares mencionadas no plano;
- VI indicação justificada de duração prevista para execução total do projeto;
- VII indicação do local ou locais de trabalho, instalações, equipamentos e outros recursos naturais;
- VIII quando o plano de trabalho envolver outras entidades ou organizações particulares e privadas, deverá acompanhar o projeto um documento no qual conste a concordância da chefia na realização do mesmo;
- IX conter indicação expressa do professor ou chefe de pesquisa responsável pela execução do projeto e/ou de seus substitutos imediatos;
- X todo o projeto de pesquisa encaminhado ao Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa deverá vir com a aprovação prévia do Departamento
- XI os recursos destinados pela Universidade ou provindos de outras fontes para execução de projetos de pesquisa serão empregados rigorosamente de acordo com plano de aplicação, previamente aprovado pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão(COCEPE);
- XII a prestação de contas dos auxílios recebidos deverá obedecer os dispositivos legais vigentes.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

Art. 135.- O Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão editará normas complementares ao presente Capítulo.

**TITULO VI  
DO SISTEMA DE ENSINO  
CAPÍTULO I  
DA SELEÇÃO GERAL**

Art. 136 - A admissão aos cursos de graduação se fará mediante concurso Vestibular, aberto a quantos hajam concluído o segundo grau ou estudos equivalentes.

Art. 137 - O planejamento e a execução da seleção geral será atribuído a Comissão Central do Concurso Vestibular composta de 5 (cinco) membros, nomeados pelo Reitor.

Parágrafo Único - A comissão organizará as equipes de professores fiscais que exercerão a vigilância das provas.

Art. 138 - Compete ainda a Comissão:

- I articular, com suficiente antecedência, as medidas necessárias à eficiente realização do Concurso Vestibular, estimando a capacidade provável de vagas, preparando os programas e elaborando as instruções complementares;
- II submeter a aprovação do Reitor, a ser feita por Portaria, as instruções complementares referidas no Inciso anterior;
- III convocar especialistas da Universidade ou estranhos para seu assessoramento;
- IV supervisionar a organização e realização do concurso;
- V designar as bancas examinadoras e preparar a escala de professores fiscais e outros funcionários indispensáveis a realização das provas;
- VI publicar a classificação dos candidatos, bem como as chamadas subsequentes de novos classificados, nos casos de desistência de matrículas pelos classificados;
- VII apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação dos resultados, ao Reitor, relatório circunstanciado Concurso, com análise crítica;
- VIII propor quaisquer medidas consideradas aconselháveis ao perfeito desempenho de suas atribuições;
- IX dar pleno cumprimento à Portarias e Instruções Ministeriais e da Reitoria, na área de sua competência.

Art. 139 - Caberá ao Reitor, ouvidos os Coordenadores dos Colegiados

de Cursos, propor ao Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa a fixação anual do número de vagas na Universidade, distribuídas pelos diferentes cursos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art. 140 - A Universidade estimulará, por todos os meios, a realização de concursos vestibulares unificados e regionalizados, podendo, para tal, firmar acordos ou convênios com outras instituições.

Art. 141 - O Concurso Vestibular, será precedido de Edita publicado na Imprensa local e em outros órgãos considerado, de ampla divulgação.

Art. 142 - Para cada Concurso Vestibular será publicado o "Manual do Candidato".

Art. 143 - O Edital fixará data e condições da inscrição às provas a serem realizadas, custo da inscrição e o número de vagas, além de outras informações julgadas necessárias.

Art. 144 - A Comissão Central do Concurso Vestibular resolverá os casos omissos, submetendo as resoluções a aprovação do Reitor.

Art. 145 - Aplicar-se, ao., cursos de curta duração, sempre que possível, as normas relativas ao Concurso Vestibular para os cursos de duração regular.

Art. 146 Para matrícula nos cursos de pós-graduação, além de diploma de curso de graduação exigido por lei, o Conselho Coordenador do Ensino e Pesquisa estabelecerá normas, segundo as quais prevaleçam requisitos que assegurem rigorosa seleção intelectual dos candidatos.

**CAPÍTULO  
DA MATRÍCULA**

Art. 147 - As matrículas serão efetuadas na Pró-Reitoria de Graduação e Assistência, antes de cada período letivo, em datas pré-fixadas pela Reitoria obedecendo ao seguinte sistema:

- I      matrículas por disciplinas e/ou atividades, semestrais;
- II     ordenação curricular por meio de um mínimo de pré-requisitos;
- III    controle de integralização curricular através de créditos, conforme dispõe o presente Regimento;
- IV    matrícula, de avaliação e registros centralizados;
- V    a escolha do aluno será auxiliada por professor orientador tomando por base as Listas de Ofertas aprovadas pelo Colegiado de Curso correspondente;
- VI   além de outros elementos que venham a revelar-se necessários,  
as listas conterão:
  - a) o código e o enunciado de cada disciplina;
  - b) cursos ou ciclos a que se destina;
  - c) pré-requisitos mínimos ou co-requisitos;
  - d) número de créditos respectivos;
  - e) horário das respectivas atividades escolares;
  - f) número máximo e mínimo, de vagas em cada disciplina;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

- VII haverá limites mínimos e máximos para as disciplinas fixadas pelos Colegiados de Curso;
- VIII O Colegiado de Curso anulará a oferta de qualquer disciplina, que em determinado período não alcance a matrícula de um número mínimo, fixado em cada caso pelo Colegiado de Curso.
- IX não serão permitidas matrículas em disciplinas de horário total ou parcialmente coincidentes.

Art. 148 - Considerar-se-ão nulas de pleno direito as matrículas efetuadas com inobservância de qualquer das exigências, condições, ou restrições constantes da legislação vigente, do Estatuto da Universidade e do presente Regimento Geral.

Parágrafo Único - Serão recusadas novas matrículas aos estudantes que não concluírem o curso no prazo máximo estabelecido. pelo Conselho Federal de Educação, descontado o período correspondente a trancamento de matrícula feito na forma regimental.

Art. 149 - Aos portadores de diplomas de nível superior será permitida a matrícula em curso de graduação, independentemente do Concurso Vestibular, satisfeitas as condições estabelecidas pelo Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa .

Art. 150 - Será permitida a quem tiver diploma de curso superior, a matrícula em disciplinas isoladas dos cursos da Universidade, sem exigência de classificação em Concurso Vestibular, para complementação ou atualização de conhecimentos.

§ 1º - Os requerimentos de matrículas, instruídos com currículum vitae, serão dirigidos à Pró-Reitoria de Graduação e Assistência, no período previsto no Calendário Escolar.

§ 2º - Será de 3 (três) o número máximo de disciplinas que poderão ser cursadas simultaneamente em cada período letivo.

§ 3º - Os Departamentos, no exame dos requerimentos, considerarão os seguintes aspectos:

- a) a existência de vagas na disciplina;
- b) os pré-requisitos exigidos pela disciplina;
- c) a formação do requerente e os motivos que justifiquem seu pedido.

§ 4º - Poderá o Departamento decidir pela dispensa total ou parcial dos pré-requisitos, à vista da formação anterior do interessado.

Art. 151 - A aprovação em disciplina isolada assegura direito ao respectivo certificado.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art. 152 - O aluno poderá trancar a matrícula em uma ou mais disciplinas, no decorrer do primeiro terço do período letivo, obedecido o limite mínimo de créditos estabelecidos para o curso, por semestre.

Parágrafo Único - O requerimento de trancamento será dirigido a Pró-Reitoria de Graduação e Assistência, que deliberara a respeito, tendo em vista os requisitos fixados neste artigo.

Art. 153 - O trancamento não assegurará direito a nova matrícula no período imediato e importará em reprovação quando feito mais de uma vez na mesma disciplina.

Art. 154 - O aluno poderá trancar a matrícula em todas as disciplinas, em qualquer época, caracterizando interrupção de curso.

§ 1º - Autorizado o trancamento geral da matrícula, por um prazo que não poderá exceder a dois anos, o aluno terá assegurado, no retorno, o direito a matrícula, no mesmo curso inicial, bastando, para isso, requerer readmissão nos prazos estabelecidos.

§ 2º - Os alunos que ultrapassarem os períodos previstos neste artigo ou que efetivarem o trancamento geral no primeiro semestre de seu ingresso na Universidade, terão de submeter-se a novo Concurso Vestibular, para reingresso ficando-lhe assegurada a continuação do curso nos limites dos direitos até então adquiridos.

§ 3º - O trancamento geral da matrícula será requerido à Pró-Reitoria de Graduação e Assistência, em processo do qual conste justificadamente a razão do afastamento.

Art. 155 - Não caberá, em qualquer hipótese, devolução de taxas ou emolumentos nos casos de desistência de inscrição em disciplinas ou de trancamento de matrículas.

Art. 156 O Colegiado de Curso, obedecendo o mínimo de 8 (oito) créditos e o máximo de 35 (trinta e cinco), fixará os números limites do total de créditos para matrícula em disciplinas por período em cada curso.

Parágrafo Único - Não serão considerados os limites mínimos fixados neste artigo, quando as disciplinas pleiteadas forem as últimas necessárias conclusão do curso ou indispensáveis à sua continuidade.

Art. 157 - Somente será concedida matrícula ao aluno que apresentar a documentação completa exigida pelo Manual do Candidato ao Concurso Vestibular.

Parágrafo Único - A matrícula poderá ser feita por procurador devidamente habilitado.

Art. 158 - A matrícula para os cursos de curta duração obedecerá, no que for aplicável, ao disposto para matrícula nos cursos de duração regular.

Art. 159 - A matrícula de alunos estrangeiros decorrente de celebração de convênio entre o Brasil e outros países está sujeita além dos contidos nas disposições gerais, aos seguintes requisitos:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- I existência de vagas específicas para estudante convênio;
- II quanto ao candidato:
  - a) prova de seleção pelo Ministério das Relações Exteriores que valha por atestado de idoneidade moral;
  - b) certidão de nascimento ou fotocópia autenticada;
  - c) cópia autêntica do passaporte;
  - d) atestado de sanidade física e mental;
  - e) certificado de conclusão de curso de ensino de 2º grau ou equivalente.

Art. 160 - A UFPel manterá vagas específicas para estudante convênio nos seus cursos, limitados os 10% (dez por cento) das respectivas vagas iniciais fixadas pelo Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, anualmente, para cada um deles.

**CAPITULO  
DA REOPÇÃO**

Art. 161 -Será permitida aos alunos matriculados na Universidade a reopção para curso da mesma área, sempre que se registrarem vagas.

Art. 162 -Considera-se vaga, afora o número limite pré-fixado para matrícula em cada curso, desistência , cancelamento, transferência ou outra condição que leve ao afastamento definitivo do estudante dos diversos cursos da UFPel.

Art. 163 - Não são consideradas vagas os lugares abertos por reprovação ou trancamento de matrícula.

Art. 164 - Após o término de cada semestre do ciclo básico a Pró-Reitoria de Graduação e Assistência fará levantamento do número de vagas existentes, em cada Curso e que poderão ser oferecidas a alunos interessados na reopção.

Art.. 165 - Os Colegiados de Curso, mediante aprovação do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, poderão acrescentar novas vagas para reopção, além das abertas em virtude de transferência, desistência e cancelamento.

Art. 166 - Os alunos interessados na reopção encaminharão requerimento à Pró-Reitoria de Graduação e Assistência, na época prevista no Calendário Escolar e deverão ser atendidos em ordem de classificação.

Art. 167 - A Pró-Reitoria de Graduação e Assistência fará a classificação considerando apenas as disciplinas integrantes do curso pretendido pelo aluno e cursadas por ele até a data da reopção.

§ 1º - A classificação se fará pela soma dos produtos do valor em crédito da disciplina pelo grau nela obtido pelo estudante.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

§ 2º - No caso de dois ou mais candidatos conseguirem a mesma classificação, a decisão far-se-á mediante seleção determinada pelo Colegiado de Curso que se destina o candidato.

§ 3º - Da decisão do Colegiado de Curso caberá recurso para o Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, que decidirá em última instância, não necessitando publicar as razões da decisão.

Art. 168 - A UFPel concederá transferência a aluno regularmente matriculado nos seus cursos de graduação para outros estabelecimentos congêneres mediante requerimento do interessado, acompanhado do comprovante de existência de vaga na Instituição pretendida, dirigido à Pró-Reitoria de Graduação , que fornecerá a guia de transferência se não houver débito a ser saldado.

Art. 169 - Ressalvados os casos previstos em lei, de transferência compulsória, a Universidade através do Colegiado de Curso respectivo, poderá aceitar a transferência de alunos provenientes de cursos de graduação idênticos ou equivalentes aos seus, inclusive do estrangeiro.

§ 1º - A transferência voluntária ficará subordinada à existência de vaga no curso pleiteado.

§ 2º - A transferência voluntária somente será efetivada antes do início de cada semestre letivo, e dependerá:

- I de requerimento do interessado; protocolado na Pró-Reitoria de Graduação e Assistência, na época prevista no Calendário Escolar da Universidade;
- II da existência de vaga no curso pretendido atestada pela Pró-Reitoria de Graduação, atendidas as reopções dos alunos da UFPel
- III de parecer favorável do Colegiado de Curso,
- IV da satisfação completa das exigências relativas à documentação pertinente a transferência, constante, no mínimo, dos seguintes documentos:
  - a) histórico escolar, incluindo os resultados do Concurso vestibular
  - b) um exemplar, devidamente autenticado, de cada um dos Programas das disciplinas cursadas, com indicação de duração e carga horária;
  - c) prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
  - d) atestado de sanidade física e mental;
  - e) comprovante de autorização ou reconhecimento do curso de onde o aluno procede.

§ 3º - Concedida a transferência, o Colegiado de Curso próprio estabelecerá as condições de matrícula, incluindo, se for o caso, o sistema de recuperação e adaptação.

§.4º - Será aceita transferência, independente de vaga, quando se tratar de cônjuge de aluno de pós-graduação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art. 170 - Da decisão do Colegiado de Curso caberá recurso para o Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa que decidirá, em ultima instância não necessitando publicar as razões da decisão.

**CAPÍTULO IV  
DOS CURRÍCULOS E PROGRAMAS**

Art.171 - O currículo de cada curso abrange um conjunto de disciplinas, hierarquizadas, quando for o caso, por meio de pré-requisitos, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma ou certificado.

Art. 172 - Disciplina é um conjunto de estudos e atividades de um. definido de conhecimentos, correspondente a . um programa a ser desenvolvido, no mínimo, em um período letivo e com carga mínima de 2 (dois) créditos.

Parágrafo Único - Exceptuam-se as disciplinas optativas dos cursos de graduação e a Prática Desportiva.

Art. 173 - O currículo de cada curso, elaborado pelo respectivo Colegiado, deveria ser aprovado pelo COCEP.

Art. 174 - Para efeito de ministração do curso:

- I as matérias serão distribuídas no menor número possível de disciplinas;
- II as matérias do currículo mínimo aprovado pelo Conselho Federal de Educação deverão preencher, no mínimo, 90% (noventa por cento) do total da carga horária do curso.

§ 1º - A duração de cada curso não poderá exceder de 5% (cinco por cento) do tempo útil previsto pelo Conselho Federal de Educação.

§ 2º - Dentro de 30 (trinta) dias após a aprovação do presente Regimento, os Colegiados de Cursos enviarão projetos dos currículos ao Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, ajustadas as prescrições deste artigo, para discussão e aprovação pelo órgão.

Art. 175 - Os currículos plenos dos cursos de graduação oferecidos pela UFPel compreenderão:

- I disciplinas do currículo mínimo, que corresponde as matérias consideradas indispensáveis pelo Conselho Federal de Educação, para a habilitação profissional. Estas matérias serão desdobradas em disciplinas, a critério do Colegiado de cada curso, com aprovação do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa;
- II disciplinas complementares tendo em vista as possibilidades dos Departamentos, são, fixadas pelos Colegiados de Curso, com aprovação do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa. Têm como finalidade complementar a formação necessária para a graduação do estudante.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art. 176 - Dentre as disciplinas complementares, distinguir-se-ão as de caráter obrigatório e as optativas.

Art. 177 - A listagem das disciplinas será feita com a utilização ,de um código, aprovado pelo Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa.

Art. 178 - Os programas e planos de ensino das disciplinas serão elaborados pelos Departamentos respectivos, referendados pelos Colegiados de Cursos e submetidos à aprovação do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa.

Art. 179 - A proposta do currículo para aprovação pelo Conselho. Coodenador do Ensino e da Pesquisa conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

- I total de créditos necessários para a obtenção do. diploma ou certificado correspondente;
- II carga horária total do curso;
- III tempo mínimo, médio e máximo para a integralização dos créditos (em número de semestres);
- IV relação, por período letivo (semestre), das disciplinas do currículo mínimo e disciplinas complementares, dividindo-as em dois grandes grupos: ciclo básico e ciclo profissional;
- V código, número de créditos, pré-requisitos e co-requisitos de cada disciplina;
- VI número de aulas teóricas e práticas, por semana;
- VII súmula do programa de cada disciplina.

Art. 180 - Até o dia 15 (quinze) de dezembro do corrente ano, os Colegiados de Cursos apresentarão ao Conselho Coordenador do Ensino, e da Pesquisa, para aprovação, os currículos dos respectivos cursos, de acordo com as normas desse Regimento.

Art. 189 - Os currículos poderão ser alterados, conforme o indique a experiência do ensino, respeitado o semestre em curso.

Art. 182 -.0 Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa resolverá os casos omissos.

**CAPÍTULO V  
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

Art. 183 - A verificação do aproveitamento do aluno será realizada por disciplina, abrangendo aspectos de assiduidade e avaliação de conhecimentos.

Art. 184 - A aprovação em cada disciplina é apurada semestralmente e fica condicionada a freqüência do aluno pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das aulas teóricas e 75% (setenta e cinco por cento) das aulas práticas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art. 185 O aproveitamento será aferido em cada disciplina mediante a realização de pelo menos 2 (duas) verificações com o mesmo peso, distribuídas ao longo do período, sem prejuízo de outras verificações de aula e trabalhos previstos no plano de ensino da disciplina.

Art. 186 - A média aritmética das verificações constitui a nota semestral, considerando-se aprovado o aluno que obtiver nota semestral igual ou superior a 7 (sete).

Parágrafo Único - Os graus atribuídos aos trabalhos escolares serão em número de 0 (zero) a 10 (dez), admitida a primeira decimal.

Art. 187 - Considerar-se-á definitivamente reprovado o aluno que obtiver, média semestral inferior a 3 (três).

Art. 188 - O aluno que obtiver média semestral inferior a 7,0 (sete) e igual ou superior a 3,0 (três), submeter-se-á a um exame, versando sobre toda a matéria lecionada no período.

§ 1º - Considerar-se-á aprovado o aluno que, feito o referido exame, obtiver média igual ou superior a 5 (cinco), resultante da divisão por 2 (dois) da soma da nota semestral com a do exame.

§ 2º - O não comparecimento ao exame importará em atribuição ao aluno, de nota 0 (zero).

Art. 189 - O controle de integralização curricular será feito pelo sistema de créditos.

Art. 190 - Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou de 30 (trinta) horas de aulas práticas ou de exercícios, por semestre.

Art. 191 - Os créditos correspondentes a uma disciplina serão fixados pelo Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa e se representam pela somados créditos relativos às diversas modalidades de trabalho escolar constantes do plano de ensino.

Art. 192 - Seminários, excursões, trabalhos de campo e outros análogos, incluídos no Plano de Ensino e supervisionados por docentes, constituirão créditos, para cuja fixação ficam equiparados às aulas práticas.

Art. 193 - A hora de crédito não poderá abranger menos de 50 (cinquenta) minutos de trabalho escolar efetivo, podendo, porém, ultrapassar esse limite a critério do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, por proposta do Colegiado de Curso, quando se tratar de atividade prevista no artigo anterior.

Art. 194 - As disciplinas se atribuirão tantos créditos quantos resultem do número e da natureza das aulas e atividades exigidas em cada caso específico.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art. 195 - Compete ao Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, por proposta do Colegiado de Curso correspondentes estabelecer o número mínimo de créditos para cada curso, assim como fixar os créditos por disciplina.

§ 1º - Obedecendo o mínimo de 8(oito) e o máximo de 35(trinta e cinco) créditos, o Colegiado de Curso fixará os números limites mínimo e máximo de total de créditos para matrícula no período letivo regular.

§ 2º - A fixação do limite máximo deverá assegurar ao aluno a possibilidade de poder vencer disciplina pendente de semestre anterior ou avançar em disciplina de semestre posterior.

§ 3º - Não serão considerados os limites mínimos quando as disciplinas pleiteadas forem as últimas necessárias à conclusão do curso. ou á continuação do mesmo.

Art. 196 - Não serão computadas as faltas de alunos ocasionadas pelo comparecimento, como representantes discentes as sessões dos Colegiados da Universidade, em todos os seus níveis, bem como as ausências decorrentes da participação estudantil em curso de preparação militar superior, da ACISO, da OPEMA, do CRUTAC, PROJETO RONDON e "CAMPUS AVANÇADO", conforme normas estabelecidas pelo Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa.

§ 1º - Terão época especial para a realizarão de verificações os alunos que, em virtude das atividades previstas neste artigo e os que beneficiados pelo Decreto-Lei nº 1044/69, tenham sido impedidos de realizá-las na época normal.

§ 2º - Ficará à cargo dos estudantes enquadrados neste artigo, a recuperação dos estudos.

Art. 197 - Para efeito do disposto neste Regimento, são pré-requisitos uma ou mais disciplinas cujo estudo, com aprovação, seja exigido para matrícula em outras disciplinas.

Parágrafo Único - O Colegiado de Curso, submeterá, justificadamente ao Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, um mínimo de disciplinas sujeitas ao sistema de pré-requisitos, que apreciará o assunto soberanamente.

Art. 198 - Sempre que o Plano de Ensino estabelecer programa comum a mais de uma disciplina, a matrícula em uma delas implicara em matrícula nas demais.

**CAPÍTULO VI  
DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

Art. 199 - Haverá, por ano, dois períodos letivos regulares, abrangendo, cada um, o mínimo de 90 (noventa) dias de trabalho escolar efetivo.

Parágrafo Único - O período letivo será prorrogado a juízo do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa através de Portaria do Reitor,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

até se completarem os 90 (noventa) dias de trabalho, caso tenham sido interrompidas as atividades didáticas.

**Art. 200 -** Até 20 de dezembro de cada ano, o Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa aprovará o Calendário Escolar para os semestres letivo do ano seguinte.

**Art. 201 -** A título de recuperação e atendendo solicitação do Colegiado de Curso aprovada pelo COCEP, poderá o Reitor por Portaria, instituir período especial para ministração de aulas de disciplinas de cursos já instituídos, e, nas quais, o índice de aprovação tenha sido inferior a 70'. (setenta por cento).

**§ 1º -** A elaboração do Calendário Escolar será feita de modo a possibilitar o direito de 45 (quarenta e cinco) dias de férias individuais anuais para o pessoal docente.

**§ 2º** Entre os períodos letivos regulares serão executados programas do ensino e pesquisa que assegurem o funcionamento contínuo da Universidade.

**Art. 202 -** O Calendário Escolar será publicado por ato do Reitor.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS VAGAS E DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 203 .** O Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, por proposta do Reitor, fixará anualmente o número de vagas para ingressar na Universidade, obedecido o disposto pela legislação aplicável a espécie.

**Art. 204 -** Haverá na Pró-Reitoria de Graduação e Assistência um setor destinado a orientar e acompanhar os candidatos ao Concurso Vestibular e aos demais alunos da Universidade.

**Art. 205 -** Haverá na UFPel em cada curso, professores-orientadores, escolhidos na primeira quinzena de novembro de cada ano pelo respectivo Colegiado de Curso, que têm, entre outras, as seguintes atribuições gerais:

- I orientação para elaboração do plano de estudo no ato da matrícula;
- II acompanhamento do desempenho escolar do aluno ao longo do curso

**§ 1º -** A aprovação de professores-orientadores será no máximo de

I (um) para 20 (vinte) alunos nominalmente relacionados.

**§ 2º -** O Coordenador do Curso por indicação do Colegiado de Curso respectivo, solicitará ao Diretor da Unidade a designarão por Portaria dos professores-orientadores, obedecidos os limites anteriormente Estabelecidos.

**§ 3º -** O mandato dos professores-orientadores será de 2 (dois) anos, permitida a recondução e coincidirá sempre com o término do ano civil.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art. 206 - O serviço de aconselhamento discente fará parte do plano de Trabalho anual de cada Departamento, devendo cada professor orientador dedicar no mínimo uma hora por semana a referida atividade..

Art. 207 - No final de cada período letivo o professor-orientador oferecerá relatório circunstanciado ao Departamento, em duas vias, uma das quais será encaminhada ao Coordenador do Colegiado de Curso, contendo informações sobre o desempenho escolar dos alunos sob sua orientação.

Art. 208 - Ao orientar o aluno na elaboração do plano de estudo para fins de matrícula, o professor-orientador dedicará especial atenção aos seguintes pontos:

- I atendimento aos limites mínimo e máximo de créditos, por período;
- II cumprimento dos pré e co-requisitos;
- III compatibilidade de horário das atividades escolares;
- IV prioridade de matrícula para as disciplinas pendentes de semestres anteriores ;
- V escolha adequada de disciplinas a avançar;
- VI organização de um currículo coerente.

Parágrafo Único - Os quatro primeiros incisos são de cumprimento obrigatório, sendo os demais facultativos.

Art. 209 - Nenhum requerimento de matrícula será aceito pelo Pró-Reitor de Graduação, sem a assinatura do professor-orientador credenciado, devidamente identificável.

**CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Art. 210 - Salvo disposição em contrário do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, o disposto no presente Título aplica-se, no que couber, aos cursos de pós-graduação e outras modalidades de cursos.

Art. 211 - Todos os resultados de avaliação do ensino obtidos pelos alunos em disciplinas, serão comunicados à Pró-Reitoria de Graduação e Assistência, logo após sua obtenção.

Art. 212 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso respectivo, ou por consulta ao Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa.

**TITULO VII  
DO PESSOAL  
CAPÍTULO I  
DO PESSOAL EM GERAL**

Art. 213 - A Universidade, que tem o seu Quadro de Pessoal Extinto, aprovado pelo Decreto nº 67.700, de 3 de dezembro de 1970, elaborará novo Quadro nos termos da legislação vigente e de acordo com as

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

instruções normativas do DASP (Departamento Administrativo do Pessoal Civil).

Art. 214 - Os Quadros de pessoal docente, administrativo, representação de Gabinete e de Empregos de Direção e Chefia, regidos pela C.L.T., por proposta do Reitor, serão aprovados pelo Conselho Diretor da Fundação.

Art. 215 - Para realização de suas atividades, a Universidade contratará pessoal , segundo a legislação da reforma administrativa trabalhista e do ensino, observadas as prescrições do Estatuto e deste Regimento.

Art. 216 - É Obrigatória a realização de concurso público, para a contratação de pessoal administrativo.

Parágrafo Único - A Pró-Reitoria Administrativa organizará os testes seletivos, especificando provas e matérias, para cada caso, mediante Edital aprovado pelo Reitor, que será afixado em quadro de avisos da Reitoria e publicado na imprensa local.

**CAPÍTULO II  
DO PESSOAL DOCENTE**

Art. 217 - Entende-se por corpo docente o conjunto constituído por quantos exerçam atividades de ensino e pesquisa, nos termos do Estatuto e deste Regimento.

Art. 218 - Os membros do corpo docente de nível superior serão admitidos de acordo com o regime jurídico do Estatuto do Magistério Superior, das Leis posteriores, da legislação do Trabalho e subsidiariamente, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Parágrafo Único - A lotação do pessoal docente será feita nos Departamentos respectivos, de modo que os docentes possuam, obrigatoriamente, graduação superior em área correlata.

Art. 219 - O pessoal docente de nível superior compreende os professores integrantes da carreira do magistério, os auxiliares de ensino e os admitidos temporariamente.

Parágrafo Único - O professor de outra instituição de ensino superior que, temporariamente passe a servir na UFPel , será considerado professor visitante, e terá atribuições correspondentes ao seu cargo ou função, sem qualquer distinção neste particular.

Art. 220 - Os cargos e funções de carreira do magistério superior abrangem as seguintes classes:

- I Professor Titular;
- II Professor Adjunto;
- III Professor Assistente.

Art. 221 - Haverá apenas uma carreira docente, obedecendo ao princípio da unidade entre ensino e pesquisa.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Parágrafo Único - Ouvido o Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, o Reitor, de acordo com as disponibilidades financeiras, determinará a distribuição do número de vagas de concurso para cada classe de carreira do magistério conforme o caso, pelos Departamentos das Unidades, distribuídas entre as Unidades de acordo com critérios de prioridades estabelecidos pelos respectivos Conselhos Departamentais.

Art. 222 - Os cargos e funções do magistério superior da Universidade serão preenchidos com observância dos seguintes princípios:

- I os cargos e funções do magistério serão vinculados a campos específicos de conhecimento;
- II serão considerados em caráter preferencial, para o ingresso nos cargos e funções, os títulos universitários e o teor científico dos trabalhos dos candidatos;
- III o diploma de Doutor, obtido em cursos credenciados ou em concurso público ou em cursos no exterior considerados de excelência pelo Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa e o título de Docente Livre asseguram o direito inscrição para provimento de qualquer cargo ou função na carreira do magistério;
- IV durante 3 (três) anos a partir da vigência da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974, poderão inscrever-se para provimento de cargos ou empregos de Professor Assistente os candidatos que, não dispõem título de Mestre, contém, pelo menos, 3(três) anos de estágio probatório como Auxiliar de Ensino. Decorrido o prazo acima, será exigido dos candidatos as funções de Professor Assistente o curso de aperfeiçoamento ou especialização, constituindo títulos preferenciais o diploma de Mestre e o estágio probatório de 2 (dois) anos. Após 6 (seis) anos da data de aprovação do presente Regimento pelo Conselho Federal de Educação, será exigido, para o concurso de professor assistente, o título de Mestre obtido em curso credenciado.
- V o provimento de cargos e empregos da classe de Professor Adjunto far-se-á no limite de até 50% (cinquenta por cento) das vagas para ingresso mediante concurso público de títulos e provas, observada a legislação vigente. E, nas vagas restantes, por progressão funcional, observada, quanto a estes últimos, a titulação de Mestre ou, preferencialmente, de Doutor.
- VI a admissão no cargo de Professor titular será feita mediante concurso público de títulos e provas, aberto aos professores adjuntos e aos portadores de diploma de Doutor, obtido em curso credenciado, ou livre Docente;
- VII o Auxiliar de Ensino, com o título de Doutor, perceberá como professor assistente, obrigando-se à inscrição no concurso imediato que se realizar, na sua área de conhecimento:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006  
VIII o professor assistente, com o título de Doutor, perceberá como professor adjunto, até a realização de concurso em sua área de conhecimento, observadas as prescrições legais.

**Parágrafo Único** - A juízo dos respectivos Departamentos, do Conselho Departamental e do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, poderão ser admitidos professores da carreira do magistério nos níveis que possuam nas suas Universidades e Escolas de origem, desde que obtidos em Instituições de Ensino Superior da rede de ensino oficial.

**Art. 223** - Os professores regidos pela legislação trabalhista, na forma do Estatuto e deste Regimento, terão os mesmos direitos e deveres, no que se refere ao ensino, pesquisa, extensão e administração, que os professores regidos pelo sistema estatutário.

**Art. 224** - Aos professores regidos pela legislação trabalhista aplicam-se as seguintes regras especiais:

- I aquisição de estabilidade é condicionada a natureza efetiva da admissão, não ocorrendo nos casos de interinidade ou substituição, ou quando a permanência na função depender da satisfação de requisitos especiais de capacidade previstos na legislação do ensino e nas prescrições deste Regimento;
- II a aposentadoria extingue a relação de emprego, independentemente de indenização, cabendo à Universidade complementar os proventos da aposentadoria providenciaria se não forem iguais aos percebidos, a qualquer título, na atividade, observados o regime de trabalho desempenhado pelo docente e a classe da carreira do magistério a que pertence;
- III no caso de afastamento por doença, e em todo o transcurso dela, o docente terá complementada pela Universidade a remuneração que a qualquer título perceber do órgão previdenciário, de modo a equipará-la ao salário a que faz jus quando em atividade, observados o regime de trabalho docente e sua classe na carreira do magistério;
- IV não se aplicam aos professores visitantes e colaboradores, os dispositivos dos itens anteriores.

**Art.225** - Os auxiliares de ensino serão graduados em curso de nível superior, admitidos em caráter probatório, pelo sistema da legislação do trabalho, para iniciação das atividades docentes.

§ 1º - A admissão será feita para preenchimento de função pré-existente, mediante proposta e critério seletivo do Departamento interessado, com a aprovação do Conselho Departamental.

§ 2º - A proposta será, depois, encaminhada ao Reitor, que a submeterá previamente ao Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa e

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

a nomeação dependerá sempre da existência de recursos financeiros no plano de expansão docente de cada exercício.

§ 3º - O número de cada Departamento não poderá exceder a relação professor/aluno aprovada para cada Departamento pelo Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, segundo o critério de áreas tecnológicas, biológicas, sociais e de artes .

§ 4º - O auxiliar de ensino nomeado deverá permanecer 12 (doze) meses em exercício antes de poder afastar-se para curso de pós graduação.

§ 5º - Solicitando afastamento para curso de pós-graduação, o auxiliar de ensino deverá assinar termo de compromisso de permanecer na Universidade, pelo menos mais 2 (dois) anos, após a conclusão do curso.

§ 6º - A admissão será feita pelo prazo de 2 (dois) anos, que poderá ser renovada a juízo do Departamento respectivo, comprovados o aproveitamento e a adaptação do indicado no período anterior.

**Art. 226** - Os docentes de qualquer nível, que participarem de atividades no "Campus Avançado de Cárceres , terão assegurado:

- I certificado de participação que valerá como título em futuros concursos para a carreira do magistério;
- II freqüência durante o período de afastamento, para todos os efeitos .

**Art. 227** - Aos docentes da Universidade será assegurado:

- I o direito a novo concurso de progressão na carreira do magistério após o decurso do prazo de 3 (três) anos do último concurso;
- II mediante proposta aprovada pelo Departamento respectivo e após, pelo Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, os professores da Universidade, integrantes da carreira do magistério, poderão afastar-se das atividades docentes pelo prazo de um ano, com a finalidade de elaboração de obra que sirva de texto para o ensino, obrigando-se a ceder os direitos autorais da mesma para a Universidade. Decorrido o prazo do afastamento sem que os originais tenham sido entregues ao Departamento, o professor devolverá à Universidade, de uma só vez e no prazo de 30 (trinta dias) os vencimentos percebidos durante o afastamento, salvo caso de doença comprovada mediante exame pelo Serviço Médico da Universidade.

**CAPÍTULO III  
DO PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

**Art. 228** - As atividades não especificamente relacionadas com o ensino e a pesquisa serão desempenhadas por pessoal técnico e administrativo de diversas categorias profissionais.

§ 1º - Ao professor da Universidade que exercer o cargo de Reitor, vice-reitor ou Diretor de Unidade, após deixar o mandato, será assegurado subseqüentemente vencimento equivalente ao do docente de sua classe em regime de tempo integral, com ou sem dedicação exclusiva, a seu

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

critério, atendidos com recursos da Universidade, de acordo com o disposto no § 2º do artigo 7º da lei Nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974.

§ 2º - A admissão de pessoal técnico e administrativo será procedida de conformidade com a legislação própria.

§ 3º - Compete ao Reitor nomear ou admitir o pessoal a que se refere o presente artigo, salvo os casos de competência específica do Presidente da República.

§ 4º - No provimento dos cargos de chefia e de funções gratificadas, bem como de assessoria, serão observadas as condições de habilitação e capacidade indispensáveis ao exercício, devendo ser dada preferência, sempre que possível, a pessoal de nível superior.

§ 5º - Aplica-se, no que couber, o disposto nos incisos II e III do artigo 224 ao pessoal-técnico e administrativo.

**CAPÍTULO IV  
DO REGIME DE TRABALHO DO PESSOAL**

Art. 229 - O regime de trabalho do pessoal administrativo será o previsto, conforme o caso, no Estatuto dos Funcionários Públicos, Civis da União, na legislação trabalhista, nas leis, decretos e portarias, bem como, no Estatuto da Universidade e neste Regimento.

Art. 230 - O regime de trabalho do pessoal docente será o previsto, conforme o caso, nas leis que regem o ensino, na legislação trabalhista, no Estatuto da Universidade e neste Regimento.

**TÍTULO VIII  
DO CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE**

**CAPITULO I  
DA INSCRIÇÃO**

Art. 231 - As inscrições ao concurso para Professor Assistente serão abertas pela Pró-Reitoria de Graduação e Assistência pelo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do Edital respectivo no Diário Oficial da União.

§ 1º - A Universidade publicará o Edital em seu próprio órgão de divulgação e em jornal local, antes da publicação no Diário Oficial.

§ 2º - No Edital serão mencionados o Departamento ao qual ficará adstrito o cargo de Professor Assistente em concurso e a área de conhecimento respectiva, que poderá atingir uma ou mais disciplinas do Departamento em apreço.

§ 3º - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 90(noventa) dias, a contar do encerramento das inscrições.

Art. 232 - Os programas terão conteúdo amplo e representativo da área de conhecimento em concurso que poderá atingir uma ou mais disciplinas do Departamento e, depois de elaborados pelo Departamento em questão, serão apreciados pelo Conselho Departamental e enviados ao Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa para aprovação.

Parágrafo Único - O programa deverá fazer parte do Edital, bem como as indicações sobre os tipos de provas.

Art. 233 - No ato de inscrição, o candidato apresentara, além de satisfazer outras exigências legais, estatutárias ou regimentais:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- I diploma de curso superior no qual figure a área de conhecimento em concurso;
- II prova de haver satisfeito integralmente o disposto no inciso IV do artigo 222 deste Regimento;
- III certificado de sanidade física e mental expedido por junta médica oficial da Universidade;
- IV prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- V atestado de idoneidade moral, firmado por 2 (dois) professores universitários;
- VI relação documentada de seus títulos e trabalhos publicados;
- VII prova de quitação com o serviço militar no caso de candidato do sexo masculino;
- VIII certidão negativa da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
- IX título de eleitor;
- X recibo de pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º - Nos casos de áreas de conhecimento que não figurem em outros cursos superiores, à exigência contida no inciso I, poderá ser substituída por diploma de outros cursos de graduação que possuam estudos afins com aqueles que serão objeto do concurso.

§ 2º - Ficam excluídos do atendimento das exigências dos incisos I, III, IV, V, VII e VIII os auxiliares de ensino em exercício na UFPel.

Art. 234 - Os pedidos de inscrição serão apreciados pelo Conselho Departamental, que verificará o atendimento das exigências do Edital, remetendo-os, uma vez aceitos, ao Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa para homologação.

§ 1º - Declarados inscritos, os candidatos serão cientificados por escrito, e a inscrição publicada em órgão de divulgação da Universidade.

§ 2º - Após a homologação pelo COCEP dos membros que aceitarem integrar a Comissão Examinadora, será notificado o candidato sobre a data de realização do concurso e do prazo para a apresentação dos seus títulos integrantes da relação apresentada no ato da inscrição.

**CAPÍTULO II  
DA COMISSÃO EXAMINADORA**

Art. 235 - A Comissão Examinadora do concurso para provimento do cargo de professor assistente será constituída de 3 (três) professores, podendo um ser de idêntica categoria da vaga a preencher e os outros dois obrigatoriamente de categoria superior indicados pelo Departamento com o parecer do Conselho Departamental, aprovados pelo Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa e nomeados pelo Reitor.

§ 1º - No caso de não ser possível a constituição da Comissão Examinadora na forma estabelecida neste artigo, com professores da própria Unidade, serão indicados pelo Conselho Departamental professores titulares, adjuntos, assistentes, doutores ou livre-docentes da Universidade em áreas de conhecimento afins de outras Unidades, ou da mesma área de conhecimento de outras Universidades.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

§ 2º - A composição da Comissão Examinadora obedecerá ao seguinte critério:

I 3 (três) professores, de preferência especialistas na disciplina .

§ 3º - Dentre os integrantes da Comissão Examinadora será escolhido Presidente o professor mais antigo no magistério, desde que a Comissão não tenha a participação do Diretor da Unidade ou Coordenador do Curso, a quem tocara a presidência, sempre que integrar a Comissão.

§ 4º - A Comissão Examinadora será constituída após o encerramento das inscrições.

**CAPÍTULO III  
DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS**

Art. 236 - São títulos válidos:

- I graus acadêmicos;
- II atividades de aperfeiçoamento;
- III atividades didáticas;
- IV atividades científicas, artísticas ou profissionais;
- V atividades administrativas.

Art. 237 - São graus acadêmicos:

- I título de Livre-Docente;
- II diploma de Doutor;
- III diploma de Mestre;
- IV diplomas de graduação em cursos superiores.

Parágrafo Único - A juízo do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, pelo voto de maioria absoluta da totalidade de seus membros, poderão admitir-se graus acadêmicos obtidos em curso estrangeiro idôneo.

Art. 238 - Por atividades didáticas entendem-se as do ensino, orientação em nível de graduação e pós-graduação, mesmo em caráter auxiliar, podendo considerar-se, inclusive, as atividades desenvolvidas em níveis de ensino que não o superior.

Art. 239 - Considera-se atividades científicas ou artísticas as publicações ou criações que apresentem elementos de comprovação da capacidade intelectual ou técnica do candidato.

Art. 240 - Por atividades profissionais entendem-se as efetivamente desempenhadas, não se computando como título dessa natureza a simples inscrição em associações ou órgãos de classes.

Art. 241 - São títulos de atividades de aperfeiçoamento:

- I certificado de curso de aperfeiçoamento;
- II documento comprobatório de estágio de aperfeiçoamento, especialização ou outros de nível equivalente.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art. 242 - Considera-se título válido a atividade administrativa exercida em qualquer órgão universitário e que implique em função executiva, normativa, deliberativa ou consultiva.

Art. 243 - Terão maior valor os títulos de atividade didática que se relacionarem com a área de conhecimento objeto de concurso.

Parágrafo Único - Reunida ao início dos trabalhos do concurso a Comissão Examinadora estabelecer o calendário das atividades e os critérios de julgamento dos títulos, emitindo parecer individual criticamente formulado, consignando o grau correspondente de 0 (zero) a 10 (dez), e encerrando-o em sobrecarta fechada e rubricada, observadas as normas de concurso para o pessoal docente elaboradas e aprovadas pelo Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa e pelo Conselho Universitário.

Art. 244 - Para julgamento dos títulos, a Comissão Examinadora tenderá a natureza cursos e atividades, renome do estabelecimento emitente diplomas e certificados, duração e características do trabalho e ao grau ou conceito do aproveitamento do candidato.

**CAPÍTULO IV  
DAS PROVAS DO CONCURSO**

Art. 245 - O Concurso constará de:

- I      exame de títulos;
- II     prova didática;
- III    realização de uma prova prática ou escrita, mediante

aprovação  
do Departamento, homologada pelo Conselho Departamental e pelo Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa.

Parágrafo Único - Com a aprovação do Departamento, homologada pelo Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, poderá incluir-se uma prova de entrevista..

**CAPÍTULO V  
DA PROVA DIDÁTICA**

Art .246 - A prova didática, que a pedido do candidato poderá tomar a forma de seminário, tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o magistério.

Art .247 - Do programa publicado no Edital, a Comissão Examinadora extrairá uma lista de 10 (dez) assuntos, que será apresentada ao candidato logo após a sua elaboração e imediatamente sorteado um assunto sobre o qual versará a prova, que será realizada 24 (vinte e quatro) horas após.

§ 1º - Logo após o sorteio do assunto, o candidato deverá fazer sua escolha sobre a modalidade da prova.

§ 2º - Se em forma de aula, a prova terá duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

§ 3º - No caso de substituir-se a aula por seminário este não poderá exceder de 3 (três) horas, ficando a cargo do candidato a escolha dos participantes, cujo numero não poderá, ser inferior a 4 (quatro).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

§ 4º - Ao inicio da prova o candidato submeterá a Comissão Examinadora o plano de aula ou do seminário, assim como a nominata dos participantes.

§ 5º - No caso de mais de um candidato, os restantes permanecerão incomunicáveis em saia reservada.

Art. 248 - No julgamento da prova didática, cada examinador levará em conta o plano de aula ou de seminário e sua execução e, para efeito de julgamento, deverá atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez), guardada em sobrecarta individual fechada, devendo ser rubricada por todos os membros da Comissão Examinadora.

**CAPÍTULO VI  
DA PROVA ESCRITA**

Art. 249 - A prova escrita versará sobre um ponto sorteado da lista de 10 (dez) assuntos do programa de concurso constante do Edital e visará aferir o conhecimento do candidato sobre o tema proposto, bem como sua capacidade para organizar seu ensino.

§ 1º - Após o sorteio do ponto, o candidato terá o tempo máximo de 6 (seis) horas para a redação da prova que poderá ser manuscrita ou datilografada.

2º - Em oportunidade e local determinado pela Comissão Examinadora e que permita o acesso público , o candidato procederá a leitura de sua prova para, a referida Comissão, que imediatamente, atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), guardada em sobrecarta individual fechada, deverão ser rubricada por todos os membros da Comissão.

**CAPÍTULO VII  
DA PROVA PRÁTICA**

Art. 250 - A prova prática terá caráter reservado, podendo ser assistida pelos membros do Conselho Departamental e do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, abrangerá tantas Partes quantas forem fixadas pela Comissão e de acordo com o material existente na Unidade, sendo os assuntos tirados do programa publicado no Edital.

Art. 251 - A Comissão do concurso organizara uma lista de 10(dez) assuntos para a prova prática, e, em seguida, admitirá no local os candidatos.

Art. 252 - Terminada a chamada, o primeiro candidato inscrito serão conservado na sala e os demais serão recolhidos a uma sala incomunicável com o local das provas.

Art. 253 - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o primeiro candidato inscrito sorteará um ponto para a prova ou para cada parte da prova, conforme resolver a Comissão.

Parágrafo Único - Dependendo das características da prova e salvaguardando o princípio da incomunicabilidade, a Comissão poderá determinar que os candidatos a realizem simultaneamente.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art. 254 - O candidato requisitará, por escrito, antes da prova, o material que precisar para a sua realização e que será fornecido dentro dos recursos da Unidade.

Art. 255 - O tempo de duração da prova somente será contado depois de fornecido ao candidato todo o material requisitado inicialmente e será no máximo de 4 (quatro) horas.

Art. 256 - A Comissão do concurso acompanhará de perto a execução da prova, sem embaraçar o candidato, podendo dar-lhe em voz alta as informações que solicitar, se for o caso.

Art. 257 - Durante a execução da prova, o candidato poderá explicar a técnica, empregada e fazer comentários científicos que julgar conveniente.

Art. 258 - Concluída a prova, terá o candidato o prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para redigir um relatório sucinto de tudo quanto fez e disse, trabalho que, datado e assinado, será por ele lido e entregue a Comissão.

Art. 259 - Se a Comissão verificar que o candidato escreveu no seu relatório coisas diferentes do que fez ou disse, pedir-se-á que retifique os pontos em dúvida e, caso se recuse a fazê-lo, o Presidente da Comissão fará a devida ressalva no relatório da prova.

Art. 260 - Em seguida, a Comissão julgará os candidatos, dando cada examinador, notas de 0 (zero) a 10 (dez), guardada em sobre carta individual fechada levando em conta, quando for o caso, o mérito relativo de cada uma das partes componentes da prova.

Art. 261 - Sempre que possível, todos os candidatos realizarão a prova prática no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, observando-se para a chamada a ordem de inscrição.

Art. 262 - Os candidatos poderão apresentar a Comissão, justificadamente, quaisquer reclamações sobre a lista dos pontos elaborados.

**CAPÍTULO VIII  
DA PROVA DE ENTREVISTA**

Art. 263 - A prova de entrevista se destina a verificar a potencialidade e erudição do candidato em termos da área de ensino e pesquisa objeto concurso, não se exigindo a reprodução de quadros nemonicos, tabelas, elaboração de gráficos, dedução de formulas e equações.

Art. 264 - A prova de entrevista terá caráter reservado, podendo ser assistida, pelos membros do Conselho Departamental e Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa e versará sobre matéria pertinente a

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

tudo que diga respeito a mecânica do ensino e pesquisa e suas relações com outras disciplinas da área de conhecimento.

**CAPÍTULO IX  
DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO JULGAMENTO  
FINAL**

Art. 265 - A apuração das notas para habilitação e classificação dos candidatos obedecerá ao seguinte:

- I a nota final de cada examinador será a media dos graus I por ele atribuídos, considerados os seguintes pesos:
  - a) prova de títulos - peso 4 (quatro);
  - b) prova didática - peso 3 (três);
  - c) prova escrita ou prática - peso 3 (três).
- II no caso de se realizar a prova de entrevista, esta terá o peso 1(um) e as provas a que se refere a letra C terão peso 2(dois);
- III os candidatos que alcançaram da maioria dos examinadores nota igual ou superior a 7 (sete), serão classificados pelas somas das notas finais apresentadas, em ordem decrescente e indicados ao preenchimento das vagas existentes;
- IV em caso de empate na soma das notas finais, prevalecerá a nota da prova de títulos e, se persistir o empate, prevalecerá a nota da prova didática.

Art. 266 -Concluída a apuração, a Comissão Examinadora submeterá ao Conselho Departamental seu parecer, justificando a indicação do ou dos candidato,,escolhidos para provimento do ou dos cargos de Professor Assistente.

§ 1º - O Conselho Departamental referendará o parecer da Comissão examinadora e remeterá ao Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa para homologação.

§ 2º - Para rejeição do parecer da Comissão Examinadora são necessários:

- a) 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, quando o(s) candidato(s) for(em) indicado(s) pela unanimidade dos membros da Comissão Examinadora.
- b) maioria absoluta dos membros do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, se a(s) indicação(ões) do(s) candidato(s) estiver(em) subscrita(s) pela maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 3 - Em caso de rejeição, serão abertas novas inscrições para concurso.

**TITULO IX  
DO CONCURSO PARA PROFESSOR ADJUNTO  
CAPÍTULO ÚNICO**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

Art. 267 - O cargo de Professor Adjunto será provido mediante Concurso Público de Títulos e Provas, a que poderão candidatar-se professores assistentes concursados, os restruturados e os reenquadrados pelos Decretos nº 60.906, de 28/06/1967, 65.878, de 16/12/69 e decreto-lei nº 465, de 11.02.69, e os portadores de diploma de Doutor , obtido em concurso à livre-docência ou conferido por curso credenciado Pelo Conselho Federal de Educação ou considerado centro de excelência, pelo Conselho Nacional de Pesquisa, ou ainda, em cursos estrangeiros idôneos, a juízo do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, observado o disposto no inciso V do artigo 222 deste Regimento.

§ 1º - Ao concurso referido neste artigo, serão aplicadas as determinações do Titulo VIII deste Regimento, com as alterações do presente Título.

§ 2º - Considera -se título válido a atividade administrativa exercida em qualquer órgão universitário e que implique em função executiva , normativa deliberativa ou consultiva.

§ 3º - No julgamento desses títulos, serão levados em conta o conceito da instituição universitária em que a atividade se processou, sua hierarquia e duração.

Art. 268 - As inscrições para o concurso de Professor Adjunto serão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias,. contados da publicação do Edital no Diário Oficial da União procedida a divulgação no órgão próprio da Universidade e em jornal local.

Art. 269 - As provas do concurso, serão atribuídos os seguintes pesos:

- I prova de títulos, peso 5 (cinco);
- II prova didática, peso 2 (dois);
- III prova prática ou escrita , peso 3 (três).

Art -270 - O Edital de inscrição conterá indicação do Departamento ao qual está adstrito o cargo de Professor Adjunto e a área de conhecimento que poderá atingir uma ou mais disciplinas do Departamento.

§ 1º - No ato da inscrição, o(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar além do que consta no artigo 233 deste Regimento, sua condição de professor assistente e satisfazer as exigências contidas no inciso V do artigo 222 deste Regimento.

§ 2º - No caso de tratar-se de professor(es) assistente(es) da Universidade Federal de Pelotas, o(s) candidato(s) fica(m) dispensado(s) das exigências contidas nos inícios I, III, IV, V, VII e VIII do artigo 233 deste Regimento.

Art. 271 - A Comissão, Examinadora do concurso de Professor Adjunto será constituída de 3 (três) especialistas na Área de conhecimento em causa, na forma seguinte:

- I 3 (três) professores titulares ou 2 (dois) titulares e um adjunto pertencentes aos quadros da Unidade, da própria disciplina ou de disciplinas afins, indicados pelo Conselho

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- Departamental ao Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa e nomeado pelo Reitor.
- II no caso de não haver na Unidade docentes portadores dos títulos acima referidos, serão indicados pelo Conselho Departamental professores titulares, adjuntos ou portadores do título de livre-docente, ou de Doutor em curso reconhecido pelo Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa de áreas de conhecimento afins de outras Unidades ou, da mesma área desconhecimento, de outras Universidades;
- III caberá a presidência da Comissão Examinadora ao professor mais antigo no magistério universitário, se nela não figurar o Diretor da Unidade ou Coordenador. do Curso, caso em que a este incumbirá de presidir a Comissão.

Art. 272 - A classificação do candidato(s) e o processamento de sua(s) indicação(ões) obedecerão às determinações dos artigos 265 e 266, seus incisos e parágrafos, deste Regimento.

§ 1º - Reunida ao inicio dos trabalhos do concurso, a Comissão Examinadora estabelecera o calendário das atividades e os critérios para julgamento, dos títulos ou de títulos e provas.

§ 2º - Constituirá elemento preferencial, em caso de empate no julgamento, o exercício de magistério na Universidade Federal de Pelotas, como professor Assistente.

**DO CONCURSO PARA PROFESSOR TITULAR  
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 273 - O concurso para Professor Titular será público, de títulos e provas, podendo inscrever-se professores titulares, adjuntos, livre-docentes titulados pelas universidades brasileiras, estabelecimentos isolados de ensino superior ou especialistas de alta qualificação na área de conhecimento do concurso, estes últimos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa.

§ 1º - Os títulos de Doutor obtidos no estrangeiro dependerão para sua validade, corno condição de inscrição ao concurso para Professor Titular, da aprovação do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, pelo voto de 2/3(dois terços) de seus integrantes.

§ 2º - Será concedido a juízo do COCEP, pelo voto de 2/3(dois terços) de seus membros, o privilégio da alta qualificação técnica-científica ao(s) candidato(s) que possuir(em) no currículo publicações, trabalhos científicos ou artísticos que o(s) identifiquem como especialista (s) de excepcional(ais) merecimento(s) da área de conhecimento em concurso.

Art. 274 - As inscrições para o concurso serão abertas na Pró-Reitoria de Graduação e Assistência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União do competente Edital, precedida de divulgação no órgão próprio da Universidade e em jornal local.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

§ 1º - No Edital, será mencionado o Departamento a que pertence o cargo de Professor titular e a área de conhecimento em concurso que poderá compreender uma ou mais disciplinas, incluídos ainda outros esclarecimentos e instruções indispensáveis.

§ 2º - No ato da inscrição, o candidato apresentará prova de que satisfaz as condições exigidas pelo artigo 273 além, da documentação apontada nos incisos I a X do artigo 233 deste Regimento no que couber e mais 25,(vinte e cinco) exemplares da tese, que poderão ser mimeografados a álcool.

§ 3º - As inscrições serão realizadas na Pró-Reitoria de Graduação e Assistência que as encaminhará à Presidência do COCEP. Esta providenciará no envio de cada caso ao Departamento respectivo que após apreciação, em caráter de urgência, os remeterá ao Conselho Departamental da Unidade, que após manifestação devolverá ao COCEP para os devidos fins.

§ 4º - Recusada(s) a(s) inscrição(ões) do(s) candidato(s), caberá recurso ao Conselho Universitário.

§ 5º - O concurso deverá realizar-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do encerramento das inscrições. .

**Art. 275 - A Comissão Examinadora do concurso para Professor Titular, será constituída de 5 (cinco) membros, mediante aprovação do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, na forma seguinte:**

- I 2 (dois) professores titulares da Universidade ou, na falta destes, 2 (dois) professores de alta qualificação na área de conhecimento em concurso, indicados pelo Conselho Departamental, submetidos à apreciação do COCEP.
- II 3 (três) professores titulares ou especialistas de alta qualificação na disciplina ou disciplinas em concurso ou afins, estranhos aos quadros da Universidade, mediante indicações do Conselho Departamental e aprovação do COCEP.

**Art. 276 - O julgamento dos títulos obedecerá a sistemática determinada no artigo 236 deste Regimento.**

**Art. 277 - O concurso constará de:**

- I exame de títulos - peso 5 (cinco);
- II defesa de tese - peso 2 (dois);
- III prova didática - peso 2 (dois);
- IV realização de uma ou mais das seguintes provas, mediante aprovação do Departamento, referendada pelo Conselho Departamental e aprovada pelo COCEP, consideradas as peculiaridades de área:
  - a) prova prática ou escrita;
  - b) prova de entrevista.

**Art. 278 - A organização e processamento da prova de títulos do concurso para Professor Titular obedecerão as determinações dos artigos 236 e 244 deste Regimento.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

Art. 279 - A organização e desdobramento da prova didática do concurso para Professor Titular obedecerão as determinações dos artigos 246, 247 e 249 deste Regimento.

Art. 280 - A organização e o processamento da prova prática do concurso para Professor Titular obedecerão as determinações dos artigos 250 a 262 deste Regimento. As provas escrita e de entrevista obedecerão as determinações dos artigos 249, 263 e 264 deste Regimento.

Art. 281 - A tese deverá ser trabalho original sobre assunto da disciplina em concurso, e, no seu julgamento, a Comissão Examinadora levará em conta o valor cultural do trabalho, o domínio do tema, a clareza de exposição e sistematização do texto, bem como a maneira de defendê-lo revelado pelo candidato.

Art. 282 - Cada examinador disporá de 30 (trinta) minutos, no máximo, para argüir o candidato e este terá igual tempo para apresentar sua defesa.

Art. 283 - A apuração das notas para habilitação e classificação dos candidatos obedecerá o seguinte:

- I cada examinador atribuirá ao candidato uma nota final que será a média aritmética das notas atribuídas aos títulos e às provas a que se submeteu o candidato, considerando seus respectivos pesos;
  - a) prova de títulos - peso 5 (cinco);
  - b) defesa de tese - peso 2 (dois);
  - c) prova didática - peso 2 (dois);
  - d) prova prática, escrita ou de entrevista - peso 1 (um).
- II os candidatos que alcançarem de pelo menos 3 (três) dos examinadores nota igual ou superior a 7 (sete), serão classificados pelas médias finais apresentadas, em ordem decrescente e indicados ao preenchimento das vagas existentes;
- III em caso de empate na média final, a Comissão Examinadora deverá decidir em votação secreta em favor de um dos candidatos.

Art. 284 - Concluída a apuração, a Comissão Examinadora submeterá ao Conselho Departamental seu parecer, justificando a indicação do ou dos candidatos escolhidos para provimento do ou dos cargos de Professor Titular.

§ 1º - O Conselho Departamental apreciará o parecer da Comissão Examinadora e remeterá ao COCEP para homologação.

§ 2º - Para rejeição do parecer da Comissão Examinadora são:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- I 2/3 (dois terços) dos membros do COCEP, quando o candidato for indicado pela unanimidade dos membros da Comissão Examinadora;
- II maioria absoluta dos membros do COCEP se a indicação do candidato estiver subscrita pela maioria dos membros da Comissão Examinadora.

**TÍTULO XI  
DA LIVRE DOCÊNCIA  
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 285 - As provas de habilitação a livre-docência poderão inscrever-se os candidatos que preencherei os requisitos da Lei

Art. 286 - O Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa (COCEP) fixará anualmente os prazos para inscrição em provas de habilitação à livre-docência, devendo os candidatos no ato da inscrição, preencher, além das exigências legais, as determinações contidas no artigo 233 deste Regimento.

Parágrafo Único - A inscrição deverá ser requerida ao Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa (COCEP) que decidirá sobre o deferimento, época, programa e Comissão Examinadora, ouvidos o Conselho Departamental da Unidade e o Departamento a que pertença a disciplina sobre o que versará a prova.

Art. 287 - A divulgação da inscrição será publicada no órgão próprio da Universidade, acompanhada do programa da prova.

Art. 288 - Ressalvada a legislação específica, aplica-se à prova de habilitação à livre-docência as normas referentes ao concurso para Professor Titular, aprovadas pelo Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa e pelo Conselho Universitário.

§ 1º - O candidato portador do título de Doutor, nos termos do, presente Regimento, será dispensado da exigência de apresentação de tese.

§ 2º - O resultado da prova será expresso em termos de habilitação ou inabilitação.

**TÍTULO XII  
DO CORPO DISCENTE  
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 289 - O corpo discente da Universidade constituído pelos estudantes regularmente matriculados nos semestres letivos dos diferentes cursos e nas diferentes disciplinas.

Art. 290 - Será obrigatória nos cursos a freqüência dos alunos na forma estabelecida pelo COCEP.

Art. 291 - Aos alunos que demonstrarem efetivo aproveitamento e provarem a carência ou insuficiência de recursos, serão concedidas bolsas de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

estudo, na medida das disponibilidades orçamentárias, na forma da legislação em vigor.

**Art. 292 -** As bolsas de estudo serão custeadas por dotações próprias da Universidade, com recursos do Ministério da Educação e Cultura ou por outras fontes.

**Art. 293 -** A Universidade, na medida de suas possibilidades prestará assistência ao estudante, na forma do Regimento da Pró-Reitoria de Graduação e Assistência e proporcionará o cumprimento do disposto no Artigo 40 da Lei nº5.540, de 28 de novembro de 1968, na forma disposta neste e nos Regimentos das Unidades Universitárias.

**Art. 294 -** Haverá nos termos das disponibilidades orçamentárias, bolsas de monitoria.

**Parágrafo Único -** O exercício das funções de monitor constitui título Preferencial para posterior ingresso na carreira do magistério superior.

**Art. 295 -** O corpo discente terá representação com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados da Universidade e em comissões cuja constituição assim preveja, na forma do Estatuto e deste Regimento.

**Art. 296 -** A representação estudantil terá por objetivo a cooperação do corpo discente com a administração e os corpos docente e técnico-administrativo na condução dos trabalhos universitários.

**Art. 297 -** O corpo discente da Universidade se congregar em Diretório Central de Estudantes (DCE).

§ 1º - Poderá haver Diretórios-Setoriais.

§ 2º - Os Diretórios, embora não sendo órgãos de representação da Universidade, terão seus Regimentos discutidos e aprovados pelo Conselho Universitário.

§ 3º - É criada a Associação Atlética Acadêmica Maria Ester Bueno da Universidade Federal de Pelotas.

**Art. 298 -** Aos estudantes que tiverem participado das atividades desenvolvidas no Campus Avançado de Cáceres (MT) será assegurado:

- I      realização das provas parciais ou sabatinas que tiverem ocorrido durante a ausência, em período nunca inferior a 15 (quinze dias) após seu regresso.
- II     no caso do afastamento ocorrer no período de provas finais, será assegurado, igualmente, o direito de realização de provas especiais, como também, o de matrícula, no caso de término ou início do semestre;
- III    receberá créditos na disciplina de Estudo de Problemas Brasileiros I e II, conforme estabelecer o Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art. 299 - Os estudantes que participarem das atividades do Projeto Rondon terão assegurado créditos nas disciplinas I e II de Estudo de Problemas Brasileiros, conforme estabelecer o Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa.

Art. 300 - O estudante que participar por eleição de seus colegas ou por designação de Chefes de Departamentos, de Diretores de Unidades ou da Reitoria em órgãos ou comissões de qualquer natureza, exercerá essas atividades em caráter preferencial, sendo-lhe assegurada a recuperação dos trabalhos escolares que se realizarem durante os espaços de tempo empregados no cumprimento desses encargos.

Art. 301 - As Normas para as eleições dos representantes estudantis nos órgãos colegiados da Universidade serão propostas pela Pró-Reitoria de Graduação e Assistência e aprovadas pelo Conselho Universitário.

**TITULO XIII  
DO PATRIMÔNIO, RECURSOS E REGIME FINANCEIRO  
CAPÍTULO I  
DO PATRIMÔNIO**

Art. 302 - O patrimônio da Universidade será administrado pelo Reitor, com observância das prescrições legais, estatutárias e regimentais, aplicáveis em cada caso.

Art. 303 O patrimônio da Universidade será constituído:

- I pelos bens móveis, imóveis, semoventes, instalações, títulos e direitos da Universidade; -
- II pelos bens móveis, imóveis, semoventes, instalações, títulos e direitos das entidades que lhe forem incorporadas;
- III pelos bens móveis, imóveis, semoventes, instalações, títulos e direitos que venha adquirir ou construir;
- IV pelas doações ou legados, com ou sem encargos, que vier a receber, inclusive para constituição de fundos especiais, ampliação de instalações ou custeio de determinados serviços;
- V pelos saldos dos exercícios financeiros anteriores, transferidos a conta do Fundo Patrimonial;
- VI pelo Fundo Patrimonial
- VII de outras incorporações que resultem de trabalhos realizados pela Universidade.

Art. 304-- Haverá, na Universidade, uma só Biblioteca, denominada Biblioteca Central, que será obrigatoriamente centralizada do ponto de vista técnico, podendo descentralizar-se pelas Unidades presentemente ainda não sediadas no, "campus" A Biblioteca Central terá seu Regimento próprio , cujo projeto deverá ser enviado para aprovação pelo Conselho Universitário 60 (sessenta) dias após a aprovação do presente Regimento pelo Conselho Federal de Educação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Parágrafo Único - A Biblioteca Central será a depositaria de todo o material bibliográfico existente na Universidade Federal de Pelotas, independentemente da forma de incorporação desse material.

Art. 305 - Os bens e direitos da Universidade serão utilizados exclusivamente na consecução de seus objetivos, podendo, para tal fim, ser alienados.

Parágrafo Único - A alienação dos bens imóveis dependerá de autorização dos Conselhos Diretor e Universitário, em sessão conjunta.

Art. 306 - A aquisição de bens, direitos e valores pela Universidade independem de aprovação do Governo Federal.

Art. 307 - É permitida a inversão de valores em fundos para valorização patrimonial e obtenção de rendas.

**CAPÍTULO 11  
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 308 - São recursos financeiros:

- I as dotações consignadas obrigatoriamente em cada exercício financeiro, no Orçamento da União;
- II as dotações que, a qualquer título, forem destinadas no orçamentos dos Estados, Distrito Federal, territórios e municípios;
- III as dotações e ajudas financeiras de qualquer origem;
- IV o produto de financiamento e empréstimo;
- V as dotações e contribuições oriundas de convênios, acordos ou contratos, celebrados com pessoas naturais ou jurídicas, entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou multinacionais ;
- VI os saldos de exercícios financeiros encerrados;
- VII as rendas e aplicação de bens e valores patrimoniais;
- VIII as rendas de sua atividade educacional, industrial, de prestação de serviços ou assistência;
- IX anuidades, taxas e outros emolumentos, resultantes de inscrições, matrículas e freqüências;
- X os fundos especiais;
- XI contribuições, taxas e emolumentos;
- XII as rendas eventuais de qualquer natureza.

**CAPÍTULO III  
DO REGIME FINANCEIRO**

Art.309 - O exercício financeiro da Universidade coincidirá com o da União Federal.

Art.310 - O orçamento da Universidade será uno.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art.311 - É vedada a retenção de receita própria por parte das Unidades Universitárias e Órgãos Suplementares ou de Segundo Grau. A Universidade estimulará suas fontes de receita própria.

Art.312 - É vedado o depósito bancário em nome das Unidades Universitárias ou órgãos Suplementares e de Segundo Grau, inclusive de suas direções ou de qualquer de seus componentes. excetuando-se os relativos a adiantamentos e suprimentos.

Art. 313 - O Reitor poderá abrir créditos adicionais , com cobertura na receita própria até o limite da arrecadação realizada , "ad referendum" do Conselho Diretor da Fundação (Estatuto da Fundação, art. 22, IX, parágrafo único).

Art. 314 - Para a organização da proposta orçamentária da Universidade, as Unidades e os órgãos Suplementares e de Segundo Grau poderão remeter a Reitoria, devidamente discriminada e justificada a previsão de suas receitas e despesas, mediante, estimação por programas.

Art. 315 - A Universidade Constitui uma única unidade financeira, centralizada na Reitoria.

Art. 316 - A Reitoria caberá fazer a prestação anual de contas ao Conselho Diretor da Fundação e ao Ministério da Educação e Cultura, para posterior apreciação pelo Tribunal de Contas da União.

Parágrafo Único - A Reitoria poderá contratar serviços especializados para trabalhos de auditoria interna.

**CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS MATERIAIS**

Art. 317 - Os equipamentos da Universidade são distribuídos pelas Unidades, sendo nestas distribuídos aos Departamentos, observado o princípio de não duplicação estabelecido em lei.

Art. 318 - A distribuição ora estabelecida não implica exclusividade de utilização, devendo os equipamentos e as instalações servir outros Departamentos, órgãos ou Unidades, sempre que assim o exigir o desenvolvimento dos programas de ensino, pesquisa e extensão, ressalvadas as medidas que se adotem para sua segurança e conservação.

**TÍTULO XIV  
DO REGIME DISCIPLINAR  
CAPÍTULO I  
DO CORPO DOCENTE E DO PESSOAL TÉCNICO E  
ADMINISTRATIVO**

Art.319 - Ao corpo docente e ao pessoal técnico e administrativo, implicar-se-á o regime disciplinar estabelecido no Estatuto , neste Regimento e nos Regimentos dos demais órgãos, estando seus integrantes sujeitos as seguintes penalidades:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

- I advertência;
- II censura;
- III suspensão;
- IV rescisão contratual, destituição ou demissão

Parágrafo Único - Ninguém receberá punição sem que lhe tenha sido assegurado o direito de defesa .

Art. 320 - A pena de advertência será aplicada nos seguintes casos:

- I negligência no exercício da função;
- II descumprimento das determinações e instruções dos órgãos da administração da Universidade a que esteja subordinado o infrator;
- III prática de ato reprovável.

Parágrafo Único - A advertência será feita verbalmente ou por escrito, sempre de forma reservada.

Art. 321 - A pena de censura será aplicada nos casos de:

- I infração intencional dos deveres funcionais;
- II reincidência em falta punida com pena de advertência.

Parágrafo Único - A censura far-se-á por escrito, reservadamente.

Art. 322 - A pena de suspensão será aplicada nos casos de:

- I prática de ato incompatível com a dignidade da função exercida;
- II desrespeito para com os órgãos da administração da Universidade.;
- III reiteração na prática do ato punido com advertência ou censura;
- IV afastamento do exercício do cargo, fora dos casos previstos em Lei

§ 1º - A suspensão não excederá a 30 (trinta) dias e acarretará a perda dos direitos e das vantagens a que se faz jus o faltoso, não podendo ter inicio durante o período de férias ou de licença.

§ 2º - Na aplicação da pena de suspensão serão considerados, para efeitos de atenuação, as seguintes circunstâncias:

- I ausência de antecedente disciplinar;
- II ter sido a falta cometida na defesa de garantia ou prerrogativa funcional.

Art. 323 - A pena de rescisão contratual, destituição ou demissão será aplicada nos casos de:

- I abandono de cargo, pela interrupção injustificada no exercício das funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) intercalados, no período de 12 (doze) meses;
- II infração de proibição expressamente imposta por este Regimento;
- III conduta incompatível com o exercício do cargo;
- IV improbidade funcional;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- V reincidência em falta punida com suspensão;
- VI condenação criminal definitiva e pena privativa de liberdade caso não tenha havido suspensão da execução da mesma,
- VII condenação definitiva por crime de responsabilidade contra a administração e a fé pública;
- VIII condenação definitiva a pena privativa de liberdade por crime cometido com abuso de poder ou violação de dever inerente a função pública.

Art. 324 - As penas previstas nos incisos II, III e IV do artigo 319 constarão do assentamento individual do punido, vedada a publicação, salvo para as de rescisão contratual, destituição ou demissão.

Art. 325 - A aplicação das normas contidas neste Título far-se-á sem prejuízo de observância de preceitos disciplinares consignados em legislação específica relacionada com a matéria aqui versada.

**CAPITULO II  
DO CORPO DISCENTE**

Art. 326 - Os alunos da Universidade estão sujeitos as seguintes sanções

- I advertência;
- II censura;
- III suspensão do comparecimento as atividades didáticas;
- IV impedimento de realização de provas e exames;
- V impedimento de renovação da matrícula;
- VI cancelamento de matrícula.

Parágrafo-Único - As sanções previstas no artigo aplicam-se também aos alunos da Universidade por faltas contidas em concurso de seleção , apuradas posteriormente à sua realização.

Art. 327 - As sanções previstas no artigo anterior serão aplicadas nos seguintes casos:

- I Advertência:
  - a) por desrespeito ou desobediência ao Reitor, ao vice-reitor, aos Pró-Reitores, ao Diretor de Unidade, ao Chefe de Departamento, a qualquer membro do corpo docente, autoridade, funcionário ou servidor da Universidade;
  - b) perturbação da ordem em área sob a jurisdição da Universidade;
  - c) por dano material causado ao patrimônio da Universidade, sem prejuízo da obrigação de resarcimento.
- II Repreensão:
  - a) por reincidência em qualquer das faltas capituladas nas alíneas anteriores;
  - b) por ofensas ou agressão a outro aluno;
  - c) porte de arma de qualquer natureza;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

- III Suspensão de atividades escolares:**
- a) em caso de reincidência em qualquer das faltas capituladas nos itens anteriores;
  - b) por improbidade na execução de trabalhos escolares;
  - c) por divulgação ou fixação de cartazes, documentos, publicações ou faixas ofensivas a autoridades, pessoas ou instituições nacionais ou estrangeiras;
  - d) por convocação ou realização de reuniões do corpo discente no recinto da Unidade, sem autorização prévia do Diretor;
  - e) por ofensa moral ao Reitor, ao vice-reitor, aos Pró-Reitores, ao Diretor de Unidade, ao Chefe de Departamento, a qualquer membro do corpo docente, autoridade, funcionário ou servidor da Universidade.

**IV Exclusão:**

- a) pela prática de atos incompatíveis com a moralidade ou a dignidade da vida universitária,
- b) por desacato ao Reitor, ao vice-reitor, aos Pró-Reitores, ao Diretor de Unidade, ao Chefe de Departamento, a qualquer membro do corpo docente, autoridade, funcionário ou servidor da Universidade;
- c) por prática de atos atentatórios à ordem pública ou à segurança nacional, nos termos da lei;
- d) por condenação definitiva em juízo criminal, por crime incompatível com a dignidade da vida universitária.

**Parágrafo Única -** Tendo em vista a circunstância de que se revista a falta praticada pelo aluno, poderá ser-lhe aplicada, desde logo, qualquer das penalidades a que se refere o artigo, independentemente da ordem ou precedência com que forem estabelecidas, com recurso, de ofício, para a autoridade superior.

**Art. 328 -** Na aplicação das sanções, serão observadas as seguintes prescrições:

- I      advertência será feita oralmente e em particular;
- II     a repreensão será feita por escrito;
- III    a suspensão e a exclusão serão feitas por Portaria.

**Art. 329 -** A repreensão, suspensão e exclusão constarão obrigatoriamente do histórico escolar do estudante.

**Art. 330 -** São competentes para aplicação das sanções:

- I      Professor, para a de advertência;
- II     Pró-Reitores e Diretores para as de repreensão e suspensão até 8 (oito) dias;
- III    Reitor ou vice-reitor, para a de suspensão superior a 8(oito) dias
- IV    Conselho Universitário, para a de exclusão.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006  
Parágrafo Único - Para a suspensão por mais de 8 (oito) dias e a exclusão, será necessário processo administrativo.

Art. 331 - Ao regime disciplinar do corpo discente incorporam-se as disposições da legislação especial aplicável à espécie.

Ar., 332 - Será assegurado sempre ao acusado amplo direito de defesa.

**TITULO XV  
DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E DIGNIDADES  
UNIVERSITÁRIAS  
CAPITULO ÚNICO**

Art. 333 - A Universidade expedira diplomas e certificados para habilitar profissionais ou distinguir personalidades.

Art. 334 - A Universidade outorgara diploma que assegure o exercício profissional correspondente, somente após a obtenção da totalidade dos créditos correspondentes a determinado curso.

Parágrafo Único - O registro de diplomas será feito na própria Universidade, por delegação do Ministério da Educação e Cultura, e dará direito, na forma da lei, ao exercício profissional no se for de estudos abrangido pelo currículo do curso respectivo, com validade em todo o território nacional.

Art. 335 - Aos concluintes dos cursos dos Órgãos de Segundo Grau, a Universidade outorgará diplomas ou certificados.

Art. 336 - Haverá, ainda, diplomas ou certificados para cursos e programas de pós-graduação, extensão, especialização ou aperfeiçoamento.

Parágrafo Único - Quando o curso for ministrado por um. único professor, este assinará o diploma antes da autoridade competente.

Art. 337 - Haverá os seguintes títulos e dignidades universitárias:

- I Doutor "Honoris Causa", destinado a personalidades que se hajam distinguido pelos relevantes serviços prestados a causa da educação e dos princípios fundamentais da nacionalidade;
- II Professor "Honoris Causa", destinado a professores e cientistas insignes, alheios à Universidade, que tenham contribuído para o desenvolvimento do ensino e pesquisa;
- III Professor Emérito, destinado aos professores aposentados que tenham, alcançado posição eminente na Universidade;
- IV Medalha do Mérito Universitário, destinada a premiar quantos, dentro ou fora da Universidade, se tenham salientado por relevantes serviços prestados à instituição ou aos órgãos de que se originou;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- V Medalha do Mérito Administrativo, para seus funcionários que se houverem distinguido por relevantes serviços prestados no exercício de suas funções;
- VI Colar da Universidade, que acompanhará a concessão do título de Professor "Honoris Causa" e Doutor "Honoris Causa";
- VII Grande Colar da Universidade, destinado aos professores da Universidade que se hajam distinguido na causa da educação ou em grandes serviços prestados a Nação.

Parágrafo Único - Os títulos e dignidades serão aprovados pelos Conselhos Universitário. e Diretor da Fundação, em sessões isoladas e, por maioria simples e votação secreta.

Art. 338 - Os diplomas correspondentes aos títulos honoríficos serão assinados pelo Reitor, com os homenageados em cada caso, e transcrito no Livro próprio da Universidade.

Art. 339 - A outorga do título de Professor Emérito, de Professor "Honoris Causa" e de Doutor "Honoris Causa" será feita em sessão solene da reunião conjunta dos Conselhos Diretor da Fundação, Universitário e Coordenador do Ensino e da Pesquisa.

**TÍTULO XVI  
DA VIDA UNIVERSITÁRIA  
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 340 A Universidade estimulará a solidariedade universitária, desenvolvendo a assistência social, autorizando a criação e funcionamento das entidades que congregam os que nela trabalhar, ou estudam, bem. como os egressos de seus quadros ou de seus cursos.

**TÍTULO XVII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS  
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 341 O Estatuto da Universidade e o presente Regimento poderão ser modificados por proposta do Reitor ou de 1/3 (um terço), pelo menos, dos membros do Conselho Universitário.

Parágrafo Único - Na sessão especial convocada para esse fim, a proposta terá que ser aprovada por 2/3 (dois terços), no mínimo, da totalidade de seus membros.

Art. 342 - Os Regimentos das Unidades deverão manter estrita consonância com os princípios do Estatuto e deste Regimento.

Art. 343 - Serão considerados automaticamente incorporados aos de mais Regimentos quaisquer novas disposições legais ou alterações do Estatuto ou do presente Regimento.

Art. 344 - Os Órgãos Colegiados da Universidade somente poderão deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art. 345 - A Universidade estimulará, por todas as formas e meios, a integralização de seu "campus", para ele transferindo gradativamente todas as suas Unidades de ensino e pesquisa de nível superior.

Art.- 346 - A Universidade poderá criar novos cursos, com plena utilização de equipamentos e instalações e Departamentos pré-existentes.

Art. 347 - Todos os representantes nos Órgãos Colegiados terão suplentes eleitos pelo mesmo processo e na mesma ocasião.

Art. 348 - Nas eleições da Universidade havendo empate, será considerado eleito o docente mais antigo no magistério e, entre os de igual antigüidade, o mais idoso.

Art. 349 - Nas eleições discentes da Universidade, havendo empate, será considerado eleito o estudante que apresentar maior número de créditos em seu currículo, persistindo o empate, o de mais idade.

Art. 350 - A Universidade articular-se-á com instituições nacionais, estrangeiras, internacionais e multinacionais, para o intercâmbio de professores e outros propósitos relacionados com os seus objetivos e funções.

Art. 351 - O ato de investidura em função ou cargo, bem como o ato de matrícula na Universidade, importa em compromisso formal de respeitar a Lei, o Estatuto, este Regimento, os demais Regimentos e as autoridades universitárias.

Art. 352 - Os diplomas e certificados obtidos no estrangeiro, poderão ser revalidados na Universidade.

Parágrafo Único - A revalidação de que trata este artigo será feita de acordo com a legislação vigente e com as normas emanadas dos respectivos Colegiados de Cursos e aprovada pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, na forma do presente Regimento.

Art. 353 - O ano letivo regular independente do ano civil abrangerá, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de trabalho escolar efetivo, não incluindo o tempo reservado a exames, na forma do Calendário Escolar a ser aprovado pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão.

Art. 354 - Em casos especiais, amplamente justificados, a requerimento do interessado e mediante proposta do Departamento, poderá ser concedido pelo Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa aos ocupantes de cargos do magistério superior, a dispensa temporária das obrigações na Universidade até 2 (dois) anos, a fim de que se devote a assuntos de sua especialização, no país e no estrangeiro, sem prejuízo, de seus direitos ou vantagens financeiras, conforme o caso, atendida a legislação em vigor, tudo mediante condições especificadas para cada caso.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Parágrafo Único - Em casos especiais, a licença poderá ser prorrogada.

Art. 355 - Das decisões do Conselho Universitário caberá recurso para o Conselho Federal de Educação, por estrita arguição de ilegalidade.

Art. 356 - Os casos omissos do presente Regimento e do Estatuto da Universidade serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 357 - A Universidade terá como símbolos, bandeira, brasão e hino.

Art. 358 - A Universidade definirá a política universitária de planejamento e expansão de modo a preservar as diretrizes da Reforma Universitária e a concentração de meios e recursos materiais e humanos- em seu "campus", sem prejuízo do exercício normal de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 359 - Os Regimentos dos demais órgãos serão submetidos a aprovação do Conselho Universitário no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação deste Regimento pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 360 - A implantação de órgãos e serviços novos e as alterações nos existentes se farão progressivamente, à medida em que se efetivarem as condições indispensáveis para a reestruturação determinada pelo Estatuto da Universidade.

Parágrafo Único - Enquanto não forem implantados os novos órgãos, as atribuições definidas neste Regimento e no Estatuto da Universidade, serão exercidas pelos existentes, salvo determinação em contrário dos órgãos da Administração Superior, da Universidade.

Art. 361 - Nenhum integrante do pessoal docente da Universidade, salvo caso de acumulação permitida, poderá, após sua remoção ou redistribuição para atendimento ao disposto no presente artigo, integrar Departamentos de Unidades diferentes.

Art. 362 - Para efeito de Concurso de Títulos e de Títulos e Provas visando provimento efetivo de cargos de professor nas Unidades que não possuem "quorum" suficiente, o Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa indicará os nomes que completarão o respectivo Colegiado.

Art. 363 - As Portarias do Reitor que visarem a implantar a Reforma Universitária na Universidade Federal de Pelotas perderão sua vigência, uma vez aprovado este Regimento pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 364 - A implantação da Reforma Universitária constante do Estatuto e deste Regimento ficará sob a supervisão direta do Reitor.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

Art. 365 - Enquanto não houver número suficiente de Professores Titulares, Adjuntos e Assistentes, as disciplinas poderão ser ministradas, em cada Departamento, por Auxiliar de Ensino.

Parágrafo Único - O Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa disporá sobre o assunto.

Art. 366 - Em nenhuma hipótese, o membro do Colegiado poderá ter no mesmo mais de uma representação.

Art. 367 - A criação e funcionamento de novos cursos de qualquer natureza, que impliquem em despesa, na Universidade, dependem de prévia autorização do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 368 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovado pelo Conselho Federal de Educação e homologado pelo Ministério da Educação e Cultura.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006  
**ANEXO VII**

LEGISLAÇÃO ANTERIOR, AO SURGIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, RELATIVA AS UNIDADES QUE A VIERAM COMPOR E À EXTINTA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO GRANDE DO SUL.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006  
DECRETO-LEI N° 7.970, DE 19 DE SETEMBRO DE  
1945.

Dispõe sobre a incorporação, mediante acordo, da Escola Eliseu Maciel, de Pelotas, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º - Fica a União autorizada a incorporar ao seu patrimônio, mediante acordo, todos os bens, inclusive a Fazenda da Palma, que constituem a Escola de Agronomia Eliseu Maciel, pertencente ao Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A União assumirá a responsabilidade da manutenção da Escola e do provimento de seu pessoal efetivo, em cargos federais, devendo contar integralmente em favor deste e para todos os efeitos o tempo de serviço prestado anteriormente ao Município.

Art. 3º - A Escola integrará o Instituto Agronômico do Sul; a sua localização dentro do Município, bem como os seus objetivos principais não poderão ser alterados.

Art. 4º - A transferência tornar-se-á efetiva mediante assinatura de termo, do qual constarão a descrição e avaliação dos bens e a relação dos servidores a aproveitar.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1945, 124º da Independência e 57º da República.

Diário Oficial nº 213

Ano LXXXIV - de 21 de setembro de 1945 página nº 15098).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006  
LEI Nº 1.254 - DE 4 DE DEZEMBRO DE 1950.  
Dispõe o sistema federal de ensino  
superior.

Art. 1º - O sistema federal, de ensino superior supletivo dos sistemas estaduais, será integrado por estabelecimentos mantidos pela União e por estabelecimentos mantidos pelos poderes públicos locais, ou por entidades de caráter privado, cor., economia própria , subvencionados pelo Governo-Federal , sem prejuízo de outros auxílios que lhes sejam concedidos pelos poderes públicos.

Art. 2º - Os estabelecimentos subvencionados, na forma desta Lei, pelo Governo Federal poderão ser, por lei, mediante mensagens do Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Educação, incutidos gradativamente na categoria de estabelecimentos mantidos pela União, atendendo-se à eficiência do seu funcionamento por prazo não menor de 20 (vinte) anos, ao numero avultado de seus alunos e a sua projeção nos meios culturais , como centros unificadores do pensamento científico brasileiro.

Art. 3º - A categoria de estabelecimentos diretamente mantidos pela União compreende:

- I Todos os estabelecimentos integrados presentemente na Universidade do Brasil, e nas Universidades de Minas Gerais, do Recife, da Bahia, do Paraná e do Rio Grande do Sul , exceto a Faculdade de Direito da Universidade da Bahia , e , inclusive, na Universidade do Recife, a Faculdade de filosofia , a que se refere o Decreto número 28.092, de 8 de maio de 1950, incluídas também a Escola de Enfermagem Carlos Chagas anexa à Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais e uma Escola de Enfermagem anexa a Faculdade de Medicina da Universidade do Rio Grande do Sul e ainda a Faculdade de Direito de Pelotas, a Faculdade de Odontologia de Pelotas e a Faculdade de Farmácia de Santa Maria, ambas já incorporadas a mesma Universidade do Rio Grande do Sul.
- II A Faculdade de Direito do Amazonas, a Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a Faculdade de Direito do Pará, a Faculdade de Farmácia de Belém do Pará, a Faculdade de Direito de São Luiz do Maranhão, a Faculdade de Farmácia e Odontologia de São Luiz do Maranhão a Faculdade de Direito do Piauí, a Faculdade de Direito do Ceará, a Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará, a Faculdade de Direito de Alagoas, a Faculdade de Direito do Espírito Santo, a Faculdade Fluminense de Medicina, os cursos de Pintura Escultura e Música do Instituto de Belas Artes de Porto Alegre, a Faculdade de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Direito de Goiás, a Escola de Farmácia de Ouro Preto, o Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte . e a Universidade Rural de Minas Gerais, em Viçosa.

§ 1º - A Universidade do Rio Grande do Sul promoverá o desmembramento do curso de Arquitetura, existente na Escola de Engenharia, que passará a constituir, conjuntamente com o Curso de Arquitetura do Instituto de Belas Artes, a Faculdade de Arquitetura.

§ 2º - A Universidade da Bahia promoverá, oportunamente, o desmembramento do curso de Arquitetura da Escola de Belas Artes para constituir a Faculdade de Arquitetura, como unidade distinta.

Art. 4º - Independente de qualquer indenização, são incorporados ao Patrimônio Nacional todos os bens móveis, imóveis e os direitos dos estabelecimentos federalizados pela presente Lei.

Parágrafo Único - Os bens inalienáveis continuarão a integrar o patrimônio dos estabelecimentos e a ser por eles administrados, somente podendo suas rendas ser empregadas em conservação, melhoramento ou ampliação dos mesmos e em pesquisas, estudos, divulgação cultural e cursos de aperfeiçoamento, extensão ou doutorado.

Art. 5º assegurado o aproveitamento no serviço público federal, a partir da publicação desta lei, do pessoal dos estabelecimentos ora federalizados nas seguintes condições:

I Os professores catedráticos, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, contando-se o tempo de serviço para efeito de disponibilidade, aposentadoria e gratificação de magistério.

II Os demais empregados , como extranumerários , em tabelas criadas para esse fim, pelo Poder Executivo, contando-se o tempo de serviço para os efeitos do Art. 152 da Constituição Federal.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, as Universidades e os estabelecimentos isolados, federalizados por esta Lei, apresentarão ao Ministério da Educação e Saúde a relação de seus professores e servidores, especificando a forma de investidura, a natureza de serviço que desempenham, a data da admissão e a remuneração.

§ 2º - Os professores não admitidos na forma da legislação federal do ensino superior para regência da cátedra em caráter efetivo poderão ser aproveitados interinamente.

§ 3º - Serão expedidos pelas autoridades competentes os títulos de nomeação decorrentes do aproveitamento determinado neste artigo.

Art. 6º - Aos alunos atualmente matriculados e que freqüentam o Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte é assegurado o direito de concluírem os respectivos cursos, de acordo com as exigências da legislação anterior.

Art. 7º - São criados no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde os seguintes cargos:

I Na Universidade do Recife:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- 53 professores catedráticos, padrão 0 na Faculdade de Filosofia; 12 processares catedráticos, padrão 0, na Escola de Química;
- II Na Universidade da Bahia:  
53 professores catedráticos, padrão O, na Faculdade de Filosofia; 39 professores catedráticos, padrão O, na Escola de Belas Artes sendo 27 para o curso de Arquitetura e 12 para de Belas Artes; Econômicas; 30 professores catedráticos, padrão O, na Faculdade de Ciências
- III Na Universidade do Paraná:  
1 Reitor, símbolo CC-3.  
23 professores catedráticos, padrão O, na Faculdade de Direito;  
53 professores catedráticos, padrão O, na Faculdade de Filosofia; 47 professores catedráticos, padrão O, na Faculdade de Medicina, sendo 33 para o curso de Medicina, 7 para o de Odontologia e 7 para o de Farmácia; 30 professores catedráticos, padrão O, na Escola de Engenharia; 30 professores catedráticos, padrão 0, na Faculdade de Ciências Econômicas (atual Faculdade de Administração e Fianças);
- IV Na Universidade do Rio Grande do Sul:  
1 Reitor, símbolo CC-3; 23 professores catedráticos, 53 professores catedráticos, 53 professores catedráticos, sendo 41 para o curso de Engenharia e 12 para o 30 professores catedráticos, padrão 0, na escola de Engenharia para o curso de Arquitetura e Urbanismo, os quais deverão integrar a faculdade de Arquitetura, quando constituída nos termos do § 1º do Art. 3º desta Lei; 23 professores catedráticos, padrão O, na Faculdade de Direito de Pelotas; 14 professores catedráticos, padrão O, na Faculdade de Odontologia de Pelotas; 12 professores catedráticos, padrão 0, na Faculdade de Farmácia de Santa Maria; 35 professores catedráticos, padrão O, na Escola de Agronomia e Veterinária, sendo 211 para o curso de Agronomia e 14 o de Veterinária; 30 professores catedráticos, padrão O, na Faculdade de Ciências Econômicas (atual Fac. de Economia e Administração).
- V Na Universidade de Minas Gerais:  
1 Reitor, símbolo CC-3;
- VI 12 professores catedráticos, padrão O, na Faculdade de Farmácia de Belém do Pará;
- VII 23 professores catedráticos, padrão O, na Faculdade de Direito do Pará;
- VIII 23 professores catedráticos, padrão O, na Faculdade de Direito de São Luis do Maranhão;
- IX 24 professores catedráticos, padrão O, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de São Luis do Maranhão;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

- X 23 professores catedráticos, padrão O, na Faculdade de Direito do Piauí ;
- XI 24 professores catedráticos, padrão O, na Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará;
- XII 23 professores catedráticos, padrão O, na Faculdade de Direito do Espírito Santo;
- XIII 44 Professores catedráticos, padrão O, na Faculdade Fluminense de Medicina, em Niterói sendo 35 para o Curso de Medicina e 9 para o de Odontologia ;
- XIV 23 professores catedráticos, padrão O, na Faculdade de Direito de Goiás;
- XV 19 professores catedráticos, padrão O, na Universidade Rural de Minas Gerais, em Viçosa;
- XVI 12 professores catedráticos, padrão O, na Escola de Farmácia de Ouro Preto;
- XVII 27 professores catedráticos, padrão O, e 8 professores, padrão K, no Conservatório Mineiro de Música, de Belo Horizonte;
- XVIII 27 professores catedráticos, padrão O, e 8 professores, padrão K, para os cursos de Pintura, Escultura e Música, do Instituto de Belas Artes, de Porto Alegre.

§ 1º - O provimento dos cargos de professor catedrático, criados neste artigo para faculdade de Filosofia, far-se-á na forma da lei e à medida que forem sendo instalados os cursos e se verificar a sua progressão, podendo-se entretanto, admitir, mediante contrato, professores nacionais ou estrangeiros, por proposta justificada, do Conselho Universitário ao Ministério da Educação e Saúde.

§ 2º - Esta medida será extensiva no tocante a sua ultima parte, aos cursos de Arquitetura das Universidades do Rio Grande do Sul e do Recife.

Art. 8º - São criadas na Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde 5 funções gratificadas de Secretário FG-5 e 5 de Chefe de Portaria FG-7, distribuídas igualmente pelas reitorias das Universidades do Recife, da Bahia, do Paraná, do Rio Grande do Sul, e de Minas Gerais e 29 funções gratificadas de Diretor FG-3, 29 de Secretário FG-5 e 29 de chefe de Portaria FG 7, também distribuídas, igualmente pelos estabelecimentos federalizados por esta Lei e pelas de números I.014 de 24 de dezembro de 1949 e I.049, de 3 de janeiro de 1950.

Art. 9º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, bem com nas Leis nº 604, de 3 de janeiro de 1949, 1.014, de 24 de dezembro de 1949 e I.049, de 3 de janeiro de 1950, durante o segundo semestre de 1950, é aberto pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$78.555.390,00 (setenta e oito milhões, quinhentos e cinqüenta e cinco mil trezentos e noventa cruzeiros), sendo Cr\$50.502.400, (cinquenta milhões, quinhentos e dois mil e quatrocentos cruzeiros) para pessoal permanente, Cr\$570.600,00 (quinhentos e setenta mil e seiscentos cruzeiros) para funções gratificadas, Cr\$17.313.690,00 (dezessete milhões, trezentos e treze mil seiscentos e

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

noventa cruzeiros) para pessoal extranumerário, Cr\$7.475.000,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) para material e Cr\$2.693.700,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil e setecentos cruzeiros) para a Escola de Engenharia de Juiz de Fora, tudo de acordo com a discriminação do quadro único, a que se refere o Art. 21 desta Lei.

**Art. 10 -** As funções gratificadas de Secretário e de Chefe de Portaria, referidas nesta Lei, poderia ser exercidas por extranumerários.

**Art. 11 -** É integrada na Universidade de Minas Gerais a Faculdade de Medicina de Belo Horizonte, a que se refere a lei nº 976, de 17 de dezembro de 1949, o mantido crédito especial aberto pelo item II do art. 79 da Lei citada, destinado exclusivamente a material.

**Art. 12 -** É incorporada a Faculdade de Medicina da Universidade de Miras Gerais a Escola de Enfermagem Carlos Chagas com a dotação anual de. Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), sendo para pessoal extranumerário Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e para material Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

**Art. 13 -** É criada uma Escola de Enfermagem anexa a Faculdade de Medicina da Universidade do Rio Grande do Sul com a dotação anual de Cr\$ 1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil cruzeiros), sendo Cr\$720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros) para pessoal extranumerário e Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para material.

**Art. 14 -** Dentro de 120 (cento e vinte) dias os Conselhos Universitários das Universidades do Rio Grande do Sul e do Paraná submeterão os projetos de seus, estatutos ao Poder Executivo, regendo-se, até sua aprovação, pelos atuais estatutos, aprovados pelos Decretos nºs. 6.627, de 19 de dezembro de 1940 e 9.323, de 6 de junho de 1946.

**Art. 15 -** Os cursos anexos de caráter propedêutico ou de aplicação, grau médio, embora se subordinem didática e administrativamente aos estabelecimentos a que estão ligados, não são considerados universitários devendo seu funcionamento ser disciplinado ao regulamento do respectivo estabelecimento.

**Art. 16 -** Na categoria de estabelecimentos, mantidos pelos poderes Públicos locais ou por entidades de caráter privado com economia própria, subvencionados pelo Governo Federal, estão compreendidas:

- I A Faculdade de Direito da Universidade da Bahia;
- II A Faculdade de Farmácia de Santa Maria;
- III A Faculdade de Farmácia e Odontologia de Goiás;
- VI A Faculdade de Filosofia de Goiás;
- V A Faculdade de Ciências Econômicas de Goiás;
- VI A Escola de Engenharia de Juiz de Fora.

**§ 1º -** O orçamento da República consignará, anualmente à Universidade da Bahia para manutenção de sua Faculdade de Direito, a

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Faculdade de Direito de Santa Catarina, a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Goiás, a Faculdade de Ciências Econômicas de Goiás, à Vacuidade de Filosofia de Goiás, e à Escola de engenharia de Juiz de Fora, subvenções não inferiores a Cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), respeitado o disposto no Art. 10 e no quadro constante presente lei.

§ 2º - A remuneração dos professores Catedráticos dos estabelecimentos, de que trata este artigo, não poderá exceder o padrão federal.

Art. 17 - Mediante mensagem do Poder Executivo ouvido o Conselho Nacional de Educação, a concessão da subvenção pelo Congresso Nacional, poderão ser incluídos na categoria a que se refere o artigo anterior, outros estabelecimentos de ensino superior que tenham, pelo menos, 10 (dez) anos de funcionamento regular e número de matrículas que justifique a providência.

Art. 18 - Os estabelecimentos isolados federalizados por esta lei, que se acham relacionados no inciso II do Art. 39 passam a integrar o Ministério da Educação e Saúde - Diretoria do Ensino Superior e se regerão no que lhes for aplicável, pelos Decretos números 20.865, de 20 de dezembro de 1931, e 23.609 de 30 de dezembro de 1933, até expedição de seus regulamentos pelos órgãos próprios, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 19 - A Universidade de Minas Gerais continuará a reger-se pela Lei nº 971, de 16 de dezembro de 1949.

§ 1º - Os salários dos extranumerários reger-se-ão pelas referências estabelecidas no Art. 89 da Lei nº 483, de 15 de novembro de 1948, feita, de acordo com a tabela constante do § 2º do aludido Art. 8º a conversão dos símbolos estipulados em algarismos romanos no Art. 6º da lei 971, de 16 de dezembro de 1949.

§ 2º - Aos assistentes de ensino, extranumerários mensalistas, caberá a referência 27.

Art. 20 É elevado de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) o valor do selo de Educação e Saúde, destinando-se a atender aos encargos A decorrentes desta Lei.

Art. 21 - É o seguinte o quadro a que se refere o Art. 9º da presente Lei (omissos).

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

DECRETO N° 49.529 DE 13 DEZEMBRO DE 1960.

Cria a Universidade Rural do Sul(U.P.S.)e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a Universidade Rural do Sul (U.R.S.)com sede em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto-lei nº 6.155, de 30 de dezembro de 1943.

Art. 2º - A U.R.S. será integrada pelas seguintes instituições superiores de ensino:

- a) Escola de Agronomia Eliseu Maciel;
- b) Escola de Veterinária;
- c) Escola de Pós-Graduação.

Art. 3º - Integrarão, também, desde já U.R.S., os seguintes cursos:

- a) Centro de Treinamento e Informação do Sul (CETREISUL);
- b) Sociologia Rural;
- c) Ciências Domésticas.

Art. 4º - Os cargos e funções necessárias à plena execução do presente Decreto serão criados na forma como dispuser a lei.

Art. 5º - Dentro de 60 dias, a partir da data da publicação deste Decreto, será submetido a aprovação do Presidente da República o Estatuto da Universidade Rural do Sul.

Art. 6º - Até a promulgação do Estatuto da U.R.S. atenderá aos encargo, da reitoria o diretor da Escola de Agronomia Eliseu Maciel.

Art .7º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006  
DECRETO Nº 60.731, DE 19 DE MAIO DE 1967.**

Transfere para o Ministério da Educação e Cultura os órgãos de ensino do Ministério da Agricultura e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 83 da Constituição, e tendo em vista o que dispõem a lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e o Decreto-lei nº 200, de 26 de fevereiro de 1967, decreta:

**Art. 1º** - Os órgãos de ensino vinculados ou subordinados ao Ministério da Agricultura ficam transferidos para o Ministério da Educação e Cultura nos termos do art. 6º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, combinado com o art. 154 do Decreto-lei nº 200, de 26 de fevereiro de 1967.

**Parágrafo Único** - Incluem-se, entre os órgãos transferidos, o Colégio de Viticultura e Enologia de Bento Gonçalves e os postos agropecuários de Piratini e Jaguarão, no Rio Grande do Sul, passando estes últimos a integrar, respectivamente, a Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul e a Universidade Federal de Santa Maria.

**Art. 2º** - As Universidades Rurais do Sul, do Brasil e de Pernambuco passam a denominar-se, respectivamente, Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul (UFRRS), Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) e Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPe).

**Parágrafo Único** - As Universidades citadas neste artigo gozarão de autonomia didática, financeira, administrativa e disciplinar, nos termos do art. 80 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos isolados de ensino superior de agronomia e veterinária, por este decreto integrados no Ministério da Educação e Cultura, ficam subordinados a Diretoria do Ensino Superior.

**Art. 4º** - Fica transferida para o Ministério da Educação e Cultura, com a denominação de Diretoria do Ensino Agrícola, a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura.

**Parágrafo Único** - O cargo em comissão, símbolo 3-C, do Superintendente da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, fica transformado em cargo de igual símbolo, de Diretor do Ensino Agrícola do Ministério da Educação e Cultura.

**Art. 5º** - Mediante convênios, será disciplinado o uso das instalações dos Institutos de Pesquisa e Experimentação do Ministério da Agricultura parte dos Corpos Docente e Discente das Universidades Rurais ora transferidas para o Ministério da Educação e Cultura.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

**Art. 6º -** Ficam transferidos para o Ministério da Educação e Cultura os servidores dos órgãos do Ministério da Agricultura que por este decreto passam a vinculação ou à subordinação daquele ministério.

**§ 1º -** Aos servidores do Ministério da Agricultura, exceto os ocupantes dos cargos de séries de classes de magistério a que se referem as leis nº 3.760, de 12 de julho de 1960, e 4.881-A, de 6 de dezembro de 1963, dos órgãos transferidos para o Ministério da Educação e Cultura ou integrados nas Universidades, fica assegurado o direito de opção 3 ser exercido no prazo de cento e vinte (120) dias, a partir da publicação deste Decreto e em requerimento dirigido à Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, através da Diretoria da Ensino Agrícola ou das Reitorias das Universidades.

**§ 2º -** Os servidores que optarem pela permanência no Ministério da Agricultura continuarão em exercício nos órgãos transferidos para o Ministério da Educação e Cultura, na qualidade de pessoal cedido, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens.

**Art. 7º -** Ficam mantidos os cargos em comissão e as funções gratificadas dos órgãos transferidos para o Ministério da Educação e Cultura até que sejam ajustados as reformas administrativa e universitária respectivamente, consoante o estabelecido nos Decretos Leis nº. 53, de 18-11-1968, 200, de 26-02-1967, e 252 de 28-2-1967.

**Art. 8º -** As dotações orçamentárias referentes ao exercício de 1967, consignadas aos órgãos do Ministério da Agricultura, que passam para o Ministério da Educação e Cultura, ficam transferidas para este último, nos termos do art.213 do Decreto-lei número 200, de 23.2.1967.

**§ 1º -** As dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Federal Agropecuário e vinculadas aos órgãos transferidos do Ministério da Agricultura, serão aplicadas no exercício de 1967 em proveito desses mesmos órgãos, segundo as normas do Fundo assegurando-se a manutenção dos recursos já destinados pelo Fundo Federal Agropecuário nos exercícios subsequentes.

**Art. 9º -** Os Órgãos do Ministério da Agricultura transferidos para o Ministério da Educação e Cultura procederão dentro do prazo de um (I) ano, a contar da publicação deste decreto, o Levantamento dos imóveis , encaminhando ao Serviço do Patrimônio da União relação dos mesmos.

**§ 1º -** Igualmente, será realizado, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, levantamento dos materiais permanente e de consumo, bem como dos semoventes, dos Órgãos transferidos, encaminhando-se às Divisões do Material dos Ministérios da Agricultura e da Educação e Cultura e às Universidades os respectivos levantamentos para as medidas complementares.

**§ 2º -** Os bens móveis e imóveis verificados nos levantamentos previstos neste artigo, existentes nas Universidades Federais Rurais, serão sem indenização, incorporados ao patrimônio dessas Universidades.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

**Art. 10 - As Universidades Federais Rurais do Rio Grande do Sul do Rio de Janeiro e de Pernambuco, integrar-se-ão no plano nacional de pesquisas agropecuárias do Ministério da Agricultura.**

**Parágrafo Único - Essas Universidades participarão dos trabalhos de planejamento e programação das pesquisas agropecuárias do Ministério da Agricultura e obrigar-se-ão a executar as pesquisas determinadas pelos referidos planos e programas.**

**Art. 11 - Ficam mantidos nas condições em que foram firmados, os contratos, convênios, ajustes e acordos, vigendo entre os órgãos transferidos para o Ministério da Educação e Cultura e outras entidades públicas ou privadas.**

**Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Brasília, 19 de maio de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. Costa e Silva

Ivo Arzua Pereira

Tarso Dutra

Hélio Marcos Penna Beltrão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006  
DECRETO Nº 62.178 - DE 25 DE JANEIRO DE  
1968.

Prevê sobre a transferência de estabelecimentos de ensino agrícola para Universidades e das outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 83 item II, da Constituição e,

Considerando que, na forma do § 3º do art. 7º da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Universidades podem ser integradas de Colégios técnicos correspondentes a cursos superiores em que se desenvolvem os mesmos estudos;

Considerando que o item III do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, determina a descentralização da administração federal, decreta:

Art. 1º - Ficam transferidos, com seus bens, instalações e equipamentos, verbas e pessoal, os seguintes estabelecimentos de ensino agrícola, de nível médio:

- 1) O Colégio Agrícola Santa Maria, o Colégio Agrícola de Alegrete e, como colégios, os Ginásios Agrícolas de General Vargas e de Frederico Westphalen, para a Universidade Federal de Santa Maria;
- 2) O Colégio Agrícola "Nilo Peçanha", de Pínheiral, para a Universidade Federal Fluminense;
- 3) O Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros", de Bananeiras e, como colégio, o Ginásio Agrícola de Catalé do Araquari para a Universidade Federal da Paraíba;
- 4) O Colégio Agrícola de Camboriú e, como colégio o Ginásio Agrícola "Senador Gomes de Oliveira," de Araquari, para a Universidade Federal de Santa Catarina;
- 5) O Colégio Agrícola "Visconde da Graça", e o, Colégio de Economia Doméstica Rural de Pelotas, para a Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul
- 6) O Ginásio Agrícola de Tarumirim, como colégio, para a Universidade Federal de Minas Gerais.

Parágrafo Único - Passa a fazer parte integrante do Colégio Agrícola de Camboriú, o Centro de Tratoristas de Ilhota.

Art. 2º É autorizada a transferência da administração, mediante convênio para a Universidade de Caxias do Sul, do Colégio de Viticultura e Enologia de Bento Gonçalves.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

Art. 3º - A orientação didática e pedagógica dos estabelecimentos transferidos, continuara afeta à Diretoria do Ensino Agrícola.

Art. 4º - As Universidades Federais e a Diretoria do Ensino Agrícola farão constar, anualmente, nas propostas orçamentárias, recursos para o funcionamento das unidades transferidas.

Art.5º - São autorizados a funcionar como colégios o Ginásio Agrícola de Rio Verde, em Goiás e os Ginásios Agrícola de Passo Fundo, no Rio Grande do Sul, e de Rio Pomba, em Minas Gerais e, como Centro de Formação de mão-de-obra qualificada em pecuária, o Ginásio Agrícola de Urutaí, em Goiás.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de janeiro de 1968; 1479 da Independência, e 80º da República.

A. Costa e Silva  
Tarsó Dutra  
Milton de Oliveira Ferreira

Cópia extraída do Diário Oficial nº 19, de 26 de janeiro de 1968.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006  
DECRETO Nº 62.511, DE 09 DE ABRIL DE 1968**

Fixa a nova estrutura da Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o item 11 do artigo 83 da Constituição, de acordo com o disposto no artigo 6º do Decreto-lei nº 53, de 18 de novembro de 1966 e no artigo 13 do Decreto-lei nº 252, de 28 de fevereiro de 1967 e tendo em vista o que consta do Processo CFE nº 725-67, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

**Art. 1º** - A Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul(UFRRS), instituição de ensino e pesquisa, à personalidade jurídica, com autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar, que será exercida na forma de seu Estatuto.

**Art. 2º** - A Universidade destine-se a promover a educação, o estudo e a pesquisa, pela transmissão e ampliação do saber, participando o processo do desenvolvimento da Nação.

**Parágrafo Único** - A especificação dos objetivos e atividades da Universidade será definida em seu Estatuto.

**Art. 3º** - A Universidade, na forma dos artigos 1º e 2º do Decreto-lei nº 53, de 18 de novembro de 1966, e dos artigos 3º e 4º do Decreto-lei nº 252, de 28 de fevereiro de 1967, passa a constituir-se das seguintes unidades:

- a) Instituto de Ciências Físicas e Matemática;
- b) Instituto de Ciências Químicas, Ciências Biológicas e Geociências,
- c) Instituto de Ciências Humanas;
- d) Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel;
- e) Faculdade de Veterinária;
- f) Faculdade de Ciências Domésticas.

**Parágrafo Único** - A Universidade, por deliberação do Conselho Universitário, poderia promover a criação de novas unidades, ressalvados o disposto no artigo 9º do Decreto-lei nº 252 e no artigo 1º do Decreto-lei nº 53.

**Art. 4º** - Os institutos mencionados no artigo 3º, formam o sistema comum a que se refere o artigo 2º, item 11 do Decreto-lei nº 53 e resultarão da reunião, sob administração comum, dos recursos e meios humanos e materiais empregados pela Universidade em suas respectivas áreas específicas, cabendo-lhes essencialmente, além de outras atribuições:

- a) ministrar o ensino básico para a formação universitária integral;
- b) ministrar o ensino de graduação em suas áreas específicas;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

- c) ministrar os cursos de aperfeiçoamento, especialização, extensão e outros de interesse da Universidade;
- d) ministrar cursos de pós-graduação em cooperação com outras unidades;
- e) ministrar o ensino básico e de conteúdo para a formação de professores, em cooperação com outras unidades;
- f) instituir e desenvolver projetos de pesquisa e de aplicação de conhecimentos e participar em programas de pesquisa e de extensão da Universidade;
- 9) propiciar assistência técnica as outras unidades e órgãos da Universidade, bem como, mediante convênio, a entidades públicas e privadas.

**Art. 5º - As Faculdades mencionadas no artigo 3º destinar-se-ão a formação profissional, dentro de suas áreas específicas, cabendo-lhes, além de outras atribuições:**

- a) ministrar o ensino de um ou mais cursos de graduação profissional que se enquadram em sua área de ensino em cooperação com outras unidades;
- b) ministrar cursos de pós-graduação em cooperação com outras unidades;
- c) ministrar cursos de aperfeiçoamento, especialização, extensão e outros de interesse da Universidade;
- d) instituir e desenvolver projetos de pesquisa e de aplicação de conhecimentos, bem como participar dos programas de pesquisa da Universidade;
- e) participar dos programas de extensão da Universidade;
- f) propiciar assistência técnica as outras unidades órgãos da Universidade e, mediante convênio, a entidades públicas e privadas.

**Parágrafo Único - A formação pedagógica necessária à formação de professores, prevista no artigo 4º, parágrafo 2º do Decreto-lei nº 252, será feita em Departamento correspondente na Faculdade de Ciências Domésticas, até que o desenvolvimento dessa atividade exija a criação de unidade própria.**

**Art. 6º - As unidades mencionadas no artigo 3º organizar-se-ão, na forma de seus Regimentos, em sub-unidades, denominados Departamentos, que exercerão suas atividades, em consonância com os princípios dos Decretos-lei nº 53 e 252, e em íntima cooperação, no planejamento e execução de seus programas e projetos.**

**Art. 7º - O Conselho Universitário é órgão supremo de deliberação da UFRRS, e terá composição, estrutura e atribuições definidas no Estatuto.**

**Art. 8º - A Universidade será dirigida por um Reitor, auxiliado por dois vice-reitores, com atribuições fixadas no Estatuto.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006**

§ 1º - A Reitoria, sem prejuízo de outros órgãos que venham a ser criados, compreender um Gabinete com atividades próprias de assessoramento e de consultoria jurídica, e as Divisões de Administração Geral, de Educação e Cultura, de Assistência e de Biblioteca Central, estruturados na forma do Regimento da Reitoria.

§ 2º - Os cargos em Comissão e funções gratificadas, essenciais a realização dos trabalhos administrativos e de direção das unidades e órgãos suplementares e setoriais, constarão do quadro único da Universidade.

**Art. 9º** - A Universidade contará como Órgão Central definido no item V e parágrafo único do Decreto-lei nº 53, com um Conselho Coordenador com atribuições e composição de acordo com o Estatuto, e destinado a articular, supervisionar e avaliar as atividades das Unidades, órgãos setoriais e suplementares, de modo a preservar a unidade integral da Universidade.

**Art. 10** - A Universidade, na forma de que dispõe o artigo 6º e o parágrafo único do artigo 7º, do Decreto-lei nº 252, terá órgãos setoriais e suplementares, criados pelo Conselho Universitário e integrados na estrutura universitária, conforme sua natureza e finalidade.

§ 1º - O atual Centro de Treinamento e Informação do Sul (CETREISUL), será organizado na forma do Estatuto, como órgão setorial definido no parágrafo único do artigo 7º e artigo 10º e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 252, cabendo-lhe promover, em cooperação com as unidades, a programação de extensão da Universidade, especialmente nas Áreas de treinamento e informação.

§ 2º - A atual Fazenda da Palma e o Posto Agropecuário de Piratini, ficam transformados respectivamente nas Estações Experimentais da Palma e de Piratini, com atribuições de órgãos suplementares, organizados na forma do Estatuto.

**Art. 11.**- A coordenação didática dos cursos, será feita por colegiados de cursos com composição e atribuições estabelecidas pelo Estatuto.

**Art. 12** - O pessoal do magistério e técnico da Universidade, que constará de seu Quadro Único de Pessoal, autorizado na forma da Lei nº 3780, de 12 de julho de 1960, e Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, será distribuído ou redistribuído nas unidades e órgãos que integram, na forma do Estatuto e Regimento.

**Parágrafo Único** - Os recursos materiais necessários às unidades mencionadas, também serão redistribuídos na forma do Estatuto e Regimentos.

**Art. 13** - A atribuição dos encargos de ensino e pesquisa ao pessoal de magistério far-se-á nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º, do Decreto-lei nº 252.

**Art. 14** - O Estatuto da Universidade fixará normas de transição que procedam a plena implantação de seu novo regime de organização e

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Plano de Desenvolvimento Institucional 2002/2006

funcionamento, de modo que os Institutos e Faculdades, órgãos e serviços paulatinamente se organizem passando da estrutura anterior à nova.

Parágrafo Único - Enquanto não preenchidas, na forma da Lei, as direções das Faculdades e dos Institutos, relacionados no, artigo 1º, serão designados pelo Reitor, devendo a escolha recair em Professor Catedrático, quando existente na Unidade.

**Art. 15 - Até a nomeação do Reitor, responderá pela Reitoria o Diretor da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel.**

**Art. 16 - As funções do Conselho Universitário, previstas no Estatuto em vigor serão exercidas, até aprovação final do Estatuto, previsto no artigo 1º deste Decreto, por um Colegiado, sob a Presidência do Diretor da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, composto de:**

- a) 2 (dois) representantes da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel e 2 (dois) da Faculdade de Ciências Domésticas, eleitos pelas respectivas Congregações, dentre os professores catedráticos e pesquisadores chefes, quando existentes na Unidade.
- b) 1 (um) representante de cada um dos Institutos, previstos no artigo 3º, eleitos em reunião conjunta das Congregações das Unidades atualmente em funcionamento, dentre os professores catedráticos de matérias básicas e pesquisadores chefes.
- c) 1 (um) representante do corpo docente, não professor catedrático ou pesquisador chefe, eleito em assembléia presidida pelo Reitor.
- d) 1 (um).representante do Diretório Central de Estudantes.

**Art. 17 - A incorporação à Universidade de instituições publicas ou privadas, dependerá de resolução do Conselho Universitário, a quem incumbirá adaptá-los à estrutura universitária, mediante fusão, desdobramento ou integração, consoante os princípios. e normas dos Decretos-lei nº 53 e nº 252.**

**Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Brasília. 9 de abril de 1968; 147º da Independência e 80º da República .

A. Costa e Silva  
TARSO DUTRA

D.O. nº 1070 de 10.04.68